



# DIÁRIO OFICIAL

## D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO LV EDIÇÃO Nº 13

BRASÍLIA - DF, QUARTA-FEIRA, 21 DE JANEIRO DE 2026

### SUMÁRIO

|                                                                                    | SEÇÃO I<br>PAG. | SEÇÃO II<br>PAG. | SEÇÃO III<br>PAG. |
|------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|------------------|-------------------|
| Poder Executivo.....                                                               |                 | 28               |                   |
| Vice-Governadoria.....                                                             |                 | 28               | 56                |
| Casa Civil.....                                                                    |                 | 28               |                   |
| Secretaria de Estado de Governo.....                                               | 1               | 28               | 56                |
| Secretaria de Estado de Economia.....                                              | 3               | 30               | 56                |
| Secretaria de Estado de Saúde.....                                                 | 6               | 33               | 59                |
| Secretaria de Estado de Educação.....                                              | 7               | 41               | 79                |
| Universidade do Distrito Federal Professor Jorge<br>Amaury Maia Nunes.....         |                 | 43               |                   |
| Secretaria de Estado de Segurança Pública.....                                     | 12              | 43               | 81                |
| Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.....                           |                 | 50               | 82                |
| Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....                               | 15              |                  | 82                |
| Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....                                   |                 | 50               | 83                |
| Secretaria de Estado de Proteção da Ordem<br>Urbanística - DF LEGAL.....           |                 | 51               | 86                |
| Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....                                |                 | 51               | 86                |
| Secretaria de Estado da Mulher.....                                                |                 | 51               | 90                |
| Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e<br>Desenvolvimento Rural..... | 16              | 52               | 90                |
| Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e<br>Inovação.....                     |                 |                  | 91                |
| Secretaria de Estado da Família.....                                               | 17              |                  |                   |
| Secretaria de Estado de Comunicação.....                                           |                 | 52               |                   |
| Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.....                           | 18              | 52               | 91                |
| Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....                                |                 | 53               |                   |
| Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e<br>Habitação.....                 |                 | 53               | 92                |
| Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.....                                       |                 | 53               | 93                |
| Secretaria de Estado do Meio Ambiente.....                                         | 27              | 54               | 93                |
| Secretaria Extraordinária de Proteção Animal.....                                  | 27              | 54               |                   |
| Secretaria de Estado de Turismo.....                                               |                 | 54               |                   |
| Secretaria Extraordinária da Pessoa com Deficiência.....                           |                 |                  | 93                |
| Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico,<br>Trabalho e Renda.....        |                 | 54               | 94                |
| Controladoria-Geral.....                                                           |                 | 55               | 96                |
| Defensoria Pública.....                                                            |                 | 55               |                   |
| Procuradoria-Geral.....                                                            |                 | 55               |                   |
| Tribunal de Contas.....                                                            |                 | 55               | 96                |
| Ineditorial.....                                                                   |                 |                  | 96                |

### SEÇÃO I

#### SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

#### SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 294, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025 (\*)  
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, Artigo 18, da Portaria nº 60, de 08 de fevereiro de 2022, resolve:

Art. 1º Revogar, a pedido, a Autorização de Uso - nº 05/2021, constante no Processo Administrativo nº 00133-00001958/2019-01, em nome de MARIA EDINÁRIA NOBRE, CPF nº \*\*\*.698.721-\*\*, referente ao mobiliário urbano do tipo QUIOSQUE Nº 06, localizado na VIA SNO, na Região Administrativa de Brazlândia - Brasília/DF, tendo seus efeitos suspensos a contar de 11 de novembro de 2025, data do protocolo da Declaração de desistência.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.  
TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO

(\*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção na original, publicada no DODF nº 226 de 1º de dezembro 2025, página 2.

#### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

##### ORDEM DE SERVIÇO Nº 13, DE 16 DE JANEIRO DE 2026

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094/2017, e com base no Decreto Distrital nº 30.634/2009 e pelo que consta nos Processos nº 00138-00000094/2026-91 e 00138-00000307/2026-84, resolve:

Art. 1º Dispensar o pagamento do preço público correspondente a ocupação de área pública localizada na Praça do Trabalhador ao lado da Administração Regional de Ceilândia na QNM 13 - CEILÂNDIA, nos dias 21 a 25 de Janeiro de 2026, das 14:00 às 19:00 hrs, para a realização do evento CIÊNCIA NA ESTRADA, a ser realizado pelo INSTITUTO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS - IGEPEX, inscrito no CNPJ 21.520.422/0001-68.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.  
DILSON RESENDE DE ALMEIDA

#### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO

##### CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO - RA-SAO-XIV - EXERCÍCIO 2026

PLANEJAMENTO E COMPOSIÇÃO DO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO - RA-SAO-XIV - EXERCÍCIO 2026, elaborado em conformidade com as diretrizes legais, administrativas e estratégicas vigentes, em especial a Lei Orgânica do Distrito Federal, a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, o Decreto 44.330, de 16 de março de 2023 e o Mapa Estratégico desta Administração Regional e, nos termos do Memorando Nº 8/2025 - RA-SAO/CODES/DIART (185493877) e Termo de Aprovação - RA-SAO/GAB (191724383) contidos nos autos do Processo nº 00144-00001996/2025-39

1. Fundamentação e Contextualização  
Considerando o disposto na Lei Orgânica do Distrito Federal, especialmente os princípios da descentralização administrativa, da participação popular e da promoção do bem-estar social, conforme estabelecido no Art. 3º, inciso II, e no Art. 19, incisos I e II, que atribuem ao Distrito Federal a competência para legislar e executar políticas públicas nas áreas de cultura, esporte, lazer e desenvolvimento social;  
Considerando a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente o disposto em seu Art. 5º, que orienta a aplicação das normas de licitação e contratação pelos princípios da eficiência, planejamento, transparência, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável; e em seu Art. 12, inciso VII e §1º, que exige a elaboração e divulgação do Plano de Contratações Anual (PCA) como instrumento de planejamento estratégico das aquisições públicas, assegurando maior racionalidade, eficiência e alinhamento às diretrizes legais e institucionais.

Considerando o Decreto Federal nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, que regulamenta o Plano de Contratações Anual (PCA) no âmbito da Administração Pública Federal, constituindo-se em referência orientativa para os entes subnacionais quanto à necessidade de planejamento prévio, integrado e transparente das contratações públicas;

Considerando o Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023, especialmente o disposto em seus Arts. 2º e 3º, que tratam das fases preparatórias das contratações públicas no âmbito do Distrito Federal, estabelecendo a obrigatoriedade da elaboração de Documentos de Formalização da Demanda (DFD), Estudos Técnicos Preliminares (ETP) e Termos de Referência (TR), como instrumentos essenciais para assegurar a gestão eficiente, o adequado planejamento orçamentário e a execução responsável das políticas públicas;

Considerando a implementação do Plano de Compras e Contratações (PCC) no âmbito do Governo do Distrito Federal, consolidado por meio do sistema eletrônico e-PACC, nos termos do Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023, como ferramenta de planejamento estratégico das aquisições públicas, permitindo a antecipação das demandas, a racionalização dos recursos e o alinhamento com os objetivos institucionais;

Considerando as Portarias da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, a exemplo da Portaria SEEC nº 887/2024 e da Portaria SEEC nº 821/2025, que estabelecem normas e procedimentos para a operacionalização do Sistema e-ComprasDF/e-PACC e disciplinam a elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA) e do Plano de Compras e Contratações (PCC), assegurando transparência, racionalização dos recursos e alinhamento com o Decreto Distrital nº 44.330/2023.

Considerando, ainda, o Mapa Estratégico da Administração Regional de São Sebastião – RA-XIV, que orienta suas ações com base nos seguintes elementos:

Missão: Representar e aproximar o Governo do Distrito Federal da população de São Sebastião, coordenando os serviços públicos em harmonia com o interesse coletivo.

Visão: Até 2027, tornar São Sebastião uma cidade mais desenvolvida e cidadã.

Valores: Integridade, Lealdade, Transparência e Profissionalismo.

Eixo Estratégico – Perspectiva dos Resultados Institucionais

Objetivo Estratégico: Contribuir para o desenvolvimento cultural, esportivo e de lazer.

Diretriz: Apoio a eventos comunitários, culturais, esportivos e de lazer promovidos pelos órgãos do GDF.

Eixo Estratégico – Perspectiva da Contribuição para a Sociedade

Objetivo Estratégico: Melhorar a qualidade de vida social e econômica da população de São Sebastião.

Diretriz: Gestão sobre o cadastro de entidades, espaços e agentes ligados a atividades de interesse social local.

Diante do exposto, submete-se à apreciação o presente Planejamento e Composição do Calendário Oficial de Eventos da Administração Regional de São Sebastião – Exercício 2026, elaborado em conformidade com as diretrizes legais, administrativas e estratégicas vigentes, assegurando que cada evento esteja devidamente planejado, estruturado, registrado no PCC/PCA e orçado, em alinhamento às metas institucionais e ao interesse público local.

2. Objetivos Gerais

Promover o bem-estar social e o fortalecimento dos laços comunitários;

Valorizar a cultura e o patrimônio imaterial de São Sebastião;

Incentivar práticas esportivas e recreativas como instrumentos de inclusão e saúde;

Estimular a participação cidadã e o engajamento da comunidade nas ações governamentais;

Contribuir para o cumprimento dos objetivos estratégicos da unidade.

3. Diretrizes Institucionais

Tabela I - Diretrizes Institucionais

| Eixo            | Objetivo Estratégico                                          | Princípio Norteador         |
|-----------------|---------------------------------------------------------------|-----------------------------|
| Social          | Integrar a comunidade e ampliar o acesso a políticas públicas | Inclusão e equidade         |
| Esporte e Lazer | Promover a prática esportiva e a convivência social           | Saúde e sustentabilidade    |
| Cultura         | Valorizar e difundir as manifestações culturais locais        | Identidade e pertencimento  |
| Cidadania       | Fomentar a participação popular e o diálogo social            | Transparência e engajamento |

4. Calendário Oficial de Eventos – Exercício 2026

Tabela II – Calendário Oficial de Eventos – Exercício 2026

| Mês   | Evento                      | Data Prevista | Área Temática                                 | Descrição / Objetivo                                                                                                                                                                          |
|-------|-----------------------------|---------------|-----------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Março | Dia Internacional da Mulher | 08/03         | Gestão de Pessoas / Valorização Institucional | Atividade interna voltada às servidoras e colaboradoras da RA-XIV, com oficinas, palestras e atendimentos direcionados à promoção da autonomia e valorização das mulheres no serviço público. |

|          |                                      |            |                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|----------|--------------------------------------|------------|----------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Maio     | Dia das Mães                         | 10/05      | Gestão de Pessoas / Integração Institucional | Ação institucional interna destinada a servidoras e servidores da RA-XIV, com homenagens, atividades de integração, valorização e bem-estar.                                                                                                                                                                                |
| Junho    | 33º Aniversário de São Sebastião     | 25 a 28/06 | Cívico, Cultural, Social                     | Evento institucional voltado à comunidade, com desfile cívico, apresentações culturais, atividades esportivas, o tradicional corte do bolo e celebração da identidade e história local.                                                                                                                                     |
| Outubro  | Dia das Crianças                     | 12/10      | Social e Lazer                               | Ação comunitária integrante do Projeto Rua do Lazer, com atividades recreativas, oficinas educativas e serviços de cidadania voltados ao público infantil e suas famílias, promovendo inclusão social e convivência comunitária.                                                                                            |
| Dezembro | Natal Comunitário e baile dos idosos | 22/12      | Social e Cultural                            | Evento social de encerramento do ano, alusivo às celebrações natalinas, que integra o tradicional baile dos idosos, voltado à valorização dos idosos e ao fortalecimento dos vínculos familiares, com apresentações artísticas, ações solidárias e celebração dos valores de fraternidade, união e convivência comunitária. |

5. Indicadores de Desempenho e Monitoramento

Participação Popular: Número de participantes por evento;

Satisfação do Público: Aferida por meio de pesquisas presenciais e digitais;

Impacto Social e Cultural: Medido a partir de relatórios e registros fotográficos;

Cumprimento de Metas Estratégicas: Verificação da aderência aos objetivos definidos no Mapa Estratégico.

6. Planejamento dos Eventos Oficial – Exercício 2026

Dia Internacional da Mulher - Informativo - RA-SAO/CODES/DIART - Doc. SEI (186479876)

Dia das Mães- Informativo - RA-SAO/CODES/DIART - Doc. SEI (186480771)

33º Aniversário de São Sebastião- Informativo - RA-SAO/CODES/DIART - Doc. SEI (186480900)

Dia das Crianças- Informativo - RA-SAO/CODES/DIART - Doc. SEI (186481025)

Natal Comunitário e Baile Brilho da Sabedoria- Informativo - RA-SAO/CODES/DIART - Doc. SEI (186481151).

VALMIR JOSÉ DA CONCEIÇÃO  
Administrador Regional de São Sebastião, Substituto

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR  
DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02, DE 19 DE JANEIRO DE 2026

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e o que consta, Art. 1º e 2º no Decreto nº 17.079, de 28 de dezembro de 1995 resolve:

Art. 1º Atualizar os valores do preço público para o ano de 2026, correspondente à UTILIZAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA com finalidade comercial ou prestação de serviços, no âmbito desta Região Administrativa – SCIA /Estrutural - RAXXV, a vigorar conforme tabela do Anexo I.

Art. 2º Corrigir os valores de preços públicos conforme variação acumulada com base no INPC de 4,18 %, a partir de 1º de janeiro do ano de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art.4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALCEU PRESTES DE MATTOS

IBANEIS ROCHA  
Governador

CELINA LEÃO HIZIM FERREIRA  
Vice-Governadora

GUSTAVO DO VALE ROCHA  
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA  
Secretária Executiva de Atos Oficiais

ANTÔNIO DE PÁDUA CANAVIEIRA  
Subsecretário de Tecnologia da Informação

DIÁRIO OFICIAL  
DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:  
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.  
CEP: 70075-900, Brasília/DF.  
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

| Anexo I – Ano 2026                                                                                                                |    |                                          |        |          |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|------------------------------------------|--------|----------|
| Espaço ocupado em áreas públicas com finalidades comerciais ou prestação de serviços por:                                         | UN | Valores em Real Preço Público 2025 (R\$) |        |          |
| Comércio Estabelecido:                                                                                                            | M² | DIA                                      | MÊS    | ANO      |
| a) Com cobertura (marquise, toldos, telhados e similares)                                                                         | M² | 0,64                                     | 20,93  | 251,03   |
| b) Sem cobertura                                                                                                                  | M² | 0,26                                     | 8,20   | 98,39    |
| Estacionamento cercado sem cobrança de ingresso ou qualquer preço                                                                 | M² | 0,034                                    | 1,32   | 15,88    |
| Canteiros de obras, parques de diversões, circos exposições e similares                                                           | M² | 0,08                                     | 2,73   | 32,75    |
| Banca de mercado                                                                                                                  | M² | 0,55                                     | 17,85  | 214,15   |
| a) Balcões, carrinhos tabuleiros bancas e similares                                                                               | M² | 1,26                                     | 38,98  | 467,81   |
| b) Caminhões                                                                                                                      | M² | 5,52                                     | 168,02 | 2.016,26 |
| Avanços de postos de serviços (PAG/PLL)                                                                                           | M² | 0,11                                     | 2,73   | 32,75    |
| Abrigo de Taxi (Lei 5.323 de 17/3/2014)                                                                                           | M² | -                                        | -      | -        |
| Áreas efetivamente utilizadas com as instalações e equipamentos que concorram para realização de eventos com finalidade comercial | M² | 0,64                                     | 20,09  | 241,03   |
| Outras finalidades                                                                                                                | M² | 0,64                                     | 20,09  | 241,03   |

Valores válidos até atualização em janeiro de 2027

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 05, DE 16 DE JANEIRO DE 2026  
O ADMINISTRADOR REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, inciso XLVIII e XXIX, o art. 35, § 1º, e o art. 39, todos do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Delegar competência à Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial desta Administração Regional para, observadas as normas específicas:

I - coordenar, no âmbito da Administração Regional, trabalhos para o desenvolvimento urbano e rural integrado;

II - elaborar programa de manutenção e conservação das estradas vicinais;

III - assistir as comunidades rurais, incluindo núcleos, currutelas e afins;

IV - implementar e manter atualizado o cadastro das comunidades rurais;

V - dar suporte à política de fomento econômico e tecnológico dos núcleos rurais, observadas as diretrizes fixadas pela Secretaria de Estado das Cidades, compreendendo a atração de novos investimentos, preservadas as competências dos órgãos competentes, contribuindo para a geração de emprego e renda;

VI - aperfeiçoar e ampliar as relações da Administração Regional com as comunidades rurais;

VII - estimular o desenvolvimento de atividades rurais como agricultura familiar, agricultura orgânica e sistemas agroflorestais, promovendo e organizando grupos para a certificação da produção orgânica;

VIII - incentivar o desenvolvimento do turismo rural e ecoturismo;

IX - desenvolver ações integradas de desenvolvimento econômico visando o desenvolvimento sustentável;

X - executar vistorias in loco a fim de instruir os processos para atividades econômicas desenvolvidas em áreas rurais, emitindo documentos tais como pareceres, certidões e consultas prévias;

XI - promover práticas e tecnologias sustentáveis nas áreas urbanas e rurais, como compostagem, reciclagem, reaproveitamento da água, instalação de painéis solares ou fotovoltaicos, construção de viveiros e hortas comunitárias, realização de plantios coletivos, sinalização e identificação de espécies nativas, entre outras;

XII - promover a educação ambiental, com foco na realidade local, em conjunto com os órgãos competentes;

XIII - realizar o mapeamento ambiental das áreas rurais e urbanas, identificando itens tais como nascentes, áreas de recarga, áreas de proteção permanente, trilhas ecológicas e promover ações de preservação, intervenção e melhoria rumo ao desenvolvimento sustentável;

XIV - promover a preservação e melhoria dos parques e áreas verdes;

XV - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação, em conformidade com normas publicadas pelos órgãos centrais competentes.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ADERIVALDO MARTINS CARDOSO

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

PORTARIA Nº 41, DE 19 DE JANEIRO DE 2026

Altera a Portaria nº 994, de 20 de dezembro de 2024, que disciplina a formação de Grupo de Trabalho com vistas à elaboração de artefatos e acompanhamento do processo licitatório do novo Sistema Integrado de Gestão Governamental – Novo SIGGO para o Governo do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos I, III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no art. 269-A do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, e no art. 10, inciso IV, da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, resolve:

Art. 1º Ficam revogados, do art. 3º da Portaria nº 994, de 20 de dezembro de 2024, a alínea “c” do inciso II, e os incisos VI, VII e VIII.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL IZAIAS DE CARVALHO

PORTARIA Nº 43, DE 19 DE JANEIRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos I, III, V e VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e, tendo em vista o disposto no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, a contar do dia subsequente ao do vencimento, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, reinstaurada pela Portaria SEEC nº 866, de 24/10/2025, publicada no DODF nº 204, de 28/10/2025, pág. 34.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL IZAIAS DE CARVALHO

PORTARIA Nº 45, DE 19 DE JANEIRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos I, III, V e VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e, tendo em vista o disposto no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, a contar do dia subsequente ao do vencimento, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, reinstaurada pela Portaria SEEC nº 875, de 31/10/2025, publicada no DODF nº 209, de 04/11/2025, pág. 20.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL IZAIAS DE CARVALHO

PORTARIA Nº 50, DE 20 DE JANEIRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 613 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 544, de 11 de julho de 2025, e tendo em vista a autorização contida no art. 9º da Lei nº 7.842, de 30 de dezembro de 2025, e o que consta dos Processos SEI-GDF 00431-00000581/2026-10, 04011-00000166/2026-96, 00431-00000226/2026-32 e 04026-00054398/2025-13, resolve:

Art. 1º Alterar o Quadro de Detalhamento de Despesa de diversas unidades orçamentárias, conforme anexos I, II, III e IV.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL IZAIAS DE CARVALHO

ANEXO I

DESPESA

R\$ 1,00

ALTERAÇÃO DE QDD

REDUÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL

ANEXO À PORTARIA Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

| ESPECIFICAÇÃO    |       | REG                                                                                                             | NATUREZA | IDUSO | FONTE    | DETALHADO | TOTAL     |
|------------------|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-------|----------|-----------|-----------|
| 570101/00001     | 57101 | SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL                                                              |          |       |          |           | 27.900    |
| 14.421.6217.2426 |       | FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA                                                      |          |       |          |           |           |
| Ref.021047       | 0078  | FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA-DISTRITO FEDERAL                                     |          |       |          |           |           |
|                  |       | PESSOA ASSISTIDA (UNIDADE) 0                                                                                    |          |       |          |           |           |
|                  |       | 99                                                                                                              | 33.91.39 | 0     | 1500.100 | 24.200    |           |
| 14.422.6211.4213 |       | DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES RELACIONADAS A REDE DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER                       |          |       |          |           |           |
| Ref.020853       | 0002  | DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES RELACIONADAS A REDE DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER-DISTRITO FEDERAL      |          |       |          |           |           |
|                  |       | AÇÃO REALIZADA (UNIDADE) 0                                                                                      |          |       |          |           |           |
|                  |       | 99                                                                                                              | 33.91.39 | 0     | 1500.100 | 3.700     |           |
| 640101/00001     | 64101 | SECRETARIA DE ESTADO ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL                                            |          |       |          |           | 6.187.676 |
| 06.422.6217.2540 |       | FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO AOS PRESIDIÁRIOS                                                                    |          |       |          |           |           |
| Ref.020796       | 0002  | FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO AOS PRESIDIÁRIOS-FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO AOS PRESIDIÁRIOS-SEAP-DISTRITO FEDERAL |          |       |          |           |           |
|                  |       | 99                                                                                                              | 33.90.39 | 0     | 1500.100 | 6.187.676 |           |
| 2026AC00016      |       |                                                                                                                 |          |       |          | TOTAL     | 6.215.576 |

(\*) Prioridade LDO    (\*\*) Projeto em Andamento    (\*\*\*) Conservação de Patrimônio  
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA    (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO    (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II

DESPESA

R\$ 1,00

ALTERAÇÃO DE QDD

REDUÇÃO

ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

ANEXO À PORTARIA Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

| ESPECIFICAÇÃO    |       | REG                                                                                                         | NATUREZA | IDUSO | FONTE    | DETALHADO | TOTAL     |
|------------------|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-------|----------|-----------|-----------|
| 180902/18902     | 17902 | FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL                                                             |          |       |          |           | 3.655.905 |
| 08.245.6228.9071 |       | TRANSFERÊNCIA PARA BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA                                                          |          |       |          |           |           |
| Ref.025757       | 0003  | TRANSFERÊNCIA PARA BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - TRANSFERÊNCIA CRIANÇA E ADOLESCENTE - DISTRITO FEDERAL |          |       |          |           |           |
|                  |       | PESSOA ASSISTIDA (UNIDADE) 4500                                                                             |          |       |          |           |           |
|                  |       | 99                                                                                                          | 33.50.43 | 0     | 1500.100 | 2.099.038 |           |
| 08.245.6228.9073 |       | TRANSFERÊNCIA PARA BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)                     |          |       |          |           |           |
| Ref.025759       | 0002  | TRANSFERÊNCIA PARA BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECI - TRANSFERÊNCIA CRIANÇA E ADOLESCENTE - DISTRITO FEDERAL |          |       |          |           |           |
|                  |       | PESSOA ASSISTIDA (UNIDADE) 250                                                                              |          |       |          |           |           |
|                  |       | 99                                                                                                          | 33.50.43 | 0     | 1500.100 | 1.556.867 |           |
| 2026AC00016      |       |                                                                                                             |          |       |          | TOTAL     | 3.655.905 |

(\*) Prioridade LDO    (\*\*) Projeto em Andamento    (\*\*\*) Conservação de Patrimônio  
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA    (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO    (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO III

DESPESA

R\$ 1,00

ALTERAÇÃO DE QDD

ORÇAMENTO FISCAL

ACRÉSCIMO

ANEXO À PORTARIA Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

| ESPECIFICAÇÃO    |       | REG                                                                                                           | NATUREZA | IDUSO | FONTE    | DETALHADO | TOTAL     |
|------------------|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-------|----------|-----------|-----------|
| 570101/00001     | 57101 | SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL                                                            |          |       |          |           | 27.900    |
| 14.421.6217.2426 |       | FORTELECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA                                                    |          |       |          |           |           |
| Ref.021047       | 0078  | FORTELECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA--DISTRITO FEDERAL                                  |          |       |          |           |           |
|                  |       | PESSOA ASSISTIDA (UNIDADE) 0                                                                                  |          |       |          |           |           |
|                  |       | 99                                                                                                            | 33.91.92 | 0     | 1500.100 | 24.200    |           |
| 14.422.6211.4213 |       | DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES RELACIONADAS A REDE DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER                     |          |       |          |           |           |
| Ref.020853       | 0002  | DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES RELACIONADAS A REDE DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER--DISTRITO FEDERAL   |          |       |          |           |           |
|                  |       | AÇÃO REALIZADA (UNIDADE) 0                                                                                    |          |       |          |           |           |
|                  |       | 99                                                                                                            | 33.91.92 | 0     | 1500.100 | 3.700     |           |
| 640101/00001     | 64101 | SECRETARIA DE ESTADO ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL                                          |          |       |          |           | 6.187.676 |
| 06.422.6217.2540 |       | FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO AOS PRESIDÁRIOS                                                                   |          |       |          |           |           |
| Ref.020796       | 0002  | FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO AOS PRESIDÁRIOS-FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO AOS PRESIDÁRIOS-SEAP-DISTRITO FEDERAL |          |       |          |           |           |
|                  |       | 99                                                                                                            | 33.90.92 | 0     | 1500.100 | 6.187.676 |           |
| 2026AC00016      |       |                                                                                                               |          |       |          | TOTAL     | 6.215.576 |

(\*) Prioridade LDO    (\*\*) Projeto em Andamento    (\*\*\*) Conservação de Patrimônio  
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA    (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO    (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV

DESPESA

R\$ 1,00

ALTERAÇÃO DE QDD

ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

ACRÉSCIMO

ANEXO À PORTARIA Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

| ESPECIFICAÇÃO    |       | REG                                                                                                         | NATUREZA | IDUSO | FONTE    | DETALHADO | TOTAL     |
|------------------|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-------|----------|-----------|-----------|
| 180902/18902     | 17902 | FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL                                                             |          |       |          |           | 3.655.905 |
| 08.245.6228.9071 |       | TRANSFERÊNCIA PARA BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICAPROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA                                    |          |       |          |           |           |
| Ref.025757       | 0003  | TRANSFERÊNCIA PARA BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - TRANSFERÊNCIA CRIANÇA E ADOLESCENTE - DISTRITO FEDERAL |          |       |          |           |           |
|                  |       | PESSOA ASSISTIDA (UNIDADE) 4500                                                                             |          |       |          |           |           |
|                  |       | 99                                                                                                          | 33.50.92 | 0     | 1500.100 | 2.099.038 |           |
| 08.245.6228.9073 |       | TRANSFERÊNCIA PARA BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)                     |          |       |          |           |           |
| Ref.025759       | 0002  | TRANSFERÊNCIA PARA BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECI - TRANSFERÊNCIA CRIANÇA E ADOLESCENTE - DISTRITO FEDERAL |          |       |          |           |           |
|                  |       | PESSOA ASSISTIDA (UNIDADE) 250                                                                              |          |       |          |           |           |
|                  |       | 99                                                                                                          | 33.50.92 | 0     | 1500.100 | 1.556.867 |           |
| 2026AC00016      |       |                                                                                                             |          |       |          | TOTAL     | 3.655.905 |

(\*) Prioridade LDO    (\*\*) Projeto em Andamento    (\*\*\*) Conservação de Patrimônio  
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA    (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO    (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

**SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA  
SUBSECRETARIA DA RECEITA  
COORDENAÇÃO DE TRIBUTOS DIRETOS**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 07 DE JANEIRO DE 2026

A COORDENADORA DE TRIBUTOS DIRETOS, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no art. 189 da Portaria SEEC nº 140, de 17 de maio de 2021; observado o disposto no art. 11 da Lei nº 4.717, de 27 de dezembro de 2011; no inciso I art. 3º da Portaria nº 79, de 23 de fevereiro de 2022 e tendo em vista a necessidade de manutenção e desenvolvimento do Cadastro Imobiliário Fiscal do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Autorizar os Auditores-Fiscais da Receita do Distrito Federal da Carreira de Auditoria Tributária lotados na Coordenação de Tributos Diretos, em substituição às diligências reguladas pelas Ordens de Serviço expedidas pelo Subsecretário da Receita, realizarem diligências em contribuintes inscritos no Cadastro Imobiliário Fiscal do Distrito Federal – CIM, objetivando:

I. Realizar diligência em imóveis situados nas Regiões Administrativa do DF com o objetivo de atualizar dados do Cadastro Imobiliário Fiscal, reunir informações necessárias ao lançamento, em especial no que diz respeito à área construída, seguindo a distribuição definida pela CTDIR/SUREC/SEEC;

II. Levantar informações visando subsidiar suas Gerências com elementos que permitam planejar e executar ações futuras de atuação;

III. Sanear o Cadastro Imobiliário do Distrito Federal, considerando a necessidade de depuração das informações contidas nesse cadastro;

IV. Instruir ou sanear demandas recebidas via SEL, GAC e/ou Atendimento Virtual.

Art. 2º Ficam os servidores abrangidos por esta ordem de serviço autorizados a comunicar às respectivas chefias imediatas a opção de não realizar as diligências de que trata o artigo 1º.

Art. 3º Quando constatado, em diligência, a existência de contribuinte do ICMS ou do ISS estabelecido em imóvel residencial, este fato deverá ser informado à GETIM, com indicação do número da inscrição fiscal e do respectivo CNPJ da empresa.

Art. 4º Em se tratando de diligências in loco, com vistas à atualização do CIM, o resultado da diligência será informado à GETIM, por intermédio de planilha em formato Excel fornecido por aquela Gerência.

Art. 5º Os serviços externos deverão ser realizados em duplas de servidores, nos termos do §2º do art. 3º e art. 4º da Portaria SEF nº 79, de 23 de fevereiro de 2022.

Art. 6º A realização de diligências limita-se a 22 vistorias por dupla de servidores e serão realizadas dentro da carga horária fixada para esse fim pelo § 2º do art. 11 da Lei nº 4.717, de 27 de dezembro de 2011.

Parágrafo único. Na impossibilidade de formação de dupla e havendo disponibilidade de diligências, a atividade poderá ser desenvolvida por um único servidor, observado neste caso a obrigação de execução do quantitativo mínimo de 22 vistorias individuais.

Art. 7º A realização de outras diligências necessárias ao saneamento dos serviços internos de cada uma das Gerências, será fundamentada em Ordens de Serviço editadas pelos respectivos Titulares, que poderão estabelecer precedência dessas atividades sobre as diligências descritas nesta Ordem de Serviço.

Art. 8º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCÍLIA PEREIRA BORGES

**TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS  
DIRETORIA EXECUTIVA  
GERÊNCIA DE SUPORTE ÀS ATIVIDADES PLENÁRIAS**

PAUTA DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL PLENO

26/01/2026

Faço público, de ordem da Exma. Sra. VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede – IPEDF (antiga CODEPLAN) – 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento do Tribunal Pleno por videoconferência na forma da Resolução 01 de 6 março de 2023 do TARF, que se realizará no dia 26 de janeiro de 2026, segunda-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s):

1. ADIADO, PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

a) Processo nº 04033-00004685/2022-79,  
Tributo ICMS,  
RJV 12/2025,  
Recorrente EXPRESSO SÃO JOSÉ LTDA,  
Advogado Carlos Alberto Ferreira Leão OAB/GO 36.969,  
Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal,  
Relatora Conselheira Gabriela Lima e Silva.

2. PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:

b) Processo nº 00040-00066897/2018-22,  
Tributo ICMS,  
RE 16/2024,  
Recorrente LR COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA,  
Advogado Natal Moro Frigi OAB/DF 33.305,  
Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal,  
Representante da Fazenda Procuradora Nayara Sepulcri de Camargo Pinto,  
Relatora Conselheira Rebeca de Magalhães Melo. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA À CONSELHEIRA JOICY LEIDE MONTALVÃO DE ALMEIDA).

c) Processo nº 04044-00021284/2025-61,

Tributo IPVA,

RJV 65/2025,

Recorrente ICKARUS TUPA MOURA DE ABREU - REPRESENTANTE LEGAL DE EDUARDO VERAS MOURA,

Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal,

Relatora Conselheira Gabriela Lima e Silva. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO JUAREZ BOAVENTURA DA SILVA).

d) Processo nº 04044-00022782/2025-21,

Tributo ITBI,

RJV 94/2025,

Recorrente KPC CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA,

Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal,

Relatora Conselheira Rebeca de Magalhães Melo. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA À REPRESENTAÇÃO FAZENDÁRIA)

3. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

e) Processo nº 04044-00025008/2025-71,

Tributo ISS,

RJV 132/2025,

Recorrente MARIA DA CONCEIÇÃO DANTAS ,

Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal,

Relator Conselheiro Júlio Breves dos Santos Júnior.

f) Processo nº 04044-00023855/2024-11 ,

Tributo ITBI,

RJV 48/2025,

Recorrente FIGUEIRA HOLDING LTDA ,

Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal,

Relatora Conselheira Solange Leite de Menezes.

Observação:1. Os julgamentos adiados em virtude de ausência do Conselheiro Relator, adiando da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto nº 33.268, de 2011.2. Os Contribuintes, Advogados e demais interessados previamente habilitados, poderão solicitar o acesso à plataforma de julgamento, com pelo menos 24 horas de antecedência, por meio do e-mail gesap-tarf@economia.df.gov.br.3. Os interessados em realizar sustentação oral deverão enviar solicitação à Gerência de Suporte às Atividades Plenárias - GESAP, preferencialmente, pelo e-mail protocolo gesap-tarf@economia.df.gov.br, com pelo menos 24 horas de antecedência da realização da sessão, ou outro meio de comunicação que garanta que o pedido foi recebido.4. Todas as regras quanto à sessão virtual ou teleconferência estão previstas nas Instruções Normativas nºs 03 e 04 de 13 de abril de 2020, publicadas no DODF nº 70, de 14 de abril de 2020, página 10. (A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020)

5. Na Instrução Normativa nº 05, publicada no DODF nº 93, de 19 de maio de 2020, houve alteração no artigo 2º, § 6º da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020.6. A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF nº 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020, estabeleceu que o Presidente do Colegiado poderá, a pedido das partes, por motivo justificado, determinar a retirada de Recurso de Pauta. Esta Instrução entra em vigor a partir de 15/03/2021.

Brasília/DF, 20 de janeiro de 2026

GILDA ALMEIDA DOS SANTOS

Gerente/GESAP/DIREX/TARF

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

**SECRETARIA EXECUTIVA  
DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA

Em 20 de janeiro de 2026

TORNAR SEM EFEITO o Extrato de Nota de Empenho nº 2026NE00130. Publicado DODF nº 10, sexta-feira, 16 de janeiro de 2026. Processo: 00060-00531781/2025-22.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

**CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE**

PORTARIA Nº 47, DE 20 DE JANEIRO DE 2026

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no

artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:  
Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias os trabalhos da 29ª Comissão de Processo Disciplinar, relativos ao Processo 00060-00295586/2024-42 (SIND 005/2025), a contar de 23 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
BRUNO ARAÚJO LOPES

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

### CORREGEDORIA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 16, DE 20 DE JANEIRO DE 2026

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 808, de 26 de julho de 2024, publicada no DODF nº 143, de 29 de julho de 2024, p. 38, c/c com o Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Acolher o Relatório Final da Comissão Processante designada para apuração dos fatos constantes no Processo Sindicante nº 00080-00210609/2025-63;

Art. 2º Arquivar os autos com fundamento no art. 244, §1º, inciso I c/c 257, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA GADELHA MARQUES MEIRA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 17, DE 20 DE JANEIRO DE 2026

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, consoante o Decreto 34.023 de 10 de dezembro de 2012, resolve:

Art.1º Instaurar Processo Sindicante 00080-00024382/2026-16, visando à apuração de Acidente em Serviço, constante no processo nº 00080-00046389/2024-27.

Art. 2º Designar a Comissão de Sindicância do Plano Piloto, destinada à apuração de processos de acidente em serviço, instituída pela Ordem de Serviço nº 01, de 07 de janeiro de 2026, publicada no DODF nº 5, de 9 de janeiro de 2026, p. 43, para conduzir os trabalhos apuratórios.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA GADELHA MARQUES MEIRA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 18, DE 20 DE JANEIRO DE 2026

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, consoante o Decreto 34.023 de 10 de dezembro de 2012, resolve:

Art.1º Instaurar Processo Sindicante 00080-00024387/2026-49, visando à apuração de Acidente em Serviço, constante no processo nº 00080-00292013/2024-92.

Art. 2º Designar a Comissão de Sindicância do Plano Piloto, destinada à apuração de processos de acidente em serviço, instituída pela Ordem de Serviço nº 01, de 07 de janeiro de 2026, publicada no DODF nº 5, de 09 de janeiro de 2026, p. 43, para conduzir os trabalhos apuratórios.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA GADELHA MARQUES MEIRA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 19, DE 20 DE JANEIRO DE 2026

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, consoante o Decreto 34.023 de 10 de dezembro de 2012, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Sindicante 00080-00024365/2026-89, visando à apuração de Acidente em Serviço, constante no processo nº 00080-00097635/2025-90.

Art. 2º Designar a Comissão de Sindicância de Guará, destinada à apuração de processos de acidente em serviço, instituída pela Ordem de Serviço nº 03, de 07 de janeiro de 2026, publicada no DODF nº 5, de 09 de janeiro de 2026, p. 43, para conduzir os trabalhos apuratórios.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA GADELHA MARQUES MEIRA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 20, DE 20 DE JANEIRO DE 2026

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, consoante o Decreto 34.023 de 10 de dezembro de 2012, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Sindicante 00080-00024371/2026-36, visando à apuração de Acidente em Serviço, constante no processo nº 00080-00138825/2025-74.

Art. 2º Designar a Comissão de Sindicância de Guará, destinada à apuração de processos de acidente em serviço, instituída pela Ordem de Serviço nº 03, de 07 de janeiro de 2026, publicada no DODF nº 5, de 09 de janeiro de 2026, p. 43, para conduzir os trabalhos apuratórios.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA GADELHA MARQUES MEIRA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 21, DE 20 DE JANEIRO DE 2026

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, consoante o Decreto 34.023 de 10 de dezembro de 2012, resolve:

Art.1º Instaurar Processo Sindicante 00080-00024413/2026-39, visando à apuração de Acidente em Serviço, constante no processo nº 00080-00265044/2024-71.

Art. 2º Designar a Comissão de Sindicância de Taguatinga, destinada à apuração de processos de acidente em serviço, instituída pela Ordem de Serviço nº 04, de 07 de janeiro de 2026, publicada no DODF nº 5, de 09 de janeiro de 2026, p. 43, para conduzir os trabalhos apuratórios.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA GADELHA MARQUES MEIRA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 22, DE 20 DE JANEIRO DE 2026

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, consoante o Decreto 34.023 de 10 de dezembro de 2012, resolve:

Art.1º Instaurar Processo Sindicante 00080-00024415/2026-28, visando à apuração de Acidente em Serviço, constante no processo nº 00080-00285245/2024-94.

Art. 2º Designar a Comissão de Sindicância de Taguatinga, destinada à apuração de processos de acidente em serviço, instituída pela Ordem de Serviço nº 04, de 07 de janeiro de 2026, publicada no DODF nº 5, de 09 de janeiro de 2026, p. 43, para conduzir os trabalhos apuratórios.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA GADELHA MARQUES MEIRA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 23, DE 20 DE JANEIRO DE 2026

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, consoante o Decreto 34.023 de 10 de dezembro de 2012, resolve:

Art.1º Instaurar Processo Sindicante 00080-00024320/2026-12, visando à apuração de Acidente em Serviço, constante no processo nº 00080-00237456/2025-00.

Art. 2º Designar a Comissão de Sindicância de Brazlândia, destinada à apuração de processos de acidente em serviço, instituída pela Ordem de Serviço nº 05, de 07 de janeiro de 2026, publicada no DODF nº 5, de 09 de janeiro de 2026, p. 43, para conduzir os trabalhos apuratórios.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA GADELHA MARQUES MEIRA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 24, DE 20 DE JANEIRO DE 2026

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, consoante o Decreto 34.023 de 10 de dezembro de 2012, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Sindicante 00080-00024329/2026-15, visando à apuração de Acidente em Serviço, constante no processo nº 00080-00215590/2024-61.

Art. 2º Designar a Comissão de Sindicância de Ceilândia, destinada à apuração de processos de acidente em serviço, instituída pela Ordem de Serviço nº 06, de 07 de janeiro de 2026, publicada no DODF nº 5, de 09 de janeiro de 2026, p. 43, para conduzir os trabalhos apuratórios.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA GADELHA MARQUES MEIRA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 25, DE 20 DE JANEIRO DE 2026

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, consoante o Decreto 34.023 de 10 de dezembro de 2012, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Sindicante 00080-00024339/2026-51, visando à apuração de Acidente em Serviço, constante no processo nº 00080-00320038/2024-93.

Art. 2º Designar a Comissão de Sindicância de Ceilândia, destinada à apuração de processos de acidente em serviço, instituída pela Ordem de Serviço nº 06, de 07 de janeiro de 2026, publicada no DODF nº 5, de 09 de janeiro de 2026, p. 43, para conduzir os trabalhos apuratórios.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA GADELHA MARQUES MEIRA

#### ORDEN DE SERVIÇO Nº 26, DE 20 DE JANEIRO DE 2026

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, consoante o Decreto 34.023 de 10 de dezembro de 2012, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Sindicante 00080-00024392/2026-51, visando à apuração de Acidente em Serviço, constante no processo nº 00080-00179940/2024-18.

Art. 2º Designar a Comissão de Sindicância de Samambaia, destinada à apuração de processos de acidente em serviço, instituída pela Ordem de Serviço nº 07, de 07 de janeiro de 2026, publicada no DODF nº 5, de 09 de janeiro de 2026, p. 44, para conduzir os trabalhos apuratórios.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA GADELHA MARQUES MEIRA

#### ORDEN DE SERVIÇO Nº 27, DE 20 DE JANEIRO DE 2026

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, consoante o Decreto 34.023 de 10 de dezembro de 2012, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Sindicante 00080-00024393/2026-04, visando à apuração de Acidente em Serviço, constante no processo nº 00080-00328657/2024-26.

Art. 2º Designar a Comissão de Sindicância de Samambaia, destinada à apuração de processos de acidente em serviço, instituída pela Ordem de Serviço nº 07, de 07 de janeiro de 2026, publicada no DODF nº 5, de 09 de janeiro de 2026, p. 44, para conduzir os trabalhos apuratórios.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA GADELHA MARQUES MEIRA

#### ORDEN DE SERVIÇO Nº 28, DE 20 DE JANEIRO DE 2026

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, consoante o Decreto 34.023 de 10 de dezembro de 2012, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Sindicante 00080-00024346/2026-52, visando à apuração de Acidente em Serviço, constante no processo nº 00080-00332612/2024-56.

Art. 2º Designar a Comissão de Sindicância de Gama, destinada à apuração de processos de acidente em serviço, instituída pela Ordem de Serviço nº 09, de 07 de janeiro de 2026, publicada no DODF nº 5, de 09 de janeiro de 2026, p. 43, para conduzir os trabalhos apuratórios.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA GADELHA MARQUES MEIRA

#### ORDEN DE SERVIÇO Nº 29, DE 20 DE JANEIRO DE 2026

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, consoante o Decreto 34.023 de 10 de dezembro de 2012, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Sindicante 00080-00024361/2026-09, visando à apuração de Acidente em Serviço, constante no processo nº 00080-00295760/2024-82.

Art. 2º Designar a Comissão de Sindicância de Gama, destinada à apuração de processos de acidente em serviço, instituída pela Ordem de Serviço nº 09, de 07 de janeiro de 2026, publicada no DODF nº 5, de 09 de janeiro de 2026, p. 43, para conduzir os trabalhos apuratórios.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA GADELHA MARQUES MEIRA

#### ORDEN DE SERVIÇO Nº 30, DE 20 DE JANEIRO DE 2026

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, consoante o Decreto 34.023 de 10 de dezembro de 2012, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Sindicante 00080-00024398/2026-29, visando à apuração de Acidente em Serviço, constante no processo nº 00080-00324655/2024-68.

Art. 2º Designar a Comissão de Sindicância de São Sebastião, destinada à apuração de processos de acidente em serviço, instituída pela Ordem de Serviço nº 11, de 07 de janeiro de 2026, publicada no DODF nº 5, de 09 de janeiro de 2026, p. 44, para conduzir os trabalhos apuratórios.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA GADELHA MARQUES MEIRA

#### ORDEN DE SERVIÇO Nº 31, DE 20 DE JANEIRO DE 2026

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, consoante o Decreto 34.023 de 10 de dezembro de 2012, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Sindicante 00080-00024403/2026-01, visando à apuração de Acidente em Serviço, constante no processo nº 00080-00072888/2025-51.

Art. 2º Designar a Comissão de Sindicância de São Sebastião, destinada à apuração de processos de acidente em serviço, instituída pela Ordem de Serviço nº 11, de 07 de janeiro de 2026, publicada no DODF nº 5, de 09 de janeiro de 2026, p. 44, para conduzir os trabalhos apuratórios.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA GADELHA MARQUES MEIRA

#### ORDEN DE SERVIÇO Nº 32, DE 20 DE JANEIRO DE 2026

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, consoante o Decreto 34.023 de 10 de dezembro de 2012, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Sindicante 00080-00024411/2026-40, visando à apuração de Acidente em Serviço, constante no processo nº 00080-00052652/2025-06.

Art. 2º Designar a Comissão de Sindicância de Sobradinho, destinada à apuração de processos de acidente em serviço, instituída pela Ordem de Serviço nº 13, de 07 de janeiro de 2026, publicada no DODF nº 5, de 09 de janeiro de 2026, p. 44.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA GADELHA MARQUES MEIRA

#### ORDEN DE SERVIÇO Nº 33, DE 20 DE JANEIRO DE 2026

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, consoante o Decreto 34.023 de 10 de dezembro de 2012, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Sindicante 00080-00024374/2026-70, visando à apuração de Acidente em Serviço, constante no processo nº 00080-00339567/2024-61.

Art. 2º Designar a Comissão de Sindicância de Planaltina, destinada à apuração de processos de acidente em serviço, instituída pela Ordem de Serviço nº 14, de 07 de janeiro de 2026, publicada no DODF nº 5, de 09 de janeiro de 2026, p. 44, para conduzir os trabalhos apuratórios.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA GADELHA MARQUES MEIRA

#### ORDEN DE SERVIÇO Nº 34, DE 20 DE JANEIRO DE 2026

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, consoante o Decreto 34.023 de 10 de dezembro de 2012, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Sindicante 00080-00024378/2026-58, visando à apuração de Acidente em Serviço, constante no processo nº 00080-00103501/2025-15.

Art. 2º Designar a Comissão de Sindicância de Planaltina, destinada à apuração de processos de acidente em serviço, instituída pela Ordem de Serviço nº 14, de 07 de janeiro de 2026, publicada no DODF nº 5, de 09 de janeiro de 2026, p. 44, para conduzir os trabalhos apuratórios.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA GADELHA MARQUES MEIRA

#### ORDEN DE SERVIÇO Nº 35, DE 20 DE JANEIRO DE 2026

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 808, de 26 de julho de 2024, publicada no DODF nº 143, de 29 de julho de 2024, p. 38, consoante o disposto no Art. 20, incisos V e VI, do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, com fundamento no art. 2º, inciso II, da Instrução Normativa nº 02, de 19/10/2021, da Controladoria Geral do Distrito Federal - CGDF c/c art. 211, 212, inciso I e 214 da Lei Complementar nº 840/2011, bem como com o art. 10 da Lei 4.266/2008, resolve:

Art. 1º Instaurar o Processo Sindicante nº 00080-00007519/2026-78, visando à apuração de supostas irregularidades, constantes no Processo nº 00080-00361225/2024-27.

Art. 2º Designar a 3ª Comissão Especial destinada à apuração de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias, instituída pela Portaria nº 105, de 9 de janeiro de 2026, publicada no DODF nº 6, de 12 de janeiro de 2026, p. 34, para conduzir os trabalhos apuratórios.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA GADELHA MARQUES MEIRA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 36, DE 20 DE JANEIRO DE 2026

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 808, de 26 de julho de 2024, publicada no DODF nº 143, de 29 de julho de 2024, p. 38, consoante o disposto no Art. 20, incisos V e VI, do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, com fundamento no art. 2º, inciso II, da Instrução Normativa nº 02, de 19/10/2021, da Controladoria Geral do Distrito Federal - CGDF c/c art. 211, 212, inciso I e 214 da Lei Complementar nº 840/2011, bem como com o art. 10 da Lei 4.266/2008, resolve:

Art. 1º Instaurar o Processo Sindicante nº 00080-00007697/2026-07, visando à apuração de supostas irregularidades, constantes no Processo nº 00080-00246342/2025-42.

Art. 2º Designar a 3ª Comissão Especial destinada à apuração de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias, instituída pela Portaria nº 105, de 9 de janeiro de 2026, publicada no DODF nº 6, de 12 de janeiro de 2026, p. 34, para conduzir os trabalhos apuratórios.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA GADELHA MARQUES MEIRA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 37, DE 20 DE JANEIRO DE 2026

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 808, de 26 de julho de 2024, publicada no DODF nº 143, de 29 de julho de 2024, p. 38, consoante o disposto no Art. 20, incisos V e VI, do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, com fundamento no art. 2º, inciso II, da Instrução Normativa nº 02, de 19/10/2021, da Controladoria Geral do Distrito Federal - CGDF c/c art. 211, 212, inciso I e 214 da Lei Complementar nº 840/2011, bem como com o art. 10 da Lei 4.266/2008, resolve:

Art. 1º Instaurar o Processo Sindicante nº 00080-00007697/2026-07, visando à apuração de supostas irregularidades, constantes no Processo nº 00080-00142280/2025-09.

Art. 2º Designar a 4ª Comissão Especial destinada à apuração de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias, instituída pela Portaria nº 106, de 9 de janeiro de 2026, publicada no DODF nº 6, de 12 de janeiro de 2026, p. 34, para conduzir os trabalhos apuratórios.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA GADELHA MARQUES MEIRA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 38, DE 20 DE JANEIRO DE 2026

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 808, de 26 de julho de 2024, publicada no DODF nº 143, de 29 de julho de 2024, p. 38, consoante o disposto no Art. 20, incisos V e VI, do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, com fundamento no art. 2º, inciso II, da Instrução Normativa nº 02, de 19/10/2021, da Controladoria Geral do Distrito Federal - CGDF c/c art. 211, 212, inciso I e 214 da Lei Complementar nº 840/2011, bem como com o art. 10 da Lei 4.266/2008, resolve:

Art. 1º Instaurar o Processo Sindicante nº 00080-00008381/2026-24, visando à apuração de supostas irregularidades, constantes no Processo nº 00080-00368141/2024-14.

Art. 2º Designar a 4ª Comissão Especial destinada à apuração de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias, instituída pela Portaria nº 106, de 9 de janeiro de 2026, publicada no DODF nº 6, de 12 de janeiro de 2026, p. 34, para conduzir os trabalhos apuratórios.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA GADELHA MARQUES MEIRA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 39, DE 20 DE JANEIRO DE 2026

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 808, de 26 de julho de 2024, publicada no DODF nº 143, de 29 de julho de 2024, p. 38, consoante o disposto no Art. 20, incisos V e VI, do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, com fundamento no art. 2º, inciso II, da Instrução Normativa nº 02, de 19/10/2021, da Controladoria Geral do Distrito Federal - CGDF c/c art. 211, 212, inciso I e 214 da Lei Complementar nº 840/2011, bem como com o art. 10 da Lei 4.266/2008, resolve:

Art. 1º Instaurar o Processo Sindicante nº 00080-00008517/2026-04, visando à apuração de supostas irregularidades, constantes no Processo nº 00080-00278117/2025-75.

Art. 2º Designar a 5ª Comissão Especial destinada à apuração de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias, instituída pela Portaria nº 107, de 9 de janeiro de 2026, publicada no DODF nº 6, de 12 de janeiro de 2026, pp. 34/35, para conduzir os trabalhos apuratórios.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA GADELHA MARQUES MEIRA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 40, DE 20 DE JANEIRO DE 2026

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 808, de 26 de julho de 2024, publicada no DODF nº 143, de 29 de julho de 2024, p. 38, consoante o disposto no Art. 20, incisos V e VI, do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, com fundamento no art. 2º, inciso II, da Instrução Normativa nº 02, de 19/10/2021, da Controladoria Geral do Distrito Federal - CGDF c/c art. 211, 212, inciso I e 214 da Lei Complementar nº 840/2011, bem como com o art. 10 da Lei 4.266/2008, resolve:

Art. 1º Instaurar o Processo Sindicante nº 00080-00008719/2026-48, visando à apuração de supostas irregularidades, constantes no Processo nº 00080-00126953/2024-94.

Art. 2º Designar a 5ª Comissão Especial destinada à apuração de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias, instituída pela Portaria nº 107, de 9 de janeiro de 2026, publicada no DODF nº 6, de 12 de janeiro de 2026, pp. 34/35, para conduzir os trabalhos apuratórios.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA GADELHA MARQUES MEIRA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 41, DE 20 DE JANEIRO DE 2026

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 808, de 26 de julho de 2024, publicada no DODF nº 143, de 29 de julho de 2024, p. 38, consoante o disposto no Art. 20, incisos V e VI, do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, com fundamento no art. 2º, inciso II, da Instrução Normativa nº 02, de 19/10/2021, da Controladoria Geral do Distrito Federal - CGDF c/c art. 211, 212, inciso I e 214 da Lei Complementar nº 840/2011, bem como com o art. 10 da Lei 4.266/2008, resolve:

Art. 1º Instaurar o Processo Sindicante nº 00080-00008827/2026-11, visando à apuração de supostas irregularidades, constantes no Processo nº 00080-00225337/2024-15.

Art. 2º Designar a 5ª Comissão Especial destinada à apuração de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias, instituída pela Portaria nº 107, de 9 de janeiro de 2026, publicada no DODF nº 6, de 12 de janeiro de 2026, pp. 34/35, para conduzir os trabalhos apuratórios.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA GADELHA MARQUES MEIRA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 42, DE 20 DE JANEIRO DE 2026

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 808, de 26 de julho de 2024, publicada no DODF nº 143, de 29 de julho de 2024, p. 38, consoante o disposto no Art. 20, incisos V e VI, do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, com fundamento no art. 2º, inciso II, da Instrução Normativa nº 02, de 19/10/2021, da Controladoria Geral do Distrito Federal - CGDF c/c art. 211, 212, inciso I e 214 da Lei Complementar nº 840/2011, bem como com o art. 10 da Lei 4.266/2008, resolve:

Art. 1º Instaurar o Processo Sindicante nº 00080-00017025/2026-00, visando à apuração de supostas irregularidades, constantes no Processo nº 00080-00359407/2024-38.

Art. 2º Designar a 1ª Comissão Especial destinada à apuração de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias, instituída pela Portaria nº 1.142, de 23 de outubro de 2025, publicada no DODF nº 203, de 24 de outubro de 202, p. 36, para conduzir os trabalhos apuratórios.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA GADELHA MARQUES MEIRA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 43, DE 20 DE JANEIRO DE 2026

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 808, de 26 de julho de 2024, publicada no DODF nº 143, de 29 de julho de 2024, p. 38, consoante o disposto no Art. 20, incisos V e VI, do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, com fundamento no art. 2º, inciso II, da Instrução Normativa nº 02, de 19/10/2021, da Controladoria Geral do Distrito Federal - CGDF c/c art. 211, 212, inciso I e 214 da Lei Complementar nº 840/2011, bem como com o art. 10 da Lei 4.266/2008, resolve:

Art. 1º Instaurar o Processo Sindicante nº 00080-00017044/2026-28, visando à apuração de supostas irregularidades, constantes no Processo nº 00080-00083980/2025-46.

Art. 2º Designar a 2ª Comissão Especial destinada à apuração de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias, instituída pela Portaria nº 1.198, de 5 de novembro de 2025, publicada no DODF nº 211, de 6 de novembro de 2025, p. 34, para conduzir os trabalhos apuratórios.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA GADELHA MARQUES MEIRA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 44, DE 20 DE JANEIRO DE 2026

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 808, de 26 de julho de 2024, publicada no DODF nº 143, de 29 de julho de 2024, p. 38, consoante o disposto no Art. 20, incisos V e VI, do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, com fundamento no art. 2º, inciso II, da Instrução Normativa nº 02, de 19/10/2021, da Controladoria Geral do Distrito Federal - CGDF c/c art. 211, 212, inciso I e 214 da Lei Complementar nº 840/2011, bem como com o art. 10 da Lei 4.266/2008, resolve:

Art. 1º Instaurar o Processo Sindicante nº 00080-00022906/2026-34, visando à apuração de supostas irregularidades, constantes no Processo nº 00080-00096069/2025-07.

Art. 2º Designar a 5ª Comissão Especial destinada à apuração de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias, instituída pela Portaria nº 107, de 9 de janeiro de 2026, publicada no DODF nº 6, de 12 de janeiro de 2026, pp. 34/35, para conduzir os trabalhos apuratórios.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA GADELHA MARQUES MEIRA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 45, DE 20 DE JANEIRO DE 2026

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 808, de 26 de julho de 2024, publicada no DODF nº 143, de 29 de julho de 2024, p. 38, consoante o disposto no Art. 20, incisos V e VI, do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, com fundamento no art. 2º, inciso II, da Instrução Normativa nº 02, de 19/10/2021, da Controladoria Geral do Distrito Federal - CGDF c/c art. 211, 212, inciso I e 214 da Lei Complementar nº 840/2011, bem como com o art. 10 da Lei 4.266/2008, resolve:

Art. 1º Instaurar o Processo Sindicante nº 00080-00022957/2026-66, visando à apuração de supostas irregularidades, constantes no Processo nº 00080-00209160/2024-18.

Art. 2º Designar a 6ª Comissão Especial destinada à apuração de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias, instituída pela Portaria nº 108, de 9 de janeiro de 2026, publicada no DODF nº 6, de 12 de janeiro de 2026, pp. 34/35, para conduzir os trabalhos apuratórios.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA GADELHA MARQUES MEIRA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 46, DE 20 DE JANEIRO DE 2026

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 808, de 26 de julho de 2024, publicada no DODF nº 143, de 29 de julho de 2024, p. 38, consoante o disposto no Art. 20, incisos V e VI, do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, com fundamento no artigo 8º, inciso II, alínea "b", da Instrução Normativa nº 02, de 19 de outubro de 2021, da Controladoria Geral do Distrito Federal, c/c artigos 211, 212, inciso II, e 217, todos da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 00080-00006560/2026-27, visando à apuração de supostas irregularidades, constantes no Processo nº 00080-00113342/2024-86.

Art. 2º Designar a 3ª Comissão Especial destinada à apuração de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias, instituída pela Portaria nº 105, de 9 de janeiro de 2026, publicada no DODF nº 6, de 12 de janeiro de 2026, p. 34, para conduzir os trabalhos apuratórios.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA GADELHA MARQUES MEIRA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 47, DE 20 DE JANEIRO DE 2026

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 808, de 26 de julho de 2024, publicada no DODF nº 143, de 29 de julho de 2024, p. 38, consoante o disposto no Art. 20, incisos V e VI, do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, com fundamento no artigo 8º, inciso II, alínea "b", da Instrução Normativa nº 02, de 19 de outubro de 2021, da Controladoria Geral do Distrito Federal, c/c artigos 211, 212, inciso II, e 217, todos da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 00080-00007788/2026-34, visando à apuração de supostas irregularidades, constantes no Processo nº 00080-00107818/2025-21.

Art. 2º Designar a 3ª Comissão Especial destinada à apuração de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias, instituída pela Portaria nº 105, de 9 de janeiro de 2026, publicada no DODF nº 6, de 12 de janeiro de 2026, p. 34, para conduzir os trabalhos apuratórios.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA GADELHA MARQUES MEIRA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 48, DE 20 DE JANEIRO DE 2026

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 808, de 26 de julho de 2024, publicada no DODF nº 143, de 29 de julho de 2024, p. 38, consoante o disposto no Art. 20, incisos V e VI, do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, com fundamento no artigo 8º, inciso II, alínea "b", da Instrução Normativa nº 02, de 19 de outubro de 2021, da Controladoria Geral do Distrito Federal, c/c artigos 211, 212, inciso II, e 217, todos da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 00080-00007952/2026-11, visando à apuração de supostas irregularidades, constantes no Processo nº 00080-00028718/2024-58.

Art. 2º Designar a 4ª Comissão Especial destinada à apuração de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias, instituída pela Portaria nº 106, de 9 de janeiro de 2026, publicada no DODF nº 6, de 12 de janeiro de 2026, p. 34, para conduzir os trabalhos apuratórios.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA GADELHA MARQUES MEIRA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 49, DE 20 DE JANEIRO DE 2026

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 808, de 26 de julho de 2024, publicada no DODF nº 143, de 29 de julho de 2024, p. 38, consoante o disposto no Art. 20, incisos V e VI, do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, com fundamento no artigo 8º, inciso II, alínea "b", da Instrução Normativa nº 02, de 19 de outubro de 2021, da Controladoria Geral do Distrito Federal, c/c artigos 211, 212, inciso II, e 217, todos da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 00080-00008137/2026-61, visando à apuração de supostas irregularidades, constantes no Processo nº 00080-00177827/2025-89.

Art. 2º Designar a 4ª Comissão Especial destinada à apuração de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias, instituída pela Portaria nº 106, de 9 de janeiro de 2026, publicada no DODF nº 6, de 12 de janeiro de 2026, p. 34, para conduzir os trabalhos apuratórios.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA GADELHA MARQUES MEIRA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 50, DE 20 DE JANEIRO DE 2026

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 808, de 26 de julho de 2024, publicada no DODF nº 143, de 29 de julho de 2024, p. 38, consoante o disposto no Art. 20, incisos V e VI, do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, com fundamento no artigo 8º, inciso II, alínea "b", da Instrução Normativa nº 02, de 19 de outubro de 2021, da Controladoria Geral do Distrito Federal, c/c artigos 211, 212, inciso II, e 217, todos da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 00080-00008597/2026-90, visando à apuração de supostas irregularidades, constantes no Processo nº 00080-00145630/2025-81.

Art. 2º Designar a 5ª Comissão Especial destinada à apuração de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias, instituída pela Portaria nº 107, de 9 de janeiro de 2026, publicada no DODF nº 6, de 12 de janeiro de 2026, pp. 34/35, para conduzir os trabalhos apuratórios.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA GADELHA MARQUES MEIRA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 51, DE 20 DE JANEIRO DE 2026

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 808, de 26 de julho de 2024, publicada no DODF nº 143, de 29 de julho de 2024, p. 38, consoante o disposto no Art. 20, incisos V e VI, do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, com fundamento no artigo 8º, inciso II, alínea "b", da Instrução Normativa nº 02, de 19 de outubro de 2021, da Controladoria Geral do Distrito Federal, c/c artigos 211, 212, inciso II, e 217, todos da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 00080-00008990/2026-83, visando à apuração de supostas irregularidades, constantes no Processo nº 00080-00299779/2024-06.

Art. 2º Designar a 6ª Comissão Especial destinada à apuração de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias, instituída pela Portaria nº 108, de 9 de janeiro de 2026, publicada no DODF nº 6, de 12 de janeiro de 2026, p. 35.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA GADELHA MARQUES MEIRA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 52, DE 20 DE JANEIRO DE 2026

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 808, de 26 de julho de 2024, publicada no DODF nº 143, de 29 de julho de 2024, p. 38, consoante o disposto no Art. 20, incisos V e VI, do Decreto nº 38.631, de 20 de

novembro de 2017, com fundamento no artigo 8º, inciso II, alínea "b", da Instrução Normativa nº 02, de 19 de outubro de 2021, da Controladoria Geral do Distrito Federal, c/c artigos 211, 212, inciso II, e 217, todos da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 00080-00008098/2026-01, visando à apuração de supostas irregularidades, constantes no Processo nº 00080-00129615/2024-12.

Art. 2º Designar a 6ª Comissão Especial destinada à apuração de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias, instituída pela Portaria nº 108, de 9 de janeiro de 2026, publicada no DODF nº 6, de 12 de janeiro de 2026, p. 35, para conduzir os trabalhos apuratórios.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA GADELHA MARQUES MEIRA

#### ORDEN DE SERVIÇO Nº 53, DE 20 DE JANEIRO DE 2026

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 808, de 26 de julho de 2024, publicada no DODF nº 143, de 29 de julho de 2024, p. 38, consoante o disposto no Art. 20, incisos V e VI, do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, com fundamento no artigo 8º, inciso II, alínea "b", da Instrução Normativa nº 02, de 19 de outubro de 2021, da Controladoria Geral do Distrito Federal, c/c artigos 211, 212, inciso II, e 217, todos da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 00080-00014213/2026-78, visando à apuração de supostas irregularidades, constantes no Processo nº 00080-00014590/2024-45.

Art. 2º Designar a 6ª Comissão Especial destinada à apuração de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias, instituída pela Portaria nº 108, de 9 de janeiro de 2026, publicada no DODF nº 6, de 12 de janeiro de 2026, p. 35, para conduzir os trabalhos apuratórios.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA GADELHA MARQUES MEIRA

#### ORDEN DE SERVIÇO Nº 54, DE 20 DE JANEIRO DE 2026

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 808, de 26 de julho de 2024, publicada no DODF nº 143, de 29 de julho de 2024, p. 38, consoante o disposto no Art. 20, incisos V e VI, do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, com fundamento no artigo 8º, inciso II, alínea "b", da Instrução Normativa nº 02, de 19 de outubro de 2021, da Controladoria Geral do Distrito Federal, c/c artigos 211, 212, inciso II, e 217, todos da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 00080-00014311/2026-13, visando à apuração de supostas irregularidades, constantes no Processo nº 00080-00012000/2025-21.

Art. 2º Designar a 2ª Comissão Especial destinada à apuração de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias, instituída pela Portaria nº 1.198, de 5 de novembro de 2025, publicada no DODF nº 211, de 6 de novembro de 2025, p. 34, para conduzir os trabalhos apuratórios.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA GADELHA MARQUES MEIRA

#### ORDEN DE SERVIÇO Nº 55, DE 20 DE JANEIRO DE 2026

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 808, de 26 de julho de 2024, publicada no DODF nº 143, de 29 de julho de 2024, p. 38, consoante o disposto no Art. 20, incisos V e VI, do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, com fundamento no artigo 8º, inciso II, alínea "b", da Instrução Normativa nº 02, de 19 de outubro de 2021, da Controladoria Geral do Distrito Federal, c/c artigos 211, 212, inciso II, e 217, todos da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 00080-00014381/2026-63, visando à apuração de supostas irregularidades, constantes no Processo nº 00080-00110010/2025-21.

Art. 2º Designar a 6ª Comissão Especial destinada à apuração de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias, instituída pela Portaria nº 108, de 9 de janeiro de 2026, publicada no DODF nº 6, de 12 de janeiro de 2026, p. 35, para conduzir os trabalhos apuratórios.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA GADELHA MARQUES MEIRA

#### ORDEN DE SERVIÇO Nº 56, DE 20 DE JANEIRO DE 2026

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 808, de 26 de julho de 2024, publicada no DODF nº 143, de 29 de julho de 2024, p. 38, consoante o disposto no Art. 20, incisos V e VI, do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, com fundamento no artigo 8º, inciso II, alínea "b", da Instrução Normativa nº 02, de 19 de outubro de 2021, da Controladoria Geral do Distrito Federal, c/c artigos 211, 212, inciso II, e 217, todos da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 00080-00014483/2026-89, visando à apuração de supostas irregularidades, constantes no Processo nº 00080-00082598/2025-15.

Art. 2º Designar a 1ª Comissão Especial destinada à apuração de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias, instituída pela Portaria nº 1.142, de 23 de outubro de 2025, publicada no DODF nº 203, de 24 de outubro de 202, p. 36, para conduzir os trabalhos apuratórios.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA GADELHA MARQUES MEIRA

#### ORDEN DE SERVIÇO Nº 57, DE 20 DE JANEIRO DE 2026

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 808, de 26 de julho de 2024, publicada no DODF nº 143, de 29 de julho de 2024, p. 38, consoante o disposto no Art. 20, incisos V e VI, do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, com fundamento no artigo 8º, inciso II, alínea "b", da Instrução Normativa nº 02, de 19 de outubro de 2021, da Controladoria Geral do Distrito Federal, c/c artigos 211, 212, inciso II, e 217, todos da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 00080-00022645/2026-52, visando à apuração de supostas irregularidades, constantes no Processo nº 00080-00220467/2024-61.

Art. 2º Designar a 3ª Comissão Especial destinada à apuração de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias, instituída pela Portaria nº 105, de 9 de janeiro de 2026, publicada no DODF nº 6, de 12 de janeiro de 2026, p. 34, para conduzir os trabalhos apuratórios.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA GADELHA MARQUES MEIRA

#### ORDEN DE SERVIÇO Nº 58, DE 20 DE JANEIRO DE 2026

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 808, de 26 de julho de 2024, publicada no DODF nº 143, de 29 de julho de 2024, p. 38, consoante o disposto no Art. 20, incisos V e VI, do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, com fundamento no artigo 8º, inciso II, alínea "b", da Instrução Normativa nº 02, de 19 de outubro de 2021, da Controladoria Geral do Distrito Federal, c/c artigos 211, 212, inciso II, e 217, todos da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 00080-00022650/2026-65, visando à apuração de supostas irregularidades, constantes no Processo nº 00080-00177862/2024-17.

Art. 2º Designar a 1ª Comissão Especial destinada à apuração de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias, instituída pela Portaria nº 1.142, de 23 de outubro de 2025, publicada no DODF nº 203, de 24 de outubro de 202, p. 36, para conduzir os trabalhos apuratórios.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA GADELHA MARQUES MEIRA

#### ORDEN DE SERVIÇO Nº 59, DE 20 DE JANEIRO DE 2026

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 808, de 26 de julho de 2024, publicada no DODF nº 143, de 29 de julho de 2024, p. 38, consoante o disposto no Art. 20, incisos V e VI, do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, com fundamento no artigo 8º, inciso II, alínea "b", da Instrução Normativa nº 02, de 19 de outubro de 2021, da Controladoria Geral do Distrito Federal, c/c artigos 211, 212, inciso II, e 217, todos da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 00080-00022967/2026-00, visando à apuração de supostas irregularidades, constantes no Processo nº 00080-00269504/2024-30.

Art. 2º Designar a 2ª Comissão Especial destinada à apuração de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias, instituída pela Portaria nº 1.198, de 5 de novembro de 2025, publicada no DODF nº 211, de 6 de novembro de 2025, p. 34.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA GADELHA MARQUES MEIRA

#### ORDEN DE SERVIÇO Nº 60, DE 20 DE JANEIRO DE 2026

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 808, de 26 de julho de 2024, publicada no DODF nº 143, de 29 de julho de 2024, p. 38, consoante o disposto no Art. 20, incisos V e VI, do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, com fundamento no artigo 8º, inciso II, alínea "b", da Instrução Normativa nº 02, de 19 de outubro de 2021, da Controladoria Geral do Distrito Federal, c/c artigos 211, 212, inciso II, e 217, todos da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 00080-00027268/2026-48, visando à apuração de supostas irregularidades, constantes no Processo nº 00080-00059924/2025-91.

Art. 2º Designar a 1ª Comissão Especial destinada à apuração de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias, instituída pela Portaria nº 1.142, de 23 de outubro de 2025, publicada no DODF nº 203, de 24 de outubro de 202, p. 36, para conduzir os trabalhos apuratórios.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.  
Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.  
ANA PAULA GADELHA MARQUES MEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 61, DE 20 DE JANEIRO DE 2026  
A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 808, de 26 de julho de 2024, publicada no DODF nº 143, de 29 de julho de 2024, p. 38, consoante o disposto no Art. 20, incisos V e VI, do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, com fundamento no artigo 8º, inciso II, alínea "b", da Instrução Normativa nº 02, de 19 de outubro de 2021, da Controladoria Geral do Distrito Federal, c/c artigos 211, 212, inciso II, e 217, todos da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:  
Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 00080-00017136/2026-16, visando à apuração de supostas irregularidades, constantes no Processo nº 00080-00062495/2024-58.  
Art. 2º Designar a 5ª Comissão Especial destinada à apuração de Processos Administrativos Disciplinares referentes aos programas PDAF e PDDE, instituída pela Portaria nº 970, de 2 de setembro de 2025, publicada no DODF nº 166, de 3 de setembro de 2025, p. 53, alterada pela Portaria nº 1.032, de 17 de setembro de 2025, publicada no DODF nº 177, de 18 de setembro de 2025, p. 29, para conduzir os trabalhos apuratórios.  
Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.  
Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.  
ANA PAULA GADELHA MARQUES MEIRA

DESPACHO DA CHEFE  
Em 20 de janeiro de 2026  
Extrato de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta. Processo nº 00080-00318491/2025-11. Descrição do fato: Descumprimento de dever funcional (art. 190, inciso I e art. 191, inciso IV, da Lei Complementar nº 840/2011).  
ANA PAULA GADELHA MARQUES MEIRA

SECRETARIA DE ESTADO  
DE SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL  
DIRETORIA DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA Nº 98, DE 16 DE JANEIRO DE 2026  
O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o contido no Processo SEI-GDF nº 00054-00078796/2025-83, resolve:  
RETIFICAR a Portaria nº 1921, de 17 de julho de 2025, publicada no DODF nº 136 de 23 de julho de 2025, onde se lê: "... artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 37, inciso I, artigo 39, § 1º, artigo 52 e artigo 53, todos da Lei nº 10.486/2002...", leia-se "... artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c o artigo 7º, inciso I, alínea "d", da Lei nº 3.765/1960 c/c artigo 24-B, inciso III, o Decreto Lei nº 667/69, incluído pela Lei nº 13.954/2019; bem como o artigo 39, § 1º, e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002...". Publique-se.

ELISSON FERNANDES DE CASTRO

PORTARIA Nº 100, DE 16 DE JANEIRO DE 2026  
O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o contido no Processo SEI-GDF nº 00054-00098315/2024-75, resolve:  
1. RETIFICAR a Portaria nº 1.089 de 24 de setembro de 2024, publicada no DODF nº 192 de 07 de outubro de 2024, ONDE SE LÊ: "...c/c o artigo 24, § 1º, inciso III e § 2º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 103/2019)...", LEIA SE: "...c/c o artigo 24, § 1º, inciso III da Emenda Constitucional nº 103/2019)...".  
2. Publique-se.

ELISSON FERNANDES DE CASTRO

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PORTARIA Nº 02, DE 14 DE JANEIRO DE 2026  
Aprova a Norma Técnica nº 02/2026 - CBMDF - Procedimentos de classificação e isolamento do risco de incêndio.  
O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 10 do Regulamento de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 21.361, de 30 de julho de 2000, bem como o disposto na Portaria nº 30, de 28 de setembro de 2021, que aprova a metodologia para revisão e elaboração de Normas Técnicas do Departamento de Segurança contra Incêndio do CBMDF, e, ainda, considerando o que consta do Processo SEI nº 00053-00167819/2024-71, resolve:

Art. 1º Fica aprovada a Norma Técnica nº 02/2026 - CBMDF – Procedimentos de classificação e isolamento do risco de incêndio, na forma do Anexo Único à presente Portaria.  
Art. 2º Fica revogada a Norma Técnica nº 02/2016 - CBMDF – Risco de Incêndio e Carga de Incêndio, aprovada pelo anexo da Portaria nº 027/2016 - CBMDF, de 23 de dezembro de 2016.  
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor 60 dias após a data de sua publicação.  
MOISÉS ALVES BARCELOS  
Cel. MSB QOBM/Comb  
Anexo Único da Portaria nº 002, de 14 de janeiro de 2026  
NORMA TÉCNICA Nº 02/2026 - CBMDF  
Procedimentos de classificação e isolamento do risco de incêndio

Sumário  
1 Objetivo  
2 Aplicação  
3 Referências normativas e bibliográficas  
4 Definições  
5 Condições Gerais  
6 Condições Específicas  
ANEXOS  
01 Exemplo de cálculo da distância de segurança  
A Tabelas  
1. Objetivo  
1.1 Esta Norma Técnica (NT) tem por objetivo apresentar a classificação do risco de incêndio, estabelecer parâmetros para definir a carga de incêndio e os critérios para determinar o isolamento do risco de incêndio. Essas medidas devem ser consideradas na definição das medidas de segurança contra incêndio em projetos apresentados para análise e vistoria da instalação, realizados pelo Departamento de Segurança Contra Incêndio (DESEG).  
2. Aplicação  
2.1 A presente NT se aplica às edificações e áreas de riscos no Distrito Federal.  
3. Referências normativas e bibliográficas  
3.1 Instrução Técnica nº 14/2019-CBPMESP – Carga de incêndio nas edificações e áreas de risco.  
3.2 Norma Brasileira (NBR) 14432/2001 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) – Exigências.  
3.3 NFPA 80 A – Recommended practice for protection of buildings from exterior fire exposures.  
3.4 NFPA 551 – Guide for the evaluation of fire risk assessments.  
3.5 Norma de Procedimento Técnico n.º 07/2012 – CBMPR – Isolamento de riscos.  
3.6 Norma Técnica nº 01/2016-CBMDF - Medidas de Segurança Contra Incêndio no Distrito Federal.  
3.7 Norma Técnica nº 02/2016-CBMDF – Risco de Incêndio e Carga de Incêndio.  
4. Definições  
4.1 Para efeitos desta Norma Técnica aplicam-se as definições constantes da NT 28 – Terminologia de segurança contra incêndio.  
4.2 Agravamento de risco: acréscimo de risco ocasionado em decorrência da utilização de uma edificação para duas ou mais atividades distintas simultaneamente.  
4.3 Carga de incêndio: é a soma das energias caloríficas possíveis de serem liberadas pela combustão completa de todos os materiais combustíveis em um espaço, inclusive os revestimentos das paredes, divisórias, pisos e tetos.  
4.4 Distância de segurança: menor afastamento necessário entre elementos construtivos das edificações, definido conforme parâmetros desta norma técnica.  
4.5 Edificações isoladas ou riscos de incêndio isolados: edificações que obedecem aos distanciamentos conforme previsto no item 6.2 desta NT, sendo assim consideradas independentes entre si para composição de suas medidas de segurança contra incêndio.  
4.6 Região da fachada ou painel radiante: área da fachada do edifício em questão projetada na fachada da edificação adjacente.  
4.7 Risco de incêndio: corresponde à relação probabilidade e consequência de incêndio, relacionada com a intensidade dos danos ou perdas potenciais do sinistro, para determinada edificação ou destinação.  
5. Condições Gerais  
O valor a ser protegido deve ser definido na avaliação do risco de incêndio, que pode incluir segurança humana, propriedade, interrupção de negócios e outros fatores intangíveis. Esta norma estabelece critérios de aferição baseados em índices de frequência e probabilidade de ocorrer um sinistro, bem como com os parâmetros relacionados às suas consequências.  
5.1 Avaliação do Risco de Incêndio  
5.1.1 Avaliação do Risco de Incêndio (ARI) em uma destinação ou edificação, por meio de um processo metodológico que considera a probabilidade e possíveis consequências, é o critério da presente norma técnica para apresentar a classificação dos níveis de risco associado ao incêndio.  
5.1.2 A tabela A1 classifica o risco de incêndio de cada destinação como resultado de abordagem qualitativa, onde tanto a possibilidade quanto as consequências são tratados qualitativamente, obtendo-se tabulações do resultado e da possibilidade de vários cenários de incêndio, por meio de análise hipotética e matriz de risco, em conformidade com o capítulo 5 da NFPA 551.  
5.2 Isolamento do risco de incêndio  
5.2.1 O isolamento do risco de incêndio pode ser obtido pelo alcance da distância de segurança entre fachadas adjacentes, entre a cobertura de uma edificação de menor altura e a fachada de uma edificação adjacente, por meio de parede corta-fogo ou ainda por meio de outras medidas definidas em norma técnica.

5.2.2 Considerada a classificação indicada na presente norma, por meio da avaliação do risco de incêndio, serão consideradas como destinações ou edificações de riscos isolados, aquelas que apresentarem a distância de segurança ou medidas específicas definidas.

5.2.3 Quando não atendidas as distâncias de segurança ou medidas estabelecidas entre as destinações ou edificações em um mesmo lote ou assemelhado, estas serão consideradas como um único risco de incêndio, entendendo-se como uma única edificação para fins de atendimento das demais normas técnicas do CBMDF.

5.3 Carga de incêndio

5.3.1 Poderá ser calculada pelo método probabilístico, considerando-se dados estatísticos de ocorrência para cada destinação, a fim de permitir a definição do nível do risco de incêndio, quando este não estiver classificado na presente norma técnica.

5.3.2 Quando necessária a definição da carga de incêndio para fins de dimensionamento de medidas de segurança, baseado no prévio conhecimento da quantidade e qualidade dos materiais existentes na edificação, será empregado o método determinístico, conforme previsto no item 6.7.2.

6 Condições específicas

6.1 Avaliação do risco de incêndio.

6.1.1 A avaliação do risco de incêndio constante da presente norma técnica define a classificação do risco de incêndio para cada uma das destinações elencadas, conforme apresentada na tabela A1 do anexo A.

6.1.2 A classificação do risco para as destinações, tratada acima, servirá de critério para o dimensionamento das medidas de segurança contra incêndio realizado em função da atividade (ocupação) da edificação e de outros parâmetros estabelecidos em norma.

6.1.3 O contido no item anterior não se aplica ao dimensionamento do sistema de chuveiros automáticos, que deverá considerar a demanda hidráulica necessária calculada em função do risco presente na área de projeto.

6.2 Isolamento do risco de incêndio.

6.2.1 Para definição da forma de isolamento do risco de incêndio entre edificações serão consideradas na presente norma, as seguintes possibilidades:

- a) Propagação do incêndio entre fachadas de edificações adjacentes;
- b) Propagação do incêndio entre a cobertura de uma edificação de menor altura e a fachada de outra edificação adjacente;
- c) Propagação do incêndio entre edificações geminadas, por aberturas existentes em suas fachadas e/ou pelas coberturas das mesmas;
- d) Propagação do incêndio entre edificações geminadas, por meio da cobertura de uma edificação de menor altura e a fachada de outra edificação adjacente.

6.2.2 As maneiras consideradas para isolamento do risco envolvem a adoção das distâncias de segurança e medidas para o isolamento do risco, da seguinte forma:

- a) Aplicação da distância de segurança (isolamento) entre fachadas de edificações adjacentes;
- b) Aplicação da distância de segurança (isolamento) entre a cobertura de uma edificação mais baixa e a fachada de uma edificação adjacente;
- c) Dimensionamento de parede corta-fogo, entre edificações contíguas (geminadas).

6.3 Isolamento do risco de incêndio por distância entre fachadas.

6.3.1 A Tabela 01 apresenta a classificação do nível de severidade, em função da classe do risco de incêndio a ser empregado no cálculo da distância de segurança.

Tabela 01 – Nível de severidade do incêndio

| Nível de severidade | Classe do risco de incêndio |
|---------------------|-----------------------------|
| I                   | A                           |
| II                  | B1                          |
| III                 | B2                          |
| IV                  | C1                          |
| V                   | C2                          |

6.3.1.1. Caso a edificação seja protegida pelo sistema de chuveiros automáticos, a classificação do nível de severidade será reduzida em um nível.

6.3.1.2. Se inicialmente classificada no nível de severidade “I”, então, poderá ser reduzido em 50% (cinquenta por cento) o índice  $\alpha$  da Tabela A2.

6.3.2. Cálculo da distância de segurança (d) entre fachadas:

6.3.2.1. O valor da distância de segurança (d) será obtido pela seguinte fórmula:

$$d = \alpha x \text{ (largura ou altura)} + 1,5 \text{ onde:}$$

d = distância de segurança, em metros;

$\alpha$  = coeficiente informado na tabela A2, obtido da relação entre o nível de severidade, a porcentagem de aberturas e o resultado da relação largura/altura.

6.3.2.2. A obtenção dos valores correspondentes ao coeficiente ( $\alpha$ ) e à largura ou altura devem seguir o rito abaixo:

I. Considerando a região da fachada (painel radiante) e de acordo com a tabela 01, obter o quociente ( $\epsilon$ ) da divisão (altura/largura ou largura/altura), adotando a maior medida como o dividendo.

II. Se o valor obtido para ( $\epsilon$ ) for um valor intermediário, na tabela A2, adota-se o valor imediatamente superior.

III. Calcular (y) percentual de aberturas consideradas na região definida na fachada (percentual de aberturas em relação à área da região da fachada).

IV. Se o valor obtido para (y) for um valor intermediário, na tabela A2, adota-se o valor imediatamente superior.

V. Verificar a classe do risco de incêndio na tabela A1.

VI. Com os valores de ( $\epsilon$ ) e (y) obtidos e verificada a classe do risco de incêndio, consultar a tabela A2 para se obter o valor de ( $\alpha$ ) a ser inserido na fórmula conforme 6.3.2.

VII. Obtido o valor para ( $\alpha$ ), multiplica-se pela menor medida da altura ou largura da região de fachada considerada, para se obter a distância de segurança.

6.3.2.3. Alternativamente é facultada a adoção da tabela 02 – distância de segurança, para obtenção do afastamento entre as edificações, conforme critérios desta NT, quando as mesmas obedecerem aos seguintes parâmetros:

- a) Classe de risco A com altura inferior a 9m e área construída inferior a 1.500m²;
- b) Classes de risco B1 e B2 com altura inferior a 6m e área construída inferior a 1.000m²;
- c) Classes de risco C1 e C2 com altura inferior a 3m e área construída inferior a 1.000m².

Tabela 02 – Distâncias de segurança alternativas

| Percentual de aberturas (y) %                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Distância em metros |                  |                          |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|------------------|--------------------------|
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Térreo              | Até 2 Pavimentos | A partir de 3 Pavimentos |
| Até 10                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 4                   | 6                | 8                        |
| Entre 11 e 20                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 5                   | 7                | 9                        |
| Entre 21 e 30                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 6                   | 8                | 10                       |
| Entre 31 e 40                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 7                   | 9                | 11                       |
| Entre 41 e 50                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 8                   | 10               | 12                       |
| Entre 51 e 60                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 9                   | 11               | 13                       |
| Entre 61 e 70                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 10                  | 12               | 14                       |
| Acima de 70                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 11                  | 13               | 15                       |
| Notas:<br>1. Considerar o maior percentual de abertura entre as edificações em exposição e a expositora, de acordo com o item 6.3.2.2.III;<br>2. As distâncias acima deverão ser aplicadas entre as aberturas mais próximas na projeção horizontal, independente do pavimento;<br>3. A distância entre aberturas situadas em banheiros, vestiários, saunas e piscinas pode ser de 4,0m. |                     |                  |                          |

6.4. Isolamento de risco por distância entre cobertura e fachada.

6.4.1. Para isolamento de risco entre edificações com alturas distintas, caso a cobertura da edificação de menor altura não atenda ao TRRF estabelecido na tabela “A” da NT 14-CBMDF, deve-se adotar as distâncias contidas na tabela 03, como mínimas aceitáveis.

6.4.2. Caso o valor obtido conforme 6.3.2 seja maior que o estabelecido na tabela 03, aquele valor calculado deverá ser seguido.

Tabela 03 – Distâncias de segurança entre a cobertura da edificação de menor altura e a fachada da edificação adjacente

| Número de pisos que contribuem para a propagação pela cobertura                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Distância de separação horizontal em metros |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|
| 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 4                                           |
| 2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 6                                           |
| Acima de 3                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 8                                           |
| Notas:<br>1. Considera-se pavimentos que contribuem para o incêndio os que não atendem aos critérios de compartimentação vertical;<br>2. Quando a edificação atender plenamente aos critérios de compartimentação vertical, fica dispensado o dimensionamento previsto no item 6.4, permanecendo o dimensionamento conforme item 6.3;<br>3. A distância de segurança, prevista na tabela 03, pode ser desconsiderada quando a fachada da edificação adjacente for “cega”, e com resistência ao fogo de acordo com a NT 14-CBMDF. |                                             |

6.5. Isolamento de risco entre edificações geminadas.

6.5.1. As edificações geminadas serão consideradas como riscos isolados quando estiverem separadas por parede de compartimentação, dimensionada conforme item 5.1.3.1, da NT 15/2022-CBMDF.

6.5.2. O tempo mínimo de resistência ao fogo deve ser igual ao TRRF da estrutura principal, porém, não inferior a 120 min.

6.5.3. As aberturas situadas em lados opostos de uma parede corta-fogo (de compartimentação) devem ser afastadas no mínimo 2 metros entre si, exceto aberturas situadas em compartimentos considerados áreas frias (banheiro, vestiário, caixa de escada ou outra ocupação sem carga de incêndio), com ventilação permanente.

6.5.3.1. A distância mencionada no item anterior pode ser substituída por um acréscimo da parede de compartimentação, perpendicular ao plano das aberturas, com no mínimo 0,9 m (90 centímetros) de avanço.

6.6. Isolamento de risco entre edificações adjacentes angulares.

6.6.1. Quando a locação das edificações no lote não permitir a projeção das fachadas para obter a relação largura x altura, tratada no item 6.3.2.2 I, por exemplo, quando as fachadas das edificações adjacentes formarem ângulos retos ou obtusos entre si, deverá ser garantido um afastamento mínimo de 4 metros entre as aberturas na fachada de uma edificação em relação às aberturas da outra adjacente.

6.7. Carga de incêndio.

6.7.1. Quando necessário calcular a carga de incêndio de uma ocupação, para definição do risco de incêndio por similaridade às destinações da tabela A1 do anexo A, poderá ser usado o método de cálculo probabilístico.

6.7.2. Para a destinação industrial, grupos 44 a 46 e destinação depósito, grupos 52 a 54 deverá ser usado o método determinístico para a definição da carga de incêndio, conforme abaixo:

$$q_{f,i} = \frac{\sum M_i x H_i}{A_f}$$

Onde:

q<sub>f,i</sub> Valor da carga de incêndio específica, em megajoule por metro quadrado de área de piso;

Mi Massa total de cada componente (i) do material combustível presente, em quilograma;  
Hi Potencial calorífico específico de cada componente do material combustível, em megajoule por quilograma;  
Af área de piso onde se encontra o material, em metro quadrado.

ANEXO 01 - Norma Técnica Nº 02/2026 - CBMDF  
Exemplo de cálculo da distância de segurança

Exemplo 1: Em uma edificação de escritórios Classe de risco B1, com superfície radiante de 30,00 m de largura e altura de 10 m, com percentual de aberturas de 60%, a distância de segurança será calculada abaixo:  
1º Passo: Relação largura/altura,  $\epsilon = 30/10 = 3$  (adotar índice 3,2, na tabela A-1);  
2º Passo: Determinação do percentual de abertura,  $y = 60\%$  (área total de aberturas / área total da região da fachada);  
3º Passo: Conferir a severidade, conforme a tabela 1 = Classificação de severidade “II” (Classe B1);  
4º Passo: Com os valores de “ $\epsilon$ ” e “ $y$ ”, consultar a tabela A-1, obtendo-se o índice “ $\alpha$ ” = “2,02”;  
5º Passo: Multiplicar a menor dimensão (10 m) pelo índice “ $\alpha$ ”. Então:  $2,02 \times 10 \text{ m} = 20,06 \text{ m}$  e adicionando-se o índice (1,5 m), obtém-se 21,56 m de distância ( $D = \alpha \times \text{menor dimensão} + 1,5$ ”;  
6º Passo: Refazer todos os cálculos para o edifício do qual se pretende isolar o risco, obtendo-se uma nova distância “D” de separação;  
7º Passo: A maior distância encontrada deverá ser empregada para o isolamento do risco, podendo-se aplicar os fatores de redução de distância de separação, conforme tabela A3.  
Exemplo 2: Em uma edificação de uma academia, com superfície radiante tendo largura igual a 25 m e altura de 3 m, com percentual de aberturas de 20%. Terá como distância de separação a medida calculada abaixo:  
1º Passo: Relação largura/altura,  $\epsilon = 25/3 = 8,33$  (adotar índice “10” na tabela A-1);  
2º Passo: Determinação do percentual de abertura  $y = 20\%$  (área total de aberturas / área total da região da fachada);  
3º Passo: Conferir a severidade, conforme a tabela 1 = Classificação de severidade “I” (Classe A);  
4º Passo: Com os valores de “ $\epsilon$ ” e “ $y$ ”, consultar a tabela A-1, obtendo-se o índice “ $\alpha$ ” = “0,51”;  
5º Passo: Multiplicar a menor dimensão (3 m) pelo índice “ $\alpha$ ”. Então:  $0,51 \times 3 \text{ m} = 1,53 \text{ m}$  e adicionando-se o índice (1,5 m), obtém-se 3,03 m de distância ( $D = \alpha \times \text{menor dimensão} + 1,5$ ”;  
6º Passo: Refazer todos os cálculos para o edifício do qual se pretende isolar o risco, obtendo-se uma nova distância “D” de separação;  
7º Passo: A maior distância encontrada deve ser empregada para o isolamento do risco, podendo-se aplicar os fatores de redução de distância de separação, conforme tabela A3.

ANEXO A - Norma Técnica Nº 02/2026 - CBMDF  
Tabelas

Tabela A1 – Classificação do risco de incêndio por destinação

| Destinação              | Grupo | Descrição                                                 | Classe do risco de incêndio |
|-------------------------|-------|-----------------------------------------------------------|-----------------------------|
| Residencial Privativa   | 01    | Residencial unifamiliar                                   | CLASSE A                    |
|                         | 02    | Residencial multifamiliar                                 | CLASSE B1                   |
| Transitória             | 03    | Instalações coletivas                                     | CLASSE B1                   |
|                         | 04    | Hotéis                                                    | CLASSE B1                   |
|                         | 05    | Hotéis residenciais                                       | CLASSE B1                   |
| Institucional Coletiva  | 06    | Acolhimento                                               | CLASSE B1                   |
|                         | 07    | Restritivo de liberdade                                   | CLASSE B2                   |
|                         | 08    | Centro de tratamentos                                     | CLASSE B2                   |
| Comercial               | 09    | Comércio com baixa carga de incêndio                      | CLASSE A                    |
|                         | 10    | Comércio com média carga de incêndio                      | CLASSE B1                   |
|                         | 11    | Comércio com alta carga de incêndio                       | CLASSE B1                   |
|                         | 12    | Comércio líquidos / gases inflamáveis / combustíveis      | CLASSE B1                   |
|                         | 13    | Comércio com armazenamento                                | CLASSE C2                   |
| Prestação de serviços   | 14    | Centrais de comunicação e energia                         | CLASSE A                    |
|                         | 15    | Agências                                                  | CLASSE A                    |
|                         | 16    | Oficina                                                   | CLASSE A                    |
|                         | 17    | Serviços de reparação                                     | CLASSE B1                   |
| Escolar                 | 18    | Escolas em geral                                          | CLASSE B1                   |
|                         | 19    | Locais para cultura física                                | CLASSE A                    |
|                         | 20    | Escolas especiais                                         | CLASSE B2                   |
|                         | 21    | Pré-escolas                                               | CLASSE B2                   |
| Concentração de público | 22    | Escolas para portadores de deficiências                   | CLASSE C1                   |
|                         | 23    | Museus e bibliotecas                                      | CLASSE B2                   |
|                         | 24    | Templos religiosos                                        | CLASSE B1                   |
|                         | 25    | Centros esportivos e de exibição                          | CLASSE A                    |
|                         | 26    | Centro esportivo e de exibição com público > 2500 pessoas | CLASSE B1                   |
|                         | 27    | Artes cênicas e auditórios                                | CLASSE B1                   |
|                         | 28    | Clubes sociais                                            | CLASSE B2                   |
|                         | 29    | Construções provisórias                                   | CLASSE A                    |

|                         |    |                                                                             |           |
|-------------------------|----|-----------------------------------------------------------------------------|-----------|
| Concentração de público | 30 | Restaurantes                                                                | CLASSE B2 |
|                         | 31 | Centros comerciais                                                          | CLASSE B1 |
| Estacionamento          | 32 | Garagens em geral (1)                                                       | CLASSE B1 |
|                         | 33 | Hangares                                                                    | CLASSE B2 |
| Hospitalar              | 34 | Hospitais veterinários                                                      | CLASSE A  |
|                         | 35 | EAS Secundária                                                              | CLASSE B1 |
|                         | 36 | EAS Terciária ou com internação                                             | CLASSE B1 |
| Clínica                 | 37 | EAS Primária                                                                | CLASSE B1 |
| Escritório              | 38 | Atividades administrativas                                                  | CLASSE B1 |
| Laboratório             | 39 | Exames laboratoriais                                                        | CLASSE A  |
| Estúdio                 | 40 | Serviços audiovisuais                                                       | CLASSE A  |
| Terminal de Passageiros | 41 | Transporte aéreo                                                            | CLASSE B1 |
|                         | 42 | Transporte sob trilhos                                                      | CLASSE B1 |
|                         | 43 | Transporte rodoviário                                                       | CLASSE A  |
| Industrial              | 44 | Indústria qfi $\leq 300 \text{ MJ/m}^2$                                     | CLASSE A  |
|                         | 45 | Indústria $300 \text{ MJ/m}^2 < \text{qfi} \leq 1200 \text{ MJ/m}^2$        | CLASSE B1 |
|                         | 46 | Indústrias qfi > 1200 MJ/m²                                                 | CLASSE C1 |
|                         | 47 | Líquidos ou gases inflamáveis e combustíveis                                | CLASSE B2 |
|                         | 48 | Explosivos                                                                  | CLASSE C1 |
|                         | 49 | Produtos perigosos                                                          | CLASSE C1 |
| Depósito                | 50 | Depósitos de material incombustível                                         | CLASSE A  |
|                         | 51 | Armazém de grãos                                                            | CLASSE B1 |
|                         | 52 | Depósito qfi $\leq 300 \text{ MJ/m}^2$                                      | CLASSE A  |
|                         | 53 | Depósito $300 \text{ MJ/m}^2 < \text{qfi} \leq 1200 \text{ MJ/m}^2$         | CLASSE B1 |
|                         | 54 | Depósitos qfi > 1200 MJ/m2 ou haja armazenamento com altura superior a 3,7m | CLASSE C1 |
|                         | 55 | Líquidos ou gases inflamáveis e combustíveis                                | CLASSE B2 |
| Vegetação               | 56 | Produtos perigosos                                                          | CLASSE B2 |
|                         | 57 | Flora, área não edificada                                                   | -         |
| Outros locais de risco  | 58 | Canteiros de obras                                                          | CLASSE A  |
|                         | 59 | Túneis                                                                      | CLASSE A  |
|                         | 60 | Recreação pública                                                           | CLASSE A  |
| Mistas                  | 61 | Destinações múltiplas                                                       | *         |

Notas:  
\*A ser classificado conforme cada uma das destinações presentes na edificação  
(1) Garagem em destinação mista composta com grupo 02 será CLASSE A

Tabela A2 – Coeficiente para cálculo das distâncias de segurança

| Nível de severidade |      |     |      |      | Relação Largura / Altura (ou inversa) ( $\epsilon$ )     |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |
|---------------------|------|-----|------|------|----------------------------------------------------------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|
| I                   | II   | III | IV   | V    | 1,0                                                      | 1,3  | 1,6  | 2,0  | 2,5  | 3,2  | 4,0  | 5,0  | 6,0  | 8,0  | 10   | 13   | 16   | 20   | 25   | 32   | 40   |
| % de aberturas (y)  |      |     |      |      | Coeficiente para as distâncias de segurança ( $\alpha$ ) |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |
| 20                  | 15   | 10  | 7,5  | 5    | 0,36                                                     | 0,4  | 0,44 | 0,48 | 0,48 | 0,49 | 0,50 | 0,51 | 0,51 | 0,51 | 0,51 | 0,51 | 0,51 | 0,51 | 0,51 | 0,51 | 0,51 |
| 30                  | 22,5 | 15  | 11   | 7,5  | 0,6                                                      | 0,66 | 0,73 | 0,76 | 0,84 | 0,88 | 0,90 | 0,92 | 0,93 | 0,94 | 0,94 | 0,95 | 0,95 | 0,95 | 0,95 | 0,95 | 0,95 |
| 40                  | 30   | 20  | 15   | 10   | 0,8                                                      | 0,8  | 0,94 | 1,02 | 1,10 | 1,17 | 1,23 | 1,27 | 1,30 | 1,32 | 1,33 | 1,33 | 1,34 | 1,34 | 1,34 | 1,34 | 1,34 |
| 50                  | 37,5 | 25  | 18   | 12,5 | 0,9                                                      | 1,0  | 1,11 | 1,22 | 1,33 | 1,42 | 1,51 | 1,58 | 1,63 | 1,66 | 1,69 | 1,70 | 1,71 | 1,71 | 1,71 | 1,71 | 1,71 |
| 60                  | 45   | 30  | 22,5 | 15   | 1,0                                                      | 1,14 | 1,26 | 1,39 | 1,52 | 1,64 | 1,76 | 1,85 | 1,93 | 1,99 | 2,03 | 2,05 | 2,07 | 2,08 | 2,08 | 2,08 | 2,08 |
| 80                  | 60   | 40  | 30   | 20   | 1,2                                                      | 1,37 | 1,52 | 1,68 | 1,85 | 2,02 | 2,18 | 2,34 | 2,48 | 2,59 | 2,67 | 2,73 | 2,77 | 2,79 | 2,8  | 2,81 | 2,81 |
| 100                 | 75   | 50  | 37,5 | 25   | 1,4                                                      | 1,56 | 1,74 | 1,93 | 2,13 | 2,34 | 2,55 | 2,76 | 2,95 | 3,12 | 3,26 | 3,36 | 3,43 | 3,48 | 3,51 | 3,52 | 3,53 |
| -                   | 90   | 60  | 45   | 30   | 1,6                                                      | 1,73 | 1,94 | 2,15 | 2,38 | 2,63 | 2,88 | 3,13 | 3,37 | 3,60 | 3,79 | 3,95 | 4,07 | 4,15 | 4,2  | 4,22 | 4,24 |
| -                   | 100  | 80  | 60   | 40   | 1,8                                                      | 2,04 | 2,28 | 2,54 | 2,82 | 3,12 | 3,44 | 3,77 | 4,11 | 4,43 | 4,74 | 5,01 | 5,24 | 5,41 | 5,52 | 5,6  | 5,64 |
| -                   | -    | 100 | 75   | 50   | 2,1                                                      | 2,3  | 2,57 | 2,87 | 3,2  | 3,55 | 3,93 | 4,33 | 4,74 | 5,16 | 5,56 | 5,95 | 6,29 | 6,56 | 6,77 | 6,92 | 7,01 |
| -                   | -    | -   | 90   | 60   | 2,3                                                      | 2,54 | 2,84 | 3,17 | 3,54 | 3,93 | 4,36 | 4,83 | 5,30 | 5,80 | 6,30 | 6,78 | 7,23 | 7,63 | 7,94 | 8,18 | 8,34 |
| -                   | -    | -   | 100  | 80   | 2,6                                                      | 2,95 | 3,31 | 3,7  | 4,13 | 4,61 | 5,12 | 5,68 | 6,28 | 6,91 | 7,57 | 8,24 | 8,89 | 9,51 | 10   | 10,5 | 10,8 |
| -                   | -    | -   | -    | 100  | 3,0                                                      | 3,32 | 3,72 | 4,16 | 4,65 | 5,19 | 5,78 | 6,43 | 7,13 | 7,88 | 8,67 | 9,50 | 10,3 | 11,1 | 11,9 | 12,5 | 13,1 |

| Tabela A3 – Fatores de redução das distâncias de segurança (DS) |                                                             |                |                 |            |
|-----------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|----------------|-----------------|------------|
| TRRF aplicado às fachadas, esquadrias e estruturas              |                                                             |                |                 |            |
| Edificação analisada                                            | Edificação adjacente (em exposição) Fachadas com TRRF (min) |                |                 |            |
|                                                                 | TRRF ≤ 30                                                   | 30 < TRRF ≤ 90 | 90 < TRRF ≤ 120 | TRRF > 120 |
| Fachada corta-fogo TRRF 120                                     | 60%                                                         | 70%            | 80%             | 90%        |
| Fachada corta-fogo TRRF 90 Aberturas (esquad) TRRF < 90         | 50%                                                         | 60%            | 70%             | 80%        |
| Fachada corta-fogo TRRF 60 Aberturas (esquad) TRRF < 60         | 40%                                                         | 50%            | 60%             | 70%        |

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 13, DE 19 DE JANEIRO DE 2026

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos arts. 211 e 217 da Lei Complementar 840/2011 c/c os incisos VIII e XL, do art. 100 do Decreto 27.784/2007, e diante do exposto no Memorando 3 (192298123) do Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 00055-00076070/2024-05, Portaria nº 133, de 03/10/2024, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, a contar do dia subsequente ao vencimento, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de acordo com o §1º, do art. 217 da Lei Complementar n.º 840/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

INSTRUÇÃO Nº 16, DE 19 DE JANEIRO DE 2026

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 1º da Lei Distrital nº 4.687/2011 e o Artigo 100º, Inciso XLI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784 de 19 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Designar, para compor a Comissão Examinadora de Trânsito do DETRAN/DF no período de 01/01/2026 a 30/06/2026, nas seguintes funções, os membros a seguir identificados: a) Coordenador teórico-prático: Ricardo Rezende Araujo; Givanildo Gomes Oliveira; Ione Colonna dos Santos Nascimento; Renata da Mota Gonçalves; Almir Freires da Silva; Ana Claudia Gnone de Oliveira. b) Examinador teórico- prático: Adalberto Pereira Lopes; Adriano Barbosa Teixeira; Alan Carlos de Sousa Santos; Alexandre Jose Andrade dos Santos; Alice Nunes Santos; Ana Claudia Dantas; Ana Claudia de Sousa Reis; Ana Claudia Leite de Sousa Trindade; Ana Hilda do Carmo Silva; Ana Rita Bonifácio Bonne dos Santos; Anderson Correa Carvalho; Antonio Gomes Rodrigues; Antony Alberto Fernandes; Arthur Campanholi Neto; Beatriz Pinto Garcia; Bruno Leite Melo Cintra; Carla Cintia da Silva de Lima; Carlos Alberto da Silva Carvalho; Carlos Barboza da Silva Filho; Carlos dos Santos Lima; Cauan Bezerra Pinheiro Santos; Cleice Maria Rodrigues dos Santos; Cleide Santana Batista da Silva; Cleusa Evangelista Ferreira; Clever de Farias Silva; Cristhian Spindola Ferreira; Danilo Alexandre Cirino e Silva; Danilo de Assis Medeiros da Costa; Debora de Paula Araujo; Dirce Oliveira Melo; Djacir Ferraz Marques; Edilene Moreira Ferreira; Edmárcia Chaves Teixeira; Edmeia Rodrigues Florentino; Eduardo Pereira Vinha; Efigênia Alves Rocha; Elaine Paulo dos Santos; Eleusa Aparecida de Paulo Souza; Elizete Fonseca da Silva Santana; Emivaldo Jose da Silva; Etio Meira dos Santos Junior; Evandro Rodrigues Silva; Evelin Ferreira de Oliveira Bernardes; Fatima Elizabeth da Silva; Fernanda Cristina de Souza Silva; Fernanda Fernandes Silva Almeida; Fernanda Martins do Nascimento; Fernando Diniz Das Chagas; Filipe Gaspar Peralta de Souza; Flavio Henrique Alves Germano de Oliveira; Francisco Leite Carvalho; Frederico Rodrigues Monteiro; Geiza Correa Barboza Jurumenha; Gerson Bezerra da Silva; Gilson Ferreira dos Santos; Glauco Rodrigues Ramalho; Greci Cavali; Helia Santarém Machado; Henrique de Oliveira Costa; Hernandes Da Silva Pereira; Isaac Nilton Araujo Santos; Jackeline Palhares Borges de Lima; Jaime Pereira de Freitas Junior; James Ferreira Ganda; Joao Gabriel Carneiro Portela; Joao Luis Sandes de Sousa; Jose Carlos Araujo da Silva; Jose Ivo Ribeiro; Jose Reinaldo Alves da Mota; Karen Meireles de Araujo Barbosa; Keila Candida Montalvão Jardim; Kelly Cristine Costa Lima; Kenia Rosa Vieira da Silva; Larissa Fernandes Vieira Mafra; Leonardo Jose Albernaz Bizerra; Lúgia de Oliveira Mendes Quintão; ; Lindamira Gomes da Silva; Lucia Madalena Bandeira; Luciana Holanda Magalhaes; Luciano Oliveira de Moraes; Luis Mar Castilho Magalhaes; Luis Renato Pereira Medeiros; Luiz Fabiano de Araujo Costa; Luiza de Marilac da Silva Guthier; Marcia da Silva Coelho; Marcia Mara Soares Menezes; Marcio de Araujo Matos; Marcos Andre Lopes Marques; Marcos Antonio Fontinele Marques; Marcos Aurelio Freire Alves; Marcos Paulo Mendes de Almeida; Marcos Paulo Ramos; Marcos Vinicius Bueno Barbosa; Maria Cristina Jorba Arantes; Maria Daniele da Cunha Bichara; Maria Julia da Silva; Marli Luiza de Oliveira; Marrer Younes El Hafi; Matheus Lucas Guedes Gualberto; Mayara Rodrigues de Freitas; Milton Xavier Rocha; Myria Braga Lima; Nivaldo Marques das Neves; Nivaldo Rocha da Silva; Osni da Silva Santos; Oziel Barbosa Rodrigues; Patricia Rocha Donato; Paulo Victor Pereira Rodrigues; Pedro Santos Guimaraes Xavier; Philippe Cruz De Almeida; Rafael Leonardo Carvalho de Sousa; Rafael Silva Gomes Carneiro; Ramilio Zampiron Junior; Rayanne Fernandes Pereira Brito; Regina Edila Bezerra Barreto; Renatha Gonçalves Rodrigues; Renato Viana Avila; Ricardo Silva de Castro; Rodrigo Salgado Pires; Rogerio Lopes Cruzeiro; Rogério Rodrigues Moreira; Rosilene de Souza Fonseca Ribeiro; Sandra Rita Chaves de Medeiros; Simao Pedro Silva Santos; Soraia Almeida

Mendonca; Suellen Keyze Almeida Lima; Suzana Guedes da Silva Carvalho; Teodoilton Gonçalves de Souza; Thiago Souza da Silva; Tiago Del Canali; Ticiania Sanford Moreira Campos; Ueslei Pereira de Lima; Vanderley Mendonca da Silva; Vera Lucia Leite dos Santos Moreira; Vinicius Fontenele Gouveia; Walmir Brito Machado; Wendell Lourenco Mendes Sales; Wesley Gonçalves da Fonseca; Wesley Ferreira da Silva; Wladimir Carvalho Dantas; Wladimir Maiakovski Silva. c) Secretário logístico: Ana Flávia Santana Saraiva; Anacleta Silva Manta; Daniel Rodrigues Soares. d) Secretário de apoio: Carla Chaves de Oliveira; Diogo Cézar Sousa Corrêa; Marina Luiz dos Santos; Auricelia Alves Da Silva; Danniele Andrade de Amorim Gadelha; Edilson Queiroz de Oliveira Junior; Israel Souza Mariano; Johnson da Silva Abreu; Luis Gomes Bezerra Junior; Mateus Duarte do Nascimento; Rogerio Antunes de Souza; Samuel de Assunção Rego; Wellen Crisley Gomes Basso.

Art. 2º O membro da banca examinadora fica exonerado da função para a qual foi anteriormente designado e com período de nomeação vigente, a contar da data de início da designação para nova função constante desta instrução.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

INSTRUÇÃO Nº 17, DE 19 DE JANEIRO DE 2026

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XLI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e com base no § 3º do artigo 124-A da Lei Orgânica do Distrito Federal, alterado pela Emenda à Lei Orgânica nº 119, de 27 de novembro de 2020, bem como no artigo 1º da Lei Complementar nº 435, de 27 de dezembro de 2001, resolve alterar os anexos, da Instrução nº 1.604, de 26 de dezembro de 2025, 00055-00135463/2025-31:

Art. 1º Alterar os valores dos seguintes códigos:

06001 – Exame Médico (sanidade física e mental): R\$ 90,00;

06003 – Avaliação psicológica para obtenção, grau de recurso, reabilitação (acidente ou cassação) e exercício de atividade remunerada: R\$ 90,00;

06004 – Avaliação psicológica para fins pedagógicos em instrutor, examinador ou diretor de autoescola: R\$ 90,00;

06049 - Exame Médico - Reavaliação por Junta Médica Especial: R\$ 90,00;

010001 – Avaliação psicológica praticada por clínicas credenciadas: R\$ 90,00;

010002 – Sanidade física e mental: R\$ 90,00.

Art. 2º Os códigos 010001 e 010002 serão pagos diretamente às clínicas credenciadas que prestarem o respectivo serviço, conforme a norma vigente.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 12, DE 20 DE JANEIRO DE 2026

PLANO DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA DA TCB PARA O EXERCÍCIO DE 2.026.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LIMITADA – TCB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XIII, da cláusula Vigésima Quinta do Contrato Social da TCB e considerando:

- O disposto na Lei n.º 3.184, de 29 de agosto de 2.003, publicada no DODF n.º 168, de 01 de setembro de 2003; e

- Considerando a dotação orçamentária aprovada para esta Empresa, relativa ao Exercício de 2.026, conforme Lei Orçamentária n.º 7.842/2025, publicada no Ano LIV Suplemento ao nº 247, Seção I, Página I, de 31 de Dezembro de 2.025, Programa de Trabalho: 26.131.6216.8505.8708 - PUBLICIDADE E PROPAGANDA – UTILIDADE PÚBLICA – TCB – DISTRITO FEDERAL e Programa de Trabalho 26.131.8216.8505.0027 – PUBLICIDADE E PROPAGANDA – INSTITUCIONAL – TCB – DISTRITO FEDERAL, Elemento de Despesa: 33.90.39 e 33.91.39, Fonte:220, valor total de R\$ 65.265,00 (Sessenta e cinco mil e duzentos e sessenta e cinco reais), resolve:

1 - APROVAR o Plano de Publicidade e Propaganda da TCB, para o Exercício de 2026, na forma abaixo:

- O Plano de Publicidade e Propaganda da TCB tem como objetivo a divulgação de projetos e ações desenvolvidas pela TCB junto aos usuários do transporte público coletivo e à população em geral do Distrito Federal.
- As campanhas de publicidade serão realizadas de acordo com o período de demanda de cada ação e/ou adequadas às necessidades emergenciais de cada projeto ou ação, em conformidade com a disponibilidade orçamentária previamente aprovada pela Diretoria Colegiada da Empresa.
- Em cada campanha de publicidade ou propaganda a ser desenvolvida pela TCB, deve definir a época de sua execução, de acordo com as variáveis então existentes, a estratégia escolhida, a intensidade de exposição, os custos de produção necessários, verificação e análise dos resultados esperados.
- As campanhas publicitárias e de propaganda da TCB devem ser veiculadas, preferencialmente, nos espaços publicitários da frota de ônibus da própria Empresa, definidos pelo Conselho de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal.

5. - A previsão de Despesas neste Exercício de 2.026, de acordo com os recursos orçamentários aprovados, é a seguinte:

5.1 - PRODUÇÃO: Produção de peças publicitárias (adesivos, filmes, documentários, material para internet, spot, anúncio, outdoor, faixa, cartaz, folder, etc); Percentual estimado em 40% (quarenta por cento);

5.2 – VEICULAÇÃO: Espaços publicitários definidos na frota de ônibus da TCB, mídia radiofônica, eletrônica, impressa e alternativa para campanhas: Percentual estimado em 40% (quarenta por cento);

5.3 – SERVIÇOS DE TERCEIROS: Assessoramento e apoio, contratação de fornecedores e prestadores de serviços, etc. Percentual estimado em 20% (vinte por cento).

II - Determinar a publicação deste Plano no Diário Oficial do Distrito Federal, em cumprimento ao disposto na Lei n.º 3.184, de 29 de agosto de 2003.

MARIA CECÍLIA MARTINS LAFETÁ

## SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

### SUBSECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO

#### DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 122/2025 - SEAGRI/SDA/DIFIT

Analisando o Processo SEI 00070-00003145/2025-78 verifica-se o descumprimento à legislação vigente, prevista no inciso V, do art. 7º, inciso V, do art. 20, ambos da Lei Nº 7.328/2023, inciso IV, do art. 16 e art. 87, ambos do Decreto 47.064 de 07 de Abril de 2025 e RESOLVO:

CONFIRMAR a medida cautelar adotada, nos termos do inciso III do art. 13 da Lei nº 7.328/2023; JULGAR PROCEDENTE o Auto de Infração nº 4641 - Série E, datado de 29/05/2025, lavrado em desfavor de DANIEL DA SILVA BRANDÃO e APLICAR a penalidade de: MULTA, pena esta prevista na alínea "a", do inciso II, do art. 23, da Lei nº 7.328/2023. NOTIFIQUE-SE o infrator de que, nos termos do art. 27 da Lei nº 7.328/2023, caberá recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento desta notificação, ao Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal – SEAGRI-DF.

INTIME-SE o infrator da presente decisão.

Brasília/DF, 13 de outubro de 2025  
RAISSON HENRIQUE DEFENSOR  
Diretor

#### DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 128/2025 - SEAGRI/SDA/DIFIT

Analisando o Processo SEI 00070-00003531/2025-60 verifica-se o descumprimento à legislação vigente, prevista no inciso V, do art. 7º, inciso V, do art. 20, ambos da Lei Nº 7.328/2023, inciso IV, do art. 16 e art. 87, ambos do Decreto 47.064 de 07 de Abril de 2025 e RESOLVO:

CONFIRMAR a medida cautelar adotada, nos termos do inciso III do art. 13 da Lei nº 7.328/2023; JULGAR PROCEDENTE o Auto de Infração nº 01553, Série A, lavrado em 14/06/2025, em desfavor de ALISSON RODRIGO DA SILVA e APLICAR a penalidade de: MULTA, pena esta prevista na alínea "a", do inciso II, do art. 23, da Lei nº 7.328/2023. NOTIFIQUE-SE o infrator de que, nos termos do art. 27 da Lei nº 7.328/2023, caberá recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento desta notificação, ao Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal – SEAGRI-DF.

INTIME-SE o infrator da presente decisão.

Brasília/DF, 15 de outubro de 2025  
RAISSON HENRIQUE DEFENSOR  
Diretor

#### DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 130/2025 - SEAGRI/SDA/DIFIT

Analisando o Processo SEI 00070-00004016/2025-05 verifica-se o descumprimento à legislação vigente, prevista no inciso V, do art. 7º, inciso V, do art. 20, ambos da Lei Nº 7.328/2023, inciso IV, do art. 16 e art. 87, ambos do Decreto 47.064 de 07 de Abril de 2025 e RESOLVO:

CONFIRMAR a medida cautelar adotada de RETORNO A ORIGEM, nos termos do inciso III do art. 13 da Lei nº 7.328/2023 e inciso I do art. 62 do Decreto 47.064 de 07 de Abril de 2025; JULGAR PROCEDENTE o Auto de Infração nº 01068, SÉRIE A, lavrado em 22/06/2025, em desfavor do interessado JOSÉ AIRTON SOUZA e APLICAR a penalidade de: MULTA, pena esta prevista na alínea "a", do inciso II, do art. 23, da Lei nº 7.328/2023. NOTIFICO-O de que, em conformidade com o art. 27, da Lei nº 7.328/2023, e caberá recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da notificação, ao Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal – SEAGRI-DF.

INTIME-SE o infrator da presente decisão.

Brasília/DF, 17 de outubro de 2025  
RAISSON HENRIQUE DEFENSOR  
Diretor

#### DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 135/2025 - SEAGRI/SDA/DIFIT

Analisando o Processo SEI 00070-00004361/2025-31 verifica-se o descumprimento à legislação vigente, prevista no inciso V, do art. 7º, inciso V, do art. 20, ambos da Lei Nº 7.328/2023, inciso IV, do art. 16 e art. 87, ambos do Decreto 47.064 de 07 de Abril de 2025 e RESOLVO:

JULGAR PROCEDENTE o Auto de Infração nº T 4856, datado de 27/07/2025, lavrado em desfavor de SAULO PEREIRA MARQUES e APLICAR a penalidade de:

MULTA, pena esta prevista na alínea "a", do inciso II, do art. 23, da Lei nº 7.328/2023.

NOTIFICO-O de que, em conformidade com o art. 27, da Lei nº 7.328/2023, e caberá recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da notificação, ao Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal – SEAGRI-DF.

INTIME-SE o infrator da presente decisão.

Brasília/DF, 11 de novembro de 2025  
RAISSON HENRIQUE DEFENSOR  
Diretor

#### DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 136/2025 - SEAGRI/SDA/DIFIT

Analisando o Processo SEI 00070-00000380/2025-98 verifica-se o descumprimento à legislação vigente, prevista no inciso V, do art. 7º, inciso V, do art. 20, ambos da Lei Nº 7.328/2023 e RESOLVO:

CONFIRMAR a medida cautelar adotada, nos termos do inciso III do art. 13 da Lei nº 7.328/2023; JULGAR PROCEDENTE o Auto de Infração nº T 4638, lavrado em 22/01/2025, em desfavor do interessado JAIRO DE SOUSA RIOS e APLICAR a penalidade de: MULTA, pena esta prevista na alínea "a", do inciso II, do art. 23, da Lei nº 7.328/2023. NOTIFICO-O de que, em conformidade com o art. 27, da Lei nº 7.328/2023, caberá recurso no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da notificação, ao Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal – SEAGRI-DF.

INTIME-SE o infrator da presente decisão.

Brasília/DF, 11 de novembro de 2025  
RAISSON HENRIQUE DEFENSOR  
Diretor

#### DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 140/2025 - SEAGRI/SDA/DIFIT

Analisando o Processo SEI 00070-00005048/2025-10 verifica-se o descumprimento à legislação vigente, prevista no §3º do art. 275 e do inciso I do art. 241, ambos do Decreto nº 38.981, de 10 de abril de 2018 e RESOLVO:

CONFIRMAR a medida cautelar adotada, nos termos do art. 29, inciso II, da Lei nº 5.800/2017; JULGAR PROCEDENTE o Auto de Infração nº 4037-A, lavrado em 17/08/2025 em desfavor de ROGERIO WILLIAN DA CUNHA e APLICAR, pela infração ao art. 267, inciso VIII, do Decreto nº 38.981/2018, a penalidade de: Apreensão, nos termos do art. 19, inciso III, da Lei nº 5.800/2017, combinado com o art. 247, inciso III, do Decreto nº 38.981/2018 e MULTA, pena esta prevista no inciso IV, art. 19 da Lei nº 5.800/2017 e art. 247 do Decreto nº 38.981/2018.

NOTIFIQUE-SE o autuado de que, conforme art. 279 do Decreto nº 38.981/2018, poderá interpor recurso, no prazo de 10 (dez) dias contados da ciência desta decisão, ao Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal – SEAGRI-DF.

INTIME-SE o infrator da presente decisão.

Brasília/DF, 12 de novembro de 2025  
RAISSON HENRIQUE DEFENSOR  
Diretor

#### DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 144/2025 - SEAGRI/SDA/DIFIT

Analisando o Processo SEI 00070-00005050/2025-99 verifica-se o descumprimento à legislação vigente, prevista no §3º do art. 275 e do inciso I do art. 241, ambos do Decreto nº 38.981, de 10 de abril de 2018 e RESOLVO:

CONFIRMAR a medida cautelar adotada, conforme art. 29, inciso II, da Lei nº 5.800/2017; JULGAR PROCEDENTE o Auto de Infração nº 01318-A, lavrado em 17/08/2025 em desfavor de ALIRIO VIERA DOS SANTOS e APLICAR, pela infração ao art. 267, inciso VIII, do Decreto nº 38.981/2018, a penalidade de:

Apreensão, nos termos do art. 19, inciso III, da Lei nº 5.800/2017, combinado com o art. 247, inciso III, do Decreto nº 38.981/2018 e MULTA, pena esta prevista no inciso IV, art. 19 da Lei nº 5.800/2017 e art. 247 do Decreto nº 38.981/2018.

NOTIFIQUE-SE o autuado de que, conforme art. 279 do Decreto nº 38.981/2018, poderá interpor recurso, no prazo de 10 (dez) dias contados da ciência desta decisão, ao Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal – SEAGRI-DF.

INTIME-SE o infrator da presente decisão.

Brasília/DF, 14 de novembro de 2025  
RAISSON HENRIQUE DEFENSOR  
Diretor

#### DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 155/2025 - SEAGRI/SDA/DIFIT

Analisando o Processo SEI 00070-00001821/2025-79 verifica-se o descumprimento à legislação vigente, prevista no inciso V, do art. 7º, inciso V, do art. 20, ambos da Lei Nº 7.328/2023 e RESOLVO:

CONFIRMAR a medida cautelar adotada, nos termos do inciso III do art. 13 da Lei nº 7.328/2023;

JULGAR PROCEDENTE o Auto de Infração nº 4421, lavrado em 27/03/2025, em desfavor do interessado MARIA MESSIAS DA SILVEIRA e APLICAR a penalidade de: MULTA, pena esta prevista na alínea "a", do inciso II, do art. 23, da Lei nº 7.328/2023. NOTIFICO-O de que, em conformidade com o art. 27, da LEI Nº 7.328 DE 26 DE OUTUBRO DE 2023, caberá recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da notificação, ao Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - SEAGRI-DF.

INTIME-SE o infrator da presente decisão.

Brasília/DF, 24 de novembro de 2025  
RAISSON HENRIQUE DEFENSOR  
Diretor

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 157/2025 - SEAGRI/SDA/DIFIT

Analisando o Processo SEI 00070-00004066/2025-84 verifica-se o descumprimento à legislação vigente, prevista no inciso V, do art. 7º, inciso V, do art. 20, ambos da Lei Nº 7.328/2023, inciso IV, do art. 16 e art. 87, ambos do Decreto 47.064 de 07 de Abril de 2025 e RESOLVO:

CONFIRMAR a medida cautelar adotada, nos termos do inciso III do art. 13 da Lei nº 7.328/2023;

JULGAR PROCEDENTE o Auto de Infração nº 4425, datado de 12/07/2025, lavrado em desfavor de MACIEL XAVIER MONTEIRODA SILVA e APLICAR a penalidade de: MULTA, pena esta prevista na alínea "a", do inciso II, do art. 23, da Lei nº 7.328/2023. NOTIFICO-O de que, em conformidade com o art. 27, da LEI Nº 7.328 DE 26 DE OUTUBRO DE 2023, e caberá recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da notificação, ao Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - SEAGRI-DF.

INTIME-SE o infrator da presente decisão.

Brasília/DF, 24 de novembro de 2025  
RAISSON HENRIQUE DEFENSOR  
Diretor

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 165/2025 - SEAGRI/SDA/DIFIT

Analisando o Processo SEI 00070-00004560/2025-49 verifica-se o descumprimento à legislação vigente, prevista no inciso V, do art. 7º, inciso V, do art. 20, ambos da Lei Nº 7.328/2023, inciso IV, do art. 16 e art. 87, ambos do Decreto 47.064 de 07 de Abril de 2025 e RESOLVO:

CONFIRMAR a medida cautelar adotada, nos termos do inciso III do art. 13 da Lei nº 7.328/2023;

JULGAR PROCEDENTE o Auto de Infração nº 4232, datado de 26/07/2025, lavrado em desfavor de EDUARDO DAS DORES LOPES JÚNIOR e APLICAR a penalidade de: MULTA, pena esta prevista na alínea "a", do inciso II, do art. 23, da Lei nº 7.328/2023. NOTIFICO-O de que, em conformidade com o art. 27, da LEI Nº 7.328 DE 26 DE OUTUBRO DE 2023, e caberá recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da notificação, ao Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - SEAGRI-DF.

INTIME-SE o infrator da presente decisão.

Brasília/DF, 26 de novembro de 2025  
RAISSON HENRIQUE DEFENSOR  
Diretor

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 166/2025 - SEAGRI/SDA/DIFIT

Analisando o Processo SEI 00070-00001377/2025-91 verifica-se o descumprimento à legislação vigente, prevista no inciso V, do art. 7º, inciso V, do art. 20, ambos da Lei Nº 7.328/2023 e RESOLVO:

CONFIRMAR a medida cautelar adotada, nos termos do inciso III do art. 13 da Lei nº 7.328/2023;

JULGAR PROCEDENTE o Auto de Infração nº T 4212, lavrado em 15/01/2025, em desfavor do interessado CRISTIANO AGUSTO DA COSTA e APLICAR a penalidade de: MULTA, pena esta prevista na alínea "a", do inciso II, do art. 23, da Lei nº 7.328/2023. Notifique-se o autuado de que, nos termos do art. 27 da Lei nº 7.328/2023, caberá recurso no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da presente notificação, ao Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal – SEAGRI-DF.

INTIME-SE o infrator da presente decisão.

Brasília/DF, 26 de novembro de 2025  
RAISSON HENRIQUE DEFENSOR  
Diretor

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 167/2025 - SEAGRI/SDA/DIFIT

Analisando o Processo SEI 00070-00001456/2025-01 verifica-se o descumprimento à legislação vigente, prevista no inciso V, do art. 7º, inciso V, do art. 20, ambos da Lei Nº 7.328/2023 e RESOLVO:

CONFIRMAR a medida cautelar adotada, nos termos do inciso III do art. 13 da Lei nº 7.328/2023;

JULGAR PROCEDENTE o Auto de Infração nº 4211, lavrado em 11/01/2025, em desfavor do interessado ANELZENI CESARIO DE TORRES e APLICAR a penalidade de: MULTA, pena esta prevista na alínea "a", do inciso II, do art. 23, da Lei nº 7.328/2023.

Notifique-se o autuado de que, nos termos do art. 27 da Lei nº 7.328/2023, caberá recurso no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da presente notificação, ao Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal – SEAGRI-DF.

INTIME-SE o infrator da presente decisão.

Brasília/DF, 26 de novembro de 2025  
RAISSON HENRIQUE DEFENSOR  
Diretor

GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO  
DE PRODUTOS AGROPECUÁRIO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 4041

PROCESSO SEI 00070-00007938/2025-66

Notifica-se o Sr. VANDER DE PAULA NUNES, CPF 20\*.\*\*\*.\*\*\*-2, que no dia 06 de novembro de 2025, foi lavrado o Auto de Infração Nº 4041, Série E, por contrariar o disposto nos artigos nº 21, inciso XIV, nº 7, inciso V, da Lei nº 7.328, de 26/10/2023, combinados com os artigos nº 16, inciso IV e nº 87 do Decreto nº 47.064, de 07/04/2025. Visto o Termo de Fiscalização de Trânsito nº 08829, Série A, lavrado em 06 de novembro de 2025, na DF-180. Informa-se que o autuado dispõe de 30 (trinta) dias a contar da data desta publicação para apresentar defesa à Diretoria de Fiscalização de Trânsito (Difit), da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural – Seagri/DF.

FÁBIO JÚNIOR DA CONCEIÇÃO AZEVEDO  
Gerente

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 4042

PROCESSO SEI 00070-00008017/2025-11

Notifica-se o Sr. EVERALDO ALVES DOS SANTOS, CPF 01\*.\*\*\*.\*\*\*-6, que no dia 10 de novembro de 2025, foi lavrado o Auto de Infração Nº 4042, Série E, por contrariar o disposto nos artigos nº 20, inciso V, nº 7, inciso V e nº 23 da Lei nº 7.328, de 26/10/2023, combinados com os artigos nº 87 e nº 16, inciso IV do Decreto nº 47.064, de 07/04/2025. Visto o Termo de Fiscalização de Trânsito nº 05727, Série A, lavrado em 10 de novembro de 2025, na DF-001. Informa-se que o autuado dispõe de 30 (trinta) dias a contar da data desta publicação para apresentar defesa à Diretoria de Fiscalização de Trânsito (Difit), da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural – Seagri/DF.

FÁBIO JÚNIOR DA CONCEIÇÃO AZEVEDO  
Gerente

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 4248

PROCESSO SEI 00070-00006447/2025-06

Notifica-se a instituição FRIGORÍFICO FRIMELO LTDA, CNPJ 19.\*\*\*.\*\*\*-8, que no dia 24 de setembro de 2025, foi lavrado o Auto de Infração Nº 4248, Série E, por contrariar o disposto nos artigos 4º e nº 19 da Lei nº 5.800 de 10 de janeiro de 2017 artigo nº 267, inciso IX do Decreto nº 38.981/2018. Informa-se que o autuado dispõe de 10 (dez) dias a contar da data desta publicação para apresentar defesa à Diretoria de Fiscalização de Trânsito (Difit), da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural – Seagri/DF.

FÁBIO JÚNIOR DA CONCEIÇÃO AZEVEDO  
Gerente

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 4862

PROCESSO SEI 00070-00005724/2025-55

Notifica-se a instituição P. S. BRASIL FRUTAS LTDA, CNPJ 55.\*\*\*.\*\*\*-3, que no dia 09 de setembro de 2025, foi lavrado o Auto de Infração Nº 4862, Série E, por contrariar o disposto nos artigos nº 21, inciso II e nº 23, inciso II da Lei nº 6.932, de 03/08/2021. Visto o Termo de Fiscalização de Trânsito nº 05737, Série A, lavrado em 09 de setembro de 2025, na BR – 020, Km 38. Informa-se que o autuado dispõe de 10 (dez) dias a contar da data desta publicação para apresentar defesa à Diretoria de Fiscalização de Trânsito (Difit), da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural – Seagri/DF.

FÁBIO JÚNIOR DA CONCEIÇÃO AZEVEDO  
Gerente

SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA

DESPACHO DO SECRETÁRIO  
Em 19 de janeiro de 2026

PROCESSO: 04036-00000377/2025-32. INTERESSADA: Associação Divulgadora de Pesquisas Bíblicas, localizada na Rua 12, Lote 420, Bairro Vila Nova São Sebastião - DF. ASSUNTO: REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE TEMPLO RELIGIOSO/ ENTIDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS. DETERMINO, com alicerce no despacho da Unidade Técnica de Apoio à Regularização Fundiária de Templos Religiosos, Entidades sem fins lucrativos e de Assistência Social (DOC SEI nº 191269857), e com fulcro no inciso II, do §6º, do art. 3º da Portaria Conjunta nº 10, de 5 de abril de 2024, o SOBRESTAMENTO dos autos por até 30 (trinta) dias, a contar a data de publicação deste despacho.

RAFAEL MAZZARO  
Substituto

## DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 19 de janeiro de 2026

PROCESSO: 04049-00000874/2025-19. INTERESSADA: Sociedade Espírita de Amparo ao Menor Casa do Caminho, referente à área: beco público adjacente à QNJ 10, área especial nº 06, na Região Administrativa de Taguatinga. ASSUNTO: REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE TEMPLO RELIGIOSO/ PERMISSÃO DE USO NÃO QUALIFICADA/ ENTIDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS.

DETERMINO, com alicerce no Despacho da Unidade Técnica de Apoio à Regularização Fundiária de Templos Religiosos, Entidades sem fins lucrativos e de Assistência Social (DOC SEI nº 192404940), em razão da não apresentação de documentação, o ARQUIVAMENTO dos autos, a contar a data de publicação deste despacho.

RODRIGO DELMASSO

**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**

## PORTARIA Nº 09, DE 20 DE JANEIRO DE 2026

Regulamenta o Programa Conexão Cultura DF, instituído pela Portaria n.º 147, de 29 de abril de 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhes conferem os incisos III e V do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e com base no disposto na Lei Complementar nº 934, de 7 de dezembro de 2017, e no Decreto nº 38.933, de 15 de março de 2018, resolve:

**CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Esta Portaria regulamenta o Programa Conexão Cultura DF, instituído pela Portaria n.º 147, de 29 de abril de 2019.

Parágrafo único. Cabe à Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do DF, por meio da Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural - SUFIC, coordenar o Programa Conexão Cultura DF que pode ser executado em cooperação com outros órgãos e entidades públicas, em âmbito local, nacional e internacional, com instâncias de participação e controle social do Sistema de Arte e Cultura do DF, instituído pela Lei Complementar nº 934/2017.

Art. 2º Para os fins desta Portaria, considera-se:

I - ação cultural: qualquer projeto ou atividade de natureza artística ou cultural apoiada por modalidades de fomento;

II - agente cultural: qualquer pessoa física ou jurídica, com ou sem fins lucrativos, com registro já concedido e válido no Cadastro de Entes e Agentes Culturais do Distrito Federal - CEAC, que exerça atividades relativas à produção, difusão ou fornecimento de bens e serviços culturais, atuante nos diversos segmentos artísticos e culturais do Distrito Federal, que acessa os recursos do Programa Conexão Cultura, seja como proponente ou beneficiário da ação cultural;

III - proponente: pessoa física ou pessoa jurídica, com ou sem fins lucrativos, com registro já concedido e válido no Cadastro de Entes e Agentes Culturais do Distrito Federal - CEAC, responsável pela inscrição de pedido de apoio financeiro junto ao Programa Conexão Cultura DF, conforme autoriza o § 6º do art. 51 da Lei Complementar nº 934/2017;

IV - beneficiário: agente cultural constante de ficha técnica e planilha orçamentária do projeto apresentado pelo proponente;

V - plataforma: atividade que desenvolva ambiente interativo de ações artístico-culturais com vistas a fortalecer e difundir a cultura local, seus bens e serviços no âmbito nacional e internacional, que aborde um ou mais dos seguintes processos:

a) apresentação de bens e serviços culturais e criativos distritais para agentes nacionais ou internacionais;

b) atividades formativas ou intercâmbios com troca de experiências e/ou técnicas com agentes nacionais ou internacionais; e

c) atividades de negócios voltadas para bens e serviços culturais e criativos com agentes nacionais ou internacionais.

VI - contrapartida: conjunto de ações ofertadas pelo proponente visando garantir o mais amplo acesso da população em geral aos bens e serviços culturais gerados com o apoio do Programa Conexão Cultura DF, podendo ser na forma de: oficinas, cursos, apresentações, palestras, mediação de leitura, ações de democratização do acesso aos bens e serviços culturais e/ou outras possibilidades a serem apontadas pelo proponente ou pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do DF, quando houver interesse da administração pública.

VII - edital permanente: processo de seleção regular, com fluxo contínuo de inscrições, destinado a selecionar projetos aptos a receberem apoio financeiro por meio do Programa Conexão Cultura DF; e

VIII - edital ordinário: edital de chamamento público de periodicidade definida pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

IX - prestação de informações: categoria de prestação de contas à administração pública, a ser realizada pelo agente cultural que recebe recursos do fomento, nos termos do Art. 55 do Decreto nº 38.933/2018, e Capítulo II da Portaria nº 145, de 25 de maio de 2018, podendo ser:

a) prestação de informações em relatório de execução do objeto: prestação de contas por meio da apresentação de relatório final de execução do objeto (prestação de contas final)

ou de relatório quadrimestral de execução do objeto (prestação de contas parcial), conforme art. 57 do Decreto nº 38.933/2018 e artigos 4º e 5º da Portaria nº 145/2018.

b) prestação de informações em relatório de execução financeira: prestação de contas realizada por meio da apresentação de relatório de execução financeira, a ser exigido excepcionalmente, nos termos do art. 58 do Decreto nº 38.933/2018 e do art. 9º da Portaria nº 145/2018.

Art. 3º São princípios do Programa Conexão Cultura DF:

I - fortalecimento e difusão da identidade e diversidade cultural do Distrito Federal no âmbito nacional e internacional;

II - estímulo à inserção de agentes, bens e serviços culturais e criativos do Distrito Federal no mercado nacional e internacional;

III - estímulo aos mecanismos de fomento para promoção dos setores culturais e criativos, em especial às etapas da cadeia produtiva de promoção, exposição, exportação, difusão e circulação;

IV - fortalecimento da sustentabilidade dos empreendedores e empreendimentos culturais e criativos do Distrito Federal;

V - transparência e compartilhamento de dados e informações estratégicas para a promoção e difusão de agentes, bens e serviços culturais e criativos, no âmbito nacional e internacional; e

VI - ampliação da oferta e fruição dos bens e serviços culturais e criativos do Distrito Federal em âmbito nacional e internacional.

Art. 4º São objetivos do Programa Conexão Cultura DF:

I - possibilitar a adoção de mecanismos de promoção, circulação e difusão dos agentes, bens e serviços culturais produzidos no Distrito Federal a outras regiões do país e do mundo;

II - democratizar o acesso às ações e recursos do Programa para atendimento equitativo das demandas de promoção e difusão das Regiões Administrativas do Distrito Federal;

III - fomentar, apoiar e viabilizar o intercâmbio de conhecimento e tecnologias entre agentes do Distrito Federal e seus pares nacionais e internacionais;

IV - estimular a formação e capacitação artística e cultural dos agentes do Distrito Federal;

V - capacitar os agentes culturais para difusão, internacionalização e exportação dos bens, produtos e serviços culturais, estimulando os negócios criativos;

VI - viabilizar a representação da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do DF e do Programa Conexão Cultura DF em eventos, feiras, mercados, rodadas de negócios e festivais para promoção e difusão da arte e cultura do Distrito Federal;

VII - difundir materiais de promoção da cultura do Distrito Federal; e

VIII - democratizar o acesso aos recursos do Programa, valorizando iniciativas inovadoras e agentes culturais não contemplados anteriormente.

Art. 5º São ações do Programa Conexão Cultura DF:

I - constituir delegações para representação do Distrito Federal em eventos, showcases, mostras, exposições, exhibições, feiras, festivais e mercados nacionais e internacionais, por meio da indicação do Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa do DF ou por chamamento público;

II - trazer curadores, produtores, empresários, críticos, artistas e outros profissionais estratégicos nacionais ou internacionais para participar de eventos, feiras, festivais, capacitações, projetos e ações destinadas à promoção da arte e cultura no DF, a convite do Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa do DF;

III - firmar convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres com órgãos e entidades da administração pública do Distrito Federal, dos Estados, dos Municípios ou da União, e organismos internacionais;

IV - firmar contratos, termos, parcerias ou instrumentos congêneres com pessoas físicas e jurídicas, com ou sem fins lucrativos;

V - realizar editais ordinários ou permanentes, dentro de sua competência; e

VI - executar outras ações para o alcance dos objetivos do art. 4º.

Parágrafo único. Poderão ser contemplados, nas ações e financiamentos do Programa Conexão Cultura DF, os diversos segmentos artísticos e culturais do Distrito Federal elencados no rol não exaustivo do art. 49 da Lei Complementar nº 934, de 2017.

Art. 6º. Constitui-se, no âmbito do Programa Conexão Cultura DF, a modalidade de representação institucional por meio de delegações oficiais do Distrito Federal, destinadas à participação em eventos, showcases, mostras, exposições, exhibições, feiras, festivais e mercados nacionais e internacionais.

§1º As delegações serão constituídas por indicação do Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal ou mediante chamamento público, devendo ser chefiadas, obrigatoriamente, por no mínimo um servidor da Secretaria, que responderá pela representação institucional.

§2º A indicação dos integrantes das delegações observará os princípios que regem a Administração Pública, a relevância no cenário cultural local e a representatividade da entidade ou do grupo no setor cultural, devendo constar motivação administrativa que estabeleça a pertinência da participação no evento e a compatibilidade com os objetivos do Programa Conexão Cultura DF.

§3º A participação dos agentes culturais integrantes da delegação não cria vínculo de qualquer natureza com a Administração Pública, limitando-se à representação para os fins previstos nesta Portaria.

§4º O Chefe da Delegação deverá apresentar relatório de missão contendo a descrição das ações realizadas, resultados obtidos e demais informações necessárias ao acompanhamento e avaliação institucional.

Art. 7º A análise de mérito cultural referente às ações previstas nos incisos I e II do art. 5º, para o caso de chamamento público, será simplificada, exigindo-se apenas:

I - proposta de formulação de projeto, acompanhada dos documentos obrigatórios do Anexo I deste normativo;

II – currículo e portfólio do proponente e beneficiários para o reconhecimento da atuação profissional dos agentes culturais; e

III – contrapartida nos termos do art. 24 desta portaria.

Parágrafo único. O agente cultural selecionado, nos termos do caput, seguirá os regimentos previstos no Capítulo IV e seguintes deste instrumento normativo.

#### CAPÍTULO II

##### FINANCIAMENTO DO PROGRAMA

Art. 8º O Programa Conexão Cultura DF será executado com recursos provenientes do Fundo de Apoio à Cultura - FAC .

§ 1º Os limites financeiros para cada linha de apoio serão definidos, anualmente.

§ 2º O proponente de projeto apoiado por meio do Programa Conexão Cultura DF poderá executar concomitantemente outros projetos apoiados com recursos do FAC, conforme a previsão expressa do § 6º do art. 65 da Lei Complementar nº 934/2017, desde que inexistir sobreposição de objeto e rubricas orçamentárias.

§ 3º Para desenvolvimento de seus objetivos e ações, o Programa Conexão Cultura DF pode utilizar as modalidades de fomento cultural, nos termos do Capítulo III do Decreto nº 38.933/2018.

Art. 9º O Programa Conexão Cultura DF poderá financiar projetos artísticos e culturais por meio da transferência de recursos a fundo perdido, devendo constar no edital ordinário ou no edital permanente a linha e a modalidades a serem fomentadas.

Art. 10 Cada agente cultural, seja como proponente ou beneficiário da ação cultural, poderá acessar até 2 (dois) apoios por exercício:

I - projetos contemplados em chamamentos públicos específicos publicados pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do DF; e

II - projetos contemplados em editais do FAC, diversos do Programa Conexão Cultura DF, sem coincidência de objeto e orçamento.

§ 1º Como proponente, cada agente cultural só poderá apresentar uma nova proposta depois de apresentar o Relatório Final de Execução do Objeto, nos termos do art. 55 do Decreto nº 38.933/2018 e Capítulo II, da Portaria nº 145, de 25 de maio de 2018.

§ 2º No caso de verificação do não cumprimento total do objeto e contrapartidas, o proponente estará impedido de apresentar nova proposta até a finalização do projeto anterior.

§ 3º Na hipótese de apresentação de 2 (duas) ou mais propostas de um mesmo proponente em edital permanente ou ordinário, será analisada a última versão enviada.

§ 4º As limitações prescritas neste artigo, aplicam-se ao representante legal da pessoa jurídica.

Art. 11. É necessária a abertura de conta bancária específica no Banco Regional de Brasília - BRB para recebimento dos recursos.

Art. 12. Na divulgação da participação em atividade ou projeto fomentado pelo Programa Conexão Cultura DF, o agente cultural, obrigatoriamente, deverá:

I - Informar, quando da participação da ação cultural, que o projeto é apoiado pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do DF, por meio Programa Conexão Cultura;

II - Informar o apoio do Programa em apresentações, palestras, oficinas, rodas de conversas e entrevistas para jornais, revistas, podcasts, e demais meios de comunicação e divulgação inclusive em redes sociais;

III - utilizar a identificação #conexaoculturadf em peças de divulgação, inclusive em redes sociais; e

IV - aplicar as regras previstas no manual oficial de marca do Programa disponível no site da Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural - SUFIC ([www.sufic.cultura.df.gov.br](http://www.sufic.cultura.df.gov.br)) para peça gráfica, impressa ou virtual.

§ 1º Nos casos previstos nos inc. I e II, do art. 5º desta portaria, todos os agentes culturais participantes, em qualquer oportunidade de fala ao público, deverão mencionar o apoio da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do DF, por meio do Programa Conexão Cultura DF.

§ 2º O cumprimento dos requisitos tratados neste artigo devem ser comprovados quando da entrega do relatório final de execução do objeto, com a apresentação de:

I - Fotos e vídeos, inclusive as que comprovem o uso da logomarca do Programa Conexão Cultura DF; e

II - Relatórios de mídia, materiais de divulgação digitais ou físicos, nos casos cabíveis.

#### CAPÍTULO III

##### PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

##### SEÇÃO I

##### EDITAIS ORDINÁRIOS

Art. 13. Podem ser realizados chamamentos públicos ordinários referentes às modalidades de fomento cultural, de que trata o Capítulo III do Decreto nº 38.933, de 2018, devendo ser indicado em edital a linha, o formato de apoio e o termo de ajuste a ser celebrado com o agente cultural.

Art. 14. Os Editais Ordinários devem conter, no mínimo:

I - objeto, com detalhamento de modalidade, linha e formato de apoio;

II - fonte e valor dos recursos destinados;

III - forma de inscrição;

IV - etapas e critérios de seleção;

V - condições de habilitação; e

VI - vigência do termo de ajuste e prazo de prestação de informações.

Parágrafo único. As formas de contrapartida serão definidas em edital.

Art. 15. Os Editais Ordinários da modalidade de promoção, difusão e intercâmbio cultural podem prever o número máximo de termos de ajuste a serem celebrados.

Art. 16. Nos Editais Ordinários aplica-se subsidiariamente, no que couber, as regras de inscrições, habilitação, acompanhamento e prestação de informações dispostas em outros atos normativos, conforme as regulamentações específicas da fonte de financiamento originária do edital.

Art. 17. A Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do DF pode prever pagamento de cachê ou apoiar rubricas de outras naturezas quando da proposição de edital ordinário.

#### SEÇÃO II

##### EDITAL PERMANENTE CONEXÃO CULTURA DF

Art. 18. Fica instituído o Edital Permanente Conexão Cultura DF, com fluxo contínuo de inscrições, voltado à formação, qualificação e projeção nacional e internacional da arte e cultura, de forma a ampliar a circulação e a fruição dos agentes, bens e serviços culturais e criativos do Distrito Federal.

Art. 19. Serão apoiados projetos da modalidade de promoção, difusão, intercâmbio cultural, nas seguintes linhas de apoio:

I - circulação nacional, internacional ou mista;

II - participação em eventos estratégicos nacionais e internacionais, tais como feiras, mercados, showcases, festivais e rodadas de negócio;

III - intercâmbios e residências artísticas, técnicas ou em gestão cultural e cursos de capacitação de curta duração de até 6 (seis) meses; e

IV - promoção de plataformas.

Art. 20. Os agentes culturais do Edital Permanente Conexão Cultura DF poderão cumular outros benefícios, apoios, bolsas e isenções na execução do mesmo projeto, desde que os recursos não advenham do Distrito Federal e não sobreponham rubrica e orçamento.

Art. 21. O recurso anual disponibilizado em cada uma das linhas de apoio não poderá ser inferior a 08% do total disponibilizado para o Programa no exercício.

§ 1º Os valores destinados para as linhas de apoio serão divididos igualmente entre os períodos do ano para acesso continuado dos agentes culturais.

§ 2º Na ausência de utilização integral dos valores previstos para determinada linha de apoio, o saldo remanescente é passível de realocação à outra linha de apoio no mesmo período.

§ 2º Na hipótese de os valores previstos para um determinado período não terem sido utilizados integralmente, o saldo remanescente poderá aplicado no período subsequente na mesma linha de apoio.

§ 3º Os limites máximos de apoio permitidos por agente cultural e por projeto serão estabelecidos por portaria emitida pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa do DF.

§ 4º Será inabilitada a proposta cujo valor solicitado for superior aos limites máximos permitidos no âmbito de cada projeto.

Art. 22. São apoiadas no Edital Permanente Conexão Cultura DF as rubricas de passagens e diárias para execução das atividades de acordo com a natureza do objeto.

§ 1º Poderão ser custeadas rubricas referentes às taxas de inscrição e participação, seguro viagem, transporte e seguro de obra, transporte de instrumentos ou material cênico, quando se tratarem de apresentações artísticas.

§ 2º Excepcionalmente, no caso de projeto que envolva grupo, coletivo ou banda, poderão ser custeadas rubricas referentes às despesas com fretamento de vans ou ônibus, mediante apresentação de justificativa fundamentada do proponente e desde que represente economicidade à proposta.

§ 3º Entende-se por diárias o valor único destinado ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento no local da ação cultural, podendo ser custeadas os gastos atinentes ao dia anterior e ao dia subsequente à realização da circulação, participação em evento, residência artística, técnica ou em gestão cultural, cursos de capacitação ou plataforma.

§ 4º Deverão ser utilizados como referência os valores para para diárias nacionais e internacionais constantes no Anexo II desta portaria, sendo estes valores o limite máximo adotado para essas despesas.

§ 5º Projetos que possuam apoio para algum item referente a diárias, considerando o valor referencial do §3º, poderão solicitar apoio por meio do Programa Conexão Cultura na seguinte proporção:

I - 50% para cobrir despesas com hospedagem; ou

II - 30% para cobrir despesas com alimentação; ou

III - 20% para cobrir despesas com locomoção urbana.

§ 6º A necessidade de bagagem deverá ser justificada.

§ 7º É vedado o pagamento de contratação artística e prestação de serviços.

§ 8º Apenas na linha de apoio à plataformas é permitido o pagamento de cachê.

§ 9º Nos casos de projetos inscritos nas linhas de apoio dos incisos I, II e III do art. 19, contendo solicitação de apoio para o pagamento de despesas com passagens ou fretamento de vans/ônibus, os agentes culturais deverão indicar o Distrito Federal como local de partida e retorno.

§ 10. A justificativa dos valores para custeio de passagens ou seguro viagem, deverão ser apresentadas, no mínimo, 03 (três) cotações, em classe econômica, de companhias diferentes e em moeda corrente nacional (Real), devendo constar nas referidas cotações informações acerca do local de partida e destino, data da viagem, companhia aérea/terrestre, tarifa cotada e data igual a informada no formulário.

§ 11. Poderá ser glosado até 25% do orçamento solicitado, na fase de habilitação ou de mérito cultural, se houver rubricas em desacordo com o previsto neste artigo, ou comprovadamente acima do valor de mercado.

§ 12. Superado o percentual de glosa previsto no § 11 deste artigo, o projeto será inabilitado.

Art. 23. É dever do proponente providenciar toda a documentação necessária, inclusive dos demais beneficiários envolvidos na solicitação, como obtenção de vistos ou documentação referente à atividade a ser realizada fora do Distrito Federal, de modo a estarem aptos a receber os recursos do Programa Conexão Cultura DF.

#### SUBSEÇÃO I DA CONTRAPARTIDA

Art. 24. Os proponentes deverão apresentar proposta de contrapartida voltada à sociedade civil, tendo como objetivo a democratização do acesso aos bens e serviços culturais e do conhecimento e experiências adquiridas com os recursos do Programa Conexão Cultura.

§ 1º A proposta de contrapartida deve conter descrição detalhada das ações a serem realizadas, com previsão de data e local de realização, público beneficiário e quantidade de público esperado.

§ 2º A contrapartida deverá ser realizada no Distrito Federal em até 90 (noventa) dias corridos, contados da data de retorno da viagem ou da realização integral do objeto do projeto, respeitando o prazo de vigência do termo de ajuste.

§ 3º O cronograma de execução das atividades de contrapartida, com local, data e horário de realização das ações, deve ser apresentado via protocolo da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do DF, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data de retorno da viagem ou da realização integral do objeto do projeto.

§ 4º As ações da contrapartida deverão ser amplamente divulgadas nos termos do art. 12 desta portaria, contados da data de retorno da viagem ou da realização integral do objeto do projeto.

§ 5º As despesas com realização da contrapartida correrão a cargo do proponente.

§ 6º As formas de execução da contrapartida serão inteiramente organizadas pelo proponente, podendo a Secretaria, quando necessário, determinar a forma de execução para potencializar o acesso da população aos saberes.

§ 7º A realização das ações de contrapartida poderá ser comprovada com a apresentação de documentos, tais como: declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico e/ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, listas de presença dentre outros.

#### SUBSEÇÃO II DAS LINHAS DE APOIO

Art. 25. A linha de apoio à circulação nacional, internacional ou mista destina-se a pedidos de apoio para apresentações e exposições artísticas e culturais de circulação nacional, internacional ou mista.

§ 1º Entende-se por projeto de circulação a realização de apresentações em pelo menos três cidades diferentes fora do Distrito Federal, dentro do período de 6 (seis) meses.

§ 2º Apenas na linha de apoio à circulação será permitido o retorno do agente, grupo ou coletivo ao Distrito Federal, desde que represente economicidade à proposta.

§ 3º Serão consideradas mistas as solicitações que abrangem ações em âmbito nacional e internacional, com aplicação dos limites financeiros previstos para eventos internacionais.

Art. 26. A linha de apoio à participação em eventos estratégicos nacionais e internacionais destina-se a agentes culturais que pretendam participar de eventos, festivais, feiras, mercados, showcases, seminários, congressos ou rodadas de negócios, em âmbito nacional e internacional, excluído o Distrito Federal.

Art. 27. A linha de apoio a residências artísticas, técnicas ou em gestão cultural e cursos de capacitação de curta duração de até 6 (seis) meses destina-se à concessão de apoio financeiro para agentes culturais em instituições das artes, cultura, gestão e economia da cultura de ensino formal e não formal.

§ 1º As residências podem ser de grupos, coletivos, bandas ou artistas individuais.

§ 2º Em caso de cursos com atividades presenciais, como aulas e seminários, o beneficiário deve comprovar frequência igual ou superior a 75%.

Art. 28. A linha de apoio à promoção de plataformas destina-se à vinda de notórios saberes em cultura e arte, curadores, compradores, produtores, artistas, entre outros agentes culturais nacionais ou internacionais para realização de ações culturais com circulação no Distrito Federal.

§ 1º O projeto nessa linha deverá especificar a natureza e atuação da plataforma, os convidados que pretende trazer ao Distrito Federal e as atividades a serem realizadas.

§ 2º Os apoios concedidos nessa linha poderão financiar passagens, seguro viagem, diárias e outros custos estritamente ligados à logística de vinda e permanência dos convidados indicados pela plataforma.

§ 3º O apoio concedido nessa linha poderá financiar cachê dos convidados, devendo ser utilizada como referência a apresentação de no mínimo de 03 (três) Notas fiscais emitidas em até 12 (doze) meses.

§ 4º Serão concedidas diárias, passagens e seguro viagem somente para ações presenciais.

#### SUBSEÇÃO III

##### PROCESSO DE SELEÇÃO DO EDITAL PERMANENTE CONEXÃO CULTURA DF

Art. 29. São etapas do processo de seleção do Edital Permanente Conexão Cultura:

I - Inscrições: recebimento de inscrições, conforme calendário anual disponibilizado no site da Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural - SUFIC ([www.sufic.cultura.df.gov.br](http://www.sufic.cultura.df.gov.br));

II - habilitação: consiste na análise quanto ao cumprimento dos requisitos formais e documentais previstos neste normativo, e também da documentação necessária à celebração do termo de ajuste; e

III - análise de mérito cultural: realizada por comissão de julgamento, ordiária ou específica, nos termos dos artigos 39 e 40 do Decreto n.º 38.933/2018.

Art. 30. As inscrições serão realizadas por meio do envio de formulário eletrônico disponibilizado no site da Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural - SUFIC ([www.sufic.cultura.df.gov.br](http://www.sufic.cultura.df.gov.br)) acompanhado dos documentos obrigatórios indicados no Anexo I desta portaria.

§ 1º Serão aceitas somente as inscrições realizadas até às 23h59min do último dia do prazo estabelecido no calendário anual, considerando o mês de realização da ação.

§ 2º As propostas inscritas fora dos prazos serão inabilitadas.

§ 3º No ato da inscrição, as propostas receberão um número específico, que passará a ser, para todos os fins, o número de identificação do projeto.

§ 4º O preenchimento incorreto, incompleto ou a ausência de informações no formulário de inscrição ou na planilha orçamentária ensejará a inabilitação da proposta.

§ 5º O documento incompleto, ilegível, em branco, rasurado ou com anexos corrompidos será desconsiderado.

§ 6º As propostas que não apresentarem 100% de toda a documentação obrigatória serão inabilitadas.

§ 7º Os documentos devem ser apresentados em língua portuguesa (Brasil) ou se apresentados em língua estrangeira deverão ser acompanhados de tradução simples.

§ 8º Apresentada mais de 1 (uma) proposta de um mesmo proponente, somente será analisada a última versão enviada.

Art. 31. Os proponentes devem possuir registro válido junto ao Cadastro de Entes e Agentes Culturais - CEAC no ato da inscrição, sob pena de inabilitação.

§ 1º Podem ser beneficiários do Edital Permanente Conexão Cultura DF, ainda que não sejam proponentes dos projetos:

I - as pessoas físicas residentes no Distrito Federal;

II - as pessoas jurídicas com sede no Distrito Federal; e

III - pessoas físicas residentes fora do Distrito Federal, no caso de beneficiários convidados indicados por proponente inscrito na linha de apoio à Promoção de Plataformas.

§ 2º O proponente necessariamente deve integrar a ação proposta.

§ 3º No caso de proponente pessoa jurídica, os beneficiários do projeto devem ter vínculo com a empresa.

§ 4º Tratando-se de projeto que envolva coletivo, grupo artístico e banda, com ou sem personalidade jurídica própria, deverá ser apresentada documentação comprobatória de que todos os beneficiários trabalham artística ou tecnicamente em conjunto há pelo menos 6 (seis) meses, e convite para a ação proposta que contenha o nome de todos os integrantes do grupo, coletivo ou banda envolvidos no projeto, quando for o caso.

§ 5º A representação de coletivo, grupo artístico e banda, sem personalidade jurídica, deverá ser feita por pessoa física com procuração particular outorgada pelos demais membros, ou, alternativamente, por meio da apresentação de ata de assembleia, com outorga de poderes de representação, conforme § 1º do art. 2º do Decreto n.º 38.933/2018.

§ 6º Tratando-se de beneficiário menor de 18 (dezoito) anos ou que seja relativa ou absolutamente incapaz, o projeto deverá indicar acompanhante e o formulário de inscrição assinado por seu responsável legal.

§ 7º Caso o candidato necessite de acompanhante de viagem por motivos diversos do § 6º, deverá justificar a necessidade no formulário de inscrição.

§ 8º Para comprovação de residência ou domicílio no Distrito Federal, serão aceitos os comprovantes indicados no Anexo I desta portaria, em nome do agente cultural relacionado na ação cultural, emitidos nos 3(três) meses anteriores à data de inscrição.

Art. 32. Na etapa de habilitação será observado o atendimento da proposta inscrita em relação aos requisitos formais e documentais previstos nesta portaria, na Lei Complementar n.º 934/2017 e no Decreto n.º 38.933/2018.

§ 1º As propostas poderão ser habilitadas ou inabilitadas;

§ 2º Contra a decisão de inabilitação caberá um único recurso, devidamente fundamentado, direcionado à Comissão de Seleção no âmbito do Programa Conexão Cultura DF, no prazo comum de 05 (cinco) dias corridos, a contar da divulgação do resultado provisório de habilitação.

§ 3º É irrecurável a decisão proferida no julgamento do recurso previsto no § 2º.

Art. 33. A análise e seleção dos projetos, quanto ao mérito cultural, será realizada por pareceristas credenciados por meio de chamamento público e que compõem o banco de pareceristas, que serão convocados e contratados pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, nos termos do art. 38 do Decreto n.º 38.933/2018.

Art. 34. A análise de mérito cultural se dará pela avaliação, tanto individual quanto comparativa, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma linha de apoio, por meio da atribuição de notas, observado o Anexo III desta portaria.

§ 1º O valor total das notas, considerados os pesos e notas máximas, deverá ser de 100 (cem) pontos.

§ 2º Os pedidos que receberem nota inferior a 60% ou tiverem nota zero atribuída a quaisquer dos critérios de avaliação de mérito serão desclassificados.

§ 3º As propostas que apresentarem divergência entre o objeto do projeto e a linha de apoio selecionada no formulário de inscrição serão desclassificadas.

§ 4º As notas não poderão ser fracionárias.

§ 5º A aprovação na etapa de mérito cultural não garante a contemplação do projeto e tampouco o recebimento de recursos pelo proponente, ficando condicionada à manutenção das condições de habilitação previstas no art. 32 deste regulamento e à constatação de disponibilidade financeira na linha de apoio na qual a proposta está inscrita.

§ 6º No caso de eventual glosa ocorrida na etapa de mérito cultural o proponente deve apresentar uma nova planilha orçamentária atualizada, no prazo de até 03 (três) dias corridos a contar da divulgação do resultado.

Art. 35. Contra a decisão referente à análise de mérito cultural caberá um único recurso, fundamentado e específico, destinado ao Conselho de Administração do Fundo de Apoio à Cultura - CAFAC o julgamento do referido recurso.

§ 1º O recurso de que trata o caput deverá ser protocolado no prazo de até 05 (cinco) dias corridos a contar da divulgação do resultado provisório de mérito.

§ 2º É vedada a complementação de documentação por ocasião da interposição de recurso na fase de mérito.

§ 3º A decisão que julgar o recurso previsto neste artigo é irrecurável.

§ 4º Não serão considerados os recursos referentes à divergência entre o objeto do projeto e a linha de apoio selecionada no formulário de inscrição.

Art. 36. Em caso de empate e para fins de classificação das propostas será utilizada a maior nota, sucessivamente, nos quesitos abaixo:

I - relevância e justificativa da proposta;

II - relevância e reconhecimento da instituição que está promovendo a ação/evento e a relevância do evento para a área cultural em que o projeto está inscrito;

III - adequação da proposta de contrapartida às diretrizes do Programa e relevância da ação de contrapartida;

IV - atendimento aos princípios e objetivos da Lei Complementar nº 934/2017 e do Programa Conexão Cultura DF; ou

V - capacidade técnica do proponente e dos beneficiários adicionais na área da proposta.

§ 1º Caso os critérios acima sejam insuficientes para o desempate, serão adotados a seguinte ordem de critérios de desempate:

I - aquele proponente que menos vezes recebeu apoio financeiro pelo Programa Conexão Cultura DF; ou

II - aquele proponente que tiver o Cadastro de Ente e Agente Cultural (CEAC) mais antigo.

§ 2º Caso nenhum dos critérios indicados anteriormente sejam capazes de promover o desempate, será aplicado o seguinte:

I - para pessoas físicas, o proponente que tiver a maior idade; e

II - para pessoas jurídicas, a que tiver o registro mais antigo.

§ 3º O projeto reapresentado, após ter sido desclassificado duas vezes na etapa de mérito cultural, em um mesmo exercício, não será considerado para fins de análise.

#### CAPÍTULO IV

##### SEÇÃO I

###### DO TERMO DE AJUSTE

Art. 37. O proponente selecionado deverá efetuar cadastro como usuário externo no Sistema Eletrônico de Informações - SEI (<http://portalsei.df.gov.br/>), no prazo de 48h, após a publicação do resultado definitivo de mérito.

§ 1º Após efetuar o cadastro de usuário externo SEI, o proponente selecionado será notificado, via e-mail, acerca do ofício disponibilizado no processo eletrônico referente ao projeto contemplado, que deverá ser apresentado em agência do Banco Regional de Brasília - BRB para abertura de conta corrente específica para recebimento dos recursos.

§ 2º O comprovante de abertura de conta específica deverá ser apresentado junto ao Protocolo Geral da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do DF, no prazo de 03 (três) dias corridos, a contar do envio do e-mail de notificação indicado no §1º, sob pena de desclassificação.

§ 3º Superado o prazo do § 2º, sem a apresentação do comprovante de abertura de conta específica para o recebimento dos recursos pelo proponente selecionado, será chamado o proponente habilitado mais bem classificado na mesma linha de apoio.

Art. 38. A celebração do termo de ajuste será precedida de análise quanto à manutenção das exigências formais e legais atinentes à habilitação, constantes no art. 32 desta portaria e demais legislações aplicáveis.

§ 1º O recebimento do apoio financeiro do Programa Conexão Cultura fica condicionado à manutenção das condições de habilitação, à luz do art. 32 deste regulamento.

§ 2º Na hipótese do § 3º do art. 37, a celebração do termo de ajuste e o recebimento do apoio financeiro fica condicionado à constatação de disponibilidade financeira para a linha de apoio na qual a proposta foi inscrita.

Art. 39. O termo de ajuste terá vigência de no máximo 01 (um) ano.

Parágrafo único. Fica vedada a realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência do termo de ajuste.

Art. 40. A extinção de termo de ajuste pode ocorrer por:

I - manifestação de vontade de qualquer das partes, mediante notificação, a qualquer tempo; ou

II - rescisão por descumprimento de obrigação ou por constatação de falsidade de informação ou de documentos apresentados.

§ 1º As partes são responsáveis somente pelas obrigações relativas ao período em que esteve vigente o instrumento.

§ 2º A eventual necessidade de devolução de recursos em casos de extinção do instrumento deve ser verificada conforme as condições do caso concreto, podendo ensejar tomada de contas especial, se houver dano ao erário.

§ 4º A rescisão por descumprimento de contrapartida ou obrigação pode gerar a aplicação de sanções, nos termos da Seção II, do Capítulo V.

#### SEÇÃO II

##### DAS ALTERAÇÕES DO PROJETO

Art. 41. Firmado o termo de ajuste, eventuais solicitações de alteração no projeto, que não modifiquem o objeto, devem ser previamente submetidas ao Conselho de Administração do FAC - CAFAC para análise e deliberação.

§ 1º A ficha técnica proposta poderá ser alterada em até 40%, devendo a solicitação ser acompanhada de justificativa e dos documentos indicados no Anexo I, em especial documentos pessoais, currículo e portfólio do integrante substituto, assegurando que a substituição seja equivalente ou superior.

§ 2º Casos excepcionais que superem o percentual do §1º poderão ser objeto de análise e deliberação, mediante justificativa fundamentada do proponente.

§ 3º É vedada a alteração do proponente do projeto.

§ 4º As solicitações de alteração devem ser realizadas com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos, em relação à reunião subsequente do Conselho de Administração do FAC - CAFAC.

#### CAPÍTULO V

##### SEÇÃO I

###### DA PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Art. 42. A prestação de informações deve ser apresentada pelo proponente, nos termos do Art. 55 do Decreto nº 38.933/2018, e do Capítulo II da Portaria nº 145, de 25 de maio de 2018, conforme modelo de relatório de execução do objeto disponibilizado no site da Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural - SUFIC ([www.sufic.cultura.df.gov.br](http://www.sufic.cultura.df.gov.br)).

§ 1º Para fins de prestação de contas parcial, após a assinatura do termo de ajuste, o agente cultural deverá protocolar, em até 10 (dez) dias corridos após a data final do 4º mês, o relatório quadrimestral de execução do objeto, conforme modelo disponibilizado no site do Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural - SUFIC, contendo:

I - descrição detalhada das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto, conforme o período de duração do projeto;

II - documentos de comprovação do cumprimento do objeto para o período, como cartão de embarque, certificado, ateste, listas de presença, crachá, planilhas, fotos, vídeos, conteúdo do trabalho apresentado, entre outros;

III - documentos de comprovação do cumprimento de contrapartida, quando houver, com indicação de quantitativo e perfil do público beneficiado, tais como listas de presença, relatório fotográfico, material de divulgação digitais ou físicos, declaração emitida pelo local de realização da ação emitida por instituição do DF, e outros;

IV - extrato da conta vinculada ao projeto;

V - documentos que comprovem que o agente cultural cumpriu com as obrigações referentes à divulgação da participação em atividade ou projeto fomentado pelo Programa Conexão Cultura DF, conforme determinado no art. 12 desta portaria; e

VI - comprovação da utilização da identificação #conexaoculturadf em peças de divulgação, nos termos do inciso III do art. 12 desta portaria.

§ 2º Para fins de prestação de contas final, o agente cultural deve apresentar o relatório de execução do objeto, contendo:

I - descrição detalhada das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

II - documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como cartão de embarque, certificado, ateste, listas de presença, crachá, planilhas, fotos, vídeos, conteúdo do trabalho apresentado, entre outros;

III - documentos de comprovação do cumprimento de contrapartida, com indicação de quantitativo e perfil do público beneficiado, tais como listas de presença, registro fotográfico e/ou audiovisual, material de divulgação, declaração de realização da ação emitida por instituição do DF e outros;

IV - extrato da conta vinculada ao projeto e comprovante de encerramento de conta;

V - documentos que comprovem que o agente cultural cumpriu com as obrigações referentes à divulgação da participação em atividade ou projeto fomentado pelo programa, informando que o projeto recebeu apoio da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do DF, por meio Programa Conexão Cultura DF, conforme determinado pelo art. 12 desta portaria; e

VI - comprovação da utilização da identificação #conexaoculturadf em peças de divulgação, inclusive em redes sociais e da aplicação das regras previstas no manual oficial de marca do Programa disponível no site da Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural - SUFIC ([www.sufic.cultura.df.gov.br](http://www.sufic.cultura.df.gov.br)) para peça gráfica, impressa ou virtual, nos termos do art. 12 deste regulamento.

§ 3º O prazo para prestação de contas final é de 90 (noventa) dias corridos a contar da data de término da vigência do termo de ajuste, podendo ser requerida prestação de informações parcial a qualquer tempo.

§ 4º Os documentos para comprovação do cumprimento do objeto e da contrapartida devem indicar a data, hora e o local de realização das atividades.

Art. 43. A análise da prestação de informações deve ser realizada conforme o § 4º do art. 51 da Lei Complementar nº 934/2017, com foco:

I - na realização da atividade ou do projeto aprovado;

II - no atendimento aos princípios e objetivos do Programa Conexão Cultura DF; e

III - no cumprimento das regras da modalidade de fomento.

§ 1º O agente público deve elaborar parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e pode adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - solicitar a apresentação de relatório de execução financeira, se considerar pela impossibilidade de aferir o cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial justificado no relatório de execução do objeto.

§ 2º A autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações pode:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que foram insuficientes as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial de algumas metas; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, nos casos em que verificar a ausência de cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial não justificado, ou quando identificar irregularidades no relatório de execução financeira.

Art. 44. Nos casos em que o julgamento da prestação de informações for pelo cumprimento parcial ou reprovação, o agente cultural será notificado para:

I - devolver recursos ao erário; ou

II - apresentar o plano de ações compensatórias a ser analisado pelo Conselho de Administração do FAC - CAFAC, conforme o art. 59- A, do Decreto nº 38.933/2018, com posterior deliberação do Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa após manifestações do órgão de controle interno e de assessoramento jurídico nos termos do § 7º do art. 51 da Lei Complementar nº 934, de 2017.

§ 1º A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que regularmente comprovada.

§ 2º O ressarcimento ao erário de que trata o inciso II deste artigo somente será possível nos casos de reprovação parcial, desde que não caracterizada má-fé do agente cultural.

§ 3º O plano de ações compensatórias deve ter o menor prazo possível de execução, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

§ 4º Nos casos de devolução de recursos, estes deverão ser aportados diretamente à respectiva fonte originária, sendo possível o parcelamento do crédito de natureza não tributária, em conformidade com o disposto na Lei Complementar Distrital nº 833 de 27 de maio de 2011.

§ 5º O Termo de Parcelamento de crédito de natureza não tributária deve ser elaborado preferencialmente de acordo com a minuta padrão aprovada pelo Decreto Distrital nº 23.287, de 17 de outubro de 2002.

SEÇÃO II  
DAS SANÇÕES

Art. 45. Em caso de descumprimento de obrigação, de contrapartida ou do disposto nos editais do Programa Conexão Cultura DF e na legislação vigente, a Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do DF poderá aplicar as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente, de acordo com o Decreto nº 38.933/2018:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária da participação em seleção promovida pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do DF, por prazo não superior a dois anos;

IV - impedimento de celebrar com a Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do DF instrumento jurídico com repasse de recursos públicos ou que preveja apoio em bens ou serviços mediante execução direta pela administração pública, por prazo não superior a dois anos; ou

V - declaração de inidoneidade para participar de seleção ou celebrar instrumento jurídico com repasse de recursos públicos ou que preveja apoio em bens ou serviços mediante execução direta, válida para todos os órgãos e entidades da administração pública distrital, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Art. 46. A aplicação de sanção deve ser recomendada e realizada pelo Conselho de Administração do FAC - CAFAC ou de outro agente público que atue na análise de prestação de informações no processo, conforme o disposto no caput do art. 62 do Decreto nº 38.933/2018.

§ 1º A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo de 10 (dez) dias corridos para apresentação de defesa pelo agente cultural.

§ 2º A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

§ 3º O atraso ou não apresentação da prestação de contas parcial ou da prestação de informações final dará ensejo à aplicação da sanção de advertência e, se mantida a inércia, a aplicação da sanção de multa por infração leve, nos limites previstos no inciso I do art. 63 do Decreto nº 38.933/2018.

§ 4º A omissão na apresentação da prestação de informações restará configurada após a segunda notificação sem resposta, realizada por meio do endereço físico ou e-mail informado pelo agente cultural no processo, e deve ensejar a exigência de devolução integral dos recursos, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 45.

§ 5º O montante de eventual multa deve ser definido conforme § 2º do art. 63 do Decreto nº 38.933/2018.

CAPÍTULO VI  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 47. Os anexos I, II, III e IV serão disponibilizados no site da Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural - [www.sufic.cultura.df.gov.br](http://www.sufic.cultura.df.gov.br)

Art. 48. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 49. Fica revogada a Portaria n.º 247, de 18 de setembro de 2024.

Brasília/DF, 20 de janeiro de 2026

FERNANDO MODESTO MAGALHÃES VIEIRA  
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa Substituto

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO

Para inscrição no Programa Conexão Cultura, o proponente deverá apresentar a documentação abaixo:

- 1 - Formulário de inscrição de preenchimento online, disponibilizado no site SUFIC.
- 2 - Planilha orçamentária preenchida conforme modelo constante no formulário de inscrição, com indicação dos valores em moeda corrente nacional (Real), valores em moeda estrangeira (se for o caso), com indicação da data e valor da cotação utilizada para conversão.(<https://sufic.cultura.df.gov.br/como-inscrever-seu-projeto>).
- 2.1. Comprovação da cotação utilizada para conversão de moeda estrangeira, devendo ser utilizada a cotação publicada no site do Banco Central do Brasil;
- 2.2. Para justificar os valores solicitados para custeio de passagens: O PROPONENTE deverá apresentar 03 (três) cotações em moeda corrente nacional (Real), de empresas de diferentes, em classe econômica, devendo o proponente optar pelo menor valor encontrado, quando for o caso;
- 2.3. Para justificar os valores solicitados para custeio de seguro viagem: O PROPONENTE deverá apresentar 03 (três) cotações de empresas diferentes, devendo o proponente optar pelo menor valor encontrado.
- Atenção: Não serão aceitas cotações realizadas por meio de agências de turismo (físicas ou online) ou em sites e/ou aplicativos e/ou plataformas de busca.

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p><b>PESSOA FÍSICA</b></p> <p>1 – Comprovante de Cadastramento de Entes e Agentes Culturais (proponente e beneficiários) envolvidos na ação proposta e em plena validade;</p> <p>2 - Documento de identificação oficial com foto (RG ou Carteira Nacional de Habilitação) de todos os agentes culturais (proponente e beneficiários) envolvidos na ação proposta;</p> <p>3 - Comprovante de residência no Distrito Federal atualizado, com no máximo 90 dias de emissão, em nome do agente cultural (proponente e beneficiário). Ex. Contas de serviços públicos (água, luz, gás, telefone, internet), faturas de cartão de crédito, boletos de mensalidades (escola, plano de saúde, condomínio), Contrato de aluguel (com firma reconhecida), declaração do último Imposto de Renda. No caso de apresentação de comprovante de residência em nome do cônjuge, deve ser apresentada também a cópia da certidão de casamento ou união estável.</p> <p>4 - Currículo e portfólio de todos os agentes culturais (proponente e beneficiários) envolvidos na ação proposta;</p> <p>5 - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União (<a href="https://servicos.receita.federal.gov.br/servico/certidoes/#/home">https://servicos.receita.federal.gov.br/servico/certidoes/#/home</a>);</p> <p>6 - Certidão negativa de débitos, expedida pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (<a href="https://ww1.receita.fazenda.df.gov.br/cidadao/certidoes/Certidao">https://ww1.receita.fazenda.df.gov.br/cidadao/certidoes/Certidao</a>);</p> <p>7 - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (<a href="https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces">https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces</a>);</p> <p>8 - Declaração formal devidamente preenchida e assinada pelo proponente, conforme modelo disponibilizado no site da SUFIC, de que:</p> <p>a) Não é servidor efetivo ativo ou ocupante de cargo em comissão na Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal;</p> <p>b) Não é membro ou suplente de conselho que participa de processo de seleção respectivo;</p> <p>c) Não incorre nas vedações relativas a nepotismo previstas no Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011;</p> <p>d) Não emprega trabalhadores nas situações descritas no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição da República.</p> <p><a href="https://sufic.cultura.df.gov.br/como-inscrever-seu-projeto">https://sufic.cultura.df.gov.br/como-inscrever-seu-projeto</a></p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| <p><b>PESSOA JURÍDICA</b></p> <p>1 - Cadastro Nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitido no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil (<a href="https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp">https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp</a>);</p> <p>2 - Atos constitutivos da pessoa jurídica e suas alterações com a indicação do representante legal (contrato social, estatuto social, ata de eleição da diretoria em exercício ou equivalente);</p> <p>3 - Comprovante de sede/estabelecimento no Distrito Federal, com no máximo 90 dias de emissão; Ex. Contas de serviços públicos (água, luz, gás, telefone, internet), Contrato de aluguel (com firma reconhecida), declaração do último Imposto de Renda.</p> <p>4 - Currículo e portfólio de atuação profissional (proponente e beneficiários);</p> <p>5 - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União (<a href="https://servicos.receita.federal.gov.br/servico/certidoes/#/home">https://servicos.receita.federal.gov.br/servico/certidoes/#/home</a>);</p> <p>6 - Certidão negativa de débitos, expedida pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (<a href="https://ww1.receita.fazenda.df.gov.br/cidadao/certidoes/Certidao">https://ww1.receita.fazenda.df.gov.br/cidadao/certidoes/Certidao</a>);</p> <p>7 - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (<a href="https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces">https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces</a>);</p> <p>8 - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS (<a href="https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf">https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf</a>);</p> <p>9 - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios (<a href="https://cnc.tjdft.jus.br/solicitacao-externa">https://cnc.tjdft.jus.br/solicitacao-externa</a>);</p> <p>ATENÇÃO: As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública, nos termos do § 2º do art. 47 do Decreto 38.933/2018.</p> <p>10 - Declaração formal devidamente preenchida e assinada pelo proponente, conforme modelo disponibilizado no site da SUFIC, de que:</p> <p>a) Não é servidor efetivo ativo ou ocupante de cargo em comissão na Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal;</p> <p>b) Não é membro ou suplente de conselho que participa de processo de seleção respectivo;</p> <p>c) Não incorre nas vedações relativas a nepotismo previstas no Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011;</p> <p>d) Não emprega trabalhadores nas situações descritas no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição da República.</p> <p>ATENÇÃO: No caso de pessoa jurídica, as declarações devem ser firmadas por seu representante legal, referindo-se a todos os seus sócios, no caso de sociedades empresárias, e dirigentes, nos demais tipos de pessoa jurídica.</p> |
| <p><b>PARA PROJETOS QUE ENVOLVAM COLETIVO, GRUPO ARTÍSTICO OU BANDA, COM OU SEM PERSONALIDADE JURÍDICA</b></p> <p>1 - Documentos que comprovem que todos os beneficiários trabalham artística ou tecnicamente em conjunto há pelo menos 6 (seis) meses;</p> <p>2 - Convite para a ação proposta que contenha o nome de todos os integrantes do grupo, coletivo ou banda envolvidos no projeto, quando for o caso;</p> <p>3 - A representação do coletivo, grupo artístico ou banda, sem personalidade jurídica, deverá ser feita por pessoa física com procuração particular outorgada pelos demais membros, ou, alternativamente, por meio da apresentação de ata de assembleia, com outorga de poderes de representação, conforme § 1º do art. 2º do Decreto nº 38.933/2018. (Assinadas digitalmente <a href="http://gov.br">gov.br</a> ou certificado digital válido)</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA PARA CADA LINHA DE APOIO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  |
| <p>1 - Para a linha de CIRCULAÇÃO NACIONAL, INTERNACIONAL OU MISTA: devem ser apresentados documentos que comprovem a viabilidade da circulação, tais como confirmação de pautas, contratos de locação de espaços culturais, inscrições em eventos, cartas convite ou outros documentos análogos;</p> <p>2 - Para a linha de apoio à PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS ESTRATÉGICOS NACIONAIS E INTERNACIONAIS: devem ser apresentados documentos comprobatórios da participação do proponente ou grupo no evento, como inscrição, convite ou documento análogo, com descritivo das atividades a serem realizadas, e documentos comprobatórios da relevância do evento, como sítio eletrônico, programação geral, participantes, matérias de divulgação, anúncios de promoção, entre outros;</p> <p>3 - Para a linha de apoio a RESIDÊNCIAS ARTÍSTICAS, TÉCNICAS OU E GESTÃO CULTURAL E CURSOS DE CAPACITAÇÃO DE CURTA DURAÇÃO de até 6 (seis) meses: comprovante de inscrição ou de aceite da instituição de fora do DF que receberá o agente cultural/grupo; e</p> <p>4 - Para a linha de apoio a PLATAFORMAS: documentação comprobatória de seu histórico, alcance e adequação às atividades previstas no inciso IV do artigo 3º, bem como dos profissionais convidados no projeto, assim como documentos que comprovem a viabilidade da ação e carta de intenção ou interesse de participação na plataforma por parte dos convidados.</p> |  |
| DOCUMENTOS RELATIVOS À INSTITUIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |
| <p>1 - Portfólio da instituição que receberá a ação cultural demonstrando sua relevância e reconhecimento, com indicação do sítio eletrônico, redes sociais e telefone para contato, bem como clipping de mídia e outros materiais comprobatórios.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  |
| COMPROVANTE DE ENDEREÇO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  |
| <p>1 - Para fins de comprovação de residência ou estabelecimento/sede, serão aceitos os seguintes documentos, emitidos nos 03 (três) meses anteriores à data de envio da solicitação, em nome do agente cultural (proponente e beneficiário):</p> <p>1.1 - Documentos emitidos por órgãos da Administração Pública, direta ou indireta, prestadores de serviços públicos, ainda que pelo regime de concessão, como por exemplo, contas de água, energia elétrica, telefone (fixo ou celular), internet, tv por assinatura, gás, cartão de crédito, notificações bancárias, multas.</p> <p>1.2 - Contrato de aluguel vigente, com firma reconhecida das partes envolvidas, acompanhado de contas de água, energia elétrica, gás e outros, em nome do proprietário do imóvel.</p> <p>1.3 - Toda e qualquer fatura recebida através dos Correios; e</p> <p>1.4 - AUTODECLARAÇÃO de residência acompanhada de quaisquer dos comprovantes acima indicados, conforme modelo disponibilizado no site da SUFIC.</p> <p>ATENÇÃO: A autodeclaração de residência somente será aceita para o agente cultural proponente que não tiver comprovante de endereço em seu nome, não sendo aceita para o agente cultural beneficiário.</p>                                                                                                                                                                                                           |  |

ANEXO II

TABELA DE VALORES PARA DIÁRIAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS

1. Os valores das diárias nacionais e internacionais são calculados tendo como referência a classificação "Sem cargo em comissão" para diárias nacionais e "CC 08 a 01, ou equivalentes, e sem cargo em comissão" para diárias internacionais, constantes nas tabelas dos Anexos I e II do Decreto nº 45.001, de 26 de setembro de 2023.

2. Entende-se por diárias o valor único destinado ao custeio diário de despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento no local onde ocorrerá o evento, podendo ser custeadas as despesas compreendidas entre o dia anterior e o dia subsequente ao período em que se darão as ações referentes à participação no evento, circulação, residência ou plataforma.

3. Para solicitação de diárias internacionais deve ser enviada a comprovação da cotação utilizada para a conversão.

|                          |                                                                             |
|--------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|
| DIÁRIAS NACIONAIS        |                                                                             |
| Valor da diária nacional | até R\$ 599,03 (quinhentos e noventa e nove reais e três centavos) por dia. |
| DIÁRIAS INTERNACIONAIS   |                                                                             |
| USD/CAD                  | até \$ 291,00 (duzentos e noventa e um dólares) por dia.                    |
| EUR                      | até € 291,00 (duzentos e noventa e um euros) por dia.                       |

|                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                             |                             |           |      |           |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|-----------|------|-----------|
| ANEXO III                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                             |                             |           |      |           |
| FICHA DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                             |                             |           |      |           |
| CRITÉRIO 1: RELEVÂNCIA E JUSTIFICATIVA DA AÇÃO PROPOSTA:Peso: 4   Pontuação Máxima: 5   Resultado Máximo: 20 pontos                                                                                                                                                          |                                                                                                                                             |                             |           |      |           |
| Descrição: Avalia o impacto e a relevância da ação proposta para o cenário artístico e cultural na área cultural em que o projeto está inscrito, bem como os benefícios que serão incorporados à carreira dos agentes culturais envolvidos.                                  |                                                                                                                                             |                             |           |      |           |
| Indicador                                                                                                                                                                                                                                                                    | Verificação                                                                                                                                 | Observação                  | Pontuação | Peso | Resultado |
| Clareza da justificativa                                                                                                                                                                                                                                                     | A proposta apresenta justificativa clara e objetiva sobre por que a ação é relevante para o cenário cultural do DF?                         | Sim ( ) Não ( ) Parcial ( ) | 5         | 4    | 20        |
| Impacto na difusão da cultura do DF                                                                                                                                                                                                                                          | A ação demonstra potencial concreto de projeção, circulação ou visibilidade da produção cultural do DF em âmbito nacional ou internacional? | Sim ( ) Não ( ) Parcial ( ) |           |      |           |
| Benefício para carreira dos agentes                                                                                                                                                                                                                                          | A ação contribui para qualificação, visibilidade ou ampliação de oportunidades profissionais dos agentes culturais envolvidos?              | Sim ( ) Não ( ) Parcial ( ) |           |      |           |
| Coerência com a linha de apoio                                                                                                                                                                                                                                               | A proposta está adequadamente alinhada aos objetivos e natureza da linha de apoio selecionada?                                              | Sim ( ) Não ( ) Parcial ( ) |           |      |           |
| Potencial de replicabilidade ou inovação                                                                                                                                                                                                                                     | A ação apresenta caráter inovador ou potencial de replicabilidade em outros contextos culturais?                                            | Sim ( ) Não ( ) Parcial ( ) |           |      |           |
| Análise Técnica do Parecerista:                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                             |                             |           |      |           |
| Justificativa da Nota:                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                             |                             |           |      |           |
| Grau pleno de atendimento do critério (5); Grau satisfatório de atendimento do critério (4); Grau regular de atendimento do critério (3); Grau inferior de atendimento do critério (2); Grau insatisfatório de atendimento do critério (1); Não atendimento do critério (0). |                                                                                                                                             |                             |           |      |           |
| CRITÉRIO 2: CAPACIDADE TÉCNICA DO PROPONENTE E DOS BENEFICIÁRIOS ADICIONAIS                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                             |                             |           |      |           |
| Peso: 3   Pontuação Máxima: 5   Resultado Máximo: 15 pontos                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                             |                             |           |      |           |
| Descrição: Avalia os currículos e portfólios apresentados para comprovação da experiência profissional do proponente e seus beneficiários na área cultural em que o projeto está inscrito.                                                                                   |                                                                                                                                             |                             |           |      |           |
| Indicador                                                                                                                                                                                                                                                                    | Verificação                                                                                                                                 | Observação                  | Pontuação | Peso | Resultado |
| Experiência comprovada na área                                                                                                                                                                                                                                               | O currículo e portfólio demonstram atuação consistente e verificável na área cultural correspondente ao projeto?                            | Sim ( ) Não ( ) Parcial ( ) | 5         | 3    | 15        |
| Regularidade e continuidade profissional                                                                                                                                                                                                                                     | Há evidência de atuação regular e contínua, não pontual ou ocasional?                                                                       | Sim ( ) Não ( ) Parcial ( ) |           |      |           |
| Experiência prévia em ações similares                                                                                                                                                                                                                                        | O proponente/beneficiários possuem histórico de participação em circulações, eventos, residências ou ações similares ao objeto proposto?    | Sim ( ) Não ( ) Parcial ( ) |           |      |           |
| Qualidade do portfólio apresentado                                                                                                                                                                                                                                           | O portfólio inclui documentação de qualidade (vídeos, fotos, críticas, matérias, certificados, atestados)?                                  | Sim ( ) Não ( ) Parcial ( ) |           |      |           |
| Compatibilidade técnica com a proposta                                                                                                                                                                                                                                       | O nível técnico demonstrado é compatível com a complexidade e exigências da ação proposta?                                                  | Sim ( ) Não ( ) Parcial ( ) |           |      |           |
| Coerência entre beneficiários                                                                                                                                                                                                                                                | No caso de grupos/coletivos, há coerência entre os currículos dos integrantes e o objeto proposto?                                          | Sim ( ) Não ( ) Parcial ( ) |           |      |           |

Análise Técnica do Parecerista:

Justificativa da Nota:

Grau pleno de atendimento do critério (5); Grau satisfatório de atendimento do critério (4); Grau regular de atendimento do critério (3); Grau inferior de atendimento do critério (2); Grau insatisfatório de atendimento do critério (1); Não atendimento do critério (0).

CRITÉRIO 3: RELEVÂNCIA E RECONHECIMENTO DA INSTITUIÇÃO/EVENTO RECEPTORA  
Peso: 5 | Pontuação Máxima: 5 | Resultado Máximo: 20 pontos

Descrição: Avalia a relevância e o reconhecimento da instituição que está promovendo a ação/evento, bem como a relevância da ação para a área cultural em que o projeto está inscrito.

| Indicador                            | Verificação                                                                                                      | Observação                     | Pontuação | Peso | Resultado |
|--------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|-----------|------|-----------|
| Histórico comprovado da instituição  | A instituição possui histórico de atuação verificável (site, redes sociais, programação, clipping de mídia)?     | Sim ( ) Não ( )<br>Parcial ( ) | 5         | 5    | 25        |
| Reconhecimento no segmento           | A instituição é reconhecida e relevante no segmento cultural específico em que atua?                             | Sim ( ) Não ( )<br>Parcial ( ) |           |      |           |
| Potencial de público e alcance       | O evento/instituição demonstra capacidade de atração de público significativo e potencial de visibilidade?       | Sim ( ) Não ( )<br>Parcial ( ) |           |      |           |
| Relevância para a área cultural      | A instituição/evento é estratégico ou representativo para a área cultural em que o projeto se inscreve?          | Sim ( ) Não ( )<br>Parcial ( ) |           |      |           |
| Coerência com o perfil do proponente | Há adequação entre o perfil da instituição e o objeto/perfil da proposta apresentada?                            | Sim ( ) Não ( )<br>Parcial ( ) |           |      |           |
| Potencial de networking e trocas     | A instituição oferece oportunidades concretas de networking, intercâmbio ou ampliação de conexões profissionais? | Sim ( ) Não ( )<br>Parcial ( ) |           |      |           |

Análise Técnica do Parecerista:

Justificativa da Nota:

Grau pleno de atendimento do critério (5); Grau satisfatório de atendimento do critério (4); Grau regular de atendimento do critério (3); Grau inferior de atendimento do critério (2); Grau insatisfatório de atendimento do critério (1); Não atendimento do critério (0).

CRITÉRIO 4: ATENDIMENTO AOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 934/2017 E DO PROGRAMA CONEXÃO CULTURA DF  
Peso: 3 | Pontuação Máxima: 5 | Resultado Máximo: 15 pontos

Descrição: Avalia o atendimento aos princípios e objetivos previstos nos artigos 3º e 4º da Lei Complementar nº 934/2017 e nos artigos 3º e 4º da Portaria nº 247/2024.

| Indicador                                                         | Verificação                                                                                                                     | Observação                     | Pontuação | Peso | Resultado |
|-------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|-----------|------|-----------|
| Fortalecimento e difusão da identidade/diversidade cultural do DF | A proposta contribui para fortalecer ou difundir a identidade e diversidade cultural do DF em âmbito nacional/internacional?    | Sim ( ) Não ( )<br>Parcial ( ) | 5         | 3    | 15        |
| Inserção de agentes/bens/serviços no mercado                      | A ação estimula a inserção de agentes, bens ou serviços culturais do DF no mercado nacional/internacional?                      | Sim ( ) Não ( )<br>Parcial ( ) |           |      |           |
| Sustentabilidade de empreendedores culturais                      | A proposta contribui para o fortalecimento da sustentabilidade dos agentes culturais envolvidos?                                | Sim ( ) Não ( )<br>Parcial ( ) |           |      |           |
| Transparência e compartilhamento de dados                         | A proposta prevê mecanismos de transparência ou compartilhamento de informações estratégicas?                                   | Sim ( ) Não ( )<br>Parcial ( ) |           |      |           |
| Ampliação de oferta e fruição de bens culturais                   | A ação amplia a oferta ou fruição de bens e serviços culturais do DF?                                                           | Sim ( ) Não ( )<br>Parcial ( ) |           |      |           |
| Promoção, circulação e difusão                                    | A proposta adota mecanismos de promoção, circulação ou difusão de agentes/bens culturais do DF?                                 | Sim ( ) Não ( )<br>Parcial ( ) |           |      |           |
| Democratização e equidade                                         | A proposta contribui para democratizar o acesso aos recursos ou atender demandas de regiões administrativas menos contempladas? | Sim ( ) Não ( )<br>Parcial ( ) |           |      |           |
| Intercâmbio de conhecimento                                       | A proposta fomenta intercâmbio de conhecimento ou tecnologias entre agentes do DF e seus pares nacionais/internacionais?        | Sim ( ) Não ( )<br>Parcial ( ) |           |      |           |
| Formação e capacitação                                            | A proposta estimula formação, capacitação ou qualificação artística e cultural?                                                 | Sim ( ) Não ( )<br>Parcial ( ) |           |      |           |
| Internacionalização e exportação                                  | A proposta capacita agentes para difusão, internacionalização ou exportação de bens/produtos culturais?                         | Sim ( ) Não ( )<br>Parcial ( ) |           |      |           |
| Inovação e agentes não contemplados                               | A proposta valoriza iniciativas inovadoras ou agentes culturais não contemplados anteriormente?                                 | Sim ( ) Não ( )<br>Parcial ( ) |           |      |           |

|                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                     |                             |           |      |           |           |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|-----------|------|-----------|-----------|
| Análise Técnica do Parecerista:                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                     |                             |           |      |           |           |
| Justificativa da Nota:                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                     |                             |           |      |           |           |
| Grau pleno de atendimento do critério (5); Grau satisfatório de atendimento do critério (4); Grau regular de atendimento do critério (3); Grau inferior de atendimento do critério (2); Grau insatisfatório de atendimento do critério (1); Não atendimento do critério (0). |                                                                                                                                     |                             |           |      |           |           |
| CRITÉRIO 5: ADEQUAÇÃO E RELEVÂNCIA DA PROPOSTA DE CONTRAPARTIDA                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                     |                             |           |      |           |           |
| Peso: 5   Pontuação Máxima: 5   Resultado Máximo: 25 pontos                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                     |                             |           |      |           |           |
| Descrição: Avalia a clareza, coerência e alcance da proposta de compartilhamento de saberes e experiências adquiridas para o cenário cultural do Distrito Federal, bem como o nível de detalhamento da ação a ser realizada.                                                 |                                                                                                                                     |                             |           |      |           |           |
| Indicador                                                                                                                                                                                                                                                                    | Verificação                                                                                                                         | Observação                  | Pontuação | Peso | Resultado |           |
| Clareza da descrição                                                                                                                                                                                                                                                         | A contrapartida está descrita de forma clara, objetiva e compreensível?                                                             | Sim ( ) Não ( ) Parcial ( ) | 5         | 5    | 25        |           |
| Nível de detalhamento                                                                                                                                                                                                                                                        | A proposta contém detalhamento suficiente (data, local, público, quantidade esperada, metodologia)?                                 | Sim ( ) Não ( ) Parcial ( ) |           |      |           |           |
| Viabilidade de execução                                                                                                                                                                                                                                                      | A contrapartida é viável de ser executada dentro dos prazos estabelecidos (até 90 dias)?                                            | Sim ( ) Não ( ) Parcial ( ) |           |      |           |           |
| Coerência com o objeto                                                                                                                                                                                                                                                       | A contrapartida está adequadamente relacionada ao objeto do projeto aprovado?                                                       | Sim ( ) Não ( ) Parcial ( ) |           |      |           |           |
| Potencial de impacto social/cultural                                                                                                                                                                                                                                         | A ação de contrapartida possui potencial de impacto significativo para democratização ou acesso à cultura?                          | Sim ( ) Não ( ) Parcial ( ) |           |      |           |           |
| Caráter formativo ou de compartilhamento                                                                                                                                                                                                                                     | A contrapartida efetivamente compartilha saberes, experiências ou conhecimentos adquiridos no projeto?                              | Sim ( ) Não ( ) Parcial ( ) |           |      |           |           |
| Público-alvo definido                                                                                                                                                                                                                                                        | Há definição clara do público beneficiário e seu perfil?                                                                            | Sim ( ) Não ( ) Parcial ( ) |           |      |           |           |
| Aderência às diretrizes do Programa                                                                                                                                                                                                                                          | A contrapartida segue as formas previstas no art. 23 da Portaria (oficinas, cursos, palestras, mediação, democratização de acesso)? | Sim ( ) Não ( ) Parcial ( ) |           |      |           |           |
| Análise Técnica do Parecerista:                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                     |                             |           |      |           |           |
| Justificativa da Nota:                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                     |                             |           |      |           |           |
| Grau pleno de atendimento do critério (5); Grau satisfatório de atendimento do critério (4); Grau regular de atendimento do critério (3); Grau inferior de atendimento do critério (2); Grau insatisfatório de atendimento do critério (1); Não atendimento do critério (0). |                                                                                                                                     |                             |           |      |           |           |
| RESUMO FINAL DE PONTUAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                     |                             | Critério  | NOTA | PESO      | RESULTADO |
| 1. Relevância e Justificativa                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                     |                             | 05        | 04   | 20        |           |
| 2. Capacidade Técnica                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                     |                             | 05        | 03   | 15        |           |
| 3. Relevância da Instituição                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                     |                             | 05        | 05   | 25        |           |
| 4. Atendimento a Princípios e Objetivos                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                     |                             | 05        | 03   | 15        |           |
| 5. Adequação de Contrapartida                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                     |                             | 05        | 05   | 25        |           |
| TOTAL                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                     |                             |           |      |           |           |

ANEXO IV - TERMO DE AJUSTE

TERMO DE AJUSTE TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES DE PROMOÇÃO, DIFUSÃO E INTERCÂMBIO CULTURAL CONTEMPLADO PELO EDITAL PERMANENTE CONEXÃO CULTURA DF, INSTITUÍDO PELA PORTARIA Nº XX/2026 e REGULAMENTADO PELA PORTARIA Nº XX/2026, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 934/2017 – LEI ORGÂNICA DA CULTURA (LOC) e DO DECRETO Nº 38.933/2018.

PESSOA FÍSICA

1.1 O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, cuja delegação de competência foi outorgada pelo Decreto no 32.598/2010, publicado no DODF nº 238, de 16 de dezembro de 2016, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.658.028/0001-09, com sede no 4º andar do Edifício da Biblioteca Nacional de Brasília Leonel de Moura Brizola, localizada no SCTS - Área Cívico Administrativa, Lote 02 - Plano Piloto - Brasília - DF - CEP 70.070.150, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, representada por FRANCISCO CLÁUDIO DE ABRANTES, como SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, nomeado pelo Decreto de 04 de julho de 2023, publicado no DODF nº 125, de 05 de julho de 2023, que neste ato delega competência a JOSÉ CARLOS PRESTES DA ROCHA JÚNIOR, na qualidade de Subsecretário, seu representante, por meio da Portaria nº 334, de 14 de novembro de 2017 e o Agente Cultural «PROPONENTE», com número de CPF: «CPFCNPJ», Endereço: «ENDEREÇO», Cidade: «CIDADE», CEP: «CEP», doravante denominado AGENTE CULTURAL, resolvem celebrar este TERMO DE AJUSTE DE PROMOÇÃO E DIFUSÃO, regendo-se pelo disposto na Lei Distrital Complementar no 934/2017, no Decreto Distrital no 38.933/2018 e na Portaria no xx/2026, conforme as cláusulas seguintes:

PESSOA JURÍDICA

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, cuja delegação de competência foi outorgada pelo Decreto no 32.598/2010, publicado no DODF nº 238, de 16 de dezembro de 2016, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.658.028/0001-09, com sede no 4º andar do Edifício da Biblioteca Nacional de Brasília Leonel de Moura Brizola, localizada no SCTS - Área Cívico Administrativa, Lote 02 - Plano Piloto - Brasília - DF - CEP 70.070.150, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, representada por FRANCISCO CLÁUDIO DE ABRANTES, como SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, nomeado pelo Decreto de 04 de julho de 2023, publicado no DODF nº 125, de 05 de julho de 2023, que neste ato delega competência a JOSÉ CARLOS PRESTES DA ROCHA JÚNIOR, na qualidade de Subsecretário, seu representante, por meio da Portaria nº 334, de 14 de novembro de 2017 e o agente cultural «PROPONENTE», CNPJ nº: «CPFCNPJ», ENDEREÇO: «ENDEREÇO», Cidade: «CIDADE», CEP: «CEP», neste ato representado pelo/a «REPRESENTANTE\_LEGAL», CPF nº «CPF», doravante denominado AGENTE CULTURAL, resolvem celebrar este TERMO DE AJUSTE DE PROMOÇÃO E DIFUSÃO, regendo-se pelo disposto na Lei Distrital Complementar no 934/2017, no Decreto Distrital no 38.933/2018 e na Portaria nº XX/2026, conforme as cláusulas seguintes:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Ajuste é instrumento da modalidade de apoio de promoção, difusão e intercâmbio cultural, nos termos da Portaria nº XX/2026, celebrado com o(a) agente cultural selecionado.

2.2 O presente Termo obedece aos termos do projeto contemplado no âmbito da seleção de que trata o Edital Permanente Conexão Cultura DF, instituído pela Portaria nº XX/2026 e regulamentado pela Portaria XX/2026, nos termos da Lei Complementar nº 934/2017 e do Decreto nº 38.933/2018.

3. OBJETO

3.1 Este Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro a ações de promoção, difusão e intercâmbio, contemplado no Edital Permanente Conexão Cultura DF, conforme processo nº «PROCESSO».

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente Termo de Ajuste serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL contemplado no processo seletivo de que trata o Edital Permanente Conexão Cultura DF, especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, Agência «AGÊNCIA», Conta Corrente nº «C\_CORRENTE», para recebimento e movimentação, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria dos Programas de Trabalho «PROG\_TRABALHO», sendo empenhado o valor de R\$ «VALOR» («VALOR\_EXTENSO1»), conforme Nota de Empenho nº «EMPENHO\_N», a serem pagos nos termos do Edital.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Enquanto não empregados na consecução do objeto do ajuste, os recursos transferidos pelo Fundo de Apoio à Cultura do DF poderão ser aplicados em caderneta de poupança do BRB e/ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, quando sua utilização estiver prevista para prazo inferior a 30 dias.

5.2 Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do ajuste, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos originalmente transferidos.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa:

I) transferir os recursos ao(à) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste Termo de Ajuste;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento, com possibilidade de aplicação de sanções;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2 e adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento, com possibilidade de aplicação de sanções ou exigência de devolução integral de recursos, nos termos da CLÁUSULA 11.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos pelo Fundo de Apoio à Cultura na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Ajuste;

IV) facilitar à Comissão de Monitoramento e Acompanhamento dos Projetos Culturais do Programa Conexão Cultura DF – CMAPCC o controle e supervisão do Termo de Ajuste;

V) prestar contas à Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal por meio da prestação de informações em relatório final de execução do objeto, apresentado no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados do término da vigência do Termo de Ajuste, conforme formulário padrão disponibilizado no site do FAC;

VI) apresentar relatórios parciais pelo menos a cada 4(quatro) meses, quando o projeto tiver duração superior a 90 (noventa) dias;

VII) recolher à conta do FAC, no Banco de Brasília, agência nº 100, conta corrente nº 002.503- 6, eventuais saldos correspondentes a recursos transferidos e aplicados ou não, no prazo de 90 (noventa) dias contados da conclusão do projeto ou de sua extinção;

VIII) apresentar Relatório de Execução Financeira, caso solicitado pelo Agente Público;

IX) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, no prazo de 5 (cinco) dias contados do recebimento da notificação, que pode se dar por via telefônica ou mensagem eletrônica;

X) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é patrocinada pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, bem como inserir as logomarcas do Programa Conexão Cultura DF e do Fundo de Apoio à Cultura do DF em todos os produtos artísticos e culturais e peças de divulgação relativos à ação cultural, de forma nítida e em local visível, obedecendo o manual oficial de aplicação de marca, excetuando-se o disposto durante o período eleitoral;

XI) anuir com cessão dos direitos parciais da obra em caso de divulgação e promoção das ações e projetos fomentados pelo FAC e pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa;

XII) realizar pagamentos mediante crédito direto na conta do(a) fornecedor(a), por meio de transferência eletrônica, TED, DOC, PIX ou depósito do cheque nominal, sendo vedado o uso de cheque ao portador;

XIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste Termo de Ajuste;

XIV) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Ajuste;

XV) é vedado utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural.

## 7. PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 O agente cultural que recebe recursos públicos do fomento deve prestar contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto, nos termos do art. 55 do Decreto Distrital nº 38.933/2018.

7.2 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I) comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II) conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III) ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.3 A análise da prestação de contas será realizada conforme o § 4º do art. 51 da Lei Complementar nº 934/2017 e Capítulo VI do Decreto nº 38.933/2018, com foco na realização da atividade ou do projeto aprovado no edital.

7.4 O agente público deve elaborar parecer técnico de análise do relatório apresentado pelo agente cultural, podendo concluir pelos seguintes procedimentos:

I) encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II) solicitar a apresentação de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial justificado no relatório de execução do objeto.

7.5 A autoridade responsável pelo julgamento da prestação de contas pode:

I) determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial justificado;

II) solicitar a apresentação de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que foram insuficientes as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial de algumas metas; ou

III) aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, nos casos em que verificar que não houve cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial não justificado, ou quando identificar irregularidades no relatório de execução financeira.

7.6 Nos casos em que o julgamento da prestação de informações for pelo cumprimento parcial ou reprovação, o agente cultural será notificado para:

I) devolver recursos ao erário, que deverão ser aportados diretamente à respectiva fonte originária;

II) apresentar plano de ações compensatórias a ser analisado pelo CAFAC, conforme art. 59-A, do Decreto 38.933/2018, com posterior deliberação do Secretário de Estado de

Cultura e Economia Criativa após manifestações do órgão de controle interno e de assessoramento jurídico nos termos do § 7º do art. 51 da Lei Complementar nº 934, de 2017, desde que não esteja caracterizada má-fé do agente cultural.

7.7 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de contas, desde que regularmente comprovada.

## 8. TITULARIDADE DE BENS

8.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural, desde que após análise técnica da administração seja constatado o interesse público no caso concreto.

8.2 Nos casos de rejeição de prestação de informações, o valor pelo qual o bem do agente cultural foi adquirido será computado no cálculo do dano ao erário, com atualização monetária, se a motivação da rejeição estiver relacionada ao seu uso ou aquisição.

## 9. ALTERAÇÃO

9.1 Firmado o termo de ajuste, eventuais solicitações de alteração no projeto, que não modifiquem o objeto, devem ser previamente submetidas ao Conselho de Administração do FAC - CAFAC para análise e deliberação.

## 10. DENÚNCIA OU RESCISÃO

10.1 Este instrumento poderá ser denunciado ou rescindido, devendo o outro partícipe ser comunicado dessa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, e observados os seguintes procedimentos:

I) comunicação por escrito;

II) entrega de relatório de prestação de informações pelo AGENTE CULTURAL;

III) prestação de informações e esclarecimentos pelo AGENTE CULTURAL que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA julgar necessários, mesmo após a denúncia da parceria.

10.2 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá rescindir unilateralmente este instrumento quando houver inexecução do objeto ou o descumprimento do disposto na Lei nº 934/2017, no Decreto Distrital nº 38.933/2018 ou na Portaria nº XX/2026 que implicar prejuízo ao interesse público, garantida ao AGENTE CULTURAL a oportunidade de defesa.

10.3 A rescisão enseja a imediata adoção das medidas cabíveis ao caso concreto, tais como a aplicação de sanções previstas neste instrumento, a notificação para devolução de recursos e a instauração de sindicância ou de processo administrativo disciplinar, conforme a peculiaridade dos fatos que causaram a necessidade de rescisão.

## 11. SANÇÕES

11.1 Nos casos em que o AGENTE CULTURAL descumprir obrigação assumida ou atuar em desacordo com o disposto na legislação, a Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa poderá aplicar as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente, de acordo com o Decreto nº 38.933/2018:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária da participação em seleção promovida pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, por prazo não superior a dois anos;

IV) impedimento de celebrar com a Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa instrumento jurídico com repasse de recursos públicos ou que preveja apoio em bens ou serviços mediante execução direta pela administração pública, por prazo não superior a dois anos; ou

V) declaração de inidoneidade para participar de seleção ou celebrar instrumento jurídico com repasse de recursos públicos ou que preveja apoio em bens ou serviços mediante execução direta, válida para todos os órgãos e entidades da administração pública distrital, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo de 10 dias para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

11.4 O atraso na apresentação do relatório de prestação de informações pode ensejar a aplicação da sanção de advertência e, se mantida a inércia, a aplicação da sanção de multa por infração leve, nos limites previstos no inciso I do art. 63 do Decreto nº 38.933/2018.

11.5 A omissão na apresentação do relatório de prestação de informações restará configurada após a segunda notificação sem resposta, realizada por meio do endereço físico informado pelo AGENTE CULTURAL no processo, e deve ensejar a exigência de devolução integral dos recursos, sem prejuízo da aplicação de demais sanções de que trata a cláusula 6.6.

11.6 O montante de eventual multa deve ser definido considerando a condição socioeconômica do infrator e eventual reincidência, mediante juízo de proporcionalidade.

## 12. COMISSÃO DE MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS CULTURAIS DO PROGRAMA CONEXÃO CULTURA DF – CMAPCC

12.1 O Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, designa os integrantes da Comissão de Monitoramento e Acompanhamento dos Projetos Culturais do Programa Conexão Cultura DF – CMAPCC para este Termo de Ajuste.

## 13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura, com duração de 1 (um) ano.

## 14. PUBLICAÇÃO

14.1 O extrato do Termo de Ajuste será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal às expensas da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.

## 15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento dos ajustes regulados pelo presente termo.

16. MEDIDAS ANTICORRUPÇÃO

16.1 Havendo notícia de irregularidades, deve-se entrar em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060, nos termos do Decreto Distrital no 34.031, de 13 de dezembro de 2012.

Pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa:

JOSÉ CARLOS PRESTES

Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural

Pelo beneficiário:

«PROPONENTE»

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE

E DOS RECURSOS HÍDRICOS - BRASÍLIA AMBIENTAL

SUPERINTENDÊNCIA DE LICENCIAMENTO, CONTROLE E MONITORAMENTO AMBIENTAL

DECISÃO Nº 01/2026 - IBRAM/PRESI/SULAM

O SUPERINTENDENTE DE LICENCIAMENTO, CONTROLE E MONITORAMENTO AMBIENTAL, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução Normativa nº 11, de 18 de junho de 2025, e em conformidade com a Resolução CONAMA nº 237/1997, DECIDE:

Art. 1º Indeferir o requerimento de Requerimento de Autorização de Supressão Vegetal (108907872), no processo 00391-00002813/2023-46, para a supressão de 8,30 ha de remanescente de vegetação nativa para a obra de implantação do parcelamento de solo denominado La Torre, de interesse de LA TORRE – CLUBE DA CULTURA E LAZER LTDA, localizado no endereçoBR-040, Km 6, Região Administrativa de Santa Maria – Brasília – Distrito Federal, de interesse de A TORRE – CLUBE DA CULTURA E LAZER LTDA, CNPJ: 04.492.818/0001-20.

Art. 2º Fica garantido efeito suspensivo da presente Decisão junto ao processo de licenciamento, mediante recurso protocolado no prazo estabelecido pela Instrução Normativa nº 11, de 18 de junho de 2025.

Art. 3º Esta decisão entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDO VIEIRA

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA

DIRETORIA ADJUNTA

INSTRUÇÃO Nº 04, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

O DIRETOR-ADJUNTO, DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 1º, inciso XI, da Instrução Normativa nº 04, de 03 de maio de 2021, e com fundamento nos arts. 211 e 217 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Disciplinar, no âmbito do Processo Sigiloso nº 00094-00008168/2025-91, para apurar os fatos descritos no Relatório Circunstanciado nº 33/2025 (189399376), elaborado pela Coordenação de Logística, bem como nos demais documentos constantes dos autos, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 2º Designar os membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, instituída pela Instrução nº 09, de 07 de março de 2025, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 49, p. 54, de 13 de março de 2025 (165414122), nos termos do art. 229 da Lei Complementar nº 840/2011, para conduzir os trabalhos relativos ao presente processo.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, para apresentação do relatório conclusivo.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

CLEILSON GADELHA QUEIROZ

INSTRUÇÃO Nº 05, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

O DIRETOR-ADJUNTO, DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 1º, inciso XI, da Instrução Normativa nº 04, de 03 de maio de 2021, e com fundamento nos arts. 211 e 217 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Disciplinar, no âmbito do Processo Sigiloso nº 00094-00007139/2025-11, para apurar os fatos descritos no Memorando Nº 87/2025 - SLU/PRESI/DIAFI/CODEP/GECAT (185093660), bem como nos demais documentos constantes dos autos, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 2º Designar os membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, instituída pela Instrução nº 09, de 07 de março de 2025, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 49, p. 54, de 13 de março de 2025 (165414122), nos termos do art. 229 da Lei Complementar nº 840/2011, para conduzir os trabalhos relativos ao presente processo.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, para apresentação do relatório conclusivo.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

CLEILSON GADELHA QUEIROZ

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA

DE PROTEÇÃO ANIMAL

PORTARIA CONJUNTA Nº 01, DE 20 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a adoção de cães e gatos por escolas públicas no âmbito da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DE PROTEÇÃO ANIMAL DO DISTRITO FEDERAL E A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes foram conferidas pelos incisos I e III, do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolvem:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Distrito Federal, o Projeto Pet ConVivência, que une cuidado, conscientização social e formação cidadã, com a finalidade de contribuir para a mudança cultural em relação à guarda e à adoção responsável de animais, por intermédio do incentivo às instituições educacionais para que adotem animais em situação de vulnerabilidade, provenientes de programas de proteção animal.

Parágrafo único. A adoção terá caráter institucional, não transferindo a guarda ou propriedade do animal a pessoas físicas, mas sim à instituição educacional, sob responsabilidade conjunta da equipe gestora da escola e do respectivo Conselho Escolar.

Art. 2º São objetivos do Projeto:

I – favorecer o bem-estar físico e emocional dos estudantes, por meio da interação com animais;

II – reconhecer o afeto e a empatia como aspectos fundamentais para o processo de aprendizagem;

III – promover a inclusão, contemplando estudantes neurodivergentes e demais públicos;

IV – estimular valores como respeito, cuidado e responsabilidade socioambiental;

V – contribuir para a formação cidadã e para a mudança cultural em relação à guarda e à adoção responsável de animais.

Art. 3º Compete à Secretaria Extraordinária de Proteção Animal:

I – avaliar a solicitação das instituições educacionais interessadas em aderir ao projeto, por intermédio da análise de viabilidade de implementação;

II – realizar a triagem e a castração dos animais destinados à adoção institucional;

III – apoiar a Instituição Educacional no que tange às condições de saúde dos animais adotados;

IV – garantir às instituições educacionais participantes do Projeto a inclusão em novas políticas públicas promovidas pela Sepan, quando elegíveis;

V – prestar orientação técnica às escolas sobre manejo e cuidados básicos relacionados ao bem-estar animal.

Art. 4º Compete à Secretaria de Estado de Educação:

I – garantir alimentação, abrigo adequado, higiene e cuidados diários ao animal adotado;

II – designar servidores para os cuidados com os animais;

III – inserir atividades pedagógicas relacionadas ao tema no planejamento escolar por meio de ações educativas;

IV – zelar pelo bem-estar animal;

V – encaminhar para avaliação da Secretaria Extraordinária de Proteção Animal as solicitações das Instituições Educacionais interessadas em aderir ao projeto, acompanhado do Termo de Adesão ao Projeto Pet ConVivência, constante no Anexo Único desta Portaria, devidamente preenchido.

Art. 5º A Secretaria de Estado de Educação e a Secretaria Extraordinária de Proteção Animal darão suporte pedagógico às instituições educacionais participantes, incentivando ações interdisciplinares sobre proteção animal, meio ambiente e cidadania.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos em conjunto pelas Secretarias signatárias.

Art. 7º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTIANO LOPES DA CUNHA

Secretário Extraordinário de Proteção Animal do Distrito Federal

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

Secretária de Estado de Educação do Distrito Federal

ANEXO ÚNICO

TERMO DE ADESÃO AO PROJETO PET CONVIVÊNCIA

Instituição Educacional da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal

A Instituição Educacional \_\_\_\_\_, representada por seu(u)a Diretor(a) \_\_\_\_\_, matrícula \_\_\_\_\_, manifesta, por meio deste instrumento, sua adesão ao Projeto Pet ConVivência, instituído pela Portaria Conjunta nº 001/2026.

Compromissos da Instituição Educacional:

1. Assegurar alimentação, água, abrigo e cuidados diários ao(s) animal(is) adotado(s);

2. Garantir que o animal seja tratado com respeito e bem-estar, em conformidade com a legislação vigente;

3. Incluir atividades educativas e projetos pedagógicos relacionados à proteção e ao cuidado animal.

Compromissos da Secretaria Extraordinária de Proteção Animal:

1. Realizar a entrega do animal com a garantia da castração e em condições de saúde adequadas;

2. Oferecer acompanhamento técnico e orientação sobre manejo e cuidados básicos;

3. Apoiar a escola em campanhas de conscientização e educação ambiental.

Vigência:

Este Termo tem validade por tempo indeterminado, podendo ser rescindido por qualquer das partes mediante comunicação formal.

Brasília/DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Diretor(a) da Escola

\_\_\_\_\_  
Coordenador(a) Regional de Ensino

\_\_\_\_\_  
Secretário(a) de Proteção Animal

## SEÇÃO II

## PODER EXECUTIVO

GABINETE DO GOVERNADOR  
CONSULTORIA JURÍDICA

PORTARIA Nº 01, DE 20 DE JANEIRO DE 2026

O CONSULTOR JURÍDICO DO GABINETE DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, com observância aos artigos 14-A e 48, §3º, do Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, e em obediência à estrutura prevista no art. 6º do Decreto nº 44.719, de 12 de julho de 2023, resolve:

DESIGNAR DULCE RAQUEL ZANETTI DA SILVA, matrícula 1689459-6, ocupante do cargo de Subconsultor Jurídico, da Subconsultoria Jurídica, da Consultoria Jurídica Adjunta, da Consultoria Jurídica, do Gabinete do Governador, sem acúmulo de vencimentos, para substituir ALEXANDRE VITORINO SILVA, Consultor Jurídico Adjunto, da Consultoria Jurídica, do Gabinete do Governador, nos períodos de 23/01/2026, 26/01/2026 e 27/01/2026, em razão de afastamento legal.

REINALDO COSME VILAR DE OLIVEIRA JUNIOR

## VICE-GOVERNADORIA

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02, DE 20 DE JANEIRO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, Inciso XIII, do Art. 2º, da Portaria nº 003, de 23 de março de 2023, publicada no DODF nº 095, de 22 de maio de 2023, página 004; e o que consta no Processo nº 04043-00000385/2024-45, resolve:

AVERBAR, em favor do servidor JOSUE PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 14015218, detentor do cargo efetivo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, o total de 76 (setenta e seis) dias líquidos, relativos à conversão de 40% do tempo especial laborado em condições insalubres, no DETRAN-DF, no período de 04/10/2016 a 31/05/2017, em tempo comum para fins de aposentadoria, nos termos da Declaração de Tempo de Atividade Especial nº 1496/2025, de 29/12/2025, emitida pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal. Essa averbação é respaldada pela Decisão nº 426/2022 - TCDF, em conformidade com o entendimento dos Temas nº 942-STF e nº 534-STJ.

CLEMILTON DE OLIVEIRA RODRIGUES JUNIOR

## CASA CIVIL

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 27, DE 19 DE JANEIRO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pelo inciso I, alínea k, do artigo 3º, da Portaria nº 31, de 17 de dezembro de 2020 e ainda tendo em vista o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

CESSAR OS EFEITOS na Ordem de Serviço nº 215, de 29 de dezembro de 2020, publicada no DODF nº 246, de 31 de dezembro de 2020, pág. 76, do ato que DESIGNOU ALLAN DE SOUZA CARVALHO DE MORAES, matrícula nº 1.691.498- 8, Assessor Especial, Símbolo CNE-07, da Unidade de Avaliação e Logística, da Subsecretaria de Administração Geral, da Casa Civil do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, LAMARTINE MEDEIROS DA SILVA, matrícula nº 1.691.228-4, Chefe, Símbolo CNE-04, da Unidade de Avaliação e Logística, da Subsecretaria de Administração Geral, da Casa Civil do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR ALLAN DE SOUZA CARVALHO DE MORAES, matrícula 1.691.498-8, Assessor Especial, símbolo CNE-06, da Unidade de Avaliação e Logística, da Subsecretaria de Administração Geral, da Casa Civil do Distrito Federal, para substituir sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, LAMARTINE MEDEIROS DA SILVA, matrícula 1.691.228-4, Chefe, símbolo CNE-04, da Unidade de Avaliação e Logística, da Subsecretaria de Administração Geral, da Casa Civil do Distrito Federal, em seus afastamento legais.

JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 28, DE 19 DE JANEIRO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pela alínea "d", inciso I, do artigo 3º, da Portaria nº 31, de 17 de dezembro de 2020, resolve:

SUSPENDER, por necessidade do serviço, a contar de 16 de janeiro de 2026, as férias da servidora RENATA DE SOUSA BELTRÃO, matrícula 1.401.440-8, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, lotada na Diretoria de Planejamento, da Unidade de Infraestrutura e Planejamento, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação, da Casa Civil do Distrito Federal, programadas para o período 15/01/2026 a 13/02/2026, ficando assegurado a referida servidora o usufruto posterior do período suspenso.

JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 29, DE 19 DE JANEIRO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pelo inciso I, alínea k, do artigo 3º, da Portaria nº 31, de 17 de dezembro de 2020 e ainda tendo em vista o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR ABIGAIL NEVES FARIAS DE SOUSA, matrícula 279.371-7, Assessora Especial, símbolo CNE-08, da Assessoria de Campanhas Sociais, da Chefia Executiva de Políticas Sociais, da Chefia de Gabinete, do Gabinete do Governador, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, THALITA CIPRIANO DE ALMEIDA DANTAS, matrícula 1.692.922-5, Chefe, símbolo CNE-03, da Assessoria Estratégica de Políticas Sociais, da Chefia Executiva de Políticas Sociais, da Chefia de Gabinete, do Gabinete do Governador, no período de 19 a 28/01/2026, por motivo de afastamento regulamentar da titular.

JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 30, DE 19 DE JANEIRO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pela alínea "d", inciso I, do artigo 3º, da Portaria nº 31, de 17 de dezembro de 2020, resolve:

SUSPENDER, por necessidade do serviço, a contar de 12 de janeiro de 2026, as férias do servidor MAURICIO ANTÔNIO DO AMARAL CARVALHO, matrícula 1.700.246-X, Secretário Executivo, símbolo CNE-01, da Secretaria Executiva de Relações Parlamentares, da Casa Civil do Distrito Federal, programadas para o período 05 a 14/01/2026, ficando assegurado ao referido servidor o usufruto posterior do período suspenso.

JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO

## SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES  
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 13, DE 20 DE JANEIRO DE 2026

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO GAMA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar GUSTAVO CECÍLIO MENDES, matrícula 1.705.829-5, Diretor, símbolo CNE-07, da Diretoria de Obras (DIROB), da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção (COLOM), para substituir MAURICIO MIRANDA GOMES, matrícula 1.693.063-0, Coordenador, símbolo CNE-06, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção (COLOM), da Administração Regional do Gama, do Distrito Federal, no período de 12/01/2026 a 19/01/2026, em virtude de licença médica do titular, nos termos do Decreto nº 39.002, de 24/04/2018. Processo nº 00131-00001711/2020-77.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

THABATA NORRANA LESSA DE S. SANTOS ALMEIDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 14, DE 20 DE JANEIRO DE 2026

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO GAMA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar WANDERSON RAMON RIBEIRO, matrícula nº 1696580-25, Diretor, símbolo CNE-07, da Diretoria de Obras (DIROB), da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção (COLOM), para substituir MAURICIO MIRANDA GOMES, matrícula 1.693.063-0, Coordenador, símbolo CNE-06, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção (COLOM), da Administração Regional do Gama do Distrito Federal, no período de 20/01/2026 a 26/01/2026, em virtude de licença médica do titular, nos termos do Decreto nº 39.002, de 24/04/2018. Processo nº 00131-00001711/2020-77.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

THABATA NORRANA LESSA DE SOUZA SANTOS ALMEIDA

## COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 06, DE 12 DE JANEIRO DE 2026

A COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições regimentais previstas no item V, Artigo 11, do Regimento Interno das Administrações Regionais, regulamentado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, publicado no DODF nº 61, de 29 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Converter em Pecúnia, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011 e Processo nº: 00131-00000020/2026-41, 11 (onze) meses, correspondentes a 330 (trezentos e trinta) dias, de Licenças-Prêmio por Assiduidade não usufruídas, da servidora BRASILINA RODRIGUES DE ALMEIDA NETA COSTA, matrícula nº 39.723-7, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Carreira de Políticas Públicas e Gestão Governamental, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, APOSENTADA pela Ordem de Serviço IPREV nº 144, de 31/12/2025, publicada no DODF Nº 248, de 05/01/2026, página 17. Processo nº 00131-00000931/2025-98. SIRAC ID. 7210003703959033e6fbc0.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ISABELLA DE SOUZA PEREIRA RODRIGUES

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 05, DE 09 DE JANEIRO DE 2026 (\*)

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, aprovado pelo inciso XXVIII, Artigo 42 do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018 e que consta no Processo SEI nº 00135-00000106/2026-61, resolve:

Art.1º Designar ISABEL CRISTINA DA CUNHA LIMA, matrícula nº 1.719.493-8, Extensionista Rural/EMATER-DF, lotada na Gerência Regional do Vale do Amanhecer, do Gabinete, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízos de suas atribuições, o servidor RODIVAN ALMEIDA FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 1.713.097-2, Gerente, da Gerência Regional do Vale do Amanhecer, do Gabinete, Símbolo CNE-07, da Administração Regional de Planaltina, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, no período de 1º de janeiro de 2026 a 11 de janeiro de 2026, por motivo de Licença - Médica do titular.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WESLEY FONSECA FRAGA

(\*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicado no DODF nº 09, de 15 de janeiro de 2026, página 100.

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 03, DE 06 DE JANEIRO DE 2026 (\*)

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, inciso XI do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28.03.2017 e em conformidade com a atribuição prevista no §3º, do art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar NATHALIE NOBRE PINHEIRO MARTINS, matrícula 17267269, para substituir a Gerente de Apoio à Área Rural, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Ceilândia, no período de 05/01/2026 a 20/01/2026, por afastamento da titular do cargo.

Art. 2º Designar LUCIENE DE AGUIAR REIS, matrícula 0043127-3, para substituir a Gerente de Apoio à Área Rural, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Ceilândia, no período de 21/01/2026 a 24/01/2026, por afastamento da titular do cargo.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO MARCELO FERREIRA DE SOUZA

(\*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 03, de 07 de janeiro de 2026, Página 23.

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 03, DE 19 DE JANEIRO DE 2026

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA SANTA MARIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, inciso XI, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, combinado com o art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2001, resolve:

Art. 1º Designar YARA MARIA VIEIRA DE CARVALHO, matrícula 1716516-4, Assessor Especial do Gabinete, para substituir a Chefe de Gabinete, da Administração Regional de Santa Maria do Distrito Federal, em seu afastamento regulamentar de férias no período de 04/02/2026 a 13/02/2026.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSIEL FRANÇA PENHA NETO

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 19 DE JANEIRO DE 2026

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO RIACHO FUNDO II DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 42, XI do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, tendo em vista o disposto no Decreto nº 24.204, de 10 de novembro de 2003, resolve:

Art. 1º Revogar a Ordem de Serviço nº 86, de 30 de outubro de 2025.

Art. 2º Designar os membros que integrarão a Comissão Setorial de Avaliação de Documentos - CSAD para conduzir o processo de avaliação no âmbito desta Administração Regional do Riacho Fundo II.

Art. 3º Fazem parte do processo de avaliação documental as seguintes atividades, que terão por base o levantamento da produção documental do órgão:

I - Avaliação dos conjuntos documentais, conforme seus valores primários e/ou secundário;

II - Determinação do ciclo de vida dos documentos - fases corrente, intermediária e permanente;

III - Fixação dos prazos de guarda e destinação dos documentos.

Art. 4º A Comissão, em caráter permanente, será composta pelos seguintes membros: Chefe do Núcleo de Atendimento, Protocolo e Arquivo; LUCIANA RAQUEL DO NASCIMENTO, Gerente de Administração, matrícula nº 1.700.456-X; ERIKSON RODRIGUES MAGALHÃES, Assessor Técnico, matrícula nº 1.721.594-3; MARIA CLAUDIA DA SILVA NEPOMUCENO, Assessora Técnica, matrícula nº 1.712.323-2; ELVIS SUARES ALVES, Chefe do Núcleo de Informática, matrícula nº 1.712.478-6; ELITON ALVES DOS REIS, Assessor Técnico, matrícula nº 1.712.309-7; CLEUSA BATISTA DA SILVA, Assessora Técnica, matrícula nº 1.723.583-9; BRUNO DOS SANTOS PEREIRA, Assessor Técnico, matrícula nº 1.727.580-6.

Art. 5º A Comissão será presidida pelo Chefe do Núcleo de Atendimento, Protocolo e Arquivo e nos seus impedimentos legais e eventuais por ERIKSON RODRIGUES MAGALHÃES.

Art. 6º Compete à CSAD, conforme art. 12 do Decreto nº 24.204, de 10 de novembro de 2003:

I. Elaborar e submeter ao Arquivo Público do Distrito Federal o Plano de Classificação e a Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos de Arquivo das Atividades-Fim;

II. Tratar os documentos e processos digitais e não digitais por meio classificação, avaliação e destinação, aplicando os planos de classificação e a tabelas de temporalidade e destinação de documentos de arquivo das atividades- meio e fim;

III. A Comissão deverá sugerir ao titular do órgão ou entidade, a constituição de grupos de trabalho para tratar os documentos em cada edifício ou complexo do órgão ou entidade.

IV. Submeter anualmente ao Arquivo Público do Distrito Federal listagem de eliminação de documentos sem valor que ultrapassaram o prazo de guarda, conforme a legislação em vigor;

V. Submeter anualmente ao Arquivo Público do Distrito Federal listagem de recolhimento de documentos em fase de guarda permanente, conforme a legislação em vigor;

VI. Sugerir ao titular do órgão ou entidade a adequação das instalações físicas e segurança predial dos acervos arquivísticos, conforme legislação vigente;

VII. Enviar anualmente relatório de atividades da Comissão ao Arquivo Público do Distrito Federal.

VIII. Realizar outras ações de gestão de documentos determinadas pelo Arquivo Público do Distrito Federal, como órgão central do Sistema de Arquivos do Distrito Federal - SIARDF.

Art. 7º A comissão ficará sujeita à responsabilidade penal, civil e administrativa, na forma da legislação em vigor, por ação ou omissão.

Art. 8º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA MARIA DAS SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 07, DE 19 DE JANEIRO DE 2026

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO RIACHO FUNDO II DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXVIII, do artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, combinado com o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018 e da Lei Complementar 840/2011 artigo 125, resolve:

Art. 1º Suspender, o gozo das férias do servidor EDILMA MOREIRA DIAS SILVESTRE, Matrícula nº 339938, programadas para serem usufruídas no período de 12/01/2026 a 21/01/2026, por motivo de necessidade do serviço, Art.128 da Lei Complementar 840, de 23 de dezembro de 2011. O servidor em referência usufruirá o período de férias suspenso, conforme programação junto à Gerência de Pessoas.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA MARIA DA SILVA

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY

ORDEM DE SERVIÇO Nº 03, DE 16 DE JANEIRO DE 2026

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PARK WAY DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e art. 3º, §3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar SERGIO EDUARDO DE ALBERNAZ, matrícula 172.098-89, Assessor Técnico, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo de suas atribuições, o Gerente, da Gerência de Manutenção e Conservação, da Administração Regional do Park Way, no período de 05/01/2026 a 14/01/2026, por motivo de férias regulamentares do titular.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ABDON LUIZ DE SOUSA DE BARROS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II

ORDEM DE SERVIÇO Nº 04, DE 15 DE JANEIRO DE 2026

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO II DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto de nº 38.094, de 28 de março de 2017, conforme Processo nº 00304-00000025/2021-02, e combinado com o Decreto nº 39.002 de 24 de abril de 2018, resolve:

Art. 1º Designar ALDO ALVES DE OLIVEIRA, matrícula 1.716.852-X, Assessor, da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, Coordenação de Desenvolvimento, Símbolo CC-05, para substituir o(a) Gerente de Esporte e Lazer, Símbolo CC-08, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Sobradinho II do Distrito Federal, em licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares do titular e em caso de vacância do cargo.

Art. 2º Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DIEGO RODRIGUES RAFAEL MATOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 05, DE 15 DE JANEIRO DE 2026

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO II DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto de nº 38.094, de 28 de março de 2017, nos termos do artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e conforme Processo SEI nº 00304-00000025/2021-02, resolve:

Art. 1º Conceder Licença Servidor nos termos do artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, em conformidade da Lei Complementar nº 952, de 16 de julho de 2019, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração, ao servidor HERNANI CÂNDIDO DE SANTANA JUNIOR, matrícula 107.175-0, referente ao 5º quinquênio, período 11/01/2021 a 09/01/2026.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DIEGO RODRIGUES RAFAEL MATOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 06, DE 15 DE JANEIRO DE 2026

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO II DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto de nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Averbar o tempo de serviço e/ou contribuição, prestado pela servidora, SUZANNE AUGUSTA MARQUES SILVA RODRIGUES, matrícula 172783-4, ocupante do cargo de Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, no total de 814 ( oitocentos e quatorze) dias, ou seja, 02 anos, 02 meses e 24 dias, referente aos períodos de 22/04/1997 a 24/12/1997 prestados à ORBEL ORGANIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, e ao período de 16/10/2006 a 06/05/2008 prestado à PETROLEO BRASILEIRO S.A - PETROBRÁS, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, contados para efeito de aposentadoria, nos termos do Processo nº 00304-00001326/2025-79.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DIEGO RODRIGUES RAFAEL MATOS

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

PORTARIA Nº 39, DE 16 DE JANEIRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos I, III e V da Lei Orgânica do Distrito Federal, e com fundamento no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, nos arts. 21 e 26 do Decreto nº 44.430, de 16 de março de 2023, e, ainda, considerando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores indicados no Anexo Único desta Portaria, com a respectiva indicação das localidades, para atuarem no âmbito do contrato celebrado entre o Distrito Federal e as empresas especificadas, cujo objeto é prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e asseio.

Art. 2º Os servidores de que trata o art. 1º devem observar o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; nos arts. 10 a 31 do Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023; no inciso II e no § 5º do art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017; no Decreto nº 38.934, de 15 de março de 2018; bem como nas Portarias nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

DANIEL IZAIAS DE CARVALHO

| ANEXO ÚNICO                                |                          |             |                                    |             |
|--------------------------------------------|--------------------------|-------------|------------------------------------|-------------|
| PROCESSO                                   | CONTRATO                 |             | EMPRESA                            |             |
| 04044-00015083/2025-24                     | 54.082/2025-SEEC         |             | Real JG Facilities S/A             |             |
| Órgão/Unidade                              | Fiscal Setorial          | Matrícula   | Suplente                           | Matrícula   |
| SEJUS/ NA HORA EMPRESARIAL - VENÂNCIO 2000 | MEIREVONE SILVA DORNELAS | 0252.081-8  | GIOVANNA GONZALEZ RODRIGUEZ SIMÕES | 1723491-3   |
| RA XXIII - VARIÃO/ CASA DE CULTURA         | BECKMAN DAMASCENO LEITE  | 1.723.532-4 | MAILTON SABINO DE OLIVEIRA         | 1.700.735-6 |
| RA XI - CRUZEIRO/ SEDE                     | LUCAS FLAMÍNIO SANSEVERO | 1727564-4   | ROSELEM MARIA SOUSA PESTANA        | 17123577    |

| PROCESSO                                                                                                          | CONTRATO                             |             | EMPRESA                           |             |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|-------------|-----------------------------------|-------------|
| 04044-00015084/2025-79                                                                                            | 54084/2025-SEEC                      |             | Real JG Facilities S/A            |             |
| Órgão/Unidade                                                                                                     | Fiscal Setorial                      | Matrícula   | Suplente                          | Matrícula   |
| RA IX CEILÂNDIA/ PARQUE URBANO SETOR O                                                                            | WILSON BARBOSA DE ALMEIDA            | 1725809-X   | EDER WAGNER DANTAS DE MEDEIROS    | 0174738-X   |
| SEJUS/ CONSELHO TUTELAR DE TAGUATINGA NORTE                                                                       | BRUMNO RENNER DOS SANTOS             | 17272343    | SAMUEL RODRIGUES DOS SANTOS       | 1721877-2   |
| SEDUH/ EDIFÍCIO DO CRUZEIRO                                                                                       | KARINE SARAH BORGES ALARCAO          | 274.722-7   | TAYLA MARIA BARBOSA MOREIRA       | 283.352-2   |
| SEDUH / SEDE                                                                                                      | TAYLA MARIA BARBOSA MOREIRA          | 283.352-2   | KARINE SARAH BORGES ALARCAO       | 274.722-7   |
| SEEC/ COMPLEXO ED. LUIZ CARLOS BOTELHO                                                                            | BRUNO MEDEIROS MARTINS               | 282.733-6   | RAFAEL DOS SANTOS NOGUEIRA CAMPOS | 285.083-4   |
| SEEC/ CORREGEDORIA FAZENDÁRIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO E ARQUIVO GERAL                                       | LUIZ CLAUDIO AZEVEDO CARVALHO        | 0035116-4   | JUCINEIDE SIMIAO COSTA BICHO      | 270.201-0   |
| SEEC/ EDIFÍCIO PARQUE CIDADE CORPORATE, SUBCON, SUAG, DIAOP, DILIC, DICON, DIP OF, DIGEP, IN AS - PROTOCOLO GERAL | LUCIVANE DOS SANTOS                  | 275.140-2   | ALEXANDRE DE BRITO GONCALVES      | 285.639-5   |
| SEEC/ SUBSAÚDE - PERÍCIA MÉDICA                                                                                   | HAYLA SOFIA PIRES CORREA             | 1.430.701-4 | MARTA ARAUJO LIMA RODRIGUES       | 143.068-24  |
| SEEC/ EDIFÍCIO BERNARDO SAYÃO                                                                                     | BRUNO MEDEIROS MARTINS               | 282.733-6   | RAFAEL DOS SANTOS NOGUEIRA CAMPOS | 285.083-4   |
| SEJUS/ NA HORA RODOVIÁRIA                                                                                         | BRUNA MONTEIRO CRUZ                  | 275.100-3   | ERON DE JESUS MARQUES             | 1.431.273-5 |
| SEJUS/ CENTRO INTEGRADO 18 DE MAIO                                                                                | MARCO AURELIO DE ARRUDA SILVA        | 0218012X    | CAMILLA MURTA ITACARAMBY          | 238.036-6   |
| SEJUS/ CONSELHO TUTELAR CRUZEIRO                                                                                  | MARCUS VINICIUS GONCALVES DE ASSIS   | 217.941-5   | MIGUEL LOPES DA SILVA             | 259.806-X   |
| SEJUS/ CONSELHO TUTELAR SUDOESTE/OCTOGONAL                                                                        | JOSÉ MARCELLO GONÇALVES CASAL JÚNIOR | 256.610-9   | JOAO PAULO CARVALHO VINHAL        | 244.093-8   |
| SEJUS/ CONSELHO TUTELAR DE BRASÍLIA I                                                                             | CLAUDIO NEI DOS SANTOS               | 246.723-2   | GUSTAVO DE MORAIS FERREIRA        | 1.725.812-X |

|                                                       |                                 |           |                                |           |
|-------------------------------------------------------|---------------------------------|-----------|--------------------------------|-----------|
| SETUR/ CAT - CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA 108/308 | RENATO MONTEIRO DE MOURA        | 285.367-1 | PEDRO LUIZ TORRES DE OLIVEIRA  | 284.251-3 |
| SETUR/ ESPAÇO CULTURAL DO TURISMO E ARTESANATO        | GIZELMA FERNANDES DE ASSIS      | 282.731-X | ERCI OLIVEIRA DE LACERDA COSTA | 2823756   |
| SLU/ SEDE                                             | SERGIO FERNANDES DE FARIA       | 280.969-9 | ANDERSON MUNIZ DE SOUSA        | 285046    |
| SLU/ GALPÃO - SAAN                                    | LUIZ CARLOS FIGUEIREDO DA SILVA | 83.477-7  | GILDAIRES APARECIDO SOBRINHO   | 83.328-2  |
| SLU/ NUCLEO DE ALMOXARIFADO E NÚCLEO DE PATRIMÔNIO    | EDSON RODRIGUES DA SILVA        | 280.960-5 | MARIA DE JESUS DA SILVA        | 83.155-7  |
| DPDF/ SUBSECRETARIA DE MEDIAÇÃO E CULTURA DE PAZ      | LISIANE ROSA DE MATOS           | 254.727-9 | DANIELLA SARDINHA DE ANDRADE   | 12430     |
| SECTI/ SEDE                                           | ANDRESSA JUCA NORONHA           | 282.842-1 | IONIO RODRIGUES SERRALHA NETO  | 280.236-8 |

| PROCESSO                   | CONTRATO                            |           | EMPRESA                |           |
|----------------------------|-------------------------------------|-----------|------------------------|-----------|
| 04044-00015085/2025-13     | 54085/2025-SEEC                     |           | Real JG Facilities S/A |           |
| Órgão/Unidade              | Fiscal Setorial                     | Matrícula | Suplente               | Matrícula |
| SEJUS/ CÉU DAS ARTES QNM28 | SARA RAQUEL DE CASTRO VITOR SANTANA | 254.380-X | EDVAN SILVA RIOS       | 17253241  |

PORTARIA Nº 40, DE 19 DE JANEIRO DE 2026

Altera a Portaria nº 485, de 16 de junho de 2025, que instituir a Equipe de Planejamento da Contratação destinada a conduzir as ações necessárias à realização de procedimento licitatório, visando à contratação de solução de sistema de informação de gestão integrada para a administração orçamentária e financeira do GDF, tratada no Processo SEI nº 04044-00015884/2025-90.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos I, III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no art. 269-A do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, e no art. 10, inciso IV, da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, resolve:

Art. 1º A Portaria nº 485, de 16 de junho de 2025, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º [...]

II - ALISSON LIRA DA ROCHA, matrícula 190.047-1, como Integrante Requisitante Titular e MARCIO DE REZENDE MARTINHO, matrícula 189.852-3, como Integrante Requisitante Suplente, representantes da ContDF (2º Requisitante);

[...] " (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL IZAIAS DE CARVALHO

PORTARIA Nº 44, DE 19 DE JANEIRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos I, III, V e VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e, tendo em vista o disposto no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reinstaurar a Sindicância nos autos de nº 04044-00042983/2025-44, visando apurar as supostas irregularidades constantes no Processo nº 04044-00037349/2025-90.

Art. 2º Reconduzir MAURÍCIO GOMES NETO, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 156.931-7 (Presidente); ELIANE BARBOSA DA SILVA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula nº 282.870-7 (Membro), MÁRCIA CAIXETA DE MELO SILVA, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 175.666-4 (Membro) e LÚCIA HELENA DOS SANTOS SILVEIRA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula nº 283.815-X (Suplente), para, sob a presidência do primeiro, dar continuidade aos trabalhos da Comissão de Sindicância, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas e civis ao que dispõe o art. 1º desta Portaria, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, a contar do dia subsequente ao do vencimento disposto na Portaria SEEC nº 962, de 28/11/2025, publicada no DODF nº 227, de 02/12/2025, págs. 7-8.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL IZAIAS DE CARVALHO

PORTARIA Nº 46, DE 19 DE JANEIRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos I, III e V da Lei Orgânica do Distrito Federal, e com fundamento no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, nos arts. 21 e 26 do Decreto nº 44.430, de 16 de março de 2023, e, ainda, considerando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores indicados no Anexo Único desta Portaria para atuarem no âmbito do Contrato nº 56483/2025 - SEEC/DF, firmado com a empresa GARTNER DO BRASIL SERVIÇOS DE PESQUISAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.593.165/0001-40, que tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados de pesquisa e aconselhamento independente e imparcial em Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC), a serem disponibilizados por meio de subscrição de licenças de uso, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SEEC/DF).

Art. 2º Os servidores de que trata o art. 1º devem observar o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; nos arts. 10 a 31 do Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023; no inciso II e no § 5º do art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; bem como nas Portarias nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, e Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010, e suas alterações.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

DANIEL IZAIAS DE CARVALHO

| ANEXO ÚNICO             |                                 |                                              |                                |
|-------------------------|---------------------------------|----------------------------------------------|--------------------------------|
| PROCESSO                | CONTRATO                        | CONTRATADA                                   |                                |
| 04044-00021344/2025-45  | 56483/2025 - SEEC/DF            | GARTNER DO BRASIL SERVIÇOS DE PESQUISAS LTDA |                                |
| Órgão/unidade           | Gestor Titular                  | Matrícula                                    | Gestor Suplente                |
| SEEC/SETIC/SUBSIS       | IVAN CARLOS DE OLIVEIRA         | 285.243-8                                    | DOUGLAS DOS SANTOS LOPES       |
| Órgão/unidade           | Fiscal Requisitante Titular     | Matrícula                                    | Fiscal Requisitante Suplente   |
| SEEC/SETIC/SUBSIS       | SAMUEL PEREIRA DE SOUZA GOMES   | 285.045-1                                    | RAFAEL MARTINS MACIEL          |
| Órgão/unidade           | Fiscal Técnico Titular          | Matrícula                                    | Fiscal Técnico Suplente        |
| SEEC/SETIC/SUBSIS       | ALICE JULIANA XIMENES DE PONTES | 286.835-0                                    | RUI MARTINS VIEIRA BARBOSA     |
| Órgão/unidade           | Fiscal Administrativo Titular   | Matrícula                                    | Fiscal Administrativo Suplente |
| SEEC/SEALOG/SUAG/COFISC | HELTON RICARDO PEREIRA CARVALHO | 286.346-4                                    | CAMILA OLIVEIRA TAVARES LEAL   |

PORTARIA Nº 47, DE 19 DE JANEIRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas funções na Comissão Executora, para atuarem no Contrato nº 42967/2021 (163904728), firmado com a empresa TECNISYS INFORMATICA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.990.812/0001-15, cujo objeto é o fornecimento de hardware e serviços de subscrição open source Apache Hadoop para engenharia de dados visando a construção de um Data Lake para o processamento massivo em alta performance de documentos fiscais eletrônicos e dados governamentais por meio da tecnologia de Big Data, para atender as necessidades desta Secretaria de Estado de Economia Distrito Federal, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência (56833309), no Edital de Pregão Eletrônico nº 144/2020 - SEEC/SPLAN/SCG/COLIC/PREGÃO e seus anexos (56491368), na Ata de Registro de Preços SEI-GDF n.º 023/2021 (56491192), e na Proposta de Preços (56833235), a saber:

I - GUILHERME ANTONIO VIANA FERREIRA JUNIOR, matrícula 284.936-4, como Gestor;

II - IVAN CARLOS DE OLIVEIRA, matrícula 285.243-8, como Fiscal Requisitante;

III - DANILO REINERT, matrícula nº 280.656-8, como Fiscal Técnico; e

IV - ÉRIKA GRACIELLA MOREIRA LUZ, matrícula 0127750-2, na qualidade de Fiscal Administrativo.

Art. 2º Os servidores de que trata o art. 1º devem observar o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e § 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018, e na Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 43, de 03 de março de 2015, republicada no DODF nº 64, de 1º de abril de 2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

DANIEL IZAIAS DE CARVALHO

PORTARIA Nº 48, DE 20 DE JANEIRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos I, III e V da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando o disposto no art. 190 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que assegura a continuidade do regime jurídico dos contratos celebrados sob a legislação revogada, com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar os servidores indicados no Anexo Único desta Portaria, com a respectiva indicação das localidades, para atuarem no âmbito do contrato celebrado entre o Distrito Federal e a empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de administração, gerenciamento e controle informatizados e integrados de gestão de frota com gerenciamento de despesas de abastecimentos de combustível, por intermédio de rede credenciada, a fim de atender às necessidades da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

Art. 2º Os servidores de que trata o art. 1º devem observar o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; no inciso II e § 5º do art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; e na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

DANIEL IZAIAS DE CARVALHO  
ANEXO ÚNICO

| PROCESSO:                                                | CONTRATO:                      |             | EMPRESA                                    |             |
|----------------------------------------------------------|--------------------------------|-------------|--------------------------------------------|-------------|
| 04044-00030443/2024-37                                   | 52.566/2024                    |             | PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL |             |
| ÓRGÃO/UNIDADE                                            | EXECUTOR TITULAR               | MATRÍCULA   | EXECUTOR SUPLENTE                          | MATRÍCULA   |
| SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DO ENTORNO DO DISTRITO FEDERAL | PEDRO PAULO RODRIGUES DE SOUSA | 1.725.168-0 | GUILHERME ALEXANDRE DA SILVA ROCHA         | 1.724.891-4 |

PORTARIA CONJUNTA Nº 01, DE 15 DE JANEIRO DE 2026

Institui Grupo de Trabalho (GT) com o objetivo de elaborar as documentações necessárias à futura contratação referente ao Projeto de Infraestrutura Energética no âmbito do Projeto Frota Sustentável do Programa de Apoio à Gestão e Integração dos Fiscos no Brasil – PROFISCO II.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes confere o art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando a necessidade de articulação técnica entre a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES/DF), e a Subsecretaria de Engenharia, Arquitetura e Manutenção (SEEC/SEALOG/SUENG), resolvem:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho (GT) responsável por elaborar os artefatos técnicos necessários ao futuro processo licitatório destinado à execução do Projeto de Infraestrutura Energética para instalação de carregadores elétricos (wallboxes), no âmbito do Projeto Frota Sustentável do PROFISCO II, com as seguintes finalidades:

I – consolidar o Projeto Executivo elaborado pela SES/DF, verificando sua completude para subsidiar a elaboração dos documentos da futura licitação pela SEEC/SEALOG/SUENG;

II – produzir todas as peças técnicas exigidas para o processo licitatório, incluindo planilha orçamentária, composições de custos, BDI, encargos sociais e cronograma físico-financeiro;

III – promover o alinhamento entre as equipes envolvidas, garantindo a adequada integração das informações fornecidas pelas unidades participantes;

IV – assegurar que os artefatos elaborados atendam às normas vigentes aplicáveis à contratação pública.

Art. 2º O Grupo de Trabalho (GT) será composto pelos seguintes membros, sob a coordenação do primeiro:

I - JOSIMAR FERREIRA EVANGELISTA, MATRÍCULA Nº 279.232-X – REPRESENTANTE DA SEEC/SEALOG/SUENG;

II- EDEWAGNER CARNEIRO DA SILVA, MATRÍCULA Nº 283.468-5 – REPRESENTANTE DA SEEC/SEALOG/SUENG;

III- MARIA CAROLINA CRONEMBERGER CHAVES, MATRÍCULA Nº 283.531-2 - REPRESENTANTE DA SEEC/SEALOG/SUENG;

IV- ELIZEU PEREIRA DOS SANTOS, MATRÍCULA 1720640-5 – REPRESENTANTE DA SES/DF;

V- GABRIEL FREITAS ALVIM, MATRÍCULA 1724705-5 – REPRESENTANTE DA SES/DF;

VI- RAFAEL WEDER DA SILVA, MATRÍCULA 1443384-2 - REPRESENTANTE DA SES/DF; e

VII- THULYS ALVES MADEIRA DA SILVA, matrícula nº 1.715.176-7 - REPRESENTANTE DA SES/DF.

Parágrafo único. Em caso de ausência, os membros poderão indicar substitutos para as reuniões.

Art. 3º O Grupo de Trabalho (GT) terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias para concluir seus trabalhos, a contar da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa.

Art. 4º As funções dos membros do Grupo de Trabalho (GT) de que trata esta Portaria não serão remuneradas, sendo consideradas serviço público relevante.

Art. 5º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL IZAIAS DE CARVALHO  
Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR  
Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal

DESPACHO DO SECRETÁRIO  
Em 19 de janeiro de 2026

PROCESSO: 00600-00015992/2025-68. INTERESSADO: THIAGO BRANDÃO SANTOS. ASSUNTO: CESSÃO DE PESSOAL.

1) Tendo em vista o disposto no art. 2º da Portaria nº 1.045, de 30/12/2025, AUTORIZO, em caráter excepcional, com fundamento na delegação de competência prevista no art. 20 do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a cessão do servidor THIAGO BRANDÃO SANTOS, matrícula nº 272.529-0, ocupante do Cargo de Auditor de Controle Interno, do quadro de pessoal desta Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SEEC), para ter exercício na Função de Confiança, Símbolo TC-FC-03, no Gabinete da Segunda Procuradoria do Ministério Público de Contas, que atua junto ao Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF), nas seguintes condições: A) ÔNUS FINANCEIRO: cedente. B) INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar da entrada em exercício, mediante ofício de apresentação. C) VIGÊNCIA: até a exoneração, salvo se houver nova nomeação simultânea que atenda aos mesmos critérios legais deste ato, ou em caso de revogação. D) FUNDAMENTO LEGAL: art. 16 da Lei nº 4.448, de 21/12/2009, arts. 152, § 3º, 153, 154, parágrafo único, II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e arts. 2º, 5º, 7º, 10, 20, §§ 1º e 2º, e 21, § 4º, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018.

2) Publique-se e encaminhe-se à SUAG/SEEC e ao TCDF para as providências pertinentes.

DANIEL IZAIAS DE CARVALHO

DESPACHO DO SECRETÁRIO  
Em 20 de janeiro de 2026

PROCESSO: 00010-00001809/2025-88. INTERESSADA: LORENA CARMO DE SOUSA. ASSUNTO: REQUISICÃO DO TRE/DF.

1) Considerando a requisição realizada pelo Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal (TRE/DF), AUTORIZO, com fundamento na delegação de competência prevista no art. 20 do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a disposição da servidora LORENA CARMO DE SOUSA, matrícula 1.443.425-3, ocupante do Cargo de Técnico Administrativo, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES), nas seguintes condições: A) ÔNUS FINANCEIRO: origem. B) INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar da entrada em exercício, mediante ofício de apresentação. C) PRAZO CERTO: 1 ano. D) FIM DETERMINADO: atuar no Cartório da 15ª Zona Eleitoral. E) FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, caput, e inciso IV, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; arts. 3º, 4º e 21, § 4º, do Decreto nº 39.009, de 2018; Lei Federal nº 6.999, de 07/06/1982 e Resolução do TSE nº 23.523, de 27/06/2017.

2) A disposição será encerrada ao término do prazo estabelecido neste ato, podendo ser prorrogada a critério do TRE/DF, nos termos do art. 6º da Resolução TSE nº 23.523/2017.

3) Publique-se e encaminhe-se à SES, para as providências pertinentes.

DANIEL IZAIAS DE CARVALHO

SECRETARIA EXECUTIVA  
DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA  
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 04, DE 19 DE JANEIRO DE 2026

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, do Decreto nº 31.452, de 22 de março de 2010, que regulamentou a Lei nº 4.426, de 18 de novembro de 2009 e, tendo em vista o disposto no § 1º, artigo 2º, do Decreto nº 45.433, de 18 de janeiro de 2024, resolve:

CONCEDER Gratificação de Titulação - GTIT ao servidor RICARDO SOBRINHO DE SOUZA SANCHES, matrícula nº 110.854-9, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, no percentual de 15% (quinze por cento), por haver concluído curso de Pós-Graduação, com fulcro no inciso III, do artigo 25, da Lei nº 4.426/2009, regulamentada pelo Decreto nº 31.452/2010, a contar de 15 de janeiro de 2026. Processo SEI nº 04044-00003639/2026-11.

ANA MARIA BORBA SAMICO

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 05, DE 19 DE JANEIRO DE 2026

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, da Portaria Conjunta nº 05, de 16 de maio de 2014 e, tendo em vista o disposto no § 1º, artigo 2º, do Decreto nº 45.433, de 18 de janeiro de 2024, resolve:

ALTERAR o percentual da Gratificação por Habilitação em Gestão Fazendária - GHGF a que faz jus o servidor ZÂMBIDAS FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 30.677-0, Técnico de Gestão Fazendária, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, de 15% (quinze por cento) para 25% (vinte e cinco por cento), por haver concluído curso de Pós-Graduação, com fulcro no artigo 9º, da Lei nº 5.212, de 13 de novembro de 2013 e, de acordo com o disposto na Portaria Conjunta nº 05, de 16 de maio 2014, concomitante com a Instrução Normativa/SEAP nº 02, de 23 de julho de 2014, com efeitos financeiros a contar de 01 de fevereiro de 2026. Processo SEI nº 00040-00056275/2018-96.

ANA MARIA BORBA SAMICO

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 06, DE 19 DE JANEIRO DE 2026

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, da Portaria Conjunta nº 05, de 16 de maio de 2014 e, tendo em vista o disposto no § 1º, artigo 2º, do Decreto nº 45.433, de 18 de janeiro de 2024, resolve:

ALTERAR o percentual da Gratificação por Habilitação em Gestão Fazendária - GHGF a que faz jus a servidora FRANCISCA DE ALENCAR RODRIGUES, matrícula nº 44.088-4, Agente de Gestão Fazendária, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, de 15% (quinze por cento) para 25% (vinte e cinco por cento), fulcro no artigo 9º, da Lei nº 5.212, de 13 de novembro de 2013 e, de acordo com o disposto na Portaria Conjunta nº 05, de 16 de maio 2014, concomitante com a Instrução Normativa/SEAP nº 02, de 23 de julho de 2014, com efeitos financeiros a contar de 01 de fevereiro de 2026. Processo SEI nº 00040-00057519/2018-58.

ANA MARIA BORBA SAMICO

**SECRETARIA EXECUTIVA  
DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

## DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 19 de janeiro de 2026

PROCESSO: 04011-00008831/2025-17. INTERESSADA: KARINE FREITAS DE PAIVA CARDOSO. ASSUNTO: CESSÃO DE PESSOAL.

1) AUTORIZO, com fundamento na delegação de competência prevista no art. 2º, XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, a cessão da servidora KARINE FREITAS DE PAIVA CARDOSO, matrícula 243.000-2, ocupante do Cargo de Pedagogo - Orientador Educacional, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE), para ter exercício no Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE- 06, de Coordenador, da Coordenação da Rede de Proteção à Mulher Vítima de Violência, da Subsecretaria de Proteção à Mulher, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal (SMDF), nas seguintes condições: A) ÔNUS FINANCEIRO: cedente. B) INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar da entrada em exercício, mediante ofício de apresentação. C) VIGÊNCIA: até a exoneração, salvo se houver nova nomeação simultânea que atenda aos mesmos critérios legais deste ato, ou em caso de revogação. D) FUNDAMENTO LEGAL: arts. 152, I, "a", 153, 154, parágrafo único, II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; art. 36 da Lei nº 5.105, de 03/05/2013; arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19, 20, §§ 1º e 2º, e 21, § 4º, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018.

2) Publique-se e encaminhe-se à SEE e à SMDF, para as providências pertinentes.

RICARDO ALEXANDRE TRIGUEIRO

Substituto

## DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 19 de janeiro de 2026

PROCESSO: 04031-00000007/2026-17. INTERESSADA: DANIELE MERCÊS DA SILVA. ASSUNTO: CESSÃO DE PESSOAL.

1) AUTORIZO, com fundamento na delegação de competência prevista no art. 2º, XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, a cessão da servidora DANIELE MERCÊS DA SILVA, matrícula 223.303-7, ocupante do Cargo de Analista de Atividades de Defesa do Consumidor, do quadro de pessoal do Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal (PROCON), para ter exercício no Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, de Assessor Especial, da Unidade de Projetos Especiais, da Presidência, do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal (IPEDF), nas seguintes condições: A) ÔNUS FINANCEIRO: cedente. B) INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar da entrada em exercício, mediante ofício de apresentação. C) VIGÊNCIA: até a exoneração, salvo se houver nova nomeação simultânea que atenda aos mesmos critérios legais deste ato, ou em caso de revogação. D) FUNDAMENTO LEGAL: arts. 152, I, "a", 153, 154, parágrafo único, II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19, caput, 20, §§ 1º e 2º, e 21, § 4º, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018.

2) Publique-se e encaminhe-se ao PROCON e ao IPEDF, para as providências pertinentes.

RICARDO ALEXANDRE TRIGUEIRO

Substituto

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

## PORTARIA CONJUNTA Nº 01, DE 07 DE JANEIRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL E A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no inciso V do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e;

Considerando a Portaria Conjunta Nº 46, de 24 de setembro de 2024, que atualiza a composição do Grupo de Trabalho Intersetorial – GTI, de caráter permanente, para planejamento, coordenação, avaliação e monitoramento do Programa Saúde na Escola - PSE, no âmbito do Distrito Federal – DF publicada no DODF nº 203, de 22 de outubro de 2024, página 8, a indicação dos servidores por meio do processo SEI 00060-00066528/2025-94, resolve:

Art. 1º O Grupo Intersetorial de Trabalho do Programa Saúde na Escola (GTI-PSE) será representado pelos servidores:

I - da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal:

a) da Diretoria de Atendimento e Apoio à Saúde do Estudante (DIASE), da Subsecretaria de Apoio às Políticas Educacionais (SUAPE):

1. KARINA ISABEL VIEIRA DE ALMEIDA, matrícula nº 257970-7, titular;

2. CLARA OUTEIRAL TAVEIRA, matrícula nº 259693-8, suplente;

b) da Diretoria de Alimentação Escolar (DIAE), da Subsecretaria de Apoio às Políticas Educacionais (SUAPE):

1. TAMARA BRAZ RIBEIRAL, matrícula nº 219.786-3, titular;

2. IVANA BEATRIZ POLVEIRO E OLIVEIRA, matrícula nº 217839-7, suplente;

c) da Gerência de Orientação Educacional (GOE), da Diretoria de Serviços, Programas e Projetos Transversais (DISPRE), da Subsecretaria de Educação Básica (SUBEB):

1. ANELISE SARMENTO PORTO, matrícula nº 212942-6, titular;

2. ÉRIKA GOULART ARAÚJO, matrícula nº 33827-3, suplente;

d) do Núcleo das modalidades de educação básica (NMEB), da Unidade-Escola de Formação Continuada dos Profissionais da Educação (EAPE) da Subsecretaria de Educação Básica (SUBEB):

1. ABIOLA GOMIDE BAQUERO CARVALHO, matrícula nº 221.138-6, titular;

2. PATRÍCIA NAZARIO FEITOZA DUARTE, matrícula nº 032.133-8, suplente;

e) da Gerência de Serviço Especializado de Apoio à Aprendizagem (GSEAA), da Subsecretaria de Educação Inclusiva e Integral (SUBIN):

1. MILENA BORBA SBARDELOTTO GALLINA, matrícula nº 231805-9, titular;

2. MARIA GISLANE DA SILVA MENDES, matrícula nº 221140-8, suplente;

II - da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal:

a) da Gerência de Apoio à Saúde da Família (GASF), da Diretoria da Estratégia Saúde da Família (DESF), da Coordenação da Atenção Primária à Saúde (COAPS), da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde (SAIS):

1. ALANA GOUVEIA DE SIQUEIRA, matrícula nº 1659929-2, titular;

2. DÁRIKA RIBEIRO FERNANDES, matrícula nº 1436915-X, suplente;

b) da Gerência de Serviços de Nutrição - (GESNUT), da Diretoria de Atenção Secundária e Integração de Serviços (DASIS), da Coordenação de Atenção Secundária e Integração de Serviços (COASIS), da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde (SAIS):

1. CECÍLIA BAIÃO DOWSLEY CAMPOS, Matrícula 1436200-7, titular;

2. CAROLINA REBELO GAMA, matrícula nº 189131-6, suplente;

c) da Gerência de Vigilância de Infecções Sexualmente Transmissíveis (GEVIST), da Diretoria de Vigilância Epidemiológica (DIVEP), da Subsecretaria de Vigilância à Saúde (SVS):

1. SÉRGIO ANDRÉ D'AVILA DA SILVA, matrícula nº 14347253, titular;

2. FABIANA BORGES DOS SANTOS, Matrícula: 198611-2, suplente;

d) da Gerência de Vigilância de Doenças e Agravos Não Transmissíveis e Promoção da Saúde (GVDANTPS), da Diretoria de Vigilância Epidemiológica (DIVEP) da Subsecretaria de Vigilância à Saúde (SVS):

1. KELVA KARINA NOGUEIRA DE CARVALHO DE AQUINO, matrícula nº 214706-8, titular;

2. SAULO VIANA DE OLIVEIRA, Matrícula: 198602-3, suplente;

e) do Núcleo de Mobilização Social (NMOBS), da Gerência Administrativa (GEADM), da Diretoria de Vigilância Ambiental (DIVAL) da Subsecretaria de Vigilância à Saúde (SVS):

1. MARIA APARECIDA RIBEIRO GAMA, matrícula nº 1725920-7, titular;

2. CELI LUIZA RODRIGUES, matrícula nº 1437294-0, suplente;

Parágrafo Único: O Grupo Intersetorial de Trabalho do Programa Saúde na Escola (GTI-PSE) poderá convocar outros servidores das Secretarias de Estado de Educação e Saúde do DF, de outros órgãos da Administração Pública, de entidades não-governamentais, bem como especialistas em assuntos ligados às temáticas para contribuir.

Art. 2º As reuniões ordinárias do Grupo Intersetorial de Trabalho do Programa Saúde na Escola (GTI-PSE) ocorrerão uma vez por mês, na 1ª quarta-feira, ou extraordinariamente de acordo com a necessidade.

Art. 3º Revoga-se a Portaria Conjunta nº 25, de 13 de maio de 2025.

Art. 4º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR  
Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA  
Secretária de Estado de Educação do Distrito Federal

## PORTARIA Nº 37, DE 19 DE JANEIRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso "IX", do art. 509, do Regimento Interno da Secretaria de Saúde, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, e o item 8.4 do Termo de Outorga (190284673) contido no Processo Nº 00193-00002126/2025-29, resolve:

Art. 1º Designar, para compor a Comissão Técnica da SES/DF referente ao TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO A PROJETO Nº 384/2025 - CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2025, VINCULADA AO EDITAL Nº 01/2025 PROGRAMA DESAFIO DF Projeto: "Monitoramento Ativo e Inteligente da Jornada do Paciente". (Processo SEI nº 00193-00002126/2025-29), os seguintes colaboradores indicados pela SES/DF:

I - ANDRÉ LUIZ RODRIGUES SILVA VERAS, matrícula 1709354-6.

II - BRUNA TRAJANO GONTIJO MORAES, matrícula 1431637-4.

III - ANÁRIA PEREIRA DE FREITAS matrícula 1694055-5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE**

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 19 DE JANEIRO DE 2026

Designa membros da Comissão de Fiscalização de Contratos Assistenciais Complementares e suas Subcomissões.

A SECRETARIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Art. 4º do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, Regimento Interno de Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, e;

Considerando as disposições da Portaria nº 460, de 02 de outubro de 2024, publicada no DODF nº 191, de 04 de outubro de 2024, resolve:

Art. 1º Dispensar a servidora ERICA BATISTA QUEIROZ RODRIGUES, matrícula 0.159.174-6, Enfermeira, 26h, como Fiscal Técnica da Subcomissão de Fiscalização de Contratos Complementares de Nefrologia, vinculada à Comissão de Fiscalização de Contratos Complementares;

Art. 2º Dispensar a servidora TALITA ALVES DA SILVA, matrícula 1.685.187-0, Enfermeira, 40h, como Gestora Substituta da Subcomissão de Fiscalização de Contratos Complementares de Nefrologia, vinculada à Comissão de Fiscalização de Contratos Complementares;

Art. 3º Designar a servidora JÉSSICA GUIMARÃES RODRIGUES DE ROURE, matrícula 1.682.775-9, Enfermeira, 40h, como Gestora Substituta da Subcomissão de Fiscalização de Contratos Complementares de Nefrologia, vinculada à Comissão de Fiscalização de Contratos Complementares;

Art. 4º Dispensar a servidora LUCIMARA ANDRADE LARA, matrícula 1.674.065-3, Enfermeira, 20h, como Fiscal Técnica da Subcomissão de Fiscalização de Contratos Complementares de Oftalmologia, vinculada à Comissão de Fiscalização de Contratos Complementares;

Art. 5º Dispensar a servidora HÉLIDA CÉLLES MÜLLER FERNANDES, matrícula 164.834-9, Médica Pediatra, 40h, como Gestora da Subcomissão de Fiscalização de Contratos Complementares de Pediatria e Neonatologia, vinculada à Comissão de Fiscalização de Contratos Assistenciais Complementares;

Art. 6º Dispensar a servidora FERNANDA CONSTANTINO DE SANTANA, matrícula 1.673.039-9, Médica Pediatra, 20h, como Fiscal Técnica da Subcomissão de Fiscalização de Contratos Complementares de Pediatria e Neonatologia, vinculada à Comissão de Fiscalização de Contratos Assistenciais Complementares;

Art. 7º Designar a servidora FERNANDA CONSTANTINO DE SANTANA, matrícula 1.673.039-9, Médica Pediatra, 20h, como Gestora da Subcomissão de Fiscalização de Contratos Complementares de Pediatria e Neonatologia, vinculada à Comissão de Fiscalização de Contratos Assistenciais Complementares;

Art. 8º Designar a servidora LUCIMARA ANDRADE LARA, matrícula 1.674.065-3, Enfermeira, 20h, como Fiscal Técnica da Subcomissão de Fiscalização de Contratos Complementares de Pediatria e Neonatologia, vinculada à Comissão de Fiscalização de Contratos Assistenciais Complementares;

Art. 9º Dispensar a servidora MARIA CHARLENE BATISTA DE ANDRADE, matrícula 1.681.857-1, Técnica de Enfermagem, 20h, como Gestora Substituta da Subcomissão de Fiscalização de Contratos Complementares de UTI, vinculada à Comissão de Fiscalização de Contratos Assistenciais Complementares;

Art. 10. Dispensar a servidora LUCYANA BERTOSO DE VASCONCELOS FREIRE, matrícula 154.616-3, Enfermeira, 10h, como Fiscal Técnica da Subcomissão de Fiscalização de Contratos Complementares de UTI, vinculada à Comissão de Fiscalização de Contratos Assistenciais Complementares;

Art. 11. Designar a servidora FERNANDA AMARAL CARDOSO, matrícula 182.809-6, Enfermeira, 20h, como Fiscal Técnica da Subcomissão de Fiscalização de Contratos Complementares de UTI, vinculada à Comissão de Fiscalização de Contratos Assistenciais Complementares;

Art. 12. Designar a servidora BEATRIZ CALACIA DE OLIVEIRA BORGES, matrícula 1.658.809-6, Técnica de Enfermagem, 20h, como Fiscal Técnica da Subcomissão de Fiscalização de Contratos Complementares de UTI, vinculada à Comissão de Fiscalização de Contratos Assistenciais Complementares;

Art. 13. Dispensar a servidora CAROLINE D'ABADIA SOARES DE AZEVEDO, matrícula 1.441.544-5, Médica, 20h, como Fiscal Técnica da Subcomissão de Fiscalização de Contratos Complementares de Ressonância, vinculada à Comissão de Fiscalização de Contratos Assistenciais Complementares;

Art. 14. Dispensar o servidor LUCAS TEIXEIRA ALECRIM, matrícula 1.694.659-6, Assistente Social, 30h, como Fiscal Técnico e Gestor Substituto da Subcomissão de Fiscalização de Contratos Complementares de Ressonância, vinculada à Comissão de Fiscalização de Contratos Complementares;

Art. 15. Designar a servidora RAQUEL QUINTANILHA NAGAMORI, matrícula 1.440.453-2, Enfermeira, 20h, como Gestora Substituta da Subcomissão de Fiscalização de Contratos Complementares de Ressonância, vinculada à Comissão de Fiscalização de Contratos Complementares;

Art. 16. Designar a servidora GABRIELA MEDEIROS CURZIO, matrícula 1.435.663-5, Médica Radiologista, 20h, como Fiscal Técnica da Subcomissão de Fiscalização de Contratos Complementares de Ressonância, vinculada à Comissão de Fiscalização de Contratos Assistenciais Complementares;

Art. 17. Designar a servidora LUCYANA BERTOSO DE VASCONCELOS FREIRE, matrícula 154.616-3, Enfermeira, 10h, como Fiscal Técnica da Subcomissão de Fiscalização de Contratos Complementares de Ressonância, vinculada à Comissão de Fiscalização de Contratos Assistenciais Complementares;

Art. 18. Dispensar a servidora MARUSA SAMPAIO LIMA, matrícula 1.709.716-9, Administradora, 40h, como Presidente da Comissão de Fiscalização de Contratos Assistenciais Complementares, vinculada à Gerência de Avaliação Técnica-Assistencial de Contratos Assistenciais Complementares;

Art. 19. Dispensar a servidora GISELE LEITE DE OLIVEIRA, matrícula 1.709.240-X, Administradora, 40h, como Presidente Substituta e Secretária da Comissão de Fiscalização de Contratos Assistenciais Complementares, vinculada à Gerência de Avaliação Técnica-Assistencial de Contratos Assistenciais Complementares;

Art. 20. Dispensar a servidora HERIKA DIAS SARAIVA, matrícula 1.436.141-8, Técnica de Enfermagem, 40h, como Secretária da Comissão de Fiscalização de Contratos Assistenciais Complementares, vinculada à Gerência de Avaliação Técnica-Assistencial de Contratos Assistenciais Complementares;

Art. 21. Designar a servidora GISELE LEITE DE OLIVEIRA, matrícula 1.709.240-X, Administradora, 40h, como Presidente da Comissão de Fiscalização de Contratos Assistenciais Complementares, vinculada à Gerência de Avaliação Técnica-Assistencial de Contratos Assistenciais Complementares;

Art. 22. Designar a servidora ALANA LEITE DA COSTA, matrícula 1.709.293-0, Administradora, 40h, como Presidente Substituta da Comissão de Fiscalização de Contratos Assistenciais Complementares, vinculada à Gerência de Avaliação Técnica-Assistencial de Contratos Assistenciais Complementares;

Art. 23. Designar o servidor LUCAS TEIXEIRA ALECRIM, matrícula 1.694.659-6, Assistente Social, 30h, como Secretário da Comissão de Fiscalização de Contratos Assistenciais Complementares, vinculada à Gerência de Avaliação Técnica-Assistencial de Contratos Assistenciais Complementares;

Art. 24. Dispensar o servidor RAFAEL SIQUEIRA DE CARVALHO, matrícula 1.684.262-6, Fisioterapeuta, 20h, como Gestor da Subcomissão de Fiscalização dos Editais de Credenciamento de Cirurgias Eletivas, exceto Oftalmologia, vinculada à Comissão de Fiscalização de Contratos Complementares;

Art. 25. Dispensar a servidora ANDRÉA FRANÇA NASCIMENTO, matrícula 1.440.257-2, Médico Ginecologista, 20h, como Gestora Substituta da Subcomissão de Fiscalização dos Editais de Credenciamento de Cirurgias Eletivas, exceto Oftalmologia, vinculada à Comissão de Fiscalização de Contratos Complementares;

Art. 26. Dispensar o servidor MARCOS DINO DE SOUSA, matrícula 1.685.035-1, Enfermeiro, 20h, como Fiscal Técnico da Subcomissão de Fiscalização dos Editais de Credenciamento de Cirurgias Eletivas, exceto Oftalmologia, vinculada à Comissão de Fiscalização de Contratos Complementares;

Art. 27. Designar o servidor MARCOS DINO DE SOUSA, matrícula 1.685.035-1, Enfermeiro, 20h, como Gestor da Subcomissão de Fiscalização dos Editais de Credenciamento de Cirurgias Eletivas, exceto Oftalmologia, vinculada à Comissão de Fiscalização de Contratos Complementares;

Art. 28. Designar a servidora JULIANA SILVA HAHN, matrícula 176.748-8, Médica, 20h, como Gestora Substituta da Subcomissão de Fiscalização dos Editais de Credenciamento de Cirurgias Eletivas, exceto Oftalmologia, vinculada à Comissão de Fiscalização de Contratos Complementares;

Art. 29. Dispensar a servidora KAROLINA CHAGAS FLORENCIO, matrícula 183.622-6, Enfermeira, 40h, como Gestora da Subcomissão de Fiscalização de Contratos de Atenção Domiciliar, vinculada à Comissão de Fiscalização de Contratos Complementares;

Art. 30. Dispensar a servidora ADLA FERNANDA NOGUEIRA RODRIGUES, matrícula 1.659.536-X, Enfermeira, 20h, como Fiscal Técnica da Subcomissão de Fiscalização de Contratos de Atenção Domiciliar, vinculada à Comissão de Fiscalização de Contratos Complementares;

Art. 31. Dispensar a servidora CAMILA DE SOUSA GODOY, matrícula 1.659.482-7, Enfermeira, 20h, como Fiscal Técnica da Subcomissão de Fiscalização de Contratos de Atenção Domiciliar, vinculada à Comissão de Fiscalização de Contratos Complementares;

Art. 32. Dispensar a servidora CAMILA MONIQUE BEZERRA XIMENES E SILVA, matrícula 1.711.356-3, Enfermeira, 20h, como Fiscal Técnica da Subcomissão de Fiscalização de Contratos de Atenção Domiciliar, vinculada à Comissão de Fiscalização de Contratos Complementares;

Art. 33. Designar a servidora CAMILA DE SOUSA GODOY, matrícula 1.659.482-7, Enfermeira, 40h, como Gestora da Subcomissão de Fiscalização de Contratos de Atenção Domiciliar, vinculada à Comissão de Fiscalização de Contratos Complementares;

Art. 34. Designar o servidor RAFAEL SIQUEIRA DE CARVALHO, matrícula 1.684.262-6, Fisioterapeuta, 20h, como Fiscal Técnico e Gestor Substituto da Subcomissão de Fiscalização de Contratos de Atenção Domiciliar, vinculada à Comissão de Fiscalização de Contratos Complementares;

Art. 35. Designar a servidora HERIKA DIAS SARAIVA, matrícula 1.436.141-8, Técnica de Enfermagem, 40h, como Fiscal Técnica da Subcomissão de Fiscalização de Contratos de Atenção Domiciliar, vinculada à Comissão de Fiscalização de Contratos Complementares;

Art. 36. Designar a servidora SHIRLEI GOMES DE OLIVEIRA, matrícula 151.730-9, Técnica de Enfermagem, 20h, como Fiscal Técnica da Subcomissão de Fiscalização de Contratos de Atenção Domiciliar, vinculada à Comissão de Fiscalização de Contratos Complementares;

Art. 37. Dispensar o servidor VITOR FONSECA XAVIER, matrícula 1.678.152-X, Médico, 20h, como Gestor da Subcomissão de Fiscalização de Contratos Complementares de Oncologia, vinculada à Comissão de Fiscalização de Contratos Assistenciais Complementares;

Art. 38. Dispensar o servidor RAFAEL SPINDOLA CAMARGO SILVA, matrícula 1.697.421-2, Médico, 10h, como Fiscal Técnico e Gestor Substituto da Subcomissão de Fiscalização de Contratos Complementares de Oncologia, vinculada à Comissão de Fiscalização de Contratos Assistenciais Complementares;

Art. 39. Dispensar o servidor MARCELO JOSÉ DA SILVA MOURA, matrícula 1.661.436-4, Técnico de Enfermagem, 10h, como Fiscal Técnico da Subcomissão de Fiscalização de Contratos Complementares de Oncologia, vinculada à Comissão de Fiscalização de Contratos Assistenciais Complementares;

Art. 40. Extinguir a Subcomissão de Fiscalização de Contratos Complementares de Oncologia, vinculada à Comissão de Fiscalização de Contratos Assistenciais Complementares;

Art. 41. Alterar o nome da Subcomissão de Fiscalização de Contratos Complementares de Radioterapia, que passa a ser denominada Subcomissão de Fiscalização de Contratos Complementares de Radioterapia e Oncologia, vinculada à Comissão de Fiscalização de Contratos Assistenciais Complementares;

Art. 42. Designar a servidora LUIZA HELENA ASSUMPÇÃO ALENCAR, matrícula 154.314-8, Médica 20h, como Gestora da Subcomissão de Fiscalização de Contratos Complementares de Radioterapia e Oncologia, vinculada à Comissão de Fiscalização de Contratos Assistenciais Complementares;

Art. 43. Dispensar o servidor VITOR FONSECA XAVIER, matrícula 1.678.152-X, Médico, 10h, como Fiscal e Gestor Substituto da Subcomissão de Fiscalização de Contratos Complementares de Radioterapia e Oncologia, vinculada à Comissão de Fiscalização de Contratos Assistenciais Complementares;

Art. 44. Designar o servidor VITOR FONSECA XAVIER, matrícula 1.678.152-X, Médico, 30h, como Gestor da Subcomissão de Fiscalização de Contratos Complementares de Radioterapia e Oncologia, vinculada à Comissão de Fiscalização de Contratos Assistenciais Complementares;

Art. 45. Designar a servidora ADLA FERNANDA NOGUEIRA RODRIGUES, matrícula 1.659.536-X, Enfermeira, 20h, como Fiscal Técnica e Gestora Substituta da Subcomissão de Fiscalização de Contratos Complementares de Radioterapia e Oncologia, vinculada à Comissão de Fiscalização de Contratos Assistenciais Complementares;

Art. 46. Designar a servidora ERICA BATISTA QUEIROZ RODRIGUES, matrícula 0.159.174-6, Enfermeira, 26h, como Fiscal Técnica da Subcomissão de Fiscalização de Contratos Complementares de Radioterapia e Oncologia, vinculada à Comissão de Fiscalização de Contratos Assistenciais Complementares;

Art. 47. Designar o servidor MARCELO JOSÉ DA SILVA MOURA, matrícula 1.661.436-4, Técnico de Enfermagem, 10h, como Fiscal Técnico da Subcomissão de Fiscalização de Contratos Complementares de Radioterapia e Oncologia, vinculada à Comissão de Fiscalização de Contratos Assistenciais Complementares;

Art. 48. Dispensar a servidora FERNANDA AMARAL CARDOSO, matrícula 182.809-6, Enfermeira, 20h, como Fiscal Técnica da Subcomissão de Fiscalização de Contratos Complementares de Anestesiologia, vinculada à Comissão de Fiscalização de Contratos Complementares;

Art. 49. Designar a servidora KAROLINA CHAGAS FLORENCIO, matrícula 183.622-6, Enfermeira, 20h, como Fiscal Técnica da Subcomissão de Fiscalização de Contratos Complementares de Anestesiologia, vinculada à Comissão de Fiscalização de Contratos Complementares;

Art. 50. Designar a servidora LUCIANA MARTINS MACEDO, matrícula 1.660.325-7, Técnica de Laboratório, 20h, como Fiscal Técnica da Subcomissão de Fiscalização dos Contratos de Transplante de Medula Óssea, vinculada à Comissão de Fiscalização de Contratos Complementares;

Art. 51. Dispensar a servidora ALEXANDRA LORDES SALIBA, matrícula 1.675.328-3, Médica 40h, como Médico Supervisor da Comissão Especial de Médicos Supervisores, vinculada à Diretoria de Avaliação e Qualificação da Assistência;

Art. 52. Dispensar a servidora ANA PAULA OLIVEIRA, matrícula 146.700-X, Técnica Administrativa, 12h, como Secretária da Comissão Especial de Médicos Supervisores, vinculada à Diretoria de Avaliação e Qualificação da Assistência;

Art. 53. Designar a servidora HÉLIDA CÉLLES MÜLLER FERNANDES, matrícula 164.834-9, Médica Pediatra, 40h, como Médico Supervisor da Comissão Especial de Médicos Supervisores, vinculada à Diretoria de Avaliação e Qualificação da Assistência;

Art. 54. Designar a servidora TALITA LEITE BRINGEL, matrícula 1.671.386-9, Médica 40h, como Médico Supervisor da Comissão Especial de Médicos Supervisores, vinculada à Diretoria de Avaliação e Qualificação da Assistência;

Art. 55. Dispensar a servidora ANA OLIVIA MANSOLELLI, matrícula 1.684.931-0, Enfermeira, 40h, como Analisadora de Contas da Comissão Especial de Análise de Contas, vinculada à Diretoria de Avaliação e Qualificação da Assistência;

Art. 56. Dispensar a servidora ANA CRISTINA CARVALHO DA COSTA, matrícula 154.686-4, Enfermeira, 40h, como Analisadora de Contas da Comissão Especial de Análise de Contas, vinculada à Diretoria de Avaliação e Qualificação da Assistência;

Art. 57. Designar a servidora CAMILA MONIQUE BEZERRA XIMENES E SILVA, matrícula 1.711.356-3, Enfermeira, 20h, como Analisadora de Contas da Comissão Especial de Análise de Contas, vinculada à Diretoria de Avaliação e Qualificação da Assistência;

Art. 58. Designar a servidora KAROLINA CHAGAS FLORENCIO, matrícula 183.622-6, Enfermeira, 20h, como Analisadora de Contas da Comissão Especial de Análise de Contas, vinculada à Diretoria de Avaliação e Qualificação da Assistência;

Art. 59. Designar a servidora MÁRCIA VIEIRA, matrícula 0.139.226-3, Enfermeira, 20h, como Analisadora de Contas da Comissão Especial de Análise de Contas, vinculada à Diretoria de Avaliação e Qualificação da Assistência;

Art. 60. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDNA MARIA MARQUES DE OLIVEIRA

## COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE

### ORDEN DE SERVIÇO Nº 14, DE 15 DE JANEIRO DE 2026

A DIRETORA-GERAL DO COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 13, da Portaria nº. 489, de 25 de novembro de 2025, publicada no DODF nº. 231, de 08 de dezembro de 2025, resolve:

DISPENSAR CRISTIANE DA CUNHA RIBEIRO, Técnico em GAPS, matrícula 144.260-4, de substituir o(a) Gerente da Central de Informações Toxicológicas e Atendimento Psicossocial - CEITAP, da Diretoria do SAMU 192, do Complexo Regulador em Saúde do Distrito Federal, da Secretaria Executiva de Assistência à Saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, cessando os efeitos da ORDEM DE SERVIÇO Nº 155, DE 10 DE JUNHO DE 2025, publicada no DODF Nº 109, QUINTA-FEIRA, 12 DE JUNHO DE 2025.

DESIGNAR RENATA KAISER GUIMARÃES, Psicóloga, Matrícula nº. 179.659-3, para substituir o(a) Gerente da Central de Informações Toxicológicas e Atendimento Psicossocial - CEITAP, da Diretoria do SAMU 192, do Complexo Regulador em Saúde do Distrito Federal, da Secretaria Executiva de Assistência à Saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

CÉLIA REGINA VIEIRA LOPES DA COSTA

### ORDEN DE SERVIÇO Nº 16, DE 20 DE JANEIRO DE 2026

A DIRETORA-GERAL DO COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 13, inciso IX, da Portaria nº 489, de 25 de novembro de 2025, publicada no DODF nº 231, de 08 de dezembro de 2025, resolve:

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO prestado pelo(a) servidor(a) abaixo indicado(a), ao órgão e entidade a seguir mencionados (nome, matrícula, cargo, lotação): IVO CONCEIÇÃO CARDOSO LOPES, 139.274-3, Motorista, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. 363 dias, ou seja, 11 meses e 28 dias, prestados ao Ministério da Defesa, no período de 03 de fevereiro de 1981 a 31 de janeiro de 1982, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00018699/2025-15.

CÉLIA REGINA VIEIRA LOPES DA COSTA

### ORDEN DE SERVIÇO Nº 17, DE 20 DE JANEIRO DE 2026

A DIRETORA-GERAL DO COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 13, inciso IX, da Portaria nº 489, de 25 de novembro de 2025, publicada no DODF nº 231, de 08 de dezembro de 2025, resolve:

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo(a) servidor(a) abaixo indicado(a), ao órgão e entidade a seguir mencionados (nome, matrícula, cargo, lotação): IVANIR CASELLI JUNIOR, 139.784-2, Enfermeiro, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. 2.179 dias, ou seja, 5 anos, 11 meses e 24 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de agosto de 1994 a 30 de abril de 1998, 1º de maio de 1998 a 14 de fevereiro de 1999 e 26 de maio de 1999 a 26 de outubro de 2000, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00518008/2025-71.

CÉLIA REGINA VIEIRA LOPES DA COSTA

### ORDEN DE SERVIÇO Nº 18, DE 20 DE JANEIRO DE 2026

A DIRETORA-GERAL DO COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 13, inciso IX, da Portaria nº 489, de 25 de novembro de 2025, publicada no DODF nº 231, de 08 de dezembro de 2025, resolve:

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo(a) servidor(a) abaixo indicado(a), ao órgão e entidade a seguir mencionados (nome, matrícula, cargo, lotação): CLÁUDIO RODRIGUES VERAS, 142.809-8, Técnico em

Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. 2.194 dias, ou seja, 6 anos e 4 dias, prestados ao Ministério da Defesa, no período de 18 de março de 1996 a 20 de março de 2002, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00419126/2025-05.

CÉLIA REGINA VIEIRA LOPES DA COSTA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 19, DE 20 DE JANEIRO DE 2026

A DIRETORA-GERAL DO COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 13, inciso IX, da Portaria nº 489, de 25 de novembro de 2025, publicada no DODF nº 231, de 08 de dezembro de 2025, resolve: AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo(a) servidor(a) abaixo indicado(a), ao órgão e entidade a seguir mencionados (nome, matrícula, cargo, lotação): ANA PAULA MOREIRA LISBOA, 140.373-7, Enfermeiro, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. 699 dias, ou seja, 1 ano, 11 meses e 4 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 08 de dezembro de 1997 a 31 de dezembro de 1998 e 1º de maio de 2000 a 06 de março de 2001, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00067103/2025-01.

CÉLIA REGINA VIEIRA LOPES DA COSTA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 20, DE 20 DE JANEIRO DE 2026

A DIRETORA-GERAL DO COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 13, inciso IX, da Portaria nº 489, de 25 de novembro de 2025, publicada no DODF nº 231, de 08 de dezembro de 2025, resolve: AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo(a) servidor(a) abaixo indicado(a), ao órgão e entidade a seguir mencionados (nome, matrícula, cargo, lotação): ELUZAI CALIXTO SANTANA JUNIOR, 146.732-8, Motorista, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. 2.008 dias, ou seja, 5 anos, 6 meses e 3 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 09 de outubro de 1990 a 18 de dezembro de 1995 e 1º de maio de 2001 a 23 de agosto de 2001, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00291085/2020-63.

CÉLIA REGINA VIEIRA LOPES DA COSTA

SECRETARIA EXECUTIVA  
DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO EM SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 16 DE JANEIRO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO EM SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências regimentais que lhe são conferidas pelo Art. 163, do Decreto nº. 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018 e tendo em vista o disposto na Portaria Nº 105, de 19 de Março de 2024, publicada no DODF nº 55, de 20 de março de 2024, página 16, que institui o Comitê Permanente do Centro de Inteligência Estratégica para a Gestão do SUS no Distrito Federal - COPCieges-DF na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES-DF, e diante do contido no Processo nº 00060-00077037/2024-98, resolve:

Art. 1º Considerando o disposto no Art. 4º da Portaria nº 105, de 19 de Março de 2024, que estabelece a criação do COPCieges-SES-DF, o qual será composto por dois membros, sendo um titular e um suplente, de cada uma das unidades estratégicas da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES-DF, e considerando ainda o disposto no § 1º, os membros serão designados por meio de Ordem de Serviço da Subsecretaria de Planejamento em Saúde - SES/SUPLANS;

Art. 2º Considerando a publicação da Portaria nº 474, de 15 de outubro de 2025, publicada no DODF nº 236, de 15 de outubro de 2025, que alterou o art. 4º da Portaria nº 105, de 19 de Março de 2024, publicada no DODF nº 55, de 20 de Março de 2024, quanto à composição dos membros das unidades estratégicas;

Art. 3º O Comitê Permanente do Centro de Inteligência Estratégica para a Gestão do SUS no Distrito Federal na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES-DF - COPCieges-DF, será composto pelos seguintes membros:

I - Subsecretaria de Planejamento em Saúde - SUPLANS: RODRIGO VIDAL DA COSTA, matrícula 0192265-3 (Presidente) e ANDRÉ LUIZ DIAS, matrícula 0190000-5 (Vice-Presidente);

II - Secretaria Adjunta de Governança em Saúde - SAGOV: GRACIELA JAQUELINE DAMIANI PAULI GIL CARDOSO, matrícula 1.436.904-4 (Membro Titular) e MARILZA OLIVEIRA DE ALMEIDA, matrícula 0174705-3 (Membro Suplente);

III - Secretaria Executiva de Gestão Administrativa - SEGEA: JOSÉ ANDRADE JUNIOR, matrícula 137.862-7 (Membro Titular) e SUELLEN CHRISTINE ROCHA DE HOLANDA, matrícula 1.686.329-1 (Membro Suplente);

IV - Secretaria Executiva de Assistência à Saúde - SEAS: SILVIA BRAGA DE MELO, matrícula 1.688.971-1 (Membro Titular) e RENATA MOURA NASCIMENTO, matrícula 1.704.370-0 (Membro Suplente);

V - Secretaria Executiva de Compras, Contratos e Instrumentos Congêneres - SECCIC: FELIPE AUGUSTO LOPES RUELA, matrícula 17267242 (Membro Titular) e AMANDA LACERDA GERVÁZIO, matrícula 17267757 (Membro Suplente);

VI - Secretaria Executiva de Tecnologia da Informação em Saúde - SETIS e SUTIS: ALINE PINHEIRO DANTAS, matrícula 1.711.010-6 (Membro Titular) e LEONARDO CARVALHO DE LIMA, matrícula 1.680.413-9 (Membro Suplente);

VII - Subsecretaria de Administração Geral - SUAG: MARCO ANTONIO BARRETO LIMA, matrícula 0198163-3 (Membro Titular) e MÔNICA GOMES PEREIRA, matrícula 1.443.295-1 (Membro Suplente);

VIII - Subsecretaria de Logística em Saúde - SULOG: ANDERSON FREIRE NOBRE JUNIOR, matrícula 1.693.108-4 (Membro Titular) e TATIANE ARAUJO COSTA, matrícula 1.706.859-2 (Membro Suplente);

IX - Subsecretaria de Infraestrutura em Saúde - SINFRA: GILBERTO DE SOUSA MIRANDA, matrícula 1.700.658-9 (Membro Titular) e GABRIEL LOPES ALVES ALECRIM, matrícula 1.718.478-9 (Membro Suplente);

X - Subsecretaria de Gestão de Pessoas - SUGEP: MABELLE VERONÍLIA ROQUE, matrícula 1.658.013-3 (Membro Titular) e LEYLAINE CHRISTINA NUNES DE BARROS, matrícula 1.436372-0 (Membro Suplente);

XI - Subsecretaria de Vigilância à Saúde - SVS: JULIANE MARIA ALVES SIQUEIRA MALTA, matrícula 1.709131-4 (Membro Titular) e FERNANDA GEÓRGIA DE OLIVEIRA ANDRADE YAMADA, matrícula 1.681448-7 (Membro Suplente);

XII - Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde - SAIS: RENATO LOPES SANTOS, matrícula 1.704813-3 (Membro Titular) e DANIEL CARLOS DE OLIVEIRA VASCONCELOS, matrícula 1.710885-3 (Membro Suplente);

XIII - Subsecretaria de Saúde Mental - SUSAM: KEYLA CAROLINE DE ALMEIDA, matrícula 1.440605-5 (Membro Titular) e LAILA MELO DANTAS TORRES, matrícula 0158953-9 (Membro Suplente);

XIV - Subsecretaria de Serviços Complementares e Contratualizações Assistenciais - SUCOAS: MICHELLE LUCAS NOGUEIRA COELHO DE OLIVEIRA, matrícula 1.439.520-7 (Membro Titular) e ADA AMALIA AYALA URDAPILLETA, matrícula 1.694.990-0 (Membro Suplente);

XV - Subsecretaria de Compras e Contratações - SUCOMP: KAREN CRISTINE TONINI, matrícula 1.707300-6 (Membro Titular) e JULIANA LEO SILVESTRE DE SOUZA, matrícula 1.443738-4 (Membro Suplente);

XVI - Subsecretaria de Convênios e Parcerias - SUCONV: LEANDRO BARBOSA DE MOURA, matrícula 1.685.707-0 (Membro Titular) e Renata Pella Teixeira, matrícula 1.707.245-X (Membro Suplente);

XVII - Controladoria Setorial da Saúde - CONT: AB-DIEL NUNES DE ANDRADE, matrícula 1.658.801-0 (Membro Titular) e DOUGLAS SOUZA OLIVEIRA, matrícula 1.710.956-6 (Membro Suplente); e

XVIII - Assessoria de Comunicação - ASCOM: ISABEL ALMEIDA MARINHO DO REGO, matrícula 1.711.272-9 (Membro Titular) e CAMILA ALVES RODRIGUES, matrícula 1.711.268-0 (Membro Suplente);

Art. 4º Ficam revogadas as seguintes Ordens de Serviço: Ordem de Serviço nº 1, de 15 de abril de 2024, publicada no DODF nº 77, de 23 de abril de 2024, Ordem de Serviço nº 2, de 30 de abril de 2024, publicada no DODF nº 84, de 03 de maio de 2024, Ordem de Serviço nº 4, de 22 de Outubro de 2024, publicada no DODF nº 205, de 24 de outubro de 2024, Ordem de Serviço nº 5, de 04 de dezembro de 2024, publicada no DODF nº 232, de 05 de Dezembro de 2024, Ordem de Serviço nº 1, de 13 de fevereiro de 2025, publicada no DODF nº 33, de 17 de fevereiro de 2025, Ordem de Serviço nº 2, de 10 de março de 2025, publicada no DODF nº 48, de 12 de março de 2025, Ordem de Serviço nº 4, de 12 de maio de 2025, publicada no DODF nº 87, de 13 de maio de 2025.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO VIDAL

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 32, DE 19 DE JANEIRO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 7º, inciso II, da Portaria nº 489, de 25 de novembro de 2025, que delega competência ao Subsecretário de Gestão de Pessoas para criar comissões, subcomissões e grupos de trabalho, designando os respectivos membros, quando o objeto tratar de assuntos afetos à administração de pessoas da SES/DF.

Considerando a Portaria nº 127, de 14 de fevereiro de 2022, que regulamenta a instituição e a gestão de comitês, comissões, câmaras técnicas e grupos de trabalho no âmbito da SES/DF;

Considerando a necessidade de atualização da composição da Comissão de Controle e Acompanhamento de Horário Especial, resolve:

Art. 1º Atualizar a composição da Comissão de Controle e Acompanhamento de Horário Especial, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º O Art. 4º da Ordem de Serviço nº 1148, de 15 de setembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I – Gerência de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho – GSHMT e Coordenação de Administração de Profissionais – COAP:

| ATUAÇÃO     | NOME                                     | MATRÍCULA | UNIDADE |
|-------------|------------------------------------------|-----------|---------|
| Coordenador | GUILHERME LOPES COUTINHO                 | 1701221X  | GSHMT   |
| Membro      | DEMÉTRIUS DE LUNA LOPES                  | 17105145  | GSHMT   |
| Membro      | GRÁSIELA DE JESUS MAZURANA               | 1443895X  | GSHMT   |
| Membro      | MARIA PRISCILA MORAES DOS SANTOS MACHADO | 16798627  | GSHMT   |
| Membro      | ADOLFO LUIZ SILVA ANDRADE                | 17094933  | COAP    |
| Membro      | GILVAN ELMIRO FERREIRA                   | 1339184   | COAP    |

II – Núcleos de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho – NSHMT.

§ 1º A coordenação da Comissão será exercida pela Gerência de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho - GSHMT.”

Art. 3º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Ordem de Serviço nº 1148, de 15 de setembro de 2025.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE RIBEIRO DO NASCIMENTO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 33, DE 19 DE JANEIRO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV, do artigo 210, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 7º, inciso I, letra “g” da Portaria nº 489/2025, resolve:

CESSAR os efeitos da Ordem de Serviço nº 783, de 24 de junho de 2025, que designou YURI ARAUJO COELHO PENNA, Matrícula nº 1710965-5, cargo Administrador, para substituir o(a) Chefe, símbolo CPC-03, do Núcleo de Admissão e Movimentação, da Gerência de Administração de Profissionais, da Diretoria de Administração de Profissionais, da Coordenação de Administração de Profissionais, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Saúde, em seus afastamentos e impedimentos legais. Processo SEI nº 00060-00543326/2023-16.

DESIGNAR o servidor MICHELE MARQUES DE AMORIM, Matrícula nº 1710923-X, cargo Administrador para substituir o(a) Chefe, símbolo CPC-03, do Núcleo de Admissão e Movimentação da Secretaria de Estado de Saúde, da Gerência de Administração de Profissionais, da Diretoria de Administração de Profissionais, da Coordenação de Administração de Profissionais, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Saúde, em seus afastamentos e impedimentos legais. Processo SEI nº 00060-00543326/2023-16.

FELIPE RIBEIRO DO NASCIMENTO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 34, DE 19 DE JANEIRO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 7º, inciso I, alínea “g”, da Portaria nº 489, de 2025, resolve:

CESSAR os efeitos da Ordem de Serviço nº 400, publicada no DODF nº 064, de 03 de abril de 2025, que designou a servidora MARIA AMÉLIA NERI FRAGA, matrícula nº 0.182.649-2, ocupante do cargo de Enfermeira, para substituir a Coordenadora, símbolo CPE-06, da Coordenação de Inovação e Gestão do Conhecimento, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos afastamentos e impedimentos legais da titular, conforme Processo SEI nº 00060-00175750/2025-87.

DESIGNAR a servidora LEYLAINNE CHRISTINA NUNES DE BARROS, matrícula nº 1.436.372-0, ocupante do cargo de Enfermeira, para substituir a Coordenadora, símbolo CPE-06, da Coordenação de Inovação e Gestão do Conhecimento, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos afastamentos e impedimentos legais da titular, a contar de 20 de janeiro de 2026, conforme Processo SEI nº 00060-00023781/2026-34.

FELIPE RIBEIRO DO NASCIMENTO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 35, DE 19 DE JANEIRO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 489, de 25 de novembro de 2025, resolve:

CESSAR os efeitos da Ordem de Serviço nº 812, de 02 de julho de 2025, publicada no DODF nº 122, de 03 de julho de 2025, que designou o servidor LEONARDO AUGUSTO FERNANDES AGUIAR PEREIRA, matrícula 1.702.578-8, ocupante do cargo de Farmacêutico Bioquímico- Farmácia, para substituir o titular da Diretoria de Conciliação e Mediação Consensual de Conflitos, símbolo CPE 07, da Unidade Setorial de Correição Administrativa, da Controladoria Setorial da Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos legais.

DESIGNAR a servidora ADRIENE RESENDE ALVES, matrícula nº 0.195.749-X, ocupante do cargo de Especialista em Saúde - Psicólogo, para substituir o titular da Diretoria de Conciliação e Mediação Consensual de Conflitos, símbolo CPE 07, da Unidade Setorial de Correição Administrativa, da Controladoria Setorial da Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais, conforme Processo SEI nº 00060-00270830/2018-16.

FELIPE RIBEIRO DO NASCIMENTO

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 10, de 13 de janeiro de 2026, publicada no DODF nº 10, de 16 de janeiro de 2026, p. 20, ONDE SE LÊ: "...da data da publicação até 31/12/2026...", LEIA-SE: "...de 01/05/2026 a 31/12/2026...".

## COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS

ORDEN DE SERVIÇO Nº 45, DE 20 DE JANEIRO DE 2026

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 489/2025, resolve:

AUTORIZAR o afastamento, com ônus limitado, da servidora LEILANE DE MORAIS SOARES, matrícula nº 1704371-9, Especialista em saúde - Farmacêutica bioquímica/farmácia, lotada na SES/SVS/DIVEP/GRF, para participar do Módulo 4 do Curso de Especialização EpiSUS Intermediário Turma Centro-Oeste, no período de 26/01/2026 a 31/01/2026, em Brasília-DF, com base no Decreto nº 29.290/2008. Processo nº. 00060-00001630/2026-25.

ADILSON ALVES DE CASTRO JUNIOR

## SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL

ORDEN DE SERVIÇO Nº 13, DE 16 DE JANEIRO DE 2026

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foi conferida pelo artigo 13º da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, nos termos do artigo 139 ao artigo 143, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011 aos servidores abaixo relacionados: EVANILDO SOUZA DA SILVA JUNIOR, matrícula 14350874, 2º quinquênio: 09/09/2016 a 07/09/2021; SOLANGE RODRIGUES DA CUNHA, matrícula 1335219, 6º quinquênio: 22/01/2019 a 20/01/2024; LAISA MACHADO BOMFIM, matrícula 16850793, 1º quinquênio: 04/05/2018 a 02/05/2023; FERNANDA HELENA PEREIRA DOS ANJOS, matrícula 16973119, 1º quinquênio: 07/05/2020 a 02/09/2025; JOELMA GOMES RIBEIRO, matrícula 1443593, 3º quinquênio: 04/09/2012 a 10/09/2017; JOELMA GOMES RIBEIRO, matrícula 42989, 4º quinquênio: 11/09/2017 a 12/09/2022.

CONCEDER LICENÇA SERVIDOR, nos termos da Lei Complementar nº 840/2011, alterada pela Lei Complementar nº 952/2019, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração, aos servidores abaixo relacionados:

ARMANDO PIQUERA HERNANDEZ, matrícula 16716809, 2º quinquênio: 17/08/2020 a 15/08/2025; VALERIA CRISTINA GONCALVES, matrícula 1357182, 6º quinquênio: 08/01/2021 a 06/01/2026; ROSANGELA DE JESUS PEREIRA DUARTE, matrícula 1374680, 5º quinquênio: 29/02/2020 a 26/02/2025; RAQUEL FREITAS DE ALMEIDA ARMOND, matrícula 1859587, 3º quinquênio: 06/03/2020 a 04/03/2025; CELINA ALVES DE LIMA MORAIS, matrícula 16972821, 1º quinquênio: 15/05/2020 a 27/05/2025; NAYANE DA SILVA BRAGA, matrícula 16713745, 2º quinquênio: 22/07/2020 a 20/07/2025; ARMANDO PIQUERA HERNANDEZ, matrícula 16716809, 2º quinquênio: 17/08/2020 a 15/08/2025; ALESSANDRA FRACARO CAMARGO, matrícula 1932845, 3º quinquênio: 28/07/2020 a 04/08/2025; YRACEMA JAIRA ALVES CALDEIRA CARNEIRO, matrícula 0, 5º quinquênio: 08/05/2020 a 22/05/2025; ZILMA GOMES DA SILVA, matrícula 0139164X0, 5º quinquênio: 03/08/2020 a 01/08/2025; AUGUSTO BARBOSA CAVALCANTI, matrícula 1861506, 3º quinquênio: 05/07/2020 a 02/08/2025; LEONARDO MICHAL ZAKZAK, matrícula 1928538, 3º quinquênio: 04/08/2020 a 02/08/2025; LUZILENE MOURA BARROS, matrícula 1410008, 5º quinquênio: 27/09/2020 a 02/10/2025.

PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR

ORDEN DE SERVIÇO Nº 14, DE 19 DE JANEIRO DE 2026

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foi conferida pelo artigo 13º da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

Art. 1º Designar o servidor OSVALDO RODRIGUES DOS SANTOS JUNIOR, matrícula 1725640-2, para substituir o cargo de Diretor Administrativo, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Central, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação e cessa efeitos de disposições contrárias.

PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR

ORDEN DE SERVIÇO Nº 15, DE 19 DE JANEIRO DE 2026

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foi conferida pelo artigo 13º da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

REVER, na Ordem de Serviço nº 237 de 27/09/2021, publicada no DODF nº 184, de 29/09/2021, o ato que concedeu Abono de Permanência a JOSÉ RICARDO DA COSTA, matrícula 0124727-1, no Cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a fim de considerá-la na fundamentação da concessão do Abono de Permanência Especial,

nos termos do Artigo 40, § 4º, inciso III, da CRFB, na redação das Emendas Constitucionais nº 41/03 e nº 47/05 e artigo 57 da Lei nº 8.213/91, a contar de 18/05/2016, reconhecida a prescrição das parcelas anteriores a 02/05/2017, conforme processo 00060-00427893/2019-31.

PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 17, DE 19 DE JANEIRO DE 2026

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foi conferida pelo artigo 13º da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionados FERNANDA VIEIRA DE SOUZA CANUTO, 169.918-0, Médico - Pediatra, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. 424 dias, ou seja, 1 ano, 1 mês e 29 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de fevereiro de 2004 a 31 de março de 2004, 1º de junho de 2004 a 30 de maio de 2005, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00410556/2025-53.

PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 18, DE 19 DE JANEIRO DE 2026

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foi conferida pelo artigo 13º da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, nos termos do Artigo 139, da Lei Complementar nº 840/2011, a servidora: POLIANA MOREIRA ANDRADE, 1659351- 0, 2º quinquênio: 21/03/2019 a 12/12/2025; ANGELA PINA TIBERY COSTA, 1657789 - 2, 3º quinquênio: 19/04/2012 17/04/2017, 4º quinquênio: 18/04/2017 a 02/05/2022.

CONCEDER LICENÇA SERVIDOR nos termos da Lei Complementar nº 840/2011, alterada pela Lei Complementar nº 952/2019 aos servidores abaixo relacionados:

JOSE ARNALDO PEREIRA DINIZ, 137310-2, 5º quinquênio: 16/01/2020 a 13/01/2025; REBECA DE CASTRO MARINHO, 195757-0, 3º quinquênio: 19/12/2020 a 20/12/2025; ROZANA FERREIRA BARBOZA, 198577 - 9, 3º quinquênio: 13/12/2020 a 22/11/2024; DEBORA DORNELAS BELCHIOR COSTA ANDRADE, 199145-0, 3º quinquênio: 10/12/2020 a 08/12/2025; IRATAN CRISOSTOMO DE SOUZA OLIVEIRA, 199097-7, 3º quinquênio: 07/12/2020 05/12/2025; JOSEFRAN RIBEIRO SALES, 196797-5, 3º quinquênio: 21/11/2020 a 01/12/2025; MARISA LEANDRO DOS SANTOS NOGUEIRA, 198488-8, 3º quinquênio: 13/12/2020 a 11/12/2025; MOEMA CARLA VELOSO FERNANDES, 198801-8, 3º quinquênio: 21/12/2020 a 24/12/2025; MONIQUE ESTRELA GODINHO, 139870-9, 5º quinquênio: 26/11/2020 a 08/12/2025; VALQUIRIA LUIZ DOS SANTOS ALVES, 173749-X, 5º quinquênio: 09/12/2020 a 31/12/2025, TATHIANA ACCIOLY BEZERRA, 151773-2, 4º quinquênio: 23/09/2020 a 23/12/2025; RAFAELA FLAVIA DA SILVA PUZIC, 139918-7, 5º quinquênio: 06/11/2020 a 21/12/2025; POLIANA SANTOS, 134961-9, 6º quinquênio: 23/12/2020 a 21/12/2025; NADIA BARBOSA AIRES, 198766-6, 3º quinquênio: 19/12/2020 a 17/12/2025; ISAIAS ALVES DOS SANTOS, 138450-3, 5º quinquênio: 05/12/2020 a 09/12/2025; FABIOLA SALES FREITAS, 197903-5, 3º quinquênio: 13/12/2020 a 29/12/2025; DENISE MENDONCA COELHO DE ARAUJO, 198725-9, 3º quinquênio: 14/12/2020 a 13/12/2025; CRISTIANE MOULIN DE MORAES ZENOBIO, 198724-0, 3º quinquênio: 29/12/2020 a 27/12/2025.

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO prestado pelo servidor abaixo indicado:

SAMUEL JUNQUEIRA DE ANDRADE ABREU, 141.470-4, Cirurgião Dentista, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 2801 dias, ou seja, 7 anos, 8 meses e 6 dias, prestados ao Ministério da Defesa, no período de 30 de janeiro de 1994 a 30 de setembro de 2001, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 272-000033/2013.

PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR

### SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 04, de 19 DE JANEIRO DE 2026

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 13, inciso IX, da Portaria nº 489, de 25 de novembro de 2025, publicada no DODF nº 231, de 08 de dezembro de 2025, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, ao servidor WALTER REIS CALHEIROS, matrícula 138.571-2, no cargo de Técnico em Radiologia, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no art. 20, da LC nº 769/08, de 30/06/2008, a contar de 19/01/2026, conforme processo 00060-00148260/2025-16.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, a servidora VALDETE JOSE FERREIRA MELO, matrícula 142.695-8, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da

Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no art. 20, da LC nº 769/08, de 30/06/2008, a contar de 16/01/2026 conforme processo 00060-00395849/2023-31.

RONAN ARAUJO GARCIA

### SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 33, DE 20 DE JANEIRO DE 2026

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme o disposto no Decreto nº 39.546, de 20 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241 de 20/12/2018 e o Art. 13 da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER Licença Servidor, aos servidores abaixo relacionados, nos termos da Lei Complementar nº 840/2011, alterada pela Lei Complementar nº 952/2019, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração, aos seguintes servidores, listados por nome, matrícula, cargo, quinquênio, período e processo, quando houver, respectivamente: MAIZA LOPES GONÇALVES ,01511661, TECNICO EM ENFERMAGEM, 4º quinquênio, período : 09/10/2020 07/10/2025, 00060-00018555/2026-31.

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos da Lei 840/11, art. 139, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração, aos seguintes servidores, listados por nome, matrícula, cargo, quinquênio, período e processo, quando houver, respectivamente: FERNANDA FERREIRA DA SILVA, matrícula 01699660, ENFERMEIRO, 2º e 3º quinquênio, períodos 04/09/2013 à 02/09/2018 e 03/09/2018 à 01/06/2024, respectivamente.

TORNAR SEM EFEITO no DODF nº 06 de 12/01/2026, pág. 33, o ato de Concessão de Licença servidor da servidora FERNANDA FERREIRA DA SILVA, matrícula 01699660, ENFERMEIRO, 3º e 4º quinquênio, períodos 04/09/2013 à 02/09/2018 e 03/09/2018 à 01/06/2024.

MARIA DE LOURDES CASTELO BRANCO

### SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 17, DE 20 DE JANEIRO DE 2026

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X, do artigo 512, do Regimento Interno da SES/DF, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018 e delegação de competências por meio do Art. 13 da Portaria nº 489, de 25 de novembro de 2025, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, ao servidor GUARAI SANTOS SANTANA, matrícula 139447-9, no cargo de ENFERMEIRO, Classe ESPECIAL, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no art. 3º, incisos I, II, III, § único da EC nº 47/2005, combinado com o art. 44 da LC nº 769/08, de 30/06/2008, a contar de 19/03/2024, conforme processo 00060-00480836/2019-81.

DEBORA CRISTINA DA SILVA FERNANDES GONÇALVES

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 18, DE 20 DE JANEIRO DE 2026

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 512, do Regimento Interno da SES/DF, aprovado pelo Decreto nº. 39.546 de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018 e delegação de competência prevista no Art. 13, inciso I da Portaria nº 489, de 25 de novembro de 2025, e conforme Processo SEI nº 00060-00532270/2018-07, resolve:

Art. 1º Dispensar LUCAS PEREIRA DA SILVA, matrícula 01996649, ocupante do cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO, como substituto do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SIGRH 55006967, de Chefe do Núcleo de Recepção e Emergência, da Gerência Interna de Regulação, da Diretoria do Hospital Regional de Planaltina, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 2º Designar ELISANGELA FRANCISCO DA COSTA, matrícula 0158376X, ocupante do cargo de ANALISTA POL PUBL E GEST GOV, como substituto do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SIGRH 55006967, de Chefe do Núcleo de Recepção e Emergência, da Gerência Interna de Regulação, da Diretoria do Hospital Regional de Planaltina, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DEBORA CRISTINA DA SILVA FERNANDES GONÇALVES

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 19, DE 20 DE JANEIRO DE 2026

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X, do artigo 512, do Regimento Interno da SES/DF, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018 e delegação de competências por meio do Art. 13 da Portaria nº 489, de 25 de novembro de 2025, resolve:

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto do servidor ANILTON CARLOS BERIGO, Matrícula 1707178X, Chefe do Núcleo de Captação e Análise de Informações do SUS, para participar do “VI Curso de Geoprocessamento e Análise Espacial em Saúde”, a ser realizado em Recife / Pernambuco, dos dias 01/02/2025 e 14/02/2025, conforme processo SEI 00060-00544194/2025-01.

DEBORA CRISTINA DA SILVA FERNANDES GONÇALVES

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 20, DE 20 DE JANEIRO DE 2026

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X, do artigo 512, do Regimento Interno da SES/DF, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018 e delegação de competências por meio do Art. 13 da Portaria nº 489, de 25 de novembro de 2025, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio, por assiduidade, nos termos do artigo 139 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, condicionado o período de gozo aos critérios da administração, deduzidos os meses por ventura usufruídos, ao servidor: SONIA RIBEIRO DOS SANTOS, Matrícula 01990780, 02º quinquênio, Período 09/12/2015 a 06/12/2022 A 19/02/2021, Processo: 00060-00069050/2020-40. IVONE A. DA SILVA PEREIRA CARDOSO, Matrícula 01384007, 04º quinquênio, Período 21/03/2015 A 18/03/2020, Processo: 00060-00569705/2025-90. IVONE A. DA SILVA PEREIRA CARDOSO, Matrícula 01384007, 05º quinquênio, Período 19/03/2020 A 24/03/2025, Processo: 00060-00569705/2025-90.

CONCEDER Licença-Servidor, nos termos do artigo 139 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, alterada pela Lei Complementar nº 952, de 16 de julho de 2019, condicionado o período de gozo aos critérios da administração, aos servidores: CRISTIANA FALCAO DE OLIVEIRA, Matrícula 01989316, 03º quinquênio, Período 27/12/2020 a 25/12/2025, Processo: 00060-00504649/2025-48. IVONE A. DA SILVA PEREIRA CARDOSO, Matrícula 01384007, 05º quinquênio, Período 19/03/2020 A 24/03/2025, Processo: 00060-00569698/2025-26.

DEBORA CRISTINA DA SILVA FERNANDES GONÇALVES

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 21, DE 20 DE JANEIRO DE 2026

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X, do artigo 512, do Regimento Interno da SES/DF, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018 e delegação de competências por meio do Art. 13 da Portaria nº 489, de 25 de novembro de 2025, resolve:

AUTORIZAR a dispensa de ponto da servidora LUIS CARLOS PINTO MUNIZ JUNIOR, 01356038, ocupante de cargo efetivo de MÉDICO GINECOLOGIA E OBSTETRICIA, UGO/HRPL, a fim de participar Congresso de Ginecologia e Obstetrícia de Ribeirão Preto, no período 09/03/2026 a 14/03/2026, já incluso o período previsto para trânsito, na cidade Ribeirão Preto-SP, conforme consta dos autos do processo SEI nº 00060-00011202/2026-19.

AUTORIZAR a dispensa de ponto da servidora MARIANA ANAUE LOZI DIAS CHAVES, 14416387, ocupante de cargo efetivo de MÉDICO GINECOLOGIA E OBSTETRICIA, UGO/HRPL, a fim de participar Congresso de Ginecologia e Obstetrícia de Ribeirão Preto, no período 09/03/2026 a 14/03/2026, já incluso o período previsto para trânsito, na cidade Ribeirão Preto-SP, conforme consta dos autos do processo SEI nº 00060-00011190/2026-14.

AUTORIZAR a dispensa de ponto da servidora Marília Evangelista da Silva, Matrícula 1701266x, ocupante de cargo efetivo de MÉDICO GINECOLOGIA E OBSTETRICIA, UGO/HRPL, a fim de participar Congresso de Ginecologia e Obstetrícia de Ribeirão Preto, no período 09/03/2026 a 14/03/2026, já incluso o período previsto para trânsito, na cidade Ribeirão Preto-SP, conforme consta dos autos do processo SEI nº 00060-00011195/2026-47.

AUTORIZAR a dispensa de ponto da servidora MILTAIR BAETA DE MELLO, Matrícula 01378139, ocupante de cargo efetivo de MÉDICO GINECOLOGIA E OBSTETRICIA, UGO/HRPL, a fim de participar Estratégia Zero Morte Materna por Hemorragia OPAS/OMS/MS, no período 03/02 A 09/02 E 24/02 A 02/03, já incluso o período previsto para trânsito, na cidade Uberaba / Divinópolis, conforme consta dos autos do processo SEI nº 00060-00008945/2026-01.

AUTORIZAR a dispensa de ponto da servidora MILTAIR BAETA DE MELLO, Matrícula 01378139, ocupante de cargo efetivo de MÉDICO GINECOLOGIA E OBSTETRICIA, UGO/HRPL, a fim de participar Congresso de Ginecologia e Obstetrícia de Ribeirão Preto, no período 09/03/2026 a 14/03/2026, já incluso o período previsto para trânsito, na cidade Ribeirão Preto-SP, conforme consta dos autos do processo SEI nº 00060-00007513/2026-75.

DEBORA CRISTINA DA SILVA FERNANDES GONÇALVES

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 22, DE 20 DE JANEIRO DE 2026

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X, do artigo 512, do Regimento Interno da SES/DF, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018 e delegação de competências por meio do Art. 13 da Portaria nº 489, de 25 de novembro de 2025, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio ao servidor abaixo relacionado, nos termos do art. 139, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, condicionado o período de gozo aos critérios da

Administração, deduzidos os meses porventura usufruídos a: HELOISA DA VEIGA COELHO-Matr.1693220-X, 1º quinquênio 24/06/2019 a 01/07/2024, processo SEI 00060-00011924/2026-65.

CONCEDER Licença Servidor aos servidores abaixo relacionados, nos termos da Lei Complementar nº 840/2011, alterada pela Lei Complementar nº 952/2019, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração: BEATRIZ DE MELO RIBEIRO XAVIER-Matr.:01994093, 3º quinquênio: 14/01/2021 a 12/01/2026, processo SEI: 00060-00026875/2026-65; ROOSE DIANE PADILHA DOS SANTOS-Matr. 01953125, 3º quinquênio 30/10/2020 a 28/10/2025, processo SEI 00060-00026961/2026-78; CARINE QUADROS DE MELO-Matr.14404869, 3º quinquênio 04/01/2021 a 02/01/2026, processo SEI 00060-00004328/2026-29; KELLY DE PAULA LOPES DE SOUZA-Matr.01984500, 3º quinquênio 17/12/2020 a 15/12/2025, processo SEI 00060-00606825/2025-85.

DEBORA CRISTINA DA SILVA FERNANDES GONÇALVES

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 23, DE 20 DE JANEIRO DE 2026

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DO ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais previstas no Inciso X, do Art. 512, do Regimento Interno da SES/DF, aprovado pelo Decreto nº. 39.546 de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, na delegação de competência prevista no Art 13, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, no Artigo 1º, § 2º da Portaria nº 139 de 20 de março de 2017 e conforme processo 00060-00051490/2023-93, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos da ORDEM DE SERVIÇO Nº 326, de 13 de outubro de 2025, publicada no DODF nº 195, de 14 de outubro de 2025, o ato que designou DORISLAN CAROCA DA SILVA, matrícula 01652230, Médico(a) - Anestesiologia, para exercer a atividade de Referência Técnica Assistencial da Unidade de Anestesiologia e Medicina Perioperatória, da Diretoria do Hospital Regional de Sobradinho.

Art. 2º Designar MANUELA FREIRE CAETANO DE ALMEIDA, matrícula 01906704, Médico(a) - Anestesiologia, para exercer a atividade de Referência Técnica Assistencial da Unidade de Anestesiologia e Medicina Perioperatória, da Diretoria do Hospital Regional de Sobradinho.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DEBORA CRISTINA DA SILVA FERNANDES GONÇALVES

#### RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 05 de junho de 2019, publicada no DODF nº 107 de 07 de junho de 2019, pág. 31, o ato que averbou o tempo de serviço da servidora DIVINA PEREIRA SOARES, 129.731-7, Técnico em Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF. ONDE SE LÊ: “...520 dias, ou seja, 1 ano, 5 meses e 5 dias...”, LEIA-SE: “...517 dias, ou seja, 1 ano, 5 meses e 2 dias...”. Retificada a fim de corrigir a quantidade de dias anteriormente averbados, ficando ratificados os demais termos. Processo nº 00060-00204735/2019-13.

Na Ordem de Serviço de 18 de janeiro de 2012, publicada no DODF nº 15 sexta-feira, 20 de janeiro de 2012, pág. 34 A 36, o ato que averbou o tempo de serviço da servidora ELISANGELA ALVES DOS SANTOS DE ABREU, 1432958-1, TECNICO ADMINISTRATIVO, Secretaria de Estado de Saúde do DF. ONDE SE LÊ: “...5.380 dias, ou seja, 14 anos e 9 meses, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 12 de janeiro de 1995 a 1º de outubro de 1996, 02 de outubro de 1996 a 03 de março de 1997, 12 de fevereiro de 1998 a 07 de janeiro de 2003, 1º de agosto de 2003 a 31 de janeiro de 2005, 1º de fevereiro de 2005 a 22 de abril de 2009 e 23 de abril de 2009 a 07 de abril de 2011, contados somente para fins de aposentadoria...”, LEIA-SE: “...5.349 dias, ou seja, 14 anos, 7 meses e 29 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 12 de janeiro de 1995 a 1º de outubro de 1996, 02 de outubro de 1996 a 03 de março de 1997, 12 de fevereiro de 1998 a 07 de janeiro de 2003, 1º de agosto de 2003 a 31 de janeiro de 2005, 1º de fevereiro de 2005 a 22 de abril de 2009 e 23 de abril de 2009 a 30 de agosto de 2009 e 01 de outubro 2009 a 07 de abril de 2011, contados somente para fins de aposentadoria...”. Retificada a fim de corrigir o total de dias e o período anteriormente averbados, ficando ratificados os demais termos. Processo nº 279-001525/2011.”

Na Ordem de Serviço de 24 de Abril de 2012, publicada no DODF nº 85 de 02 de maio de 2012, pág. 25,26 e 27, o ato que averbou o tempo de serviço do servidor GUARAI SANTOS SANTANA, 139.447-9, Enfermeiro, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. ONDE SE LÊ: “...379 dias, ou seja, 1 ano e 14 dias, conforme certidão expedida pelo INSS...”, LEIA-SE: “...377 dias, ou seja, 1 ano e 12 dias, conforme certidão expedida pelo INSS...”. Retificada a fim de corrigir a quantidade de dias anteriormente averbados, ficando ratificados os demais termos. Processo nº 0060-002103/2000.

### SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 34, DE 17 DE JANEIRO DE 2026

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da competência que lhe foi conferida pelo artigo 13º da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 139 ao artigo 143, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011 aos seguintes servidores (matrícula, nome, quinquênio e processo): 147.426-X, JULIANA DA SILVA LIRA, 4º - 29 de novembro de 2018 a 27 de novembro de 2023, 00060-00252738/2019-55; 150.718-4, GENUINA PEREIRA GOMES, 3º - 28 de maio de 2015 a 25 de maio de 2020, 0276-001193/2010; 155.448-4, JULIA YANE PEREIRA DANTAS, 3º - 30 de junho de 2016 a 28 de junho de 2021, 0276-000177/2014.

CEZAR BRENOL RENK

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 35, DE 17 DE JANEIRO DE 2026

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da competência que lhe foi conferida pelo artigo 13º da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER Licença-Servidor, nos termos da Lei Complementar nº 840/2011, alterada pela Lei Complementar nº 952/2019, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração, observada a sequência de dados (matrícula, nome, quinquênio e processo):151.444-X, ILANE MARQUES COSTA VIEGAS, 4º - 05 de dezembro de 2020 a 03 de janeiro de 2026, 00060-00019919/2026-09.

CEZAR BRENOL RENK

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 42, DE 20 DE JANEIRO DE 2026

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 396, Artigo 13º, Inciso XI, de 20 de junho de 2022, resolve:

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): FABIANE CRISTINA DE OLIVEIRA, 0188722-X, Técnico em Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 2.217 dias, ou seja, 6 anos e 27 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de dezembro de 2000 a 23 de janeiro de 2003, 17 de fevereiro de 2004 a 1º de junho de 2004 e 28 de setembro de 2006 a 16 de maio de 2010, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00372200/2019-66.

CEZAR BRENOL RENK

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 43, DE 20 DE JANEIRO DE 2026

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da atribuição prevista na Portaria nº. 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº. 1.366, de 27/11/2025, publicada no DODF nº 226, de 01/12/2025, página 30, a qual designou ANGELITA AZEVEDO DOS SANTOS, matrícula: 01429809, ocupante do cargo efetivo de TECNICO EM ENFERMAGEM, para substituir o (a) Chefe, do Núcleo de Qualidade e Segurança do Paciente, da Diretoria do Hospital Regional de Brasília, da Superintendência da Região de Saúde Oeste.

Art. 2º Designar a servidora NEIDE APARECIDA PEREIRA DA SILVA, matrícula 01984632, ocupante do cargo efetivo de TECNICO EM ENFERMAGEM, para substituir o (a) Chefe, do Núcleo de Qualidade e Segurança do Paciente, da Diretoria do Hospital Regional de Brasília, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais, conforme Processo nº. 00060-00260131/2022-44.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CEZAR BRENOL RENK

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 44, DE 20 DE JANEIRO DE 2026

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da atribuição prevista na Portaria nº. 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº. 866, de 14/07/2025, publicada no DODF nº 130, de 15/07/2025, página 41, a qual designou MARCUS WELLB PEREIRA, matrícula: 16917197, ocupante do cargo comissionado de SUPERVISOR DE EMERGÊNCIA para substituir o (a) Gerente, da Gerência de Emergência, da Diretoria do Hospital Regional da Ceilândia, da Superintendência da Região de Saúde Oeste.

Art. 2º Designar a servidora LUCIENE PEREIRA DA SILVA, matrícula: 17270618, ocupante do cargo comissionado de SUPERVISOR DE EMERGÊNCIA para substituir o (a) Gerente, da Gerência de Emergência, da Diretoria do Hospital Regional da Ceilândia, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais, conforme Processo nº. 00060-00191310/2021-43.

Art. 3º Esta ordem entra em vigor na data de sua publicação.

CEZAR BRENOL RENK

## RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 10, de 08 de abril de 2016, publicada no DODF nº 70, de 13 de abril de 2016, página 18, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a GENUINA PEREIRA GOMES, matrícula 150.718-4. ONDE SE LÊ: "... 2º - 30/05/2010 a 29/05/2015 ...", LEIA-SE: "... 2º - 29/05/2010 a 27/05/2015 ...".

Na Ordem de Serviço nº 210, de 08 de outubro de 2010, publicada no DODF nº 198, de 15 de outubro de 2010, página 43, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a GENUINA PEREIRA GOMES, matrícula 150.718-4. ONDE SE LÊ: "... 1º - 30/05/2005 a 29/05/2010 ...", LEIA-SE: "...1º - 30/05/2005 a 28/05/2010...".

**SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE**

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 18, DE 20 DE JANEIRO DE 2026

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições

que lhe confere a delegação de competência prevista no Artigo 13, da Portaria nº 489, de 25 de novembro de 2025, republicada no DODF nº 231, de 08 de dezembro de 2025, páginas 27 e 28, e conforme processo 00060-00234250/2024-11, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos do Art. 2º da Ordem de Serviço nº 231, de 09 de maio de 2024, publicada no DODF nº 84, de 10 de maio de 2024, página 29, ato que designou MARCIA MARISIA MACIEL RODRIGUES SILVA, matrícula 137.735-3, ocupante do cargo de Médico - Cardiologia, para substituir o (a) Diretor, da Diretoria do Hospital Regional de Taguatinga, Símbolo CPE-07, SIGH 55004108, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 2º Designar CALIL ISAAC MELO DE MORAES, matrícula 17245761, ocupante do cargo de Médico - Ort. e Traumatologia, para substituir o (a) Diretor, da Diretoria do Hospital Regional de Taguatinga, Símbolo CPE-07, SIGH 55004108, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

THALITA REIS ESSELIN VIEIRA RASSI

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 19, DE 20 DE JANEIRO DE 2026

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições previstas no Artigo 13, incisos IV e V, da Portaria nº 489, de 25 de novembro de 2025, republicada no DODF nº 231, de 08 de dezembro de 2025, páginas 27 e 28, resolve:

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto da servidora ERIKA OLIVEIRA ALVES, Farmacêutico Bioq. Farmácia, matrícula 14392461, lotação SES/SRSSO/HRT/GAMAD/NFC, para participar do XI Congresso Brasileiro de Cuidados Paliativos, com ônus limitado, no período de 09 a 15 de março de 2026, a realizar-se em São Paulo - SP, com base no Decreto nº. 29.290, de 22 de julho de 2008, publicado no DODF nº 141, de 23 de julho de 2008. Processo 00060-00015695/2026-58.

THALITA REIS ESSELIN VIEIRA RASSI

**CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE**

## PORTARIA Nº 48, DE 20 DE JANEIRO DE 2026

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Dispensar a servidora REJANE DO SOCORRO SOUZA COSTA, matrícula nº 138105-9, de atuar como DEFENSORA DATIVA no PAD nº 078/2022 – Processo SEI nº 00060-00210405/2021-73, designada pela Portaria nº 743, de 05 de agosto de 2024, publicada no DODF nº 150, de 07 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO ARAÚJO LOPES

**HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR ANTONIO LISBOA**

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 06, DE 20 DE JANEIRO DE 2026

A DIRETORA DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR. ANTÔNIO LISBOA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhes são conferidas no Artigo 512, do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; considerando a delegação de competência prevista no Art. 13, da Portaria nº 489, de 25 de novembro de 2025, e considerando o processo SEI 00060-00002294/2026-38, resolve: DISPENSAR, a pedido, MELINA SPINOSA TIUSSI, matrícula nº 14344750, Cirurgiã Dentista, da função de Responsável Técnico Assistencial (RTA) da Unidade de Odontologia, da Gerência de Assistência Cirúrgica, da Diretoria de Atenção à Saúde, do Hospital Materno Infantil Dr. Antônio Lisboa, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. DESIGNAR GISLAINE RIBEIRO DE OLIVEIRA MARGON DA ROCHA, matrícula nº 01373617, Cirurgiã Dentista, para exercer a função de Responsável Técnico Assistencial (RTA) da Unidade de Odontologia, da Gerência de Assistência Cirúrgica, da Diretoria de Atenção à Saúde, do Hospital Materno Infantil Dr. Antônio Lisboa, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

MARINA DA SILVEIRA ARAUJO

**FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE**

## INSTRUÇÃO Nº 01, DE 20 DE JANEIRO DE 2026.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º da Lei nº 2.676, de 12 de janeiro de 2001, considerando a Instrução nº 09, de 22 de dezembro de 2022, publicada no DODF nº 238, de 26 de dezembro de 2022 e registrado no Processo SEI-GDF 00064-00004607/2022-56, resolve:

Art. 1º Dispensar a servidora ALINE DE OLIVEIRA COSTA, enfermeira, matrícula SES 169.7741-6 e matrícula FEPECS 281.835-3, como membro titular da Comissão de Ética da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde.

Art. 2º Designar o servidor ROBERTO ANDRADE MONÇÃO, enfermeiro, matrícula 0195486-5, como membro titular da Comissão de Ética da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde.

Art. 3º A Comissão será presidida pela servidora ANNA CRISTINA MOREIRA DE MELO, matrícula 1.677.829-4, que será substituída nos impedimentos legais pelo servidor MÁRIO DUTRA AMARAL, matrícula 0278.971-X.

Art. 4º Designar a servidora SABRINA FERREIRA RIBEIRO, matrícula 1.442.829-6, para substituir a Presidente da Comissão de Ética da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde, em seus afastamentos, impedimentos legais, EXCEPCIONALMENTE, no período de 21/01/2026 a 06/03/2026.

Art. 5º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 124, DE 19 DE JANEIRO DE 2026

Altera a Portaria nº 970, de 02 de setembro de 2025, que instituiu a 5ª Comissão Especial destinada à apuração de Processos Administrativos Disciplinares referentes aos programas PDAF e PDDE.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, c/c o artigo 20, incisos V e VI, do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e considerando a necessidade de apuração de Processos Administrativos Disciplinares relacionados ao Programa de Descentralização Administrativa e Financeira (PDAF) e ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), resolve:

Art. 1º Alterar os incisos I, II e IV do artigo 3º da Portaria nº 970, de 02 de setembro de 2025, publicada no DODF nº 166, de 03 de setembro de 2025, que instituiu a 5ª Comissão Especial destinada à apuração de Processos Administrativos Disciplinares referentes aos programas PDAF e PDDE, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º .....  
I - ROMILSON AMARAL DUARTE, Professor de Educação Básica, matrícula 28.846-2, na qualidade de presidente;  
II - PATRÍCIA GLADYS RIBEIRO, Professora de Educação Básica, matrícula 223.016-X, na qualidade de vogal;  
(...)  
IV - EMILIA DE CASTRO LUNA, Professora de Educação Básica, matrícula 33.261-5, na qualidade de suplente." (NR)

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 1.032, de 17 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 177, de 18 de setembro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 27, DE 20 DE JANEIRO DE 2026

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "e" do inciso X do art. 14 da Portaria nº 367, de 21/07/2021, publicada no DODF nº 137, de 22/07/2021, resolve:

AUTORIZAR, de acordo com o art. 144 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, Licença para Tratar de Interesses Particulares à servidora CAMILA CYNARA LIMA DE ALMEIDA, matrícula nº 226.395-5, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, no período de 02/02/2026 a 02/12/2026, conforme processo nº 00080-00002251/2026-88.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR BASTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 28, DE 20 DE JANEIRO DE 2026

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "e" do inciso XI do art. 14 da Portaria nº 367, de 21/07/2021, publicada no DODF nº 137, de 22/07/2021, resolve:

AUTORIZAR, em caráter de homologação, o afastamento nos termos do art. 159 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e do Decreto nº 29.290, de 22/07/2008, mediante dispensa de ponto, aos servidores a seguir relacionados, para participarem do curso Planejamento das Contratações com o uso de Inteligência Artificial, em Brasília/DF, no período de 17 a 19/11/2025, observando-se a seguinte ordem: nome, matrícula e processo. MÁRCIO SARAIVA LOPES, 253.922-5, 00080-00326575/2025-28; PRISCILA GARCIA DE OLIVEIRA, 214.290-2, 00080-00001616/2026-57.

AUTORIZAR, em caráter de homologação, o afastamento nos termos do art. 159 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e do Decreto nº 29.290, de 22/07/2008, mediante dispensa de ponto, ao servidor ADRIANO SOTERO BIN, matrícula nº 207.748-5, para participar do curso Tomada de decisão no ciclo de política pública - 5º trilha - Trilha de Políticas Públicas, em Brasília/DF, no período de 24 a 28/11/2025, turno vespertino, conforme processo nº 00080-00002282/2026-39.

AUTORIZAR, em caráter de homologação, o afastamento nos termos do art. 159 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e do Decreto nº 29.290, de 22/07/2008, mediante

dispensa de ponto, à servidora EVANGÉLICA MENDES FONSECA, matrícula nº 247.289-9, para participar do curso Plataforma Parcerias MROSC - Módulo I: Celebração com chamamento público, no período de 13 a 15/10/2025, no turno matutino, conforme processos nº 00080-00001756/2026-25.

AUTORIZAR, em caráter de homologação, o afastamento nos termos do art. 159 da lei complementar nº 840, de 23/12/2011, e do decreto nº 29.290, de 22/07/2008, mediante dispensa de ponto, ao servidor FÁBIO COSTA MELO, matrícula nº 243.050-9, para participar do curso de Comédia Física e a Mímica total: o Estado "Sem Vergonha" de atuação, em São Paulo/DP, no período de 12 a 17/01/2026, no turno vespertino, conforme processo nº 00080-00351458/2025-01.

AUTORIZAR, em caráter de homologação, o afastamento nos termos do art. 159 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e do Decreto nº 29.290, de 22/07/2008, mediante dispensa de ponto, à servidora VANESSA FONTENELLE DOS PASSOS, matrícula nº 247.832-3, para participar do curso Plataforma Parcerias MROSC, no período de 29 a 31/10/2025, no turno matutino, conforme processos nº 00080-00006740/2026-17.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 10, de 07/01/2026, publicada no DODF nº 08/01/2025, que autorizou afastamento à servidora KÁTIA CEANE BONFIM BORGES, matrícula nº 35.235-7, para participar do curso Capacitação do Plano de Contratações Anual no sistema eComprasDF, para ONDE SE LÊ: "...nos dias 15 e 16/10/2015...", LEIA-SE: "...nos dias 15 e 16/10/2025...", conforme processo nº 00080-00290783/2025-81.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR BASTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 29, DE 20 DE JANEIRO DE 2026

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "f" do inciso XI do art. 14 da Portaria nº 367, de 21/07/2021, publicada no DODF nº 137, de 22/07/2021, resolve:

AUTORIZAR, em caráter de homologação, afastamento nos termos do Decreto nº 29.290, de 22/07/2008, mediante dispensa de ponto, à servidora CLARA OUTEIRAL TAVEIRA, matrícula nº 259.693-8, para participar do 14º Congresso Brasileiro de Saúde Coletiva, em Brasília/DF, no período de 1º a 03/12/2025, conforme processo nº 00080-00005506/2026-64.

AUTORIZAR, em caráter de homologação, afastamento nos termos do Decreto nº 29.290, de 22/07/2008, mediante dispensa de ponto, à servidora EMANUELLEWEYL DA CUNHA AMOURY, matrícula nº 231.313-8, para participar do 14º Congresso Brasileiro de Saúde Coletiva, em Brasília/DF, no período de 1º a 03/12/2025, conforme processo nº 00080-00003236/2026-57.

AUTORIZAR, em caráter de homologação, afastamento nos termos do Decreto nº 29.290, de 22/07/2008, mediante dispensa de ponto, ao servidor GABRIEL FILIPE SANTANA LIMA, matrícula nº 230.519-4, para participar do Seminário Nacional de Avaliação da Educação Profissional e Tecnológica, em Brasília/DF, no dia 16/12/2025, conforme processo nº 00080-00348130/2025-07.

AUTORIZAR, em caráter de homologação, afastamento nos termos do Decreto nº 29.290, de 22/07/2008, mediante dispensa de ponto, à servidora GLEICE ROCHA CUNHA VASCONCELOS, matrícula nº 300.993-9, para participar do Congresso Nacional de Assessoramento Jurídico, em Brasília/DF, no período de 21 a 23/10/2025, conforme processo nº 00080-00352642/2025-60.

AUTORIZAR, em caráter de homologação, afastamento nos termos do Decreto nº 29.290, de 22/07/2008, mediante dispensa de ponto, ao servidor HÉLIO CRAVEIRO PESSOA JÚNIOR, matrícula nº 176.554-X, para participar do XIII Encontro da Associação Nacional de Pesquisa em Financiamento da Educação, em Brasília/DF, no período de 17 a 19/09/2025, conforme processo nº 00080-00263043/2025-72.

AUTORIZAR, em caráter de homologação, afastamento nos termos do Decreto nº 29.290, de 22/07/2008, mediante dispensa de ponto, à servidora KAROLINE MORAS DE AQUINO, matrícula nº 258.554-5, para participar do Fórum Distrital para Revisão do Plano Decenal Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes, em Brasília/DF, no dia 02/12/2025, conforme processo nº 00080-00004430/2026-50.

AUTORIZAR, em caráter de homologação, afastamento nos termos do Decreto nº 29.290, de 22/07/2008, mediante dispensa de ponto, à servidora LETÍCIA ANDRADE MOREIRA PIRES, matrícula nº 257.230-3, para participar do 4º Seminário da Defensoria na Luta Antirracista, em Brasília/DF, no dia 13/11/2025, no turno noturno, e dia 14/11/2025, conforme processo nº 00080-00000744/2026-83.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 11, de 07/01/2026, publicada no DODF nº 08/01/2025, que autorizou afastamento ao servidor CLEMILSON ANTONIO DE OLIVEIRA, matrícula nº 2000.825-2, para participar de evento no dia 20/08/2025, para ONDE SE LÊ: "...XXI Congresso Internacional de Inovação na Educação...", LEIA-SE: "... 1º Colóquio Técnico da REGIC...", conforme processo nº 00080- 00328351/2025-51.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR BASTOS

CORREGEDORIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 62, DE 20 DE JANEIRO DE 2026

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 808, de 26 de julho de 2024, publicada no DODF nº 143, de 29 de julho de 2024, p. 38, consoante o disposto no Art. 20, incisos V e VI, do Decreto nº 38.631, de 20 de

novembro de 2017, com fundamento no artigo 2º, inciso II, da Instrução Normativa nº 2, de 19 de outubro de 2021, da Controladoria Geral do Distrito Federal, c/c artigos 211, 212, inciso II, e 217, todos da Lei Complementar nº 840/2011 resolve:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 00080-00025958/2026-62, visando à apuração de supostas irregularidades, constantes no Processo nº 00080-00244360/2025-90.

Art. 2º Designar JOSÉ MARIA PINHEIRO, matrícula nº 0033.694-7, Professor da Educação Básica; DANIEL CORREA E CASTRO SOARES, matrícula nº 214.451-4, Professor da Educação Básica; e AISHA PAULO FONSECA, matrícula nº 0205.776-X, Professor da Educação Básica; para, sob a presidência do primeiro, conduzirem os trabalhos.

Art. 3º Designar PEDRO CAVALCANTE DE MIRANDA, matrícula nº 0230.442-2, Professor da Educação Básica, para atuar como substituto eventual nas licenças, afastamentos, férias e demais ausências dos titulares, em consonância com o artigo 229, § 7º, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA GADELHA MARQUES MEIRA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 63, DE 20 DE JANEIRO DE 2026

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 808, de 26 de julho de 2024, publicada no DODF nº 143, de 29 de julho de 2024, p. 38, consoante o disposto no Art. 20, incisos V e VI, do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, com fundamento no artigo 2º, inciso II, da Instrução Normativa nº 2, de 19 de outubro de 2021, da Controladoria Geral do Distrito Federal, c/c artigos 211, 212, inciso II, e 217, todos da Lei Complementar nº 840/2011 resolve:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 00080-00025989/2026-13, visando à apuração de supostas irregularidades, constantes no Processo nº 00080-00244671/2025-59.

Art. 2º Designar JOSÉ MARIA PINHEIRO, matrícula nº 0033.694-7, Professor da Educação Básica; DANIEL CORREA E CASTRO SOARES, matrícula nº 214.451-4, Professor da Educação Básica; e AISHA PAULO FONSECA, matrícula nº 0205.776-X, Professor da Educação Básica; para, sob a presidência do primeiro, conduzirem os trabalhos.

Art. 3º Designar PEDRO CAVALCANTE DE MIRANDA, matrícula nº 0230.442-2, Professor da Educação Básica, para atuar como substituto eventual nas licenças, afastamentos, férias e demais ausências dos titulares, em consonância com o artigo 229, § 7º, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 4º A Comissão Processante deverá dedicar-se integralmente aos trabalhos que lhe forem atribuídos e seus membros dispensados das atividades na repartição de origem, até a entrega do relatório final, nos termos do artigo 233, da Lei Complementar nº 840 de 2011.

Art. 5º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA GADELHA MARQUES MEIRA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 64, DE 20 DE JANEIRO DE 2026

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 808, de 26 de julho de 2024, publicada no DODF nº 143, de 29 de julho de 2024, p. 38, consoante o disposto no Art. 20, incisos V e VI, do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, com fundamento no artigo 2º, inciso II, da Instrução Normativa nº 2, de 19 de outubro de 2021, da Controladoria Geral do Distrito Federal, c/c artigos 211, 212, inciso II, e 217, todos da Lei Complementar nº 840/2011 resolve:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 00080-00026010/2026-24, visando à apuração de supostas irregularidades, constantes no Processo nº 00080-00159922/2024-10.

Art. 2º Designar JOSÉ MARIA PINHEIRO, matrícula nº 0033.694-7, Professor da Educação Básica; DANIEL CORREA E CASTRO SOARES, matrícula nº 214.451-4, Professor da Educação Básica; e AISHA PAULO FONSECA, matrícula nº 0205.776-X, Professor da Educação Básica; para, sob a presidência da primeira, conduzirem os trabalhos.

Art. 3º Designar PEDRO CAVALCANTE DE MIRANDA, matrícula nº 0230.442-2, Professor da Educação Básica, para atuar como substituto eventual nas licenças, afastamentos, férias e demais ausências dos titulares, em consonância com o artigo 229, § 7º, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 4º A Comissão Processante deverá dedicar-se integralmente aos trabalhos que lhe forem atribuídos e seus membros dispensados das atividades na repartição de origem, até a entrega do relatório final, nos termos do artigo 233, da Lei Complementar nº 840 de 2011.

Art. 5º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA GADELHA MARQUES MEIRA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 65, DE 20 DE JANEIRO DE 2026

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 808, de 26 de julho de 2024, publicada no DODF nº 143, de 29 de julho de 2024, p. 38, consoante o disposto no Art. 20, incisos V e VI, do Decreto nº 38.631, de 20 de

novembro de 2017, com fundamento no artigo 2º, inciso II, da Instrução Normativa nº 2, de 19 de outubro de 2021, da Controladoria Geral do Distrito Federal, c/c artigos 211, 212, inciso II, e 217, todos da Lei Complementar nº 840/2011 resolve:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 00080-00026030/2026-03, visando à apuração de supostas irregularidades, constantes no Processo nº 00080-00151024/2025-02.

Art. 2º Designar JOSÉ MARIA PINHEIRO, matrícula nº 0033.694-7, Professor da Educação Básica; DANIEL CORREA E CASTRO SOARES, matrícula nº 214.451-4, Professor da Educação Básica; e AISHA PAULO FONSECA, matrícula nº 0205.776-X, Professor da Educação Básica; para, sob a presidência do primeiro, conduzirem os trabalhos.

Art. 3º Designar PEDRO CAVALCANTE DE MIRANDA, matrícula nº 0230.442-2, Professor da Educação Básica, para atuar como substituto eventual nas licenças, afastamentos, férias e demais ausências dos titulares, em consonância com o artigo 229, § 7º, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 4º A Comissão Processante deverá dedicar-se integralmente aos trabalhos que lhe forem atribuídos e seus membros dispensados das atividades na repartição de origem, até a entrega do relatório final, nos termos do artigo 233, da Lei Complementar nº 840 de 2011.

Art. 5º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA GADELHA MARQUES MEIRA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 66, DE 20 DE JANEIRO DE 2026

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 808, de 26 de julho de 2024, publicada no DODF nº 143, de 29 de julho de 2024, p. 38, consoante o disposto no Art. 20, incisos V e VI, do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, com fundamento no artigo 2º, inciso II, da Instrução Normativa nº 2, de 19 de outubro de 2021, da Controladoria Geral do Distrito Federal, c/c artigos 211, 212, inciso II, e 217, todos da Lei Complementar nº 840/2011 resolve:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 00080-00026063/2026-45, visando à apuração de supostas irregularidades, constantes no Processo nº 00080-00082775/2025-63.

Art. 2º Designar JOSÉ MARIA PINHEIRO, matrícula nº 0033.694-7, Professor da Educação Básica; DANIEL CORREA E CASTRO SOARES, matrícula nº 214.451-4, Professor da Educação Básica; e AISHA PAULO FONSECA, matrícula nº 0205.776-X, Professor da Educação Básica; para, sob a presidência do primeiro, conduzirem os trabalhos.

Art. 3º Designar PEDRO CAVALCANTE DE MIRANDA, matrícula nº 0230.442-2, Professor da Educação Básica, para atuar como substituto eventual nas licenças, afastamentos, férias e demais ausências dos titulares, em consonância com o artigo 229, § 7º, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 4º A Comissão Processante deverá dedicar-se integralmente aos trabalhos que lhe forem atribuídos e seus membros dispensados das atividades na repartição de origem, até a entrega do relatório final, nos termos do artigo 233, da Lei Complementar nº 840 de 2011.

Art. 5º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA GADELHA MARQUES MEIRA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 67, DE 20 DE JANEIRO DE 2026

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, consoante o Decreto 34.023 de 10 de dezembro de 2012, resolve:

Art.1º Instaurar Processo Sindicante nº 00080-00024417/2026-17, visando à apuração de Acidente em Serviço, constante no processo nº 00080-00009974/2025-27.

Art. 2º Designar LÍDICE DOURADO DIAS BRAGA, matrícula nº 201.792-X, Professora da Educação Básica, MARIA HELENA PEREIRA, matrícula nº 48.305-2, Professora da Educação Básica, e DAIANE CONCEIÇÃO MAURO NEVES DÓREA, matrícula nº 30.041-1, para, sob a presidência da primeira, conduzirem os trabalhos.

Art. 3º Designar EMÍLIA DE CASTRO LUNA, matrícula nº 33.261-5, Professora de Educação Básica, para atuar como substituta eventual nas licenças, afastamentos, férias e demais ausência dos titulares, em consonância com o artigo 229, § 7º, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA GADELHA MARQUES MEIRA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 68, DE 20 DE JANEIRO DE 2026

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, consoante o Decreto 34.023 de 10 de dezembro de 2012, resolve:

Art.1º Instaurar Processo Sindicante nº 00080-00024423/2026-74, visando à apuração de Acidente em Serviço, constante no processo nº 00080-00046144/2025-81.

Art. 2º Designar MARIA HELENA PEREIRA, matrícula nº 48.305-2, Professora da Educação Básica, LÍDICE DOURADO DIAS BRAGA, matrícula nº 201.792-X, Professora da Educação Básica, e DAIANE CONCEIÇÃO MAURO NEVES DÓREA, matrícula nº 30.041-1, para, sob a presidência da primeira, conduzirem os trabalhos.

Art. 3º Designar EMÍLIA CASTRO LUNA, matrícula nº 33.261-5, Professora de Educação Básica, para atuar como substituta eventual nas licenças, afastamentos, férias e demais ausências dos titulares, em consonância com o artigo 229, § 7º, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA GADELHA MARQUES MEIRA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 69, DE 20 DE JANEIRO DE 2026

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 808, de 26 de julho de 2024, publicada no DODF nº 143, de 29 de julho de 2024, p. 38, consoante o disposto no Art. 20, incisos V e VI, do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, com fundamento no art. 2º, inciso II, da Instrução Normativa nº 02, de 19/10/2021, da Controladoria Geral do Distrito Federal - CGDF c/c art. 211, 212, inciso I, e 214 da Lei Complementar nº 840/2011, bem como com o art. 10 da Lei 4.266/2008, resolve:

Art. 1º Dispensar CAMILA LOPES GOMES EMERICK, matrícula nº 206.950-4, Professora da Educação Básica, da função de Presidente da comissão Processante, instituída pela Ordem de Serviço nº 394, de 3 de outubro de 2025, da chefe da Corregedoria da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 189, de 6 de outubro de 2025, p. 55, para apuração dos fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar nº 00080-00278665/2025-03.

Art. 2º Dispensar GUSTAVO GOMES SOUSA ALVES, matrícula nº 231.239-5, Professor de Educação Básica, da função de substituto eventual, nas licenças, afastamentos, férias e demais ausências dos titulares, em consonância com o artigo 229, § 7º, da Lei Complementar nº 840/2011 da referida Comissão Processante.

Art. 3º Designar GUSTAVO GOMES SOUSA ALVES, matrícula nº 231.239-5, Professor de Educação Básica, para atuar como Presidente da referida Comissão Processante.

Art. 4º Designar PEDRO CAVALCANTE DE MIRANDA, matrícula nº 230.442-2, Professor de Educação Básica, para atuar como substituto eventual, nas licenças, afastamentos, férias e demais ausências dos titulares, em consonância com o artigo 229, § 7º, da Lei Complementar nº 840/2011 da referida Comissão Processante.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA GADELHA MARQUES MEIRA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 70, DE 20 DE JANEIRO DE 2026

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 808, de 26 de julho de 2024, publicada no DODF nº 143, de 29 de julho de 2024, p. 38, consoante o disposto no Art. 20, incisos V e VI, do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, com fundamento no art. 2º, inciso II, da Instrução Normativa nº 02, de 19/10/2021, da Controladoria Geral do Distrito Federal - CGDF c/c art. 211, 212, inciso I, e 214 da Lei Complementar nº 840/2011, bem como com o art. 10 da Lei 4.266/2008, resolve:

Art. 1º Dispensar LIDICE DOURADO DIAS BRAGA, matrícula nº 201.792-X, Professora da Educação Básica, da função de Presidente da comissão Processante, instituída pela Ordem de Serviço nº 378, de 1º de outubro de 2025, da chefe da Corregedoria da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 187, de 2 de outubro de 2025, p. 27, para apuração dos fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar nº 00080-00273406/2025-88.

Art. 2º Dispensar GIOVANI FAMA DE FREITAS MORATO, matrícula nº 222.932-3, Professor de Educação Básica, da função de substituto eventual, nas licenças, afastamentos, férias e demais ausências dos titulares, em consonância com o artigo 229, § 7º, da Lei Complementar nº 840/2011 da referida Comissão Processante.

Art. 3º Designar GIOVANI FAMA DE FREITAS MORATO, matrícula nº 222.932-3, Professor de Educação Básica, para atuar como Presidente da referida Comissão Processante.

Art. 4º Designar EMÍLIA DE CASTRO LUNA, matrícula nº 33.261-5, Professora de Educação Básica, para atuar como substituta eventual, nas licenças, afastamentos, férias e demais ausências dos titulares, em consonância com o artigo 229, § 7º, da Lei Complementar nº 840/2011 da referida Comissão Processante.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA GADELHA MARQUES MEIRA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 71, DE 20 DE JANEIRO DE 2026

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 808, de 26 de julho de 2024, publicada no DODF nº 143, de 29 de julho de 2024, p. 38, consoante o disposto no Art. 20, incisos V e VI, do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, com fundamento no art. 2º, inciso II, da Instrução Normativa nº 02, de 19/10/2021, da Controladoria Geral do Distrito Federal - CGDF c/c art. 211, 212, inciso I, e 214 da Lei Complementar nº 840/2011, bem como com o art. 10 da Lei 4.266/2008, resolve:

Art. 1º Dispensar ELISÂNGELA DE OLIVEIRA FERREIRA, Professora de Educação Básica, matrícula nº 209.912-8, da função de Suplente, da Comissão de Sindicância de

Samambaia, destinada à apuração de processos de acidente em serviço, instituída pela Ordem de Serviço nº 07, de 07 de janeiro de 2026, publicada no DODF nº 5, de 09 de janeiro de 2026, p. 44.

Art. 2º Designar DEBORA SKALAT CARDOSO LINHARES, Analista de Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula nº 258.478-6, para atuar como suplente da referida Comissão.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA GADELHA MARQUES MEIRA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 72, DE 20 DE JANEIRO DE 2026

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 808, de 26 de julho de 2024, publicada no DODF nº 143, de 29 de julho de 2024, p. 38, c/c com o Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Acolher o Relatório Final da Comissão Processante designada para apuração dos fatos constantes no Processo Sindicante nº 00080-00021761/2025-73;

Art. 2º Aplicar a penalidade de ADVERTÊNCIA a Professora contratada em regime temporário DANIELLY RODRIGUES DOS REIS LIMA, matrícula nº 7023.235-0, com fulcro no art. 199, da Lei Complementar nº 840/2011;

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA GADELHA MARQUES MEIRA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 73, DE 20 DE JANEIRO DE 2026

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 808, de 26 de julho de 2024, publicada no DODF nº 143, de 29 de julho de 2024, p. 38, c/c com o Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Acolher o Relatório Final da Comissão Processante designada para apuração dos fatos constantes no Processo Administrativo Disciplinar nº 00080-00015379/2024-40;

Art. 2º Aplicar a penalidade de SUSPENSÃO de 8 (oito) dias, convertida em multa, à servidora HELGA VALÉRIA DE LIMA SOUZA, matrícula nº 231.183-6, com fulcro no art. 191, inciso IV, c/c o art. 200, §3º, da Lei Complementar nº 840/2011;

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA GADELHA MARQUES MEIRA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 74, DE 20 DE JANEIRO DE 2026

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria 808, de 26 de julho de 2024, publicada no DODF nº 143, de 29 de julho de 2024, p. 38, consoante o disposto no Art. 20, incisos V e VI, do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, com fundamento no § 2º, Art. 249, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e tendo em vista a solicitação formulada pela Presidente da Comissão Processante, resolve:

Art. 1º Designar SYNTHIA PATRÍCIA LEMES, matrícula 223.229-4, Professora de Educação Básica, para, na qualidade de Defensor Dativo, apresentar defesa escrita no Processo Administrativo Disciplinar nº 00080.00165183/2024-00, que responde o servidor GERALDO BARBOSA DE OLIVEIRA FILHO, matrícula 204.631-8, em razão do reconhecimento, por parte da Comissão Processante, da inépcia da peça defensiva por ele apresentada.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA GADELHA MARQUES MEIRA

## UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL PROFESSOR JORGE AMAURY MAIA NUNES

### SECRETARIA EXECUTIVA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 08, DE 20 DE JANEIRO DE 2026

A SECRETÁRIA EXECUTIVA, DA UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL – UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL PROFESSOR JORGE AMAURY MAIA NUNES, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 33 de 11 de Junho de 2024, resolve:

Art. 1º Designar MARIA DA CRUZ LÔBO PORTELA, matrícula nº 249.432-9, Símbolo CPE-07, Assessora Especial da Unidade de Administração Geral, da Reitoria da Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes, para substituir, sem acumulação de vencimentos e sem prejuízo de suas atribuições, o Chefe da Contraladoria Setorial da Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes, no período de 21 a 30 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SUZANA GONÇALVES RODRIGUES

## SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

#### PORTARIA Nº 04, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inciso II, alínea "e", do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve:

Art. 1º Autorizar, com fundamento no Decreto nº 45.001/2023, o afastamento, com ônus total, dos servidores THIAGO FREDERICO DE SOUZA COSTA, Delegado de Polícia do Distrito Federal, matrícula SSP nº 1694099-7, Secretário Executivo de Gestão Integrada, e BENITO AUGUSTO GALIANI TIEZZI, matrícula nº 1725912-6, Chefe, da Assessoria Especial de Articulação, para participarem do evento Shot Show, em Las Vegas/EUA, de 17 a 25 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO TORRES AVELAR

## GABINETE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 05, DE 19 DE JANEIRO DE 2026

O CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência conferida pelo artigo 3º, inciso IX, da Portaria nº 9, de 19 de janeiro de 2021, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, publicada no DODF nº 16, de 25 de janeiro de 2021, RESOLVE:

Art. 1º Autorizar que o servidor ELTON FONTELE DE LIMA, matrícula nº 1.720.062-8, Assessor Técnico, da Assessoria Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, exerça suas funções no Conselho Penitenciário, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, a contar de 20 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALISSON RODRIGO DE MEDEIROS

## SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA SUBSECRETARIA DE ENSINO E GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 03, DE 20 DE JANEIRO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ENSINO E GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições previstas no art. 1º da Portaria nº 155 de 17 de Outubro de 2018, e de acordo com o Decreto 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo 00050-00022698/2025-02, resolve:

DESIGNAR SILVÉRIO ANTONIO MOITA DE ANDRADE, Delegado de Polícia, matrícula/SSP 1.718.873-3, para substituir THIAGO FREDERICO DE SOUZA COSTA, matrícula/SSP 1.694.099-7, Secretário Executivo de Gestão Integrada, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPE-01 (00104340), no período de 17/01/2026 a 25/01/2026, em virtude de dispensa de ponto (00050-00023879/2025-48).

MARCOS LEÔNCIO SOUSA RIBEIRO

## CASA MILITAR

DESPACHO DO CHEFE

Em 20 de janeiro de 2026

PROCESSO Nº 00054-00177472/2025-27. INTERESSADO: Polícia Militar do Distrito Federal. ASSUNTO: Autorização de afastamento para o exterior de policiais militares.

No uso da competência prevista no inciso III do art. 1º do Decreto Distrital nº 37.215, de 29 de março de 2016, em conformidade com o Decreto Distrital nº 25.507, de 14 de janeiro de 2005, e com os arts. 3º, 9º, 10, 12, 17 e 18 da Lei Federal nº 10.486, de 4 de julho de 2002, além do disposto na Informação Técnica nº 16/2026 – CM/AJL (192415309) e na respectiva cota de aprovação (192419444), resolvo:

AUTORIZAR o afastamento para o exterior dos militares: TC QOPM RODRIGO CAMARGO CAMPOS, matr. 50.688/5 e outros, da Polícia Militar do Distrito Federal, com destino à Suíça e à Áustria, no período de 15 a 24 de fevereiro de 2026, a fim de participarem da viagem de estudos do Curso de Altos Estudos da Polícia Militar do Distrito Federal (CAE PMDF 2025/2026), incluindo participação no Swiss Cyber Security Days (SCSD) e visitas ao Comitê Internacional da Cruz Vermelha (CICV), da Sicherheitsakademie (SIAK) e ao Austrian Institute of Technology (AIT), com ônus para a PMDF, preservados os vencimentos dos militares em moeda nacional.

Publique-se e Encaminhem-se os autos a Polícia Militar do Distrito Federal para as providências cabíveis.

ROSSANO SOARES BOHNERT - CEL QOBM/Comb

Substituto

## POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 96, DE 16 DE JANEIRO DE 2026

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei 6.450, de 14 de outubro de 1977, combinado com 8º, inciso I, do Decreto federal nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta no processo nº 00054-00197577/2025-01, resolve:

REINCLUIR na reserva remunerada o 1º SGT QPPMC (DSA) CARLOS GONÇALVES DA CONCEIÇÃO - Matr. 17.239/1, Policial Militar Designado para o Serviço Ativo, por requerer dispensa, de acordo com o artigo 21, inciso I, da Portaria PMDF nº 1.057, de 12 de setembro de 2017.

FABRICIO BOECHAT DE CAMARGOS

PORTARIA DE 19 DE JANEIRO DE 2026

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, inciso I, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, com fulcro no artigo 4º da Lei Nº 6.450, de 14 de outubro de 1977; e pelo artigo 1º, inciso I, alínea “c”, do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, considerando o disposto na Portaria PMDF nº 1.403, de 16 de abril de 2025, e tendo em vista o Doc. SEI 192202534, resolve:

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 15 de janeiro de 2026, o Coronel ELISSON FERNANDES DE CASTRO, Mat. 50.355/X, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares - QOPM, da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 77, § 1º, inciso II, combinado com os artigos 90, inciso I, e 91 da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por se encontrar aguardando transferência para reserva remunerada, em razão de ter cumprido o tempo mínimo de serviço exigido por lei.

Publique-se.

FABRÍCIO BOECHAT DE CAMARGOS - CEL QOPM

Substituto

PORTARIA DE 19 DE JANEIRO DE 2026

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, inciso I, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, com fulcro no artigo 4º da Lei Nº 6.450, de 14 de outubro de 1977; e pelo artigo 1º, inciso I, alínea “c”, do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, considerando o disposto na Portaria PMDF nº 1.403, de 16 de abril de 2025, e tendo em vista os Docs. SEI/GDF 192226355, 191967484 e o DODF Nº 06 Seção II Pag. 26, de 12 de janeiro de 2026, resolve:

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 14 de janeiro de 2026, o Major MARCELO DOS SANTOS MARQUINHO, Mat. 74.654/1, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares - QOPM da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 77, § 1º, inciso I, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por ter passado à disposição da Casa Militar do Distrito Federal. Publique-se.

FABRÍCIO BOECHAT DE CAMARGOS - CEL QOPM

Substituto

## DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL DIRETORIA DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA Nº 858, DE 09 DE JULHO DE 2025 (\*)

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o contido no processo SEI/GDF nº 00054-00100964/2025-24 e processo SEI-GDF nº 00054-00079958/2019-52, resolve:

MANTER na condição de pensionista militar, o senhor EMMANUEL SOUSA DE SIQUEIRA, matrícula nº 06409016, a contar de 1º de julho de 2025 até 31 de dezembro de 2025, beneficiário do 1º SGT PM RR JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA, matrícula SIGRH nº 14.334/0, matrícula SIAPE nº 1388711, falecido na reserva remunerada em 19 de agosto de 2019, tendo em vista a sua condição de estudante universitário, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 37, inciso I, artigo 39, § 1º, artigo 52 e artigo 53, todos da Lei nº 10.486/2002; Publique-se.

ELISSON FERNANDES DE CASTRO

(\*) Publicação de Ato Administrativo pretérito, por não ter sido publicado na época, e em atendimento a recomendação do Tribunal de Contas do Distrito Federal, consoante o Parecer nº 85/2011/CJL/SEG de 28 de julho de 2011.

PORTARIA Nº 862, DE 09 DE JULHO DE 2025 (\*)

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o contido no processo SEI/GDF nº 00054-00038548/2021-76, resolve:

MANTER na condição de pensionista militar, o senhor PEDRO HENRIQUE ARARUNA DA SILVA, matrícula nº 06597416, a contar de 18 de julho de 2025 até 31 de dezembro de 2025, beneficiário do 2º SGT CRISTIANO ARARUNA AUGUSTO DE LIMA, MAT SIGRH nº 20.082/4, MAT SIAPE 1392618, da ativa, falecido em 27 de março 2021, tendo em vista a sua condição de estudante universitário, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), e artigo 7º, inciso I, alínea “d”, da Lei nº 3.765/1960, c/c o artigo 24-B, inciso III, do Decreto Lei nº 667/69, incluído pela Lei nº 13.954/2019; bem como o artigo 39, § 1º, e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002; Publique-se.

ELISSON FERNANDES DE CASTRO

(\*) Publicação de Ato Administrativo pretérito, por não ter sido publicado na época, e em atendimento a recomendação do Tribunal de Contas do Distrito Federal, consoante o Parecer nº 85/2011/CJL/SEG de 28 de julho de 2011.

PORTARIA Nº 918, DE 17 DE JULHO DE 2025 (\*)

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o contido no Processo SEI-GDF nº 00054-00103870/2025-15, resolve:

CONCEDER, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o artigo 24, § 1º, inciso III e § 2º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 103/2019); c/c o art. 7º, inciso I, letra "a", "e" da Lei nº 3.765/60, c/c art. 24-B, inciso III, do Decreto-Lei nº 667/69, incluído pela Lei nº 13.954/2019; combinado ainda com o artigo 39, § 1º; artigo 53 e artigo 54, inciso I da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo 3º SGT QPPMC JOÃO BATISTA COELHO, Matrícula nº 046310, reformado com proventos integrais, falecido em 30 de junho de 2025, na proporção de 1/3 (um terço) para: MARCIA MARIA LIMA DO NASCIMENTO; LUIS FELIPE LIMA LANDIM; e BRUNO LUCAS LIMA CÂNDIDO respectivamente, companheira; e menores de idade, sob guarda, pensionistas do instituidor, a contar da data do óbito; Publique-se.

ELISSON FERNANDES DE CASTRO

(\*) Publicação de Ato Administrativo pretérito, por não ter sido publicado na época, e em atendimento a recomendação do Tribunal de Contas do Distrito Federal, consoante o Parecer nº 85/2011/CJL/SEG de 28 de julho de 2011.

PORTARIA Nº 1.026, DE 07 DE AGOSTO DE 2025 (\*)

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o contido no Processo SEI/GDF nº 00054-00008685/2023-48, resolve:

EXCLUIR o pensionista militar ISABELA DAMASCENA CARREIRO, matrícula nº 7388640, a contar de 19 de julho de 2025, data que completou 24 anos de idade e em observância ao previsto no art. 7º, inciso II, 9º, § 1º e 24 da Lei nº 3.765/1960; Rever a PORTARIA Nº 1.201, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, publicado no DODF nº 36 de 22 de fevereiro de 2024, para transferir na forma do Artigos 40, §§ 7º e 8º, e artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998), c/c os artigos 7º, inciso II, 9º, § 1º e 24 da Lei nº 3.765/60, o último regulamentado pelo artigo 26, inciso II, do Decreto nº 49.096/1960; 71, alínea "b", da Lei nº 6.023/1974, e 141, da Lei nº 7.289/1984; e a Portaria Interministerial nº 2.826/1994, o benefício da Pensão Militar legado pelo ST QPPMC MARCOS CESAR CARREIRO, Matrícula 18.267-2, falecido em 22 de julho de 2021, na proporção de 1/2 (um meio) para: JANAINA DAMASCENA CARREIRO, e REBECA DAMASCENA CARREIRO, respectivamente, viúva e filha maior do instituidor, a contar de 19 de julho de 2025, data da exclusão da referida pensionista militar; Publique-se.

ELISSON FERNANDES DE CASTRO

(\*) Publicação de Ato Administrativo pretérito, por não ter sido publicado na época, e em atendimento a recomendação do Tribunal de Contas do Distrito Federal, consoante o Parecer nº 85/2011/CJL/SEG de 28 de julho de 2011.

PORTARIA Nº 1.443, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025(\*)

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o contido no processo SEI/GDF nº 00054-00048987/2024-30 e processo nº 054.003.170/2017, resolve:

MANTER na condição de pensionista militar, a senhora LETICIA CHRISTINE DE SOUZA GRACAS, matrícula nº 06211259, a contar de 1º de janeiro de 2026 até 30 de junho de 2026, beneficiária do 3º Sargento PM LEONIR PEREIRA GRACAS, MAT SIGRH nº 19.180/9, MAT SIAPE 1391905, reformado com proventos integrais, falecido em 22 de setembro de 2017, tendo em vista a sua condição de estudante universitária, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 37, inciso I, artigo 39, § 1º, artigo 52 e artigo 53, todos da Lei nº 10.486/2002; Publique-se.

ELISSON FERNANDES DE CASTRO

(\*) Publicação de Ato Administrativo pretérito, por não ter sido publicado na época, e em atendimento a recomendação do Tribunal de Contas do Distrito Federal, consoante o Parecer nº 85/2011/CJL/SEG de 28 de julho de 2011.

PORTARIA Nº 1.444, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025 (\*)

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o contido no Processo SEI/GDF nº 00054-00088230/2025-60 e Processo nº 054.002.006/2012, resolve:

MANTER na condição de pensionista militar o senhor NATANAEL VIANA DOS SANTOS, matrícula nº 05635853, a contar de 1º de janeiro de 2026 até 30 de junho de 2026, beneficiário do ST PM WANDERLEY PLINIO DOS SANTOS, MAT SIGRH nº 08.026/8, MAT SIAPE 1385230, da ativa, falecido em 25 de agosto de 2012, tendo em vista a sua condição de estudante universitário, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 37, inciso I, artigo 39, § 1º, artigo 52 e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002; 2. Publique-se.

ELISSON FERNANDES DE CASTRO

(\*) Publicação de Ato Administrativo pretérito, por não ter sido publicado na época, e em atendimento a recomendação do Tribunal de Contas do Distrito Federal, consoante o Parecer nº 85/2011/CJL/SEG de 28 de julho de 2011.

PORTARIA Nº 1.456, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025(\*)

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o contido no Processo SEI/GDF nº 00054-00153192/2022-81 e Processo nº 4732/84, resolve: EXCLUIR da condição de pensionista militar, a Sra. MARIA MADALENA GARCIA PAIVA, CPF: 118.\*\*\*-\*\*-53, falecida em 30 de maio de 2022, conforme Extrato individualizado de indício - TCU (100197290) e Certidão de Óbito matrícula 031161 01 55 2022 4 00011 154 0005429 21 da Serventia Extrajudicial da Comarca de São João dos Patos, São João dos Patos/MA; Publique-se.

ELISSON FERNANDES DE CASTRO

(\*) Publicação de Ato Administrativo pretérito, por não ter sido publicado na época, e em atendimento a recomendação do Tribunal de Contas do Distrito Federal, consoante o Parecer nº 85/2011/CJL/SEG de 28 de julho de 2011.

PORTARIA Nº 1.458, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025 (\*)

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o contido no processo SEI/GDF nº 00054-00093213/2025-44 e processo SEI/GDF nº 00054-00032824/2021-92, resolve:

MANTER na condição de pensionista militar, o senhor PEDRO PAULO OLIVEIRA DE SOUZA, matrícula nº 06573797, a contar de 1º de janeiro de 2026 até 30 de junho de 2026, beneficiário do TC PM DAVID FERNANDO DE SOUZA, MAT SIGRH nº 50.532/3, MAT SIAPE 1397862, falecido na reserva remunerada em 08 de março de 2021, tendo em vista a sua condição de estudante universitário, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c o artigo 7º, inciso I, alínea "d", da Lei nº 3.765/1960, c/c artigo 24-B, inciso III, o Decreto Lei nº 667/69, incluído pela Lei nº 13.954/2019; c/c o artigo 39, § 1º e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002; Publique-se.

ELISSON FERNANDES DE CASTRO

(\*) Publicação de Ato Administrativo pretérito, por não ter sido publicado na época, e em atendimento a recomendação do Tribunal de Contas do Distrito Federal, consoante o Parecer nº 85/2011/CJL/SEG de 28 de julho de 2011.

PORTARIA Nº 1.469, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025 (\*)

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o contido no processo SEI/GDF nº 00054-00037796/2021-08, resolve:

MANTER na condição de pensionista militar, a senhora ANA LUÍZA FIGUEIREDO MONTEIRO, matrícula nº 06590942, a contar de 11 de dezembro de 2025 até 31 de dezembro de 2025, beneficiária do 3º SGT PM REF RODRIGO ROCHA MONTEIRO, MAT SIGRH nº 17.174-3, MAT SIAPE nº 1415448, reformado com proventos integrais, falecido em 19 de março de 2021, tendo em vista a sua condição de estudante universitário, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c o artigo 7º, inciso I, alínea "d", da Lei nº 3.765/1960, c/c artigo 24-B, inciso III, o Decreto Lei nº 667/69, incluído pela Lei nº 13.954/2019; c/c o artigo 39, § 1º e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002; Publique-se.

ELISSON FERNANDES DE CASTRO

(\*) Publicação de Ato Administrativo pretérito, por não ter sido publicado na época, e em atendimento a recomendação do Tribunal de Contas do Distrito Federal, consoante o Parecer nº 85/2011/CJL/SEG de 28 de julho de 2011.

PORTARIA Nº 1.470, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025 (\*)

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o contido no Processo SEI/GDF nº 00054-00094761/2024-19 e Processo nº 00054-00052220/2022-43, resolve:

MANTER na condição de pensionista militar, o senhor AGEU ROCHA FREIRE NETO, matrícula nº 06785999, a contar de 1º de janeiro de 2026 até 03 de abril de 2026, beneficiário do 1º Sargento PM MAVILSON DE ARAUJO FREIRE, MAT SIGRH nº 10.801/4, MAT SIAPE 1386420, falecido na reserva remunerada em 30 de março de 2022, tendo em vista a sua condição de estudante universitário, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c o artigo 7º, inciso I, alínea "d", da Lei nº 3.765/1960 c/c artigo 24-B, inciso III, o Decreto Lei nº 667/69, incluído pela Lei nº 13.954/2019; bem como o artigo 39, § 1º, e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002; Publique-se.

ELISSON FERNANDES DE CASTRO

(\*) Publicação de Ato Administrativo pretérito, por não ter sido publicado na época, e em atendimento a recomendação do Tribunal de Contas do Distrito Federal, consoante o Parecer nº 85/2011/CJL/SEG de 28 de julho de 2011.

PORTARIA Nº 1.483, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025 (\*)

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e

considerando o contido no processo SEI/GDF nº 00054-00186692/2025-41 e processo nº 054.000.868/2012, resolve:

MANTER na condição de pensionista militar, o senhor RYANN ERNESTO FORNAZIER ALVES, matrícula nº 05589011, a contar de 1º de janeiro de 2026 até 16 de março de 2025, beneficiário do Subtenente PM JORGE FRANCISCO FORNAZIER BRAZ, MAT SIGHR nº 06.123/9, MAT SIAPE 1384612, reformado com proventos proporcionais, falecido em 09 maio de 2012, tendo em vista a sua condição de estudante universitário, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigo 37, inciso I, artigo 39, § 1º, artigo 52 e artigo 53, todos da Lei nº 10.486/2002; Publique-se.

JOSE GABRIEL DE SOUZA JUNIOR

(\*) Publicação de Ato Administrativo pretérito, por não ter sido publicado na época, e em atendimento a recomendação do Tribunal de Contas do Distrito Federal, consoante o Parecer nº 85/2011/CJL/SEG de 28 de julho de 2011.

PORTARIA Nº 1.495, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025(\*)

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o contido no Processo SEI/GDF nº 054.000.823/2010 e no Processo SEI/GDF nº 00054-00094057/2025-39, resolve:

MANTER na condição de pensionista militar o senhor KAUA PAULINO ARAÚJO, matrícula 05331609, a contar de 1º de janeiro de 2026 até 30 de junho de 2026, beneficiário do Cabo PM JOSÉ FLÁVIO ARAÚJO JÚNIOR, MAT SIGHR nº 19.161/2, Mat. SIAPE nº 1391891, falecido na ativa em 05 de maio de 2010, tendo em vista a sua condição de estudante universitário, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigo 37, inciso I, artigo 39, § 1º, artigo 52 e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002; Publique-se.

ELISSON FERNANDES DE CASTRO

(\*) Publicação de Ato Administrativo pretérito, por não ter sido publicado na época, e em atendimento a recomendação do Tribunal de Contas do Distrito Federal, consoante o Parecer nº 85/2011/CJL/SEG de 28 de julho de 2011.

PORTARIA Nº 1.496, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025 (\*)

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no Processo SEI/GDF nº 00054-00180006/2024-48 e Processo SEI/GDF nº 00054-00015799/2023-44, resolve:

MANTER na condição de pensionista militar a senhora JULYANA OLIVEIRA DOS ANJOS, matrícula nº 06807917, a contar de 1º de janeiro de 2026 até 25 de janeiro de 2026, beneficiária do ST PM EUFROSINO AMADOR DOS ANJOS, matrícula nº 06.503-X, MAT SIAPE 1384730, da reserva remunerada, falecido em 02 de janeiro de 2023, tendo em vista sua condição de estudante universitária, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), e artigo 7º, inciso I, alínea "d", da Lei nº 3.765/1960, c/c o artigo 24-B, inciso III, do Decreto Lei nº 667/69, incluído pela Lei nº 13.954/2019; bem como o artigo 39, § 1º e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002; Publique-se.

ELISSON FERNANDES DE CASTRO

(\*) Publicação de Ato Administrativo pretérito, por não ter sido publicado na época, e em atendimento a recomendação do Tribunal de Contas do Distrito Federal, consoante o Parecer nº 85/2011/CJL/SEG de 28 de julho de 2011.

PORTARIA Nº 1.497, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025 (\*)

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o contido no Processo SEI-GDF nº 00054-00108104/2024-58, resolve:

RETIFICAR a Portaria nº 1207 de 23 de setembro de 2025, publicada no DODF nº 223 de 26 de novembro de 2025, ONDE SE LÊ: "... a contar de 1º de julho de 2025 até 31 de dezembro de 2025...", LEIA-SE: "... a contar de 1º de julho de 2025 até 21 de setembro de 2025..."; Publique-se.

JOSE GABRIEL DE SOUZA JUNIOR

(\*) Publicação de Ato Administrativo pretérito, por não ter sido publicado na época, e em atendimento a recomendação do Tribunal de Contas do Distrito Federal, consoante o Parecer nº 85/2011/CJL/SEG de 28 de julho de 2011.

PORTARIA Nº 1.505, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025 (\*)

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o contido no processo SEI/GDF nº 00054-00156239/2024-20 e processo nº 00054-00144259/2022-96, resolve:

MANTER na condição de pensionista militar, o senhor ALISON DANIEL QUEIROZ GONCALVES CESARIO, matrícula nº 06791557, a contar de 1º de janeiro de 2026 até 30 de abril de 2026, beneficiário do 2º Sargento PM GILBERTO CESÁRIO, MAT SIGHR 06.354/1, MAT SIAPE 1384675, da reserva remunerada, falecido em 22 de outubro de 2022, tendo em vista a sua condição de estudante universitário, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), e artigo 7º, inciso I, alínea "d", da Lei nº 3.765/1960, c/c o artigo 24-B, inciso

III, do Decreto Lei nº 667/69, incluído pela Lei nº 13.954/2019; bem como o artigo 39, § 1º, e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002; Publique-se.

JOSE GABRIEL DE SOUZA JUNIOR

(\*) Publicação de Ato Administrativo pretérito, por não ter sido publicado na época, e em atendimento a recomendação do Tribunal de Contas do Distrito Federal, consoante o Parecer nº 85/2011/CJL/SEG de 28 de julho de 2011.

PORTARIA Nº 1.506, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025 (\*)

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no Processo SEI/GDF nº 00054-00191556/2025-73 e processo SEI/GDF nº 00054-00038806/2019-08, resolve:

MANTER na condição de pensionista militar o senhor MATHEUS FARRIPAS DA ROCHA BEZERRA, matrícula nº 06370195, a contar de 1º de janeiro de 2026 até 30 de junho de 2026, beneficiário do 1º TEN PM HERISON DE OLIVEIRA BEZERRA, MAT SIGHR nº 730.599/0, MAT SIAPE 1643436, falecido na ativa em 15 de abril de 2019, tendo em vista sua condição de estudante universitário, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigo 37, inciso I, artigo 39, § 1º, artigo 52 e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002. Publique-se.

JOSE GABRIEL DE SOUZA JUNIOR

(\*) Publicação de Ato Administrativo pretérito, por não ter sido publicado na época, e em atendimento a recomendação do Tribunal de Contas do Distrito Federal, consoante o Parecer nº 85/2011/CJL/SEG de 28 de julho de 2011.

PORTARIA Nº 1.507, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025 (\*)

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o contido no Processo SEI/GDF nº 00054-00192215/2025-15 e Processo nº 00054.002.017/2010, resolve:

MANTER na condição de pensionista militar o senhor ALICE DE SANTANA SILVEIRA, matrícula nº 5369304, a contar de 1º de janeiro de 2026 até 30 de junho de 2026, beneficiário do CABO ALAN CARDEQUE ALEXANDRE DA SILVEIRA, MAT SIGHR nº 13.371/X, MAT SIAPE 1388001, reformado com proventos integrais, falecido em 20 de julho de 2010, tendo em vista a sua condição de estudante universitário, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigo 37, inciso I, artigo 39, § 1º, artigo 52 e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002; Publique-se.

JOSE GABRIEL DE SOUZA JUNIOR

(\*) Publicação de Ato Administrativo pretérito, por não ter sido publicado na época, e em atendimento a recomendação do Tribunal de Contas do Distrito Federal, consoante o Parecer nº 85/2011/CJL/SEG de 28 de julho de 2011.

PORTARIA Nº 1.508, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025(\*)

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo SEI/GDF nº 00054-00137276/2025-10 e processo nº 054.002.240/2016, resolve:

MANTER na condição de pensionista militar a senhora STELLA SOARES DE MOURA LIMA, matrícula nº 06082521, a contar de 1º de janeiro de 2026 até 30 de junho de 2026, beneficiária do 1º SARGENTO PM WELLITON ALVES LIMA, MAT SIGHR nº 15.236/6, MAT SIAPE 1389288, da reserva, falecido em 21 de julho de 2016, tendo em vista sua condição de estudante universitária, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigo 37, inciso I, artigo 39, § 1º, artigo 52 e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002; Publique-se.

JOSE GABRIEL DE SOUZA JUNIOR

(\*) Publicação de Ato Administrativo pretérito, por não ter sido publicado na época, e em atendimento a recomendação do Tribunal de Contas do Distrito Federal, consoante o Parecer nº 85/2011/CJL/SEG de 28 de julho de 2011.

PORTARIA Nº 1.509, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025 (\*)

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o contido no processo SEI/GDF nº 00054-00037796/2021-08, resolve MANTER na condição de pensionista militar, a senhora ANA LUÍZA FIGUEIREDO MONTEIRO, matrícula nº 06590942, a contar de 1º de janeiro de 2026 até 30 de junho de 2026, beneficiária do 3º SGT PM REF RODRIGO ROCHA MONTEIRO, MAT SIGHR nº 17.174-3, MAT SIAPE nº 1415448, reformado com proventos integrais, falecido em 19 de março de 2021, tendo em vista a sua condição de estudante universitário, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c o artigo 7º, inciso I, alínea "d", da Lei nº 3.765/1960, c/c artigo 24-B, inciso III, o Decreto Lei nº 667/69, incluído pela Lei nº 13.954/2019; c/c o artigo 39, § 1º e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002; Publique-se.

JOSE GABRIEL DE SOUZA JUNIOR

(\*) Publicação de Ato Administrativo pretérito, por não ter sido publicado na época, e em atendimento a recomendação do Tribunal de Contas do Distrito Federal, consoante o Parecer nº 85/2011/CJL/SEG de 28 de julho de 2011.

## PORTARIA Nº 1.510, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025 (\*)

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o contido no processo SEI/GDF nº 00054-00098094/2024-35 e processo nº 00054-00053974/2021-30, resolve:

MANTER na condição de pensionista militar, o senhor GUILHERME SOARES RESENDE, matrícula nº 06607187, a contar de 1º de janeiro de 2026 até 27 de abril de 2026, beneficiário do 1º Sargento PM REGINALDO SOARES DA SILVA, MAT SIGHR nº 18.005-X, MAT SIAPE 1390983, falecido na ativa em 03 de abril de 2021, tendo em vista a sua condição de estudante universitário, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c o artigo 7º, inciso I, alínea "d", da Lei nº 3.765/1960 c/c artigo 24-B, inciso III, o Decreto Lei nº 667/69, incluído pela Lei nº 13.954/2019; c/c o artigo 39, § 1º, e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002. Publique-se.

JOSE GABRIEL DE SOUZA JUNIOR

(\*) Publicação de Ato Administrativo pretérito, por não ter sido publicado na época, e em atendimento a recomendação do Tribunal de Contas do Distrito Federal, consoante o Parecer nº 85/2011/CJL/SEG de 28 de julho de 2011.

## PORTARIA Nº 1.515, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025 (\*)

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o contido no processo SEI/GDF nº 00054-00111788/2024-75 e no processo SEI nº 0054-001787/2004, resolve:

MANTER na condição de pensionista militar, a senhora BIANCA DA COSTA PIRES, matrícula nº 04547314, a contar de 1º de janeiro de 2026 até 30 de junho de 2026, beneficiária do SD PM DIÓGENES VALVERDE PIRES, MAT SIGHR nº 24.219/5, MAT SIAPE 1396113, falecido na ativa em 02 de novembro de 2004, tendo em vista a sua condição de estudante universitária, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 37, inciso I, artigo 39, § 1º, artigo 52 e artigo 53, todos da Lei nº 10.486/2002; Publique-se.

JOSE GABRIEL DE SOUZA JUNIOR

(\*) Publicação de Ato Administrativo pretérito, por não ter sido publicado na época, e em atendimento a recomendação do Tribunal de Contas do Distrito Federal, consoante o Parecer nº 85/2011/CJL/SEG de 28 de julho de 2011.

## PORTARIA Nº 1.520, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2025 (\*)

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o contido no Processo SEI/GDF nº 00054-00195796/2025-47 e Processo nº 00054-00050781/2021-27, resolve:

MANTER na condição de pensionista militar, a senhora WEDMA DE SOUSA AMORIM, matrícula nº 06604528, a contar de 1º de janeiro de 2026 até 26 de fevereiro de 2026, beneficiária do 1º Sargento PM WELLINGTON AMORIM DE OLIVEIRA, MAT SIGHR nº 11.053/1, MAT SIAPE 1386540, falecido na reserva remunerada em 08 de abril de 2021, tendo em vista a sua condição de estudante universitária, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c o artigo 7º, inciso I, alínea "d", da Lei nº 3.765/1960 c/c artigo 24-B, inciso III, o Decreto Lei nº 667/69, incluído pela Lei nº 13.954/2019; bem como o artigo 39, § 1º, e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002; Publique-se.

JOSE GABRIEL DE SOUZA JUNIOR

(\*) Publicação de Ato Administrativo pretérito, por não ter sido publicado na época, e em atendimento a recomendação do Tribunal de Contas do Distrito Federal, consoante o Parecer nº 85/2011/CJL/SEG de 28 de julho de 2011.

## PORTARIA Nº 1.521, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2025 (\*)

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no Processo SEI/GDF nº 00054-00195925/2025-05 e no processo nº 054.000.681/2010, resolve:

MANTER na condição de pensionista militar a senhora ANNA BHEATRIZ DE SOUSA BARBOZA, matrícula nº 05322545, a contar de 1º de janeiro de 2026 até 01 de junho de 2026, beneficiária do Cabo PM RICARDO SALDANHA BARBOZA, MAT SIGHR nº 15.602/7, MAT SIAPE 1389465, falecido na ativa em 24 de março de 2010, tendo em vista sua condição de estudante universitária, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 37, inciso I, artigo 39, § 1º, artigo 52 e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002. Publique-se.

JOSE GABRIEL DE SOUZA JUNIOR

(\*) Publicação de Ato Administrativo pretérito, por não ter sido publicado na época, e em atendimento a recomendação do Tribunal de Contas do Distrito Federal, consoante o Parecer nº 85/2011/CJL/SEG de 28 de julho de 2011.

## PORTARIA Nº 1.522, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2025 (\*)

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e

considerando o contido no Processo SEI/GDF nº 00054-00195698/2025-18 e processo nº 00054-00070800/2019-17, resolve:

MANTER na condição de pensionista militar o senhor JOÃO CARLOS COSTA FILHO, matrícula nº 06400221, a contar de 1º de janeiro de 2026 até 29 de janeiro de 2026, beneficiário do Soldado PM JOÃO CARLOS COSTA, MAT SIGHR nº 11.308/5, MAT SIAPE 1383970, reformado com proventos integrais, falecido em 11 de julho de 2019, tendo em vista sua condição de estudante universitário, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 37, inciso I, artigo 39, § 1º, artigo 52 e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002. Publique-se.

JOSE GABRIEL DE SOUZA JUNIOR

(\*) Publicação de Ato Administrativo pretérito, por não ter sido publicado na época, e em atendimento a recomendação do Tribunal de Contas do Distrito Federal, consoante o Parecer nº 85/2011/CJL/SEG de 28 de julho de 2011.

## PORTARIA Nº 25, DE 07 DE JANEIRO DE 2026

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o contido no Processo SEI 00054-00001583/2026-44, resolve:

CONCEDER, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c o artigo 7º, inciso II, na redação original, da Lei nº 3.765/60, c/c art. 31 da MP nº 2.215/2001 c/c art. 24-B, inciso III, do Decreto-Lei nº 667/69, incluído pela Lei nº 13.954/2019; combinado ainda com o artigo 39, § 1º, artigo 53 e 54 inciso I da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo Major PM ODIR DE SOUZA MELLO, Matrícula nº 00.836/2, reformado com proventos integrais, falecido em 27 de dezembro de 2025, na proporção de 1/2 (um meio) para: MILENE ADRIANA DE ARAÚJO MELLO REIS e JÉSSICA ADRIANA DE ARAÚJO MELLO, filhas maiores de 24 anos do instituidor, a contar da data do óbito; Publique-se.

ELISSON FERNANDES DE CASTRO

## PORTARIA Nº 27, DE 08 DE JANEIRO DE 2026

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o contido no Processo da Pensão Militar 00054-00030638/2021-19, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 367, de 24 de março de 2025, publicada no DODF nº 102, de 03 de junho de 2025, tendo em vista que a Sra. SIRLEI DE FÁTIMA TEIXEIRA MAIA, matrícula. 06577130, por motivo de retorno ao serviço ativo, conforme a Portaria de 30 de dezembro de 2025, publicado no DODF nº 002 de 06 de janeiro de 2026 (Doc. SEI/GDF nº 191312561), como forma de retirar o redutor do artigo 24 da Emenda Constitucional 103/2019. Publique-se.

ELISSON FERNANDES DE CASTRO

## PORTARIA Nº 36, DE 08 DE JANEIRO DE 2026

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o contido no Processo SEI 00054-00115461/2022-19, resolve:

EXCLUIR da condição de pensionista militar o senhor GUILHERME SOUSA ROCHA, matrícula nº 06762654, a contar de 1º de janeiro de 2026, deixou de comprovar ser estudante universitário e foi excluído em observância ao art. 7º, I, d, da Lei nº 3.765/60 c/c art. 24-B, inciso III, do Decreto-Lei nº 667/69, incluído pela Lei nº 13.954/2019; Rever a Portaria nº 607 de 31 de janeiro de 2023, publicado no DODF nº 25 de 03 de fevereiro de 2021, para transferir na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), art. 7º, I, a, da Lei nº 3.765/60 c/c art. 24-B, inciso III, do Decreto-Lei nº 667/69, incluído pela Lei nº 13.954/2019; artigo 39, § 1º; artigos 50 e 53 da Lei nº 10.486/2002, o benefício da pensão militar legado pelo 2º SGT PM RUITER DE SOUSA, matrícula nº 13.588/7, falecido na reserva remunerada em 16 de agosto de 2022, integralmente para senhora FLÁVIA LINA DA ROCHA DE SOUSA, viúva do instituidor, a contar 1º de janeiro de 2026; Publique-se.

ELISSON FERNANDES DE CASTRO

## PORTARIA Nº 40, DE 08 DE JANEIRO DE 2026

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o contido no processo SEI/GDF nº 00054-00038548/2021-76, resolve:

MANTER na condição de pensionista militar, o senhor PEDRO HENRIQUE ARARUNA DA SILVA, matrícula nº 06597416, a contar de 1º de janeiro de 2026 até 30 de junho de 2026, beneficiário do 2º SGT CRISTIANO ARARUNA AUGUSTO DE LIMA, MAT SIGHR nº 20.082/4, MAT SIAPE 1392618, da ativa, falecido em 27 de março 2021, tendo em vista a sua condição de estudante universitário, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), e artigo 7º, inciso I, alínea "d", da Lei nº 3.765/1960, c/c o artigo 24-B, inciso III, do Decreto Lei nº 667/69, incluído pela Lei nº 13.954/2019; bem como o artigo 39, § 1º, e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002; Publique-se.

ELISSON FERNANDES DE CASTRO

## PORTARIA Nº 50, DE 09 DE JANEIRO DE 2026

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o contido no Processo 0054-001.133/1999, resolve:

REVER a Portaria nº 829 de 01 de dezembro de 2011, publicado no DODF nº 22 de 30 de janeiro de 2012, para reverter na forma do artigos 40, §§ 7º e 8º e 42, § 2º, da Constituição Federal, de acordo com a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, publicada em 16 de dezembro de 1998, c/c os artigos 7º, inciso II; e 24, da Lei nº 3.765/60; 71, alínea b e 72, Caput, da Lei nº 6.023/74; 141 da Lei nº 7.289/84; e artigos 1º, incisos II e III e 2º, Caput e Parágrafo único da Portaria EMFA nº 3.952/SC-5/97, o benefício da pensão militar legado pelo Cabo PM DERMEVAL BARBOSA BRANDÃO, matrícula nº 01.352/8, falecido na reforma em 05 de outubro de 1999, na proporção de 1/4 (um quarto) para FLAVIA KELLY DA SILVA BRANDAO, matrícula 05524270, DIANA KELLY DA SILVA BRANDÃO CARVALHO, KATIA SILENE DA SILVA BRANDÃO e DEBORA CRISTINA DA SILVA BRANDÃO, filhas maiores de 24 anos do instituidor a contar de 15 de dezembro de 2025, data do falecimento da extinta pensionista; Publique-se.

ELISSON FERNANDES DE CASTRO

## PORTARIA Nº 53, DE 09 DE JANEIRO DE 2026

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o contido no Processo SEI/GDF nº 00054-00004652/2026-71 e processo nº 0054-001.182/2014, resolve:

MANTER na condição de pensionista militar o senhor BRENO GONÇALVES VALERIO, matrícula nº 05839262, a contar de 1º de janeiro de 2026 A 30 de junho de 2026, beneficiário do CB PM MAURICIO CORREIA VALÉRIO, MAT SIGRH nº 73.246/X, MAT SIAPE nº 1398672, falecido na ativa em 24 de junho de 2014, tendo em vista a sua condição de estudante universitário, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigo 37, inciso I, artigo 39, § 1º, artigo 52 e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002. Publique-se.

ELISSON FERNANDES DE CASTRO

## PORTARIA Nº 89, DE 15 DE JANEIRO DE 2026

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o contido no Processo SEI 00054-00002320/2026-52, resolve:

CONCEDER, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), art. 7º, I, "d" e II, na redação original, da Lei nº 3.765/60, c/c art. 31 da MP nº 2.215/2001 c/c art. 24-B, inciso III, do Decreto-Lei nº 667/69, incluído pela Lei nº 13.954/2019; artigo 39, § 1º; artigo 53 e 54, inciso I da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo 1º SGT PM JOSE ALBERTO RANGEL GOMES, matrícula nº 16.694/4, falecido em 26 de dezembro de 2025 na reserva remunerada, na proporção de 1/5 (um quinto) para cada beneficiário: PÂMELA RANGEL SANTANA GOMES, RENATA LEAL RANGEL, MILKA RANGEL OLIVEIRA, SAIURI SANTANA RANGEL BRAGA e GUILHERME MEIRA RANGEL, respectivamente filhas maiores de 24 anos e filho até 21 anos do instituidor, a contar da data do óbito; Publique-se.

ELISSON FERNANDES DE CASTRO

## PORTARIA Nº 91, DE 16 DE JANEIRO DE 2026

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo nº 0054-003376/2017, resolve:

EXCLUIR da condição de pensionista militar a senhora MARIA FÁTIMA DOS SANTOS SILVA, em cumprimento à decisão nº 4240/2025-TCDF, a contar de 1º de maio de 2024, data em que o benefício em seu favor foi suspenso cautelarmente; Rever a Portaria DIPC nº 703, de 24 de julho de 2018, publicada no DODF nº 143, de 30 de julho de 2018, para conceder, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 36, § 3º, inciso I (Redação dada pela Lei nº 10.556/2002); artigo 37, caput, inciso I e paragrafo único; artigo 39, §§ 1º e 3º; artigo 52; artigo 53 e artigo 54, inciso I, da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo CEL PM REF WILNEI ROBERTO KROHN, matrícula nº 00000825, reformado com proventos integrais, acrescidos de 10% (dez por cento), falecido em 09 de novembro de 2017, no percentual de 11,1% (onze vírgula um por cento), para a senhora ELVIRA IBANHEZ, ex esposa do instituidor e pensionista judiciária, no percentual de 11,1% (onze vírgula um por cento) para o senhor JOÃO PEDRO IBANHEZ KROHN, neto interdito do instituidor, e no percentual de 11,11% (onze vírgula onze por cento) per si, para: MÁRCIA REGINA IBANHEZ KROHN, DANIELA IBANHEZ KROHN, FLÁVIA BEATRIZ IBANHEZ KROHN, ROBERTA DOS SANTOS KROHN, ANA LIRA IBANHES KROHN DE CARVALHO, LUCIANA KROHN PORFÍRIO, CINTIA REGINA DA COSTA KROHN, filhas maiores do instituidor, a contar de 1º de maio de 2024, data em que o benefício em favor da senhora MARIA FÁTIMA DOS SANTOS SILVA foi suspenso cautelarmente.

ELISSON FERNANDES DE CASTRO

## PORTARIA Nº 97, DE 16 DE JANEIRO DE 2026

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o contido no Processo SEI-GDF nº 00054-00155515/2025-13, resolve:

RETIFICAR na Portaria nº 1.371, de 24 de outubro de 2025, publicada no DODF nº 221 de 26 de novembro de 2025, ONDE SE LÊ: "...3º Sargento PM, reformado na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de 2º Sargento PM...", LEIA-SE: "...3º Sargento PM JOSE JURANDIR DE SOUSA, matrícula nº 01.397/8, reformado na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de 2º Sargento PM..."; Publique-se.

ELISSON FERNANDES DE CASTRO

## PORTARIA Nº 99, DE 16 DE JANEIRO DE 2026

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o contido no Processo 054.001.983/2013, resolve:

EXCLUIR da condição de pensionista militar o senhor DOUGLAS HENRIQUE CARDOSO DA SILVA, matrícula nº 05763771, a contar de 28 de dezembro de 2025, data em que completou 24 (vinte e quatro) anos de idade e foi excluído do rateio do benefício, em observância ao previsto no artigo 37º, inciso I, da Lei nº 10.486/2002; Rever a Portaria DIPC nº 593 de 03 de abril de 2017, publicado no DODF nº 73 de 17 de abril de 2017, para redistribuir na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 36, § 3º, inciso I (Redação dada pela Lei nº 10.556/2002); artigo 37, caput e inciso I; artigo 39, § 1º; e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo 3º Sargento PM BENEDITO LUIZ DA SILVA, Mat. nº 06.813/6, da reserva remunerada, falecido em 15 de setembro de 2013, no percentual de 31,08% (trinta e um vírgula zero oito por cento), per si, para: IRENE SANTOS E SILVA DA COSTA, THAYS GUTIANE DA SILVA e NUBIA LAFAYET DA SILVA, filhas maiores; e no percentual de 6,75% (seis vírgula setenta e cinco por cento) para GERCIANA SOUZA SANTOS, ex esposa, pensionista judiciária, a contar de 1º de janeiro de 2026; Publique-se.

ELISSON FERNANDES DE CASTRO

## PORTARIA Nº 1.432, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o contido no Processo SEI nº 00054-00104501/2024-51, resolve:

REVER a Portaria DVPC nº 1062 de 29 de agosto de 2024, publicado no DODF nº 180 de 19 de setembro de 2024, para conceder na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003) c/c o artigo 24, § 1º, inciso III e § 2º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 103/2019; c/c art. 7º, inciso I, letras "a" e "c", § 2º -A, da Lei nº 3.765/60 c/c art. 24-B, inciso III, do Decreto-Lei nº 667/69, incluído pela Lei nº 13.954/2019; artigo 36, § 3º, inciso I (Redação dada pela Lei nº 10.556/2002); artigo 39, § 1º; artigo 53 e artigo 54, inciso I da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo 2º SGT PM OSMAR AFONSO DE OLIVEIRA, matrícula nº 00.718/8, falecido em 03 de junho de 2024 na reforma com proventos integrais, no percentual de 85% (oitenta e cinco por cento) para a senhora ROSALINA DA COSTA CARVALHO, matrícula nº 06964486, companheira do instituidor e no percentual de 15% (quinze por cento) para a senhora LIDIA CÂNDIDA DA SILVA, ex-esposa pensionista judicial, a contar de 04 de novembro de 2025, data de protocolização do último requerimento; Publique-se.

ELISSON FERNANDES DE CASTRO

## DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

## PORTARIA Nº 38, DE 16 DE JANEIRO DE 2026

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 2º, inciso IX, do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças e no § 4º do artigo 1º da Portaria PMDF nº 728/2010, observado o previsto na nº 14.133/2021, resolve:

Art. 1º Dispensar, conforme Memorando Nº 01/2026 - PMDF/BAVOP/SOI/SSPROJ (191303915), os policiais militares abaixo relacionados da Comissão de Execução do Contrato nº 79/2025 (190109452): o MAJ QOPM RAPHAEL MARTINS DE OLIVEIRA, Matrícula: 196.707/X, para a função de Gestor do Contrato e o 2º SGT QPPMC FELIPE FEITOSA CABRAL, Matrícula: 199.192/7, para a função de Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo.

Art. 2º Designar o CAP QOPM GUILHERME GONÇALVES DOS SANTOS, matrícula: 730.935/X, para a função de Gestor do Contrato, o 2º SGT FELIPE FEITOSA CABRAL, matrícula 199.892/7 para Fiscal Técnico e o 2º SGT PTTC MARCOS ANTONIO MARQUES DE OLIVEIRA, matrícula 17.848/9 para a função de Fiscal Administrativo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HERBERT DE ALMEIDA JARDIM

PORTARIA Nº 43, DE 20 DE JANEIRO DE 2026

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o § 4º do art. 1º da Portaria PMDF nº 728, de 18 de outubro de 2010, e considerando o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o previsto no Art. 41 do Decreto Distrital nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e o teor do Memorando Nº 677/2025 - PMDF/DCC/GAB/SSAD - 187307952, de 13 de novembro de 2025, resolve:

Art. 1º Dispensar o 2º TEN QOPMA MARCIO SOARES MARIANO, Matr. 73.863/8, da função de Executor Substituto do Acordo de Cooperação Técnica nº 002/2024, celebrado entre a União, por intermédio do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios - TJDF, e o Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal - SSPDF, da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF e outros Órgãos do DF, o qual tem por objeto a implementação de ações de prevenção e erradicação da violência doméstica e familiar contra as mulheres no âmbito do PROGRAMA INSTRUÇÃO LEI MARIA DA PENHA (PLMP), onde será criada uma comissão composta por membros dos partícipes para tratarem da implementação necessária para a realização dos objetivos previstos nos termos do Acordo, conforme consta no Processo SEI nº 00054-00090151/2024-38.

Art. 2º Designar o MAJ QOPM DIOGO JOSÉ TOZETTI FERNANDES, Matr. 7305737, para a função de Executor Substituto do mencionado ajuste.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HERBERT DE ALMEIDA JARDIM

PORTARIA Nº 44, DE 20 DE JANEIRO DE 2026

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o § 4º do Art. 1º da Portaria PMDF nº 728, de 18 de outubro de 2010, e considerando o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o previsto no Art. 10 e Art. 259 do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, e o teor do Memorando Nº 86/2025 - PMDF/CI/DCI/CH - 190657917, de 26 de dezembro de 2025, resolve:

Art. 1º Designar o MAJ QOPM MARCELO TIRONI MURAKAME, Matr. 50.949/3 e CAP QOPM LUCAS DA SILVA MILHOMEM, Matr. 730.926/0, respectivamente para as funções de Executor e Executor Substituto do Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Justiça e Segurança Pública, com a interveniência da Polícia Federal por meio da Superintendência de Polícia Federal no Distrito Federal (SR/PF/DF), a Polícia Militar do Distrito Federal (PMDF), a Secretaria de Administração Penitenciária (SEAPE/DF), e por intermédio da Secretaria Nacional de Políticas Penais (SENAPPEN), para a criação da Força Integrada de Combate ao Crime Organizado (FICCO) no Distrito Federal (FICCO/DF), conforme consta no Processo SEI nº 00054-00143223/2023-76 e 00054-00161047/2025-16.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HERBERT DE ALMEIDA JARDIM

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**  
**SUBCOMANDO GERAL**  
**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**DIRETORIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS**

APOSTILAMENTO Nº 06, DE 19 DE JANEIRO DE 2026

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, com base nos Arts. 26 e 29 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o inciso I do Art. 10-B da Lei nº 8.255, de 20 novembro 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, combinado com o inciso II do Art. 144 do Regimento Interno, resolve:

CANCELAR a cota parte da pensão militar DE LUIS FELIPE NORONHA GONSALVES, matr. nº 06974732, pensionista militar, por ter completado 21 (vinte e um) anos em 31 de outubro de 2025, cujo instituidor é o ex-2º Sgt (Ref.) CLÁUDIO GONSALVES DE SOUZA, matr. 1402872, falecido em 30 de setembro de 2024; com fundamento no art. 37, inciso I, da Lei nº 10.486 de 04 julho de 2002. Em consequência o benefício será redistribuído para as pensionistas: Cássia Denise de Noronha Gonsalves (viúva), Maria Gabriela Noronha Gonsalves (filha), MARIA CLÁUDIA NORONHA GONSALVES (filha), alterando para 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento) do benefício para cada uma, a contar da data da exclusão do ex-pensionista. Processo de Pensão Militar SEI nº 00053-00165774/2024-08- CBMDF.

FABIO ANDRADE RIBEIRO

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

INSTRUÇÃO Nº 41, DE 19 DE JANEIRO DE 2026

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR a servidora MARIA CLAUDINEA SOBRINHO PIRAMO, matrícula nº 250.358-1, Analista em Atividades de Trânsito, para substituir a servidora MAGDA DE MELO BRANDÃO, matrícula nº 947-4, Analista em Atividades de Trânsito, ocupante do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Gerente, da Gerência de Ação

Educativa de Trânsito (Gerat), da Diretoria de Educação de Trânsito (Direduc), do Departamento de Trânsito do Distrito Federal (Detran/DF), no período de 19/01/2026 a 02/02/2026, referente às férias regulamentares da titular, nos termos do processo 00055-00003251/2026-76.

MARCUS AURÉLIO DE SOUZA MARINHO

INSTRUÇÃO Nº 42, DE 20 DE JANEIRO DE 2026

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, e com base no Art. 128 da Lei Complementar nº 840/2011 e no Art. 16 da Instrução Normativa nº 01/2024-SEEC/DF, resolve:

SUSPENDER, por necessidade de serviço, o usufruto do 1º período de férias do servidor TIAGO MOREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 192.304-8, referentes ao exercício de 2026, marcado para o período de 19/01/2026 a 28/01/2026, ficando assegurado ao servidor o usufruto do período remanescente em época a ser oportuna e formalmente pactuada com a chefia imediata, nos termos do processo 00055-00120757/2025-68.

MARCUS AURÉLIO DE SOUZA MARINHO

INSTRUÇÃO Nº 43, DE 20 DE JANEIRO DE 2026

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532/2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, resolve:

DESIGNAR a servidora VERA LÚCIA LEITE DOS SANTOS, matrícula nº 1.392-7, Analista em Atividades de Trânsito, para substituir o servidor SIDNEY CORREIA BARBOSA JÚNIOR, matrícula nº 182.341-8, Técnico em Atividades de Trânsito, ocupante do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, de Chefe do Núcleo de Correição (Nucor), da Corregedoria, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal (Detran/DF), no período de 22 e 23/01/2026, em virtude de substituição do Titular, nos termos do processo 00055-00100165/2025-20.

MARCUS AURÉLIO DE SOUZA MARINHO

INSTRUÇÃO Nº 44, DE 20 DE JANEIRO DE 2026

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR a servidora MÁRCIA COUTINHO JULIÃO, matrícula nº 1.431-1, Analista em Atividades de Trânsito, para substituir o servidor RÉGIS OTÁVIO RAMOS DE LIMA, matrícula nº 1.236-X, Analista em Atividades de Trânsito, ocupante do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, de Chefe da Secretaria Executiva das Juntas Administrativas de Recursos de Infração (Sejari), da Direção Geral Adjunta (DGA), do Departamento de Trânsito do Distrito Federal (Detran/DF), nos dias 28 a 30/01/2026, em razão de viagem a serviço, nos termos do processo 00055-00122689/2025-71.

MARCUS AURÉLIO DE SOUZA MARINHO

INSTRUÇÃO Nº 45, DE 20 DE JANEIRO DE 2026

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR o servidor MARCIEL SILVA FERREIRA, matrícula nº 250.415-4, Analista em Atividades de Trânsito, para substituir a servidora ROSSANA FERREIRA DE SOUZA MARQUES TEIXEIRA, matrícula nº 1.366-8, Analista em Atividades de Trânsito, ocupante do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Gerente, da Gerência Regional de Trânsito do Paranoá (Gertran IV), da Coordenação-Geral de Atendimento ao Usuário (Cgate), da Diretoria de Controle de Veículos e Condutores (Dirconv), do Departamento de Trânsito do Distrito Federal (Detran/DF), no período de 05 a 18/01/2026, referente às férias regulamentares da Titular, nos termos do processo 00055-00060673/2025-68.

MARCUS AURÉLIO DE SOUZA MARINHO

INSTRUÇÃO Nº 46, DE 20 DE JANEIRO DE 2026

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR a servidora NAGLA DE CARVALHO VERAS, matrícula nº 251.250-5, Agente de Gestão Educacional, para substituir a servidora ANA CAROLINA OLIVEIRA DE ALMEIDA, matrícula nº 250.284-4, Técnico em Atividades de Trânsito, ocupante do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, de Chefe, da Ouvidoria, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal (Detran/DF), no período de 21 a 30/01/2026, referente às férias regulamentares da Titular, nos termos do processo 00055-00002027/2026-67.

MARCUS AURÉLIO DE SOUZA MARINHO

## INSTRUÇÃO Nº 47, DE 20 DE JANEIRO DE 2026

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve: DESIGNAR o servidor SIDNEY CORREIA BARBOSA JÚNIOR, matrícula nº 182.341-8, Técnico em Atividades de Trânsito, para substituir a servidora RAFAELA RODRIGUES BATISTA NEVES SAMPAIO ALBUQUERQUE, matrícula nº 182.332-9, Técnico em Atividades de Trânsito, ocupante do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, de Corregedora, da Corregedoria, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal (Detran/DF), nos dias 22 e 23/01/2026, referente ao abono de ponto anual da Titular, nos termos do processo 00055-00004482/2026-05.

MARCUS AURÉLIO DE SOUZA MARINHO

**SECRETARIA DE ESTADO DE  
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**

## PORTARIA Nº 11, DE 16 DE JANEIRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas que lhe conferem o artigo 1º, inciso IX, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve: EXONERAR, a pedido, CELSON GUMARAES DA SILVA JUNIOR, policial penal, matrícula 1716205X, a contar de 14 de janeiro de 2026, conforme processo SEI-GDF nº 04026-00000936/2026-22.

WENDERSON SOUZA E TELES

## PORTARIA Nº 12, DE 19 DE JANEIRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas que lhe conferem o artigo 1º, inciso IX, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve: EXONERAR, a pedido, RODRIGO PIRES TEODORO, policial penal, matrícula 17164451, a contar de 14 de janeiro de 2026, conforme processo SEI-GDF nº 04026-00002311/2026-03.

WENDERSON SOUZA E TELES

## PORTARIA Nº 13, DE 19 DE JANEIRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas que lhe conferem o artigo 1º, inciso IX, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve: EXONERAR, a pedido, GUILHERME HENRIQUE RODRIGUES RABELO, policial penal, matrícula 1.716.444-3, a contar de 06 de janeiro de 2026, conforme processo SEI-GDF nº 04026-00001011/2026-07.

WENDERSON SOUZA E TELES

## PORTARIA Nº 14, DE 19 DE JANEIRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas que lhe conferem o artigo 1º, inciso IX, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve: EXONERAR, a pedido, LUCAS DE SANTANA SILVA, policial penal, matrícula nº 17214637, a contar de 08 de janeiro de 2026, conforme processo SEI-GDF nº 04026-00001233/2026-11.

WENDERSON SOUZA E TELES

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
COORDENAÇÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS  
DIRETORIA DE CONTRATOS**

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 15, DE 20 DE JANEIRO DE 2026

O DIRETOR DE CONTRATOS, DA COORDENAÇÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata das Licitações e Contratos Administrativos, no artigo 10 do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/21 no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, e no artigo 2º, inciso III, da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, que dispõe sobre a delegação de competência a servidores da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, resolve:

Art. 1º Designar os servidores que atuarão como Gestor, Fiscal e Suplente da Nota de Empenho 2025NE00030, emitida em 19/01/2026, em favor da empresa VIVA PRODUTOS HOSPITALARES E SIMILARES LTDA, Processo SEI nº 04026-00001306/2026-75, que tem por objeto a aquisição de 320 (trezentos e vinte) CORTADOR de unha, descrição: Em metal, Tamanho Médio - UNIDADE - MARCA: EMILAR, ITEM:7, conforme Autorização de Despesa e Empenho.

I - PLÍNIO ALVES GOMES, Matrícula: 194.663-3 - Gestor;

II - HÉLIO SAMPAIO DE OLIVEIRA, Matrícula: 197.061-5 - Suplente Gestor;

III - JEFFERSON SANTOS MORAES, Matrícula: 176.497-7 - Fiscal;

## IV - JACKSON SOBREIRO GONÇALVES, Matrícula: 194.948-9 - Suplente Fiscal.

Art. 2º Aos Gestores e o fiscais designados no artigo supra, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no art. 10, do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, na Instrução Normativa-SEGES/MPDG nº 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 117 da Lei nº 14.133/21 e à Portaria nº 419/SEAPE/DF, de 08 de dezembro de 2021, que estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, e dá outras providências.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos gestores e fiscais ora designados, até a publicação desta Ordem de serviço.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE MATIAS FERREIRA DA SILVA

**SECRETARIA DE ESTADO  
DE JUSTIÇA E CIDADANIA****SECRETARIA EXECUTIVA**

## PORTARIA Nº 51, DE 16 DE JANEIRO DE 2026

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR ROBERTA DAVID NEVES, matrícula nº 02420937, ocupante do cargo de Técnico Socioeducativo, para substituir o cargo de Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Registros Financeiros, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Unidade de Administração, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do §1º, do artigo 44, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, no período de 26/01/2026 a 28/01/2026, por motivo de abonos de ponto.

TIAGO MARIANO DE OLIVEIRA

## PORTARIA Nº 52, DE 16 DE JANEIRO DE 2026

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR JULIANA KELLES DA SILVA BARBOSA, matrícula nº 17241731, ocupante do cargo de Assessor Especial, para substituir o cargo de Chefe, Símbolo CNE-02, Código SIGRH nº 02803951, da Unidade de Projetos Sociais, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do §1º, do artigo 44, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, no período de 15/01/2026 a 16/01/2026, por motivo de abonos de ponto

TIAGO MARIANO DE OLIVEIRA

## PORTARIA Nº 54, DE 19 DE JANEIRO DE 2026

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR MÉRCIA BUENO FIDELIS, matrícula nº 02157489, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Diretor, Símbolo CPE-07, da Unidade de Internação Feminina do Gama, da Unidade de Gestão da Medida Socioeducativa de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do §1º, do artigo 44, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, no período de 30/01/2026 a 13/02/2026, por motivo de férias regulamentares.

TIAGO MARIANO DE OLIVEIRA

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 32, DE 20 DE JANEIRO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições da delegação de competência que trata o artigo 2º, inciso I, alínea "b", da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de

2019, c/c com o Art. 144 da Lei Complementar nº 840/2011 e o Parecer nº 144/2022 - PGDF/PGCONS/CHEFIA, resolve:

CONCEDER Licença para Tratar de Interesse Particular, a contar de 26/01/2026, à servidora MARA FEITOSA DE AVILA BERNARDES, ocupante do cargo efetivo de Agente Socioeducativo, matrícula nº 01962795, pelo período de 03 (três) anos, em conformidade com o Processo nº 00417-00008374/2017-10, podendo ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor, ou a critério da Administração.

JALLES GONÇALVES DOS REIS

## FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DIRETORIA EXECUTIVA

INSTRUÇÃO Nº 05, DE 20 DE JANEIRO DE 2025

A DIRETORA EXECUTIVA, DA FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas Artigo 24, XI do Decreto nº 10.144, de 19 de fevereiro de 1987, resolve:

Art. 1º Designar FRANCISCO DE ASSIS MENEZES, matrícula nº 285.480-5, para sem prejuízo de suas funções, atuar como Executor de Contrato, no Contrato Nº 03/2024, Contrato Nº 04/2026, Contrato Nº 06/2026, e no Contrato Nº 08/2026, nos autos do Processo SEI-GDF Nº 00056-00001285/2025-17, cujo objeto do presente contrato aquisição de material permanente (maquinário e equipamentos para modernização e ampliação da oficina de concretagem), conforme especificações e quantidades estabelecidas neste documento, os quais serão utilizados nas oficinas de concretagem e de capacitação profissional, realizada na Fazenda Modelo da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal – FUNAP/DF, nas condições estabelecidas no Termo de Referência 72 (181621699), conforme dispõem os nos artigos 115 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, e o parágrafo § 4º do artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

DEUSELITA PEREIRA MARTINS

## SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

### SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 10, DE 15 DE JANEIRO DE 2026

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso das atribuições legais conferidas pelo Artigo 8º da Portaria nº 01 de 18 de junho de 2019, publicada no DODF nº 115, de 19 de junho de 2019, c/c com o inciso III do artigo 2º da Portaria nº 62, de 16 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 178, de 18 de setembro de 2020, e em observância a Lei nº 6.302, de 16 de maio de 2019, com fundamento no artigo 211 da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir, a partir do dia subsequente ao vencimento da prorrogação, os servidores: ANA ILSA DIAS DE LUCENA, Auditora Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula nº 443.026-9, ALBERTO MAGNO ARAÚJO ARAGÃO, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula nº 31.939-2, FRANCISCO OTÁVIO CARVALHO BRANCO, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula 42.063-8, e, como suplente, FRANCISCO JOSÉ BASTOS CAVALCANTE, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula nº 80.045-7, para, sob a presidência do primeiro, dar continuidade aos trabalhos da Comissão de Processo Disciplinar, prorrogados por força da Portaria nº 86, de 13 de novembro de 2025, publicada no DODF nº 218, de 17 de novembro de 2025, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, constantes do Processo nº 04017-00027094/2023-12.

Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RIBEIRO LUSTOSA

PORTARIA Nº 11, DE 15 DE JANEIRO DE 2026

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso das atribuições legais conferidas pelo Artigo 8º da Portaria nº 01 de 18 de junho de 2019, publicada no DODF nº 115, de 19 de junho de 2019, c/c com o inciso III do artigo 2º da Portaria nº 62, de 16 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 178, de 18 de setembro de 2020, e em observância a Lei nº 6.302, de 16 de maio de 2019, com fundamento no artigo 211 da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir, a partir do dia subsequente ao vencimento da prorrogação, os servidores: ELVIS DA CRUZ AVELAR, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula nº 91.691-9, JOSÉ HORÁCIO FONSECA DE OLIVEIRA, Agente de Polícia, matrícula nº 57.052-4, ANNE AMARO OLIVEIRA, Auditora Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula nº 83.317-7, e, designar como suplente, FRANCISCO JOSÉ BASTOS CAVALCANTE, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula nº 80.045-7, para, sob a presidência do primeiro, dar continuidade aos trabalhos da Comissão de Processo Disciplinar, prorrogados por força da Portaria Portaria nº 87, de 13 de novembro de 2025,

publicada no DODF nº 218, de 17 de novembro de 2025, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, constantes do Processo nº 04017-00020522/2023-03.

Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RIBEIRO LUSTOSA

## SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

### SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E ESTRATÉGICA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 04, DE 15 DE JANEIRO DE 2026

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E ESTRATÉGICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 95, de 20 de junho de 2024, resolve:

DESIGNAR a servidora CLÁUDIA REGINA MASCARENHAS MAGALHÃES, matrícula nº 285.426-0, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir o servidor TARLEY RIBEIRO DE AZEVEDO, matrícula 281.243-6, Chefe, Símbolo CPC-06, do Núcleo de Protocolo e Arquivo, da Gerência de Administração e Transporte, da Coordenação de Administração e Logística, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura, no período de 19 de janeiro de 2026 a 05 de fevereiro de 2026, por motivo de férias do titular.

MEIRE LUCIA GOMES MONTEIRO MOTA COELHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 05, DE 15 DE JANEIRO DE 2026

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E ESTRATÉGICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 95, de 20 de junho de 2024, resolve:

DESIGNAR o servidor CELIO DA SILVA BATISTA, matrícula nº 284.131-2, Assessor, para substituir MARCOS DE OLIVEIRA CINTRA E SILVA, matrícula nº 1.431.223-9, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Pessoal Ativo e Registros Funcionais, da Coordenação de Administração e Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa e Estratégica, no período de 19 de janeiro de 2026 a 28 de janeiro de 2026, por motivo de férias do titular.

MEIRE LUCIA GOMES MONTEIRO MOTA COELHO

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 19 DE JANEIRO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E ESTRATÉGICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 85, de 15 de maio de 2024, e nos termos do artigo 22, da Lei nº 5.190, de 25 de setembro de 2013, resolve:

CONCEDER Gratificação por Habilitação em Políticas Públicas – GHPP, com efeitos financeiros a contar do mês subsequente ao do requerimento, conforme solicitação do servidor: ELIVONALDO MARTINS MONTEIROS, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 092.182-3, Graduação, 15 %, 14/01/2026 e Processo SEI nº 00110-00000094/2026-81.

HILDEVAN AGUIAR CAVALCANTE

## SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 19 DE JANEIRO DE 2026

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência conferida pelo art. 3º, inciso II, alínea e, da Portaria nº 59, de 05 de outubro de 2020, publicada no DODF nº 191, de 07 de outubro de 2020, páginas 22 e 23, resolve:

AVERBAR o tempo de serviço e de contribuição prestado pela servidora ANA KARINA GUEDES DE ALMEIDA, Especialista em Desenvolvimento e Assistência Social - Educadora Social, matrícula 283.255-0, da seguinte forma: 1.092 (um mil e noventa e dois) dias, relativos ao período de 05/06/2009 a 31/05/2012, prestados ao Ministério da Saúde, contados para efeito de aposentadoria e disponibilidade, com amparo no art. 166, inciso I, da Lei Complementar 840/2011, conforme Certidão de Tempo de Contribuição nº 25000001041906, expedida pelo Ministério da Saúde, constante no Processo SEI 04011-00001517/2025-03.

JOSUÉ ELIAS PEREIRA

**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA,  
ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL**

PORTARIA Nº 20, DE 20 DE JANEIRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 44 e 45 da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR GABRIEL DUARTE BATISTA, matrícula 17233895, Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, para substituir LUÍS GUILHERME GOMES WINTHER NEVES, matrícula 16604385, Gerente da Gerência de Contratos e Convênios, símbolo CPC-08, no período de 26/01/2026 à 14/02/2026, por motivo de afastamento legal do titular do cargo. Processo: 00070-00004226/2019-47.

RAFAEL BORGES BUENO

PORTARIA Nº 21, DE 20 DE JANEIRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 44 e 45 da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR VAGNER LUÍS NUNES LINS, matrícula 16617061, Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, para substituir WILL ROBSON REZENDE BOMFIM, matrícula 16613473, Gerente da Gerência de Material, símbolo CPC-08, no período de 22/01/2026 a 10/02/2026, por motivo de afastamento legal do titular do cargo. Processo: 00070-00005979/2019-70.

RAFAEL BORGES BUENO

**SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO**

PORTARIA Nº 09, DE 19 DE JANEIRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no § 4º do art. 2º da Lei nº 12.232, de 29 de abril de 2010 e ao disposto no item 7 da Portaria nº 9 de 1º de abril de 2019 que dispõe sobre a Seleção Interna Nível 3, resolve:

Art. 1º Designar Comissão de Avaliação para Seleção Interna das Agências de Publicidade e Propaganda composta pelos servidores: LEDA LAIANE MOREIRA BRITO, matrícula 1.690.615-2, CPF nº \*\*\*.510.54\*-, como presidente; GÉSSICA RESENDE LIMA, matrícula 1698242-8, CPF nº \*\*\*.189.27\*-, como vice-presidente; LUCAS DE SIQUEIRA IGREJA MOREIRA, matrícula 1690654-3, CPF nº \*\*\*.032.13\*-, como membro; SÉRGIO LUIZ DE SOUSA, matrícula nº 1689992-X, CPF nº \*\*\*.935.99\*-, como membro; MARCOS PAULO DE JESUS SILVA, matrícula 1723718-1, CPF nº \*\*\*.771.29\*-, como membro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

ADEVAGNER BEZERRA

PORTARIA Nº 10, DE 19 DE JANEIRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 105, Inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal e considerando o disposto no do Decreto Nº 39.610, de 01 de janeiro de 2019, Art. 22 e Decreto nº 041.285 de 30 de setembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar Comissão de Cadastro composta por: NÚBIA SANTOS DA CONCEIÇÃO, matrícula 1.689.130-9, Subsecretária de Publicidade e Propaganda; LEDA LAIANE MOREIRA BRITO, matrícula nº 1.690.615-2, Chefe da Assessoria de Publicidade de Utilidade Pública; GÉSSICA RESENDE LIMA, matrícula 1.698.242-8 - Chefe da Assessoria de Publicidade Institucional; HELVIO FRAGOSO GOMES, matrícula nº 1.700.476-4 - Assessor Especial da Subsecretaria de Publicidade e Propaganda; MARIANA VASSALO ANTUNES, matrícula 1.703.653-4, Assessora Especial, da Subsecretaria de Publicidade e Propaganda como Membros, para atuarem no cadastramento dos de veículos alternativos de comunicação impressa e on-line, conforme determina a Instrução Normativa 002/2022-SECOM.

Art. 2º Os Membros designados no artigo 1º desta Portaria deverão: analisar os documentos apresentados pelos veículos alternativos, conforme estabelecido na Instrução 002/2022-SECOM.

Art. 3º O Certificado de Cadastro de Veículo Alternativo –CVA, deverá ser atestado por no mínimo três membros designados no artigo 1º.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADEVAGNER BEZERRA

**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA  
E ECONOMIA CRIATIVA**

PORTARIA Nº 08, DE 19 DE JANEIRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das competências que lhe confere o inciso III, do Parágrafo Único, do Art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal; no Regimento interno Aprovado pelo Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010; Decreto nº 39.805, de 6 de maio de 2019 e, com fulcro no artigo 1º, inciso IX do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, ANTONIO LUCAS FIGUEREDO BARGCHUMA, matrícula nº 02598132, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 3ª Classe, Padrão II, Especialidade Economia, da Carreira de Políticas Públicas e Gestão Governamental do Quadro de Pessoal do Governo do Distrito Federal, lotado na Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº 840/2011, declarando vago o referido Cargo, nos termos do Artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, a contar de 21 de janeiro de 2026, conforme os autos do Processo00150-00019028/2025-54(Pessoal: Exoneração/Vacância de Cargo Efetivo)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO MODESTO MAGALHÃES VIEIRA

**SECRETARIA ADJUNTA**

PORTARIA Nº 07, DE 19 DE JANEIRO DE 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 163, de 28 de agosto de 2019, págs. 31/32, republicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, pag. 13, alterada pela Portaria nº 150, de 30 de junho de 2023, publicada no DODF nº 124, de 4 de julho de 2023, pag. 16, resolve:

Art. 1º Autorizar, de acordo com o fundamento do artigo 2º, inciso II, do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, c/c os termos do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em seu artigo 1º, inciso II, alínea "f", o afastamento com ônus limitado para o Distrito Federal, mediante dispensa de ponto a servidora LUCIANA LOURENÇO ARRAES, matrícula nº 02417219, Músico da OSTNCS, para participar do evento intitulado "Conferência Bi-anual da Associação Suzuki das Américas (2026 Suzuki Association of the Americas biannual Conference)", que ocorrerá no período de 23/02/2026 a 01/03/2026, na cidade de São Francisco, Califórnia, Estados Unidos - EUA. A servidora, ao final, deverá comprovar participação por meio de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, conforme Processo 00150-00000238/2026-50 (Pessoal: Afastamento Para Estudo, Congressos, Seminários ou Reuniões Similares).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ALVES DA MATA

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 19, DE 19 DE JANEIRO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, pag. 8, resolve:

Art. 1º Designar GABRIEL ROCHA CARNEIRO CUNHA, matrícula nº 17263026, Assessor, Símbolo CC-08, da Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural, para substituir WELLINGTON DIAS DOS SANTOS, matrícula nº 17256445, Gerente, Símbolo CC-08, da Gerência de Serviços Gerais, da Diretoria de Manutenção do Patrimônio de Espaços Culturais, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, nos períodos de 19/01/2026 a 23/01/2026, por motivo do titular estar substituindo em outro cargo, conforme Processo 00150-00016473/2025-62 (Pessoal: Substituição de Cargo).

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 20, DE 19 DE JANEIRO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, pag. 8, resolve:

Art. 1º Designar DANIEL ARCANJO BUENO PORTELA, matrícula nº 02414937, Analista de Atividades Culturais, para substituir PATRICIA DE MIRANDA FERNANDES, matrícula nº 02545683, Gerente, CPC - 08, da Gerência de Gestão da Informação, da Diretoria da Biblioteca Nacional de Brasília, da Subsecretaria do Patrimônio Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, nos períodos de 12/01/2026 a 29/01/2026, por motivo de usufruto de Licença-Servidor da titular, conforme Processo 00150-00005609/2023-47 (Pessoal: Substituição de Cargo).

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 21, DE 19 DE JANEIRO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, pág. 8, resolve:

Art. 1º Designar WELLINGTON DIAS DOS SANTOS, matrícula nº 17256445, Gerente, Símbolo CC-08, da Gerência de Serviços Gerais, para substituir ANTONIO CELIO RODRIGUES PIMENTEL, matrícula nº 02549905, Chefe, Símbolo CNE-06, da Assessoria de Relações Institucionais, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, nos períodos de 19/01/2026 a 23/01/2026, por motivo de abono de ponto do titular, conforme Processo 00150-0000519/2026-11 (Pessoal: Substituição de Cargo).

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 22, DE 19 DE JANEIRO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08; nos termos da Lei Complementar nº 952/2019, de 16 de julho de 2019, e do Decreto nº 40.208/2019, de 30 de outubro de 2019; resolve:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, com base no Artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, à servidora GENISE MARIA DOS SANTOS BARROS, matr.: 0174.880-7, 3º Quinquênio, referente ao período de 03/01/2019 a 01/01/2024. Processo nº 0150-000159/2014 (Pessoal: Licença-Prêmio por Assiduidade).

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 23, DE 19 DE JANEIRO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08; nos termos da Lei Complementar nº 952/2019, de 16 de julho de 2019, e do Decreto nº 40.208/2019, de 30 de outubro de 2019; resolve:

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, com base no artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, ao servidor VICENTE DA ROCHA LIMA, matrícula nº 1650599-4, 5º Quinquênio referente ao período de 25/02/2014 a 23/02/2019 - Processo Sei nº 0081-000339/1999 (Pessoal: Licença Prêmio por Assiduidade).(Pessoal: Licença Prêmio por Assiduidade).

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, com base no artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, ao servidor VICENTE DA ROCHA LIMA, matrícula nº 1650599-4, 6º Quinquênio referente ao período de 24/02/2019 a 22/02/2024 - Processo Sei nº 0081-000339/1999 (Pessoal: Licença Prêmio por Assiduidade).

ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEN DE SERVIÇO Nº 15, DE 20 DE JANEIRO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 97, inciso VII, do Anexo Único à Portaria Seplad nº 610, de 20 de setembro de 2023, tendo em vista o disposto no art. 8º, inciso III, da Portaria Sedes nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no art. 55, VII, do Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023, e nas Instruções Normativas nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, nº 40, de 22 de maio de 2020, e nº 58, de 8 de agosto de 2022, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, e o que consta do Processo nº 00431-00013970/2024-35, resolve:

Art. 1º Designar a equipe de planejamento da contratação, responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar, de modo a buscar a melhor solução para o interesse público envolvido e permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica das soluções que se apresentarem, com o objetivo de atender demanda identificada dos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS, para melhor adequação dos espaços físicos das unidades e possível otimização dos atendimentos dos usuários do serviço da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, assim constituída:

I - integrante requisitante: SAMUEL VAZ RIBEIRO DE CARVALHO, matrícula: 280519-7;

II - integrante técnico: ISABELLA VIANA DE OLIVEIRA SANTOS matrícula: 179.402-7;

III - integrante administrativo: MICHAEL COSTA PINTO, matrícula 0283.041-8.

Art. 2º A equipe de planejamento da contratação deverá executar todas as atividades das etapas de planejamento da contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de seleção do fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis.

Parágrafo único. A equipe poderá ser requisitada para diligências e esclarecimentos acerca do estudo e planejamento da contratação até a conclusão da compra/contratação, entendida como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 3º Fica revogada a Ordem de Serviço nº 454, de 19 de setembro de 2024, publicada no DODF nº 183, de 24 de setembro de 2024.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDWARD FONSECA DE LIMA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

INSTRUÇÃO Nº 10, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre Designação de membros para atuarem na Comissão Permanente de Licitação da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF, a convalidação de atos praticados e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso das competências que lhe confere o art. 21, do Estatuto da Empresa-CODHAB, resolve:

Art. 1º Designar e reconduzir quadro de membros para atuarem na Comissão Permanente de Licitação, da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF, que tem por finalidade promover as Licitações pertinentes a obras, aquisições e contratações de serviços no âmbito da CODHAB/DF, na forma que segue:

Art. 2º Designar GLAUBER TEODORO FARIA, matrícula nº 1355-2, para atuar como Presidente e Pregoeiro, MAXIMINO SOTERO DE ABREU FILHO, matrícula nº 1416-8, como membro da equipe de apoio da Comissão Permanente de Licitação – CPL. Fica designada MARIA ONÍCIA DE BRITO, matrícula nº 1054-5 como membro efetiva.

Art. 3º Além das atribuições previstas na legislação vigente, competirá ao (a) Presidente da Comissão de que trata esta Instrução:

A) Atuar como Pregoeiro Oficial da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal em casos de Pregão Eletrônico e Presencial;

B) Indicar os Pregoeiros oficiais desta Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal nos processos cuja modalidade seja o Pregão Eletrônico e Presencial;

C) Nos impedimentos legais, o (a) Presidente/ Pregoeiro oficial será substituído pelo (a) membro MAXIMINO SOTERO DE ABREU FILHO, matrícula nº 1416-8.

Art. 4º Os (as) servidores designados (as) no art. 2º ficam impedidos (as) de atuarem como executores de contrato, ficando automaticamente e revogada as designações anteriores à edição desta Instrução.

Art. 5º Nos termos do § 1º do artigo 33 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Codhab, o prazo de validade desta Instrução Normativa será de 12 (doze) meses a partir de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO FAGUNDES GOMIDE

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 07, DE 19 DE JANEIRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, concomitante com o disposto no art. 128 da Lei Complementar nº 840/2011, e considerando as razões de necessidade do serviço extraordinária fundamentada nos termos do processo 00220-00013319/2025-02, resolve:

SUSPENDER, a contar do dia 20 de janeiro de 2026, as férias do exercício de 2025, do servidor RONALDO PRATES MENDES, matrícula nº 02813149, Assessor Especial da Assessoria Jurídica - Legislativo - AJL, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, marcadas para o período de 19 a 28 de janeiro de 2026, restando-lhe 09 dias de férias a serem usufruídos posteriormente.

RENATO JUNQUEIRA

## PORTARIA Nº 08, DE 20 DE JANEIRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, concomitante com o disposto no art. 128 da Lei Complementar nº 840/2011, e considerando as razões de necessidade do serviço extraordinária fundamentada nos termos do processo 00220-00013056/2025-23, resolve:

SUSPENDER, a contar do dia 21 de janeiro de 2026, as férias do exercício de 2026, do servidor FLAVIO DA SILVA CAVALCANTE, matrícula nº 0282267-9, Diretor da Diretoria de Espaços Esportivos, da Subsecretaria de Esporte Lazer e Espaços Esportivos, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, marcadas para o período de 20 a 29 de janeiro de 2026, restando-lhe 09 dias de férias a serem usufruídos posteriormente.

RENATO JUNQUEIRA

## PORTARIA Nº 09, DE 20 DE JANEIRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar o servidor LUCAS LOPES KNUPP, matrícula nº 284.619-5, para atuar como substituto legal do titular do cargo de Subsecretário, Símbolo CNE-02, da Subsecretaria de Convênios e Parcerias, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, no período de 20/01/2026 a 03/02/2026, conforme Processo SEI nº 00220-00013896/2025-96.

Art. 2º Convalidar os atos praticados a contar de 20 de janeiro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

RENATO JUNQUEIRA

**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE****SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 6, DE 19 DE JANEIRO DE 2026

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, consoante Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018 e inciso IX, do artigo 3º, da Portaria nº 101, de 04 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 176, de 14 de setembro de 2018, republicada no DODF nº 220, de 20 de novembro de 2018, resolve:

DESIGNAR ROGÉRIO ALVES BARBOSA DA SILVA, matrícula nº 0264662-5, Chefe, da Unidade de Informação Ambiental, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições, o servidor RENATO SANTANA DA SILVA, matrícula nº 0283080-9, ocupante do Cargo Público de Natureza Especial, símbolo CPE-02, de Subsecretário, da Subsecretaria de Gestão Ambiental Territorial, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal, em seus afastamentos, impedimentos legais e vacância do cargo. Processo SEI nº 04039-00000031/2026-31.

CINTHIA NUNES MENDES DE SOUSA

**FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA**

## INSTRUÇÃO Nº 10, DE 20 DE JANEIRO DE 2026

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições legais e estruturais conferidas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo regimento Interno da Fundação, resolve:

CONCEDER, LICENÇA MATERNIDADE de 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do art. 149-A, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, acrescido pela Lei Complementar nº 1013, de 21 de julho de 2022, no período de 14/01 a 13/07/2026, à servidora RAIANY CRISTINE CRUZ DA SILVA, matrícula 2846403, Coordenadora, da Coordenação de Répteis, Anfíbios e Artrópodes. Processo SEI nº 00196-00000148/2026-51.

WALLISON COUTO DE OLIVEIRA

**SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE PROTEÇÃO ANIMAL****SECRETARIA EXECUTIVA**

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 16 DE JANEIRO DE 2026

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE PROTEÇÃO ANIMAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competências conferida pelo Art. 44 da Portaria nº 05, de 22 de setembro de 2025, publicada no DODF nº 180, de 23 de setembro de 2025, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão de Gestão de Parcerias, de caráter permanente, no âmbito da Secretaria Extraordinária de Proteção Animal do Distrito Federal.

Parágrafo único. A Comissão de Gestão de Parcerias deve supervisionar, controlar, fiscalizar e acompanhar a execução das parcerias, de acordo com o art. 52 do Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, e com o art. 45 da Portaria SEPAN nº 05, de 22 de setembro de 2025.

Art. 2º Designar para compor a Comissão de Gestão de Parcerias celebradas com organizações da sociedade civil, nos termos da Portaria nº 05, de 22 de setembro de 2025, os seguintes servidores:

I - FELIPE ALVES SANTOS, matrícula 284275-0;

II - MARLON ANDRADE DAS VIRGENS, matrícula 285622-0;

III - ANDERSON DE ARAÚJO SILVA, matrícula 1726835-4;

IV - HELEN FELIX MENDONÇA, matrícula 285624-7;

V - INGRID LORENA DE OLIVEIRA SÁ, matrícula 17268249;

VI - TUANNE CRISTINA DE OLIVEIRA MATIAS, matrícula 17271878.

Art. 3º A Comissão é coordenada pelo servidor indicado no inciso I do artigo 2º e, na sua ausência, pelo servidor indicado no inciso II do artigo 2º ou incisos subsequentes.

Art. 4º Ficam destituídos os gestores de parcerias e as comissões de gestão de parcerias anteriormente designados no âmbito dos termos de parceria vigentes à época da publicação deste ato.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO ARAÚJO EMERICK

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 02, DE 16 DE JANEIRO DE 2026

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE PROTEÇÃO ANIMAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competências conferida pelo art. 44 da Portaria nº 05, de 22 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF nº 180, de 23 de setembro de 2025, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias celebradas com organizações da sociedade civil, nos termos da Portaria nº 05, de 22 de setembro de 2025:

I – LAIZA MARA NEVES SPAGNA, matrícula nº 1.726.879-6;

II – THAÍS PUCCINELLI COSTA DE ARAÚJO, matrícula nº 1.727.000-6;

III – LEONARDO FRANCO AMARAL, matrícula nº 1.726.964-4;

IV – VÍCTOR RIBEIRO DA COSTA, matrícula nº 1.726.997-0;

V – KARINE ALVES BATISTA, matrícula nº 1.726.799-4.

Art. 2º A Comissão será coordenada pela servidora designada no inciso I do art. 1º e, em sua ausência, pela servidora designada no inciso II, ou, sucessivamente, pelos servidores dos incisos subsequentes.

Art. 3º Fica revogada a Ordem de Serviço nº 02, de 20 de outubro de 2025, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 203, de 24 de outubro de 2025.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO ARAÚJO EMERICK

**SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO****SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 02, DE 20 DE JANEIRO DE 2026

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 3º da Portaria nº 53, de 29 de novembro de 2019, resolve:

Art. 1º Alterar a Comissão de Avaliação de Desempenho, instituída nos termos da Portaria nº 01/95-SEA, de 05 de janeiro de 1995 publicada no DODF nº 102 de 01/06/2022, pág. 175, com alterações na Ordem de Serviço nº 21 de 14/02/2023, DODF nº 33 de 15/02/2023, pág. 60, e na Ordem de Serviço nº 16 de 21/02/2025, DODF nº 38 de 24/02/2023, pág. 77, com a finalidade de continuar a zelar pela condução e pelo cumprimento das normas de avaliação de desempenho e aferição de mérito dos servidores desta Secretaria.

Art. 2º Destituir da composição da comissão GLENDA LÍCIA DE SOUZA VAZ, matrícula 0284480X, e EMILY LACERDA COSTA, matrícula 285.759-6.

Art. 3º Designar para compor a comissão TIAGO DE CASTRO RIBEIRO, matrícula 0287.125-4.

Art. 4º Mantenham-se os demais ocupantes da comissão.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANALICE MARIA MARÇAL DE LIMA

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA**

## PORTARIA Nº 07, DE 20 DE JANEIRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e, considerando o que determina o art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o art. 55, VII, do Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023, e as informações constantes do Processo SEI nº 04035-00000510/2025-89, considerando a necessidade de observância ao princípio da segregação de funções e efetivação da eficiência e moralidade; resolve:

Art. 1º Alterar a Equipe de Planejamento para Registro de Preço para eventual aquisição de materiais para manutenção de bens imóveis/equipamentos para atender o Programa Renova DF criado pelo Decreto nº 41.037, de 28 de julho de 2020, pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do DF.

Art. 2º Fica dispensada a servidora:

I - RENATA LISBOA RIBEIRO NEGREDO, matrícula nº 284.560-1;

Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro desta Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda, para constituírem a Equipe de Planejamento especificada no artigo 1º desta Portaria:

I - Integrante Requisitante: CLÁUDIO JOSÉ MOREIRA DE MELLO, matrícula nº 278.787-3;

II - Integrante Técnico: MARCOS VINÍCIUS CAETANO SILVA, matrícula nº 275.092-9; e

III - Integrante Administrativo: PEDRO HENRIQUE CAPUCHO CAMPANA, matrícula nº 284.006-5.

Art. 4º A equipe de planejamento da contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de planejamento da contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de seleção do fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis.

Parágrafo único. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do estudo e planejamento da contratação até a conclusão da contratação, entendida como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 12, DE 19 DE JANEIRO DE 2026

A PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E DE SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 25 do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, da Lei Distrital nº 6.315, de 27 de junho de 2019, e do art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

Art. 1º Alterar a composição dos membros da Comissão de Qualidade de Vida no Trabalho para concepção, implantação e promoção da Política e Programas de Qualidade de Vida no Trabalho - PPQVT no âmbito da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal - JUCIS/DF.

Art. 2º Designar, como membros da Comissão de Qualidade de Vida no Trabalho, os seguintes servidores: MARLÚCIA SOUSA GONÇALVES NUNES, matrícula 286.295-6, que atuará como Agente QVT; ALEXSANDRA MARIANE SERRA NUNES, matrícula 285266, que atuará como Agente QVT Suplente; GEISIANE OLIVEIRA DA COSTA, matrícula 275.803-2, que atuará como membro; LEONARDO AUGUSTO SHIMIZU DA SILVEIRA, matrícula 285.623-9, que atuará como membro; VITOR ALVES NALON, matrícula 277.664-2, que atuará como membro; NAIARA MENDES PINHEIRO, matrícula 283.974-1, que atuará como membro; ERINALDO SILVA SANTOS, matrícula 283.570-3, que atuará como membro; FÁBIO SANDRO PEREIRA DA SILVA, matrícula 285.282-9, que atuará como membro; LUÍS FILIPE RODRIGUES DE LIMA, matrícula 285.277-2, que atuará como membro; LESLIE CASTRO DE SOUZA, matrícula 283.168-6, que atuará como membro.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 128, de 03 de junho de 2025, que instituiu a Comissão de Qualidade de Vida no Trabalho.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAQUEL OTÍLIA DE CARVALHO

PORTARIA Nº 13, DE 19 DE JANEIRO DE 2026

A PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL (JUCIS/DF), no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, da Lei Distrital nº 6.315, de 27 de junho de 2019, considerando o disposto no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, bem como nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo nº 04019-00004379/2025-91, resolve:

DESIGNAR o servidor VITOR ALVES NALON, matrícula nº 2776642, Chefe do Núcleo de Patrimônio, Símbolo CC-08, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o servidor Ederson Braz, matrícula nº 0285361-2, Chefe do Núcleo de manutenção predial e serviços gerais, Símbolo CC-08, desta JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no período de 02/02/2026 a 11/02/2026, por motivo de Férias, do titular da unidade, conforme consta no Processo SEI nº 04019-00003158/2025-03.

RAQUEL OTÍLIA DE CARVALHO

CONTROLADORIA-GERAL

SUBCONTROLADORIA DE GESTÃO INTERNA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 04, DE 16 DE JANEIRO DE 2026

O SUBCONTROLADOR DE GESTÃO INTERNA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi conferida pelo inciso IV, do art. 1º, da Portaria nº 60, de 26 de abril de 2024, resolve:

Art. 1º Designar RODRIGO CARDOSO DE SANTANA, Chefe da Assessoria de Inteligência e Informações Estratégicas, matrícula 279.966-9, e MARCELLO DOS SANTOS VILAÇA, Auditor de Controle Interno, matrícula nº 194.897-0, para atuarem, respectivamente, como EXECUTOR e SUPLENTE da Portaria Conjunta CGDF/SEAPE nº 04, de 10 de Setembro de 2025, firmada entre a CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL - CGDF e a SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, cujo objeto é promover compartilhamento de dados no Sistema Integrado de Administração Penitenciária - SIAPEN, conforme consta do processo 00480-00003848/2025-83.

Art. 3º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 116, da Lei nº 8.666/93, combinado com o Capítulo VII, do Decreto nº 32.598/2010 e alterações posteriores, bem como na Portaria CGDF nº 49/2018.

Art. 4º A Diretoria de Contratos e Convênios desta CGDF disponibilizará o processo aos servidores, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao bom desempenho de suas funções.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO GASPERIN

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 22, DE 19 DE JANEIRO DE 2026

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Federal Complementar nº 80, de 1994, a Emenda à Lei Orgânica nº 61, de 2012, o art. 53, §1º, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010 c/c art. 13, da Lei Complementar nº 681/2003, de 2019, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade aos seguintes Defensores Públicos da Defensoria Pública do Distrito Federal: PIERO LUCAS DUTRA VIVENZA, matrícula 2148340\*, referente ao 3º Quinquênio: de 16/11/2020 a 14/11/2025; LUCAS RIBEIRO ALMEIDA NETO, matrícula 2154056, referente ao3º Quinquênio: de 31/12/2020 a 29/12/2025.

\*Matrícula alterada em decorrência da alteração do sistema de gestão de pessoas.

CELESTINO CHUPEL

PROCURADORIA-GERAL

PORTARIA Nº 37, DE 19 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência que lhe confere o artigo 6º, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, e o artigo 1º, inciso IX, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve:

EXONERAR, a pedido, MÁRCIO CHARLES DOS SANTOS OLIVEIRA, matrícula 174.796-7, do cargo de Analista Jurídico, Especialidade: Analista de Sistemas, da Carreira de Apoio às Atividades Jurídicas desta Procuradoria-Geral do Distrito Federal, a contar de 8 de janeiro de 2026.

MÁRCIO WANDERLEY DE AZEVEDO

TRIBUNAL DE CONTAS

PORTARIA Nº 026, DE 20 DE JANEIRO DE 2026

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar n.º 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo n.º 3/2026-e, resolve:

DESIGNAR, nos termos do art. 124, inciso I, do Regulamento dos Serviços Auxiliares, aprovado pela Resolução TCDF nº 273, de 3 de julho de 2014, MARIA BEATRIZ MELILLO LOPES SILVA, matrícula nº 1285, servidora comissionada sem vínculo efetivo, para exercer, em substituição, no período de 21 a 29 de janeiro de 2026, o cargo de natureza especial de Subchefe de Gabinete, símbolo CNE-1, do Gabinete da Desembargadora Anilcéia Luzia Machado.

MANOEL DE ANDRADE

PORTARIA Nº 027, DE 20 DE JANEIRO DE 2026

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar n.º 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo n.º 3/2026-e, resolve:

DESIGNAR, nos termos do art. 124, inciso I, do Regulamento dos Serviços Auxiliares, aprovado pela Resolução TCDF nº 273, de 3 de julho de 2014, SILVYA MARIA ALVES, matrícula nº 1650, servidora comissionada sem vínculo efetivo, para exercer, em substituição, no período de 21 a 29 de janeiro de 2026, o cargo em comissão de Chefe de Secretaria Administrativa, símbolo TC-CCG-5, do Gabinete da Desembargadora Anilcéia Luzia Machado.

MANOEL DE ANDRADE

PORTARIA Nº 028, DE 20 DE JANEIRO DE 2026.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar n.º 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo n.º 03/2026-e, resolve:

DESIGNAR, nos termos do art. 124, inciso I, do Regulamento dos Serviços Auxiliares, aprovado pela Resolução TCDF nº 273, de 3 de julho de 2014, WALERIA AZEVEDO DA SILVA RODRIGUES, matrícula nº 8080, servidora cedida, para exercer, em substituição, no período de 30/01 a 08/02/2026, o cargo de natureza especial de Subchefe de Gabinete, símbolo CNE-1, do Gabinete da Desembargadora Anilcéia Luzia Machado.

MANOEL DE ANDRADE

SEÇÃO III

VICE-GOVERNADORIA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2025  
PROCESSO SEI Nº 04049-00000947/2025-72

O Distrito Federal - DF, por meio da VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, doravante denominada VGDF, autorizada pelo Decreto Distrital n.º 44.504/2023, por meio do Subsecretário de Administração Geral - SUAG, no uso das atribuições, e nos termos do Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21 (Recepcionado pelo Decreto Distrital nº 44.330/23) e art. 2º, inciso III, da Portaria nº 03, de 23 de março de 2023, torna público, para conhecimento dos interessados do PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, Tipo MENOR PREÇO POR GRUPO, Adjudicação POR GRUPO, PROCESSO SEI Nº 04049-00000947/2025-72, cujo objeto consiste na Contratação de empresa especializada para realização de eventos com estrutura, infraestrutura e logística de segurança, sob demanda, envolvendo as etapas de planejamento, organização, coordenação e acompanhamento, abrangendo apoio logístico, montagem, desmontagem e manutenção de toda infraestrutura demandada para suprir as necessidades da Secretaria de Estado da Família do Distrito Federal (SEFAMI/DF) e da Vice-Governadoria do Distrito Federal (VGDF), a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO do GRUPO a Licitante APOIO LOGISTICA, CONTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 04.494.594/0001-95 pelo valor total do fornecedor de R\$ 657.470,00 (seiscentos e cinquenta e sete mil quatrocentos e setenta reais). O Termo de Adjudicação e de Homologação e informações complementares encontram-se disponibilizadas, sem ônus, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), UASG nº 927721 e/ou na página da VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL – VGDF, [www.vice.df.gov.br](http://www.vice.df.gov.br) (clique em “Brasília Transparente > Pregões”).

CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JÚNIOR  
Subsecretário

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES  
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR  
DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO  
AO CONTRATO Nº 003/2024

PROCESSO Nº 00306-00001057/2024-11. PARTES: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DA INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO-SCIA/Estrutural e FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL, inscrita no CNPJ nº 03.495.108/0001-90. Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato 003/2024. OBJETO: Reajuste do valor da Bolsa Ressocialização – Nível I, de acordo com o Decreto nº 12.797, de 23 de dezembro de 2025, que estabeleceu o novo valor do salário mínimo em R\$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais), com vigência a partir de 1º de janeiro de 2026. O pagamento desse valor deverá ocorrer a partir de fevereiro/2026, referente à Bolsa Ressocialização do mês de janeiro/2026. A atualização dos valores está em conformidade com o disposto no art. 29 da Lei nº 7.210/1984 (Lei de Execução Penal), que estabelece que a remuneração pelo trabalho do preso não pode ser inferior a 3/4 (três quartos) do salário mínimo. DO VALOR: Por conseguinte o valor da Bolsa Ressocialização – Nível I será atualizado para R\$ 1.215,75 (um mil duzentos e quinze reais e setenta e cinco centavos), o Nível II deve ser equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor do Nível I e o Nível III deve ser equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor do Nível II. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato. SIGNATÁRIO: Pelo DISTRITO FEDERAL: ALCEU PRESTES DE MATTOS, Administrador Regional do SCIA/ESTRUTURAL.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇOS Nº 03/2021, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 04/2002

Processo: 00308-00000370/2021-25. Contratante: Administração Regional do Itapoã. Contratada: Empresa Conect Telecomunicações e Informática Ltda -EPP; Fundamento Legal: Art. 65 da Lei nº 8.666/93; Objeto: supressão quantitativa de ramais, reduzindo o total contratado de 30 (trinta) para 13 (treze) unidades; Signatários: Pelo Distrito Federal, DILSON BULHÕES DO NASCIMENTO - Administrador Regional do Itapoã, pela Contratada, PEDRO LUCAS DA SILVA – Represente Legal da Empresa.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO - CONTRATO  
Nº 045652/2022 NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 05/2002

Processo: 00366-00000012/2022-36. Partes: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES e FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL - FUNAP/DF. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, compreendendo dessa forma o período de 01/02/2026 a 31/01/2027, e a Repactuação com base no art. 29 da Lei 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal) e o Decreto nº 12.797, de 23 de dezembro de 2025, que fixou que o valor do salário mínimo, a partir do dia 1º de janeiro de 2026, será de R\$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais), recursos esses procedentes do orçamento do Distrito Federal, nos termos da correspondente Lei nº 7.842, de 30 de dezembro de 2025, publicada no DODF do dia 31 de dezembro de 2025 - Suplemento. Signatários: Pelo Distrito Federal, ANCHIETA DE SOUSA COIMBRA, na qualidade de Administrador Regional, e pela Contratada, DEUSELITA PEREIRA MARTINS, Diretora Executiva, na qualidade de Representante legal.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 00366-00000012/2022-36; Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES; Assunto: Custeio de contratação de serviços de manutenção e conservação de áreas públicas da RA-VP, a serem executados pelos sentenciados da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso - FUNAP. RATIFICO, nos termos do Artigo 24, Inciso XIII da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para que se adquira a eficácia necessária, a Dispensa de Licitação de que trata o presente processo, conforme justificativa constante nos autos do processo. Contrato no valor de R\$ 662.822,64 (seiscentos e sessenta e dois mil oitocentos e vinte e dois reais e sessenta e quatro centavos) e Nota de Empenho 2026NE00003 no valor inicial de R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais), fonte 100, emitida em 08/01/2026, em favor da FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO - FUNAP. ANCHIETA DE SOUSA COIMBRA.

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE CONTRATOS  
SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO DE RECURSO E JULGAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90100/2025 - UASG 974002

A Pregoeira informa que, pelas razões inseridas no sistema e acolhidas pela Senhora Subsecretária de Compras Governamentais desta Pasta, foi julgado improcedente o recurso interposto pela empresa ORBITEL TELECOMUNICACOES E INFORMATICA LTDA, contra o resultado de julgamento do Pregão acima citado. Comunica também o resultado de julgamento onde sagrou-se vencedora a MÉTODO TELECOMUNICAÇÕES E COMÉRCIO LTDA, no valor total de R\$ 268.000,00. Demais informações no site: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

Brasília/DF, 20 de janeiro de 2026  
DÉBORA SUSANNA DE ARAÚJO NASCIMENTO

SECRETARIA EXECUTIVA  
DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA  
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA (\*)

PROCESSO SEI-DF: 04044-00062159/2025-19: Considerando as instruções contidas no referido processo, e com fulcro no artigo nº 37, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que institui normas gerais de direito financeiro para elaboração dos orçamentos públicos; no artigo nº 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece as normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal; RECONHEÇO A DÍVIDA no valor de R\$ 6.197.452,75 (seis milhões, cento e noventa e sete mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e setenta e cinco centavos), em favor da empresa BRASFORT EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.497.401/0001-97, referente à prestação de serviços de vigilância ostensiva armada e desarmada, no mês de novembro/2025, por força do Contrato nº 49.852/2023; condicionando o pagamento à existência de dotação orçamentária na SEEC/DF. A despesa será custeada com recursos do Programa de Trabalho: 04.122.8203.2990.0006 – Manutenção de Bens Imóveis do GDF - Vigilância - Distrito Federal. Natureza da Despesa: 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores. Geisha Berger. Subsecretária de Administração Geral - Substituta. Publique-se.

(\*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 10, de 16 de janeiro de 2026, página 41.

## RECONHECIMENTO DE DÍVIDA (\*)

PROCESSO SEI-DF: 04044-00062167/2025-57: Considerando as instruções contidas no referido processo, e com fulcro no artigo nº 37, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que institui normas gerais de direito financeiro para elaboração dos orçamentos públicos; no artigo nº 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece as normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal; RECONHEÇO A DÍVIDA no valor de R\$ 5.454.129,04 (cinco milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil cento e vinte e nove reais e quatro centavos), em favor da empresa BRASFORT EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.497.401/0001-97, referente à prestação de serviços de vigilância ostensiva armada e desarmada, no mês de novembro/2025, por força do Contrato nº 49736/2023; condicionando o pagamento à existência de dotação orçamentária na SEEC/DF. A despesa será custeada com recursos do Programa de Trabalho: 04.122.8203.2990.0006 – Manutenção de Bens Imóveis do GDF - Vigilância - Distrito Federal. Natureza da Despesa: 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores. Geisha Berger. Subsecretária de Administração Geral - Substituta. Publique-se.

(\*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 10, de 16 de janeiro de 2026, página 41.

## RECONHECIMENTO DE DÍVIDA (\*)

PROCESSO SEI-DF: 04044-00062170/2025-71: Considerando as instruções contidas no referido processo, e com fulcro no artigo nº 37, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que institui normas gerais de direito financeiro para elaboração dos orçamentos públicos; no artigo nº 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece as normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal; RECONHEÇO A DÍVIDA no valor de R\$ 5.259.007,15 (cinco milhões, duzentos e cinquenta e nove mil, sete reais e quinze centavos), em favor da empresa BRASFORT EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.497.401/0001-97, referente à prestação de serviços de vigilância ostensiva armada e desarmada, no mês de novembro/2025, por força do Contrato nº 51.960/2024; condicionando o pagamento à existência de dotação orçamentária na SEEC/DF. A despesa será custeada com recursos do Programa de Trabalho: 04.122.8203.2990.0006 – Manutenção de Bens Imóveis do GDF - Vigilância - Distrito Federal. Natureza da Despesa: 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores. Geisha Berger. Subsecretária de Administração Geral - Substituta. Publique-se.

(\*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 10, de 16 de janeiro de 2026, página 41.

## RECONHECIMENTO DE DÍVIDA (\*)

PROCESSO SEI-DF: 04044-00062173/2025-12: Considerando as instruções contidas no referido processo, e com fulcro no artigo nº 37, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que institui normas gerais de direito financeiro para elaboração dos orçamentos públicos; no artigo nº 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece as normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal; RECONHEÇO A DÍVIDA no valor de R\$ 5.935.825,29 (cinco milhões, novecentos e trinta e cinco mil oitocentos e vinte e cinco reais e vinte e nove centavos), em favor da empresa BRASFORT EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.497.401/0001-97, referente à prestação de serviços de vigilância ostensiva armada e desarmada, no mês de novembro/2025, por força do Contrato nº 49.850/2023; condicionando o pagamento à existência de dotação orçamentária na SEEC/DF. A despesa será custeada com recursos do Programa de Trabalho: 04.122.8203.2990.0006 – Manutenção de Bens Imóveis do GDF - Vigilância - Distrito Federal. Natureza da Despesa: 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores. Geisha Berger. Subsecretária de Administração Geral - Substituta. Publique-se.

(\*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 10, de 16 de janeiro de 2026, página 41.

## RECONHECIMENTO DE DÍVIDA (\*)

PROCESSO SEI-DF: 04044-00062175/2025-01: Considerando as instruções contidas no referido processo, e com fulcro no artigo nº 37, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que institui normas gerais de direito financeiro para elaboração dos orçamentos públicos; no artigo nº 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece as normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal; RECONHEÇO A DÍVIDA no valor de R\$ 4.933.305,90 (quatro milhões, novecentos e trinta e três mil trezentos e cinco reais e noventa centavos), em favor da empresa BRASFORT EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.497.401/0001-97, referente à prestação de serviços de vigilância ostensiva armada e desarmada, no mês de novembro/2025, por força do Contrato nº 49.851/2023; condicionando o pagamento à existência de dotação orçamentária na SEEC/DF. A despesa será custeada com recursos do Programa de Trabalho: 04.122.8203.2990.0006 – Manutenção de Bens Imóveis do GDF - Vigilância - Distrito Federal. Natureza da Despesa: 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores. Geisha Berger. Subsecretária de Administração Geral - Substituta. Publique-se.

(\*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 10, de 16 de janeiro de 2026, página 41.

## RECONHECIMENTO DE DÍVIDA (\*)

PROCESSO SEI-DF: 04044-00062179/2025-81: Considerando as instruções contidas no referido processo, e com fulcro no artigo nº 37, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que institui normas gerais de direito financeiro para elaboração dos orçamentos públicos; no artigo nº 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece as normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal; RECONHEÇO A DÍVIDA no valor de R\$ 4.411.950,70 (quatro milhões, quatrocentos e onze mil novecentos e cinquenta reais e setenta centavos), em favor da empresa BRASFORT EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.497.401/0001-97, referente à prestação de serviços de vigilância ostensiva armada e desarmada, no mês de novembro/2025, por força do Contrato nº 49.737/2023 (121160921); condicionando o pagamento à existência de dotação orçamentária na SEEC/DF. A despesa será custeada com recursos do Programa de Trabalho: 04.122.8203.2990.0006 – Manutenção de Bens Imóveis do GDF - Vigilância - Distrito Federal. Natureza da Despesa: 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores. Geisha Berger. Subsecretária de Administração Geral - Substituta. Publique-se.

(\*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 10, de 16 de janeiro de 2026, página 41.

## SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA

## 3º ADITIVO AO TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL Nº 03/2020

O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, neste ato representada pelo Secretário Executivo da Fazenda substituto e Subsecretário da Receita do Distrito Federal, CLIDIOMAR PEREIRA SOARES, e a sociedade empresária CM HOSPITALAR S.A, CFDF nº 08.272.309/002-00 e CNPJ nº 12.420.164/0036-87, estabelecida no Aeroporto Internacional de Brasília, Áreas Externas UC4.047, Armazéns 17/18/19/20/21/38/39/40/41/42, Lago Sul, Brasília (DF), CEP: 71.608-900, doravante denominada ACORDANTE, neste ato representado por LEONARDO ALMEIDA BYRRO, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 20.\*\*\*.\*\*\*5 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 269.\*\*\*.\*\*\*-25 e por GUILHERME FONSECA GOULART, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 29.\*\*\*.\*\*\*9-X SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 279.\*\*\*.\*\*\*-86, resolvem firmar, com fundamento no Decreto nº 39.803, de 2 de maio de 2019, na Portaria Conjunta SEEC/SDE nº 3, de 4 de junho de 2019, na Nota Técnica nº 35/2025 - SEEC/SEFAZ/ASSIF (190883921) e no Memorando nº 1714/2025 - SEEC/SEFAZ/SUREC (190345743), RESOLVEM FIRMAR o 3º ADITIVO AO TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL Nº 3/2020, na forma como se segue: CLÁUSULA PRIMEIRA – O preâmbulo do Termo de Acordo de Regime Especial nº 3/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

"O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, neste ato representada pelo Secretário Executivo da Fazenda substituto e Subsecretário da Receita do Distrito Federal, CLIDIOMAR PEREIRA SOARES, e a sociedade empresária CM HOSPITALAR S.A, CFDF nº 08.272.309/002-00 e CNPJ nº 12.420.164/0036-87, estabelecida no Aeroporto Internacional de Brasília, Áreas Externas UC4.047, Armazéns 17/18/19/20/21/38/39/40/41/42, Lago Sul, Brasília (DF), CEP: 71.608-900, doravante denominada ACORDANTE, representadas neste ato por LEONARDO ALMEIDA BYRRO, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 20.XXX.845 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 269.\*\*\*\*\*-25 e por FREDERICO DE AGUIAR OLDANI, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 153.XXX-60 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 253.\*\*\*\*\*-47, resolvem firmar o presente TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL - TARE, com fundamento no Decreto nº 39.803, de 2 de maio de 2019, na Portaria Conjunta SEEC/SDE nº 3, de 4 de junho de 2019, na Nota Técnica nº 35/2025 - SEEC/SEFAZ/ASSIF (175661841) e no Memorando nº 767/2025 - SEEC/SEFAZ/SUREC (177178150), mediante as cláusulas e as condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA SEGUNDA – A Cláusula Primeira do Termo de Acordo de Regime Especial nº 3/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Em face do reconhecimento da viabilidade do empreendimento proposto pelas ACORDANTES com os objetivos do Programa EMPREGA-DF, consoante disposto nos arts. 8º e 31 do Decreto nº 39.803/2019, as ACORDANTES ficam autorizadas a utilizar o presente regime especial de tributação, definido nos parágrafos seguintes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica concedido à ACORDANTE o benefício fiscal consistente em crédito presumido de 75% do ICMS incidente sobre as operações internas e interestaduais de comercialização de bens e mercadorias em grande escala (atacado).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Deve ser recolhido o emolumento fixado no § 2º do art. 5º, nos percentuais fixados no inc. II do § 6º do art. 8º, todos do Decreto nº 39.803/2019, tendo como base de cálculo o montante da desoneração fiscal obtida em face da incidência das disposições do Parágrafo Primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O disposto nesta cláusula não se aplica às operações e ou prestações constantes do art. 6º do Decreto nº 39.803/2019."

PARÁGRAFO QUARTO - A acordante fica excluída do regime de apuração previsto na Lei nº 5.005/2012 para as operações de circulação de bens e mercadorias."

CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Segunda do Termo de Acordo de Regime Especial nº 3/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEGUNDA – DA FRUIÇÃO DO REGIME

Sem prejuízo de outras condições impostas na legislação e neste Termo de Acordo, a fruição do presente regime especial fica condicionada ao cumprimento pelas ACORDANTES das seguintes condições:

I - cumprir pontualmente as obrigações principais e acessórias relacionadas aos impostos devidos ao Distrito Federal;

II - manter as informações cadastrais atualizadas e aderir ao domicílio fiscal eletrônico prescrito pela Lei nº 5.910/2017;

III - manter a regularidade fiscal, nos termos do art. 2º da Portaria Conjunta SEEC/SDE nº 3/2019, com observância das condições formais prescritas pelo art. 173 da Lei Orgânica do Distrito Federal no curso deste processo e durante toda a fruição do benefício, não se admitindo para o caso a existência de dívidas ativas, imposto lançado e não recolhido e nem o inadimplemento de quaisquer parcelamentos de dívida que gravam o CNPJ da Sociedade Acordante; e

IV - aumento da arrecadação, do faturamento, geração de empregos diretos e realização de investimento, nos termos da tabela abaixo:

| Tabela                         |               |               |               |               |               |
|--------------------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| METAS - DESCRIÇÃO/ANO          | 2026          | 2027          | 2028          | 2029          | 2030          |
| Faturamento (R\$)              | 2.610.000.000 | 2.680.000.000 | 2.800.000.000 | 2.800.000.000 | 2.850.000.000 |
| Investimentos a efetuar* (R\$) | -             | -             | -             | -             | -             |
| Empregos Diretos               | 220           | 220           | 225           | 230           | 235           |
| Arrecadação ICMS (R\$)         | 75.000.000    | 77.000.000    | 80.500.000    | 80.500.000    | 82.000.000    |

V - Na hipótese de descumprimento das metas de arrecadação do ICMS previstas na Tabela a que se refere o inciso IV, a ACORDANTE ficará obrigada a estornar o crédito presumido apropriado, em montante necessário para assegurar o atingimento da meta estipulada para o exercício correspondente."

CLÁUSULA QUARTA - Este Aditivo produzirá efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente ao de sua publicação.

Assim, por estarem de acordo, as partes firmam o presente 3º Aditivo ao Termo de Acordo de Regime Especial nº 3/2020.

Brasília/DF, 19 de janeiro de 2026

Pelo DISTRITO FEDERAL  
CLIDIOMAR PEREIRA SOARES  
Secretário Executivo da Fazenda - Substituto  
Subsecretário da Receita do Distrito Federal

Pela sociedade empresária CM HOSPITALAR S.A.  
LEONARDO ALMEIDA BYRRO  
Presidente

Pela sociedade empresária CM HOSPITALAR S.A.  
FREDERICO DE AGUIAR OLDANI  
Vice-presidente Administrativo e Financeiro

**BANCO DE BRASÍLIA S/A**  
DIRETORIA EXECUTIVA DE PESSOAS,  
ADMINISTRAÇÃO E RETAGUARDA  
SUPERINTENDÊNCIA DE LOGÍSTICA E OPERAÇÕES

AVISO DE REVOGAÇÃO

O BRB torna pública a revogação do Chamamento Público nº 10/2025. Motivo: Decisão administrativa. Proc. nº 1.279/2025.

BRUNO C. NUNES  
Superintendente Sulog.

GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES

I TERMO ADITIVO DO CONTRATO 349/2024

Empresa: NT CONSULT TECNOLOGIA E CONSULTORIA DE INFORMÁTICA LTDA. Objeto: Versionamento, suporte técnico e serviço de operação assistida BPMS Camunda. Fica prorrogada por 12 meses a partir de 17/01/2026 com alteração quantitativa de 24,92% do contrato. Signatários: Pelo BRB: Jose Maria C. D. Junior; pela Contratada: Cláudio C. Rodrigues. Proc. nº 1.609/2024. Rayssa G. da Silva - Gerente de Área

II TERMO ADITIVO DO CONTRATO 390/2023

Empresa: ELIN DUXUS CONSULTORIA LTDA. Objeto: solução para gerenciamento de risco do conglomerado BRB. Prorrogação por 12 meses a partir de 02.01.2026. Signatários: Pelo BRB: Luana de A. Ribeiro; pela Contratada: Luiz V. da Silva e Anne N. B. Cunha. Proc. nº 1.617/2023. Rayssa G. da Silva - Gerente de Área

III TERMO ADITIVO DO CONTRATO 183/2024

Empresa: ARAUJO ABREU ENGENHARIA LTDA. Objeto: assessoria técnica e administrativa nas áreas de engenharia, arquitetura e manutenção predial. Alteração qualitativa. Signatários: Pelo BRB: Tunas de S. S. Ferreira; pela Contratada: Julio Cesar dos Santos. Proc. nº 230/2024. Rayssa G. da Silva - Gerente de Área

IV TERMO ADITIVO DO CONTRATO 183/2024

Empresa: ARAUJO ABREU ENGENHARIA LTDA. Objeto: assessoria técnica e administrativa nas áreas de engenharia, arquitetura e manutenção predial. Prorrogação por 12 meses a partir de 11.01.2026. Signatários: Pelo BRB: Tunas de S. S. Ferreira; pela Contratada: Julio Cesar dos Santos. Proc. nº 230/2024. Rayssa G. da Silva - Gerente de Área

EXTRATO DE CONTRATO BRB Nº 11/2026

Empresa: FAST SECURITY TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. Modalidade: PE 111/2025. Objeto: Proxy, Suporte e Garantia. Vigência: 24 meses a partir de 03/02/2026. Valor: R\$ 2.825.234,64. Gestor: Leandro de O. Teles. Pelo BRB: José M. C. D. Júnior; e pela contratada: Paulo F. Ribeiro. Proc. nº 1.428/2025. Rayssa G. da Silva - Gerente de Área.

EXTRATO DE CONTRATO BRB Nº 517/2025

Empresa: CAMOA SERVIÇOS TELECOM LTDA. Modalidade: PE 046/2025. Objeto: Aquisição de produtos de informática. Vigência: 12 meses a partir de 13/01/2026. Valor: R\$ 295.274,20. Gestor: Grasielle da C. Florentino. Pelo BRB: José Maria C. D. Júnior; e pela contratada: Dhanny de M. M. Ferreira. Proc. nº 1.441/2024. Rayssa G. da Silva - Gerente de Área.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

Objeto: Adequação para instalação do PA TJPB/PB, conforme edital e anexos. Valor estimado de acordo com o Art. 34 da Lei nº 13.303/16. Abertura: 12/02/2026, às 8h (oito horas - horário de Brasília). Obtenção do edital e fase de lances: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Proc. nº 1612/25.

CARLOS FAGUNDES  
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

Objeto: Adequação para instalação do PA Fórum Cível/PB. Valor estimado de acordo com o Art. 34 da Lei nº 13.303/16. Abertura: 12/02/2026, às 10:30h (horário de Brasília). Obtenção do edital e fase de lances: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Proc. nº 1643/25.

CARLOS FAGUNDES  
Pregoeiro

RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2025

Objeto: Contratação de solução tecnológica para gestão de desempenho dos empregados. Empresa vencedora: LG INFORMATICA S/A, CNPJ. 01.468.594/0001-22, pelo valor global de R\$ 1.505.932,14. Vista ao processo franqueada. Proc. nº 1.197/25.

THIAGO RIBEIRO  
Pregoeiro

RESULTADO - PE Nº 117/2025

Objeto: Adequação para instalação da Agência Sousa/PB. Empresa vencedora: RVA COMERCIO E SERVICOS DE CONSTRUCOES EIRELI, CNPJ. 20.936.189/0001-36, pelo valor total de R\$1.217.240,23. Vista ao processo franqueada. Proc nº 1472/25.

CARLOS FAGUNDES  
Pregoeiro

RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2025

Objeto: Adequação BRB Biotic/DF. Empresa vencedora: ALPHA SERVICE SERVICOS LTDA, CNPJ. 04.830.014/0001-93, pelo valor total de R\$140.000,00. Vista ao processo franqueada. Proc nº 1514/25.

CARLOS FAGUNDES  
Pregoeiro

DIRETORIA EXECUTIVA DE ATACADO E GOVERNO  
SUPERINTENDÊNCIA DE MOBILIDADE

NOTIFICAÇÃO - USO INDEVIDO DOS CARTÕES DO SBA

O Banco de Brasília S/A notifica os usuários de cartões do SBA/DF relacionados no comunicado disponível no link <https://brbnovo.brb.com.br/mobilidade/comunicados-uso-indevido/> quanto à abertura de Processo Administrativo para apuração de uso indevido. Informamos o prazo de até 10 (dez) dias corridos para apresentação de defesa, a contar da data desta publicação.

SAULO NACIF ARAUJO  
Superintendente de Mobilidade

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EDITAL Nº 02, DE 20 DE JANEIRO DE 2026

## PROCESSO SELETIVO REGULAR PARA PRECEPTORES DE ENSINO DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE - SELEÇÃO 2026/1

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do artigo 509 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, c/c artigo 9º da Lei nº 2.676, de 12 de janeiro de 2001; considerando os Programas de Residência Médica que têm como instituição executora a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES/DF), credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica do Ministério da Educação (CNRM/MEC), regulamentados, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES/DF), pela Portaria SES nº 493, de 08 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 184, de 28 de setembro de 2020, Anexo II, bem como suas retificações e/ou alterações, e de acordo com a Lei nº 6.455, de 26 de dezembro de 2019, publicada no DODF nº 246, 27 de dezembro de 2019, TORNA PÚBLICO O PROCESSO SELETIVO REGULAR PARA PRECEPTORES DE ENSINO DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE - SELEÇÃO 2026/1, com vigência da data de publicação da Portaria de Designação até 28/02/2027, e de acordo com as normas estabelecidas neste Edital; Processo SEI-GDF nº 00064-00005926/2025-21.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES/DF), por ser a instituição gestora do Sistema Único de Saúde (SUS), é a responsável pela ordenação da formação de recursos humanos na área de saúde, no âmbito do Distrito Federal, conforme inciso III do art. 200 da Constituição Federal de 1988; e inciso III do art. 6º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e desenvolve tal atribuição, dentre outras unidades.

1.2. A Escola de Saúde Pública do Distrito Federal (ESP/DF), criada pelo Decreto nº 45.950, de 25 de junho de 2024, é uma unidade administrativa dotada de autonomia didático-pedagógica com a finalidade de fortalecer a Educação e Pesquisa em Saúde, por meio da educação em saúde para a comunidade e formação e qualificação de profissionais no contexto do Sistema Único de Saúde (SUS). A ESP/DF tem como mantenedora a Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS), entidade da Administração Pública indireta do Governo do Distrito Federal, com personalidade jurídica de direito público, de caráter científico - tecnológico, educacional, sem fins lucrativos, vinculada diretamente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES/DF).

1.2.1. No âmbito da ESP/DF, compete à Gerência de Residência, Especialização e Extensão (GREE), subordinada à Coordenação de Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu e Extensão (CPLE), de acordo com o art. 26 do Regimento Interno da ESP/DF, gerenciar e apoiar o desenvolvimento das atividades administrativas e pedagógicas dos programas de residências, dos cursos de Especialização e de Extensão, em consonância com os marcos regulatórios.

1.2.1.1. A Coordenação de Pós-Graduação Lato Sensu e Extensão (CPLE/ESP/DF), unidade Orgânica de Coordenação e Supervisão diretamente subordinada à Direção Geral da Escola de Saúde Pública do Distrito Federal, compete coordenar as atividades de planejamento, monitoramento, execução e avaliação da Extensão e da Pós-graduação Lato Sensu (Especialização, Residência Médica, Residência em Área Profissional de Saúde, nas Modalidades Uni e Multiprofissional, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal).

1.3. A Comissão Nacional de Residência em Área Profissional de Saúde (CNRMS), disposta por meio da Portaria interministerial nº 7, de 16 de setembro de 2021, publicada no DOU de 17/09/2021 é instância colegiada de caráter consultivo e deliberativo, vinculada ao Ministério da Educação - MEC, e tem a finalidade de regular, supervisionar e avaliar as instituições e os programas de Residência Multiprofissional em Saúde e Residência em Área Profissional de Saúde, excetuada a Residência Médica.

1.4. Os Programas de Residência no âmbito da SES/DF têm por objetivo treinar profissionais de saúde para que eles possam, como especialistas, ser inseridos como futuros trabalhadores do SUS. Por se tratar de uma especialização que dá ao residente uma visão prática da atuação em saúde, o aluno estará preparado para atuar na rede pública de saúde e construir soluções positivas para os problemas que enfrentará.

1.5. Conforme Lei Distrital nº 6.455, de 26 de dezembro de 2019, Preceptor de residência é o profissional de saúde educador que cuida da saúde da população e tem o compromisso da formação em saúde, ensinando a prática e a teoria relacionada a sua área de conhecimento e atuando junto aos residentes nos cenários de prática assistenciais, sendo suas atribuições definidas na legislação da Comissão Nacional de Residência em Área Profissional de Saúde do Ministério da Educação - MEC e no Regulamento Interno dos Programas de Residência da SES/DF, estabelecido por meio da Portaria nº 493, de 07/09/2020, publicada no DODF nº 184, de 28/09/2020, Anexo II.

1.6. A Preceptoría somente pode ser exercida por servidor estatutário lotado e em pleno exercício assistencial na unidade de saúde que é cenário de prática do Programa de Residência em Área Profissional de Saúde para o qual foi selecionado.

1.6.1. O presente Processo Seletivo NÃO se destina à seleção de integrantes celetistas do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal (IGESDF) ou do Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada (ICIPE)/Hospital da Criança de Brasília José Alencar (HCB) para a atividade de Preceptoría, nos termos do Parecer PGDF nº 447/2019, que concluiu que a Lei nº 6.455/2019 restringiu o pagamento da Gratificação pela Atividade de Preceptoría (GAP) pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES/DF), a servidores de carreiras de profissionais de saúde vinculadas à SES/DF.

1.7. O candidato que estiver afastado das atividades assistenciais no cenário de prática será desclassificado.

1.8. É vedada a designação de servidor como Preceptor de mais de um (1) Programa de Residência, ainda que tenha duplo vínculo funcional com a SES/DF.

1.9. Os Preceptores dos Programas de Residência devem reservar quatro (4) horas semanais de sua carga horária de trabalho para atividades específicas de ensino.

1.10. A Gratificação pela Atividade da Preceptoría - GAP de Residência é fixada nas seguintes faixas de valores, de acordo com as modalidades de ensino: GAP II - R\$1.370,60, para Preceptores de Residência em Área Profissional de Saúde; GAP III - R\$2.041,60, para Tutores de Programas de Residência; GAP IV - R\$2.729,10, para Coordenadores de Programas de Residência.

1.10.1. A GAP, de natureza eventual e precária, tem caráter propter laborem e é devida somente nos períodos de efetivo exercício da atividade de Preceptores e não deve servir de base de cálculo para pagamento de qualquer parcela remuneratória, inclusive férias e gratificação natalícia, sendo reajustada por ato do Poder Executivo.

1.10.2. As despesas decorrentes da Gratificação de Atividade de Preceptoría - GAP ficam a cargo do orçamento da SES/DF e estão previstas no Programa de Trabalho 10.122.8202.8502.0050.

1.11. O Processo Seletivo Regular de que trata o presente Edital será executado pela Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS) e destina-se a selecionar servidor efetivo do Quadro de Pessoal da SES/DF para a atividade de Preceptoría de Ensino destinada aos Programas de Residência em Área Profissional de Saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES/DF).

1.12. O candidato de que trata o item 1.11 deve possuir certificado de Residência em Área Profissional de Saúde ou Título de Especialista, Especialização ou Experiência mínima de 2 (dois) anos na área de concentração do Programa de Residência; estar lotado nos cenários estabelecidos no Anexo I, vinculados à Rede de Saúde do Distrito Federal e exercer suas atividades funcionais no local e período estabelecidos para a vaga a que concorre, conforme descrito no Anexo I deste Edital.

1.13. Para as vagas de Preceptoría relacionadas ao Programa de Enfermagem Obstétrica, dispostas no Anexo I, será exigida comprovação de Especialização em Enfermagem Obstétrica, por meio de apresentação de certificado devidamente registrado e autorizado pelo Ministério da Educação ou revalidado, de acordo com a legislação específica no Programa de Residência correspondente à vaga a qual concorre.

1.14. As atividades acadêmicas e de ensino em serviço são desenvolvidas nos cenários de prática da Rede da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e o Preceptor permanece com seu vínculo laboral e subordinação com a executora dos Programas (SES/DF).

1.15. A atividade de Preceptoría em Residência objeto deste Edital terá início após a conclusão dos trâmites administrativos necessários à sua designação, conforme item 9. deste Edital e seus subitens, com vigência até 28 de fevereiro de 2027.

1.16. O exercício da atividade de Preceptoría ocorrerá dentro da carga horária e período de trabalho contratual do servidor, conforme Anexo I, em cenários relacionados a atividades de assistência, gestão, planejamento, vigilância, controle social, ensino e pesquisa, sendo necessária a presença física do Preceptor para supervisão direta das atividades práticas desempenhadas pelo médico residente, conforme Parecer Jurídico nº 21/2020- PGCONS/PGDF.

1.16.1. Não será designado para a atividade de Preceptoría o servidor que estiver em regime de teletrabalho ou afastado do cenário de prática da residência por qualquer tipo de licença, podendo permanecer em cadastro reserva, com possibilidade de designação no retorno às atividades assistenciais inseridas no cenário educacional da Residência.

1.16.2. Será dispensado da atividade de Preceptor o servidor que optar pelo regime de teletrabalho no curso do Programa de Residência.

1.16.3. As servidoras gestantes, puérperas e lactantes, afastadas do cenário de prática em função da Lei Complementar nº 840/2011 poderão constituir cadastro de reserva para Preceptoría do Programa de Residência, sendo designadas para a referida atividade quando retornarem às atividades assistenciais no cenário educacional do referido Programa de Residência.

1.17. A atividade de Preceptoría de Residência em Área Profissional de Saúde NÃO é cumulativa ao exercício de função comissionada, função de chefia ou função de natureza especial.

1.18. O Preceptor deverá comunicar imediatamente o afastamento ou o pedido de desligamento do residente sob sua supervisão, para que haja o ajuste financeiro correspondente, de modo a não gerar pagamento indevido ao residente e prejuízo ao erário.

1.18.1. O Preceptor que ensejar pagamento indevido ao residente, causando prejuízo ao erário, decorrente da não observância do item 1.18, será dispensado da atividade de Preceptor e poderá ser responsabilizado funcional e pessoalmente, de acordo com o Regimento de sua instituição.

1.18.2. O Preceptor, tutor ou coordenador que receber avaliação com conceito insatisfatório pela Coordenação do Programa, pela Coordenação da COREMU, pela maioria dos residentes do Programa ou pela Coordenação de Cursos de Pós-graduação Lato Sensu e Extensão será dispensado da atividade de Preceptor.

1.19. O Processo Seletivo Regular constará de prova de títulos, de caráter classificatório e eliminatório, de acordo com a pontuação estabelecida no Formulário de Pontuação constante no Anexo II do presente Edital.

1.20. Este Processo Seletivo será válido a partir de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal até 28 de fevereiro de 2027.

## 2. DAS VAGAS

2.1. As vagas para Preceptor de Ensino em Residência em Área Profissional de Saúde estão estabelecidas no Quadro de Vagas (Anexo I), descritas por número da vaga, Programa de Residência, categoria profissional, unidade de saúde, local de execução das atividades funcionais, período e quantidade total de vagas por Programa de Residência, em um total de 365 (trezentos e sessenta e cinco) vagas, sendo 190 (cento e noventa) vagas oficiais e 175 (cento e setenta e cinco) vagas de cadastro reserva.

2.1.1. O candidato deverá escolher, no ato da inscrição, uma única opção de vaga de Preceptor de Residência em Área Profissional de Saúde, mesmo que possua dois ou mais vínculos funcionais com as instituições, sob pena de ser eliminado.

2.2. O candidato somente poderá concorrer à vaga existente para a carreira a que pertence, para o local e período de execução de suas atividades funcionais, conforme descrito no Anexo I deste Edital.

2.2.1. A lotação, o período de trabalho, o turno de trabalho e a escala de serviço do candidato deverão ser compatíveis com a opção de vaga escolhida no ato da inscrição, conforme delimitadas no Anexo I do presente Edital, devidamente comprovados pela Declaração emitida pela chefia imediata, de que trata o item 3.3.3 do presente Edital.

2.2.2. Caso haja mudança na escala de serviço informada no ato da inscrição, de modo que se torne incompatível com as atividades dos residentes no cenário, haverá dispensa da atividade de Preceptor.

2.3. O Preceptor será dispensado da atividade de Preceptor caso haja mudança do cenário, caso não haja residentes, caso haja necessidade de adequação do número de Preceptores ao número de residentes efetivamente admitidos ou caso não haja cumprimento de sua carga horária contratual no período informado à banca examinadora deste Edital.

2.4. Os candidatos classificados fora do número de vagas, delimitadas no Anexo I, formarão cadastro reserva, podendo, observada a necessidade institucional, a ordem de classificação, a validade do Processo Seletivo e atendendo para as vagas estabelecidas no presente Edital, ser convocados e designados para o exercício da atividade de Preceptor de Residência.

2.4.1. O cadastro reserva dar-se-á de acordo com a opção de vaga para a qual o candidato concorreu.

2.4.2. Os Preceptores de Residência em Área Profissional de Saúde serão dispensados do exercício da atividade de Preceptor quando não atenderem ao estabelecido pelo Regulamento Interno dos Programas de Residência em Área Profissional de Saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e suas retificações, bem como quando não atenderem às normas estabelecidas pela Gerência de Residência, Especialização e Extensão da Escola Superior de Ciências da Saúde e às portarias e regulamentos do Ministério da Educação e Ministério da Saúde.

2.4.3. Quando o número de Preceptores exceder a proporção estabelecida pelo Regulamento Interno do Programa de Residência em Área Profissional de Saúde da SES/DF e suas retificações, o critério para a dispensa da atividade de Preceptor será a nota final do candidato no Processo Seletivo, exceto, em caso de culpabilidade em procedimento apuratório instaurado em desfavor do Preceptor.

2.5. É vedada a percepção simultânea da Gratificação da Atividade da Preceptor com outra gratificação pelo exercício da Preceptor, ainda que desenvolvida em diferentes modalidades de ensino.

2.6. As vagas assinaladas com \* (asterisco) no Anexo I constituem cadastro reserva.

## 3. DA INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição será eletrônica por meio de link a ser disponibilizado no endereço ESPDF em Andamento.

3.2. O período das inscrições dar-se-á de acordo com o estabelecido no Cronograma de Atividades constante no item 10 deste Edital.

3.3. No ato da inscrição, no link específico, disponibilizado no endereço eletrônico, o candidato deverá preencher as informações solicitadas e anexar os seguintes documentos:

3.3.1. Cartão de Cadastro de Pessoa Física - CPF, e-CPF ou documento de Identidade com referência ao CPF;

3.3.2. Certificado de Residência em Área Profissional de Saúde credenciada pelo Ministério da Educação, Título de Especialista ou Certificado de Conclusão de Pós-Graduação, Declaração de Experiência de 2 (dois) anos expedido por instituição de ensino superior, exercida na área de concentração do Programa de Residência da vaga a que concorre;

3.3.3. Declaração da chefia imediata certificando a lotação, carga horária contratual semanal, período e local de execução das atividades assistenciais pertinentes à Residência e descrição da reserva de carga horária destinada ao ensino, gestão, comissão, Preceptor, tutoria ou coordenação de Residência, conforme modelo ANEXO III;

3.3.4. Escala mensal de serviço oficial da unidade, com período e turno de trabalho, lotação do candidato (podendo ser dos três últimos meses anteriores a este Edital, a critério do candidato);

3.3.5. Declaração funcional (com data de até três meses anteriores à data de publicação deste Edital), emitida pelo Setor de Recursos Humanos do local onde trabalha, via Sistema Eletrônico de Informações (SEI), contendo informações atualizadas sobre o cargo ocupado, tipo de vínculo, função e data de início das atividades nesse local, de acordo com o modelo do Anexo V.

3.3.6. Formulário de pontuação, constante no Anexo II deste Edital, devidamente preenchido e assinado pelo candidato, acompanhado da documentação comprobatória dos títulos declarados, conforme estabelecido no item 5 do presente Edital e seus subitens;

3.4. Todos os documentos relacionados no item 3.3 e seus subitens deverão ser apresentados em formato PDF, numerados com o subitem equivalente à sua apresentação no canto superior direito, na posição usual de leitura, nomeados conforme solicitado no formulário de inscrição.

3.5. TODOS os arquivos deverão ser digitalizados e inseridos em um único campo do formulário de inscrição online, a ser disponibilizado no endereço eletrônico ESPDF em Andamento, devidamente preenchidos e assinados.

3.6. Ao finalizar a inscrição pelo link, o candidato deverá clicar em ENVIAR, quando receberá a mensagem, em tela, da efetivação da inscrição.

3.6.1. O candidato deverá verificar no e-mail informado na inscrição, o recebimento da confirmação de sua inscrição.

3.6.1.1. Em caso de dúvidas quanto à efetivação da inscrição, o candidato deverá realizar contato com o Comitê de Processos Seletivos (CPPS), por meio do endereço eletrônico [cpps@fepecs.edu.br](mailto:cpps@fepecs.edu.br).

3.7. É vedada a inscrição condicional ou extemporânea, presencial, por procuração, por fax, por via postal e por correio eletrônico, assim como complementação documental, após o ato de inscrição.

3.8. Será considerada apenas uma inscrição por candidato. No caso de o candidato realizar mais de uma submissão, somente será considerado a última inscrição submetida até o prazo limite estabelecido no Cronograma de Atividades descrito no item 10 deste Edital. Não serão permitidas alterações após o prazo limite estabelecido.

3.9. É responsabilidade do candidato o envio correto dos formulários constantes neste Edital. O candidato que deixar de apresentar quaisquer documentos relacionados no item 3.3 e seus subitens, ou apresentar de forma incompleta ou diversa da estabelecida nos mesmos, será eliminado do Processo Seletivo.

## 4. DA BANCA EXAMINADORA

4.1. A Banca Examinadora será designada pela Direção-Geral da ESP/DF.

4.2. Compete à Banca Examinadora:

4.2.1. Analisar todos os documentos entregues pelos candidatos, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital;

4.2.2. Analisar o Formulário de Pontuação dos candidatos e apresentar a pontuação dos mesmos, mediante Resultado Preliminar;

4.2.3. Julgar os recursos interpostos contra o resultado preliminar;

4.2.4. Responder eventuais interposições de demandas judiciais;

4.2.5. Classificar os candidatos de acordo com a opção de vaga para a qual se inscreveu em ordem decrescente do número de pontos obtidos na Prova de Títulos.

4.2.6. Executar outras atividades previstas no item 4. do Manual de Orientação para Processo Seletivo 2025.

## 5. DA PROVA DE TÍTULOS E DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. Para a Prova de Títulos, será considerada a pontuação estabelecida no Formulário de Pontuação, constante no Anexo II deste Edital, obedecendo às seguintes disposições:

5.1.1. A pontuação máxima é de 250 (duzentos e cinquenta) pontos.

5.1.2. Só serão considerados e pontuados títulos descritos no Formulário de Pontuação (Anexo II) para os seguintes grupos: I – Experiência; II – Conhecimento; III – Gestão do Programa de Residência; IV – Apoio à pesquisa científica; V – Atualização; VI – Assiduidade.

- 5.1.2.1. Cada título será considerado uma única vez. Caso o título atenda a mais de um quesito, o candidato deverá escolher aquele que o contemple de forma mais adequada.
- 5.1.2.2. Títulos de natureza diversa das delimitadas no Formulário de Pontuação (Anexo II) não serão objeto da Prova de Títulos.
- 5.2. É de responsabilidade do candidato o preenchimento correto, digitado ou à caneta, do Formulário de Pontuação (Anexo II).
- 5.2.1. O candidato deverá preencher as colunas correspondentes à respectiva pontuação para cada item e o somatório de pontos em cada grupo e total de pontos.
- 5.2.2. O candidato deverá atentar para o número de pontos por quesito e para a pontuação máxima para cada item.
- 5.2.3. A Banca Examinadora não se responsabilizará por eventuais perdas de pontos em função da indicação equivocada do candidato.
- 5.3. O candidato deverá anexar cópia completa de documentos que comprovem os títulos declarados, inclusive capítulos de livro e artigos publicados. Em caso de livros completos, será aceita cópia da capa e contracapa em que constem o nome do autor.
- 5.3.1. Os comprovantes deverão estar organizados por grupo, conforme Formulário de Pontuação (Anexo II), numerados com o subitem equivalente à sua apresentação no canto superior direito, na posição vertical.
- 5.3.1.1 Os comprovantes organizados em desacordo com esta seção não serão acatados para efeito da Prova de Títulos.
- 5.3.2. Para comprovação da Experiência (Grupo I do Formulário de Pontuação - Anexo II):
- 5.3.2.1. Para comprovar o tempo de exercício profissional como servidor estatutário na SES/DF, o candidato deverá apresentar declaração funcional (com data de até três meses anteriores à data de publicação deste Edital), emitida pelo Setor de Recursos Humanos do local onde trabalha, contendo informações atualizadas sobre o cargo ocupado, tipo de vínculo, função e data de início das atividades nesse local, de acordo com o modelo do Anexo V.
- 5.3.2.2. Para comprovar o tempo de exercício profissional como profissional de saúde empregado/colaborador de outras instituições o candidato deverá apresentar classificação funcional obtida no Setor de Pessoal ou setor equivalente da unidade de lotação do candidato.
- 5.3.2.3. Para comprovar o tempo de exercício de atividade docente para graduação, o candidato deverá apresentar declaração expedida pelo órgão/instituição no qual exerce ou exerceu a atividade.
- 5.3.2.4. O tempo de Preceptoría no Programa de Residência deverá ser comprovado por meio de publicação em imprensa oficial de órgãos públicos, sejam distritais, estaduais ou federais ou certificado emitido pela Coordenação de Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu e Extensão (CPLE).
- 5.3.3. Para comprovação do Conhecimento (Grupo II do Formulário de Pontuação - Anexo II):
- 5.3.3.1. Para comprovar a conclusão de Curso de Residência em Área Profissional de Saúde, Pós-Graduação Lato Sensu, Mestrado e Doutorado em instituição nacional, o candidato deverá apresentar certificado ou diploma devidamente registrado e autorizado pelo Ministério da Educação. Se os diplomas ou certificados forem expedidos por instituição estrangeira, somente serão considerados quando revalidados, de acordo com a legislação específica.
- 5.3.3.2. Para comprovar a atividade de Estágio, Curso de Capacitação ou Especialização para Preceptores de Residência em Área Profissional de Saúde e Curso de Aperfeiçoamento/Atualização/Extensão, deverá ser apresentado o respectivo certificado ou declaração expedida pelo órgão/instituição, com especificação do número de horas do curso ou estágio.
- 5.3.3.2.1. Caso o diploma ou certificado ainda não tenha sido expedido, deverá ser apresentada documentação comprobatória da homologação da defesa do trabalho de conclusão de curso, dissertação ou tese, na última instância regimentalmente prevista na instituição onde realizou o curso e declaração de conclusão de curso, expedida pela instituição de ensino.
- 5.3.3.2.2. Não serão aceitos certificados de estágios como comprovante de especialização/residência.
- 5.3.3.2.3. Se os diplomas ou certificados forem expedidos por instituição estrangeira, somente serão considerados quando revalidados, de acordo com a legislação específica.
- 5.3.4. A comprovação da Gestão do Programa de Residência (Grupo III do Formulário de Pontuação - Anexo II) se dará mediante apresentação da cópia da designação de coordenador (a)/tutor(a) publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.
- 5.3.5. Para comprovação de Apoio à Pesquisa Científica (Grupo IV do Formulário de Pontuação - Anexo II):
- 5.3.5.1. Para comprovar a participação como Membro de Banca Examinadora de Trabalho de Conclusão de Curso de Residência em Área Profissional de Saúde, é necessário apresentar declaração expedida pela respectiva coordenação do programa.
- 5.3.5.2. Para comprovação como Orientador de TCC/Artigo Científico (Trabalho de Conclusão de Curso) de Residência em Área Profissional de Saúde, é necessário apresentar Certificado ou Declaração expedida pela coordenação do programa.
- 5.3.5.3. Para comprovação da Organização de Jornada Científica Anual, é necessário Certificado emitido pela instituição de ensino superior, acompanhada de cópia do folder da jornada em que conste a comissão organizadora.
- 5.3.5.4. Para comprovação de Participação em Jornada Científica Anual, é necessário Certificado emitido pela instituição de ensino superior, acompanhada de cópia do folder da jornada.
- 5.3.5.5. Para comprovação de publicações deverão ser apresentados: a) em caso de livro: cópia da capa e contracapa, em que conste o nome do autor; b) em caso de capítulo de livro: cópia da capa, contracapa, sumário e capítulo completo, em que conste o nome do autor; c) para Trabalhos Científicos Publicados: cópia do artigo completo com comprovação da indexação da revista nas bases de dados Medline, PubMed, Scielo, Scopus, Lilacs, Latindex, ou fator de impacto Thomson Reuters - Web of Science ou Scimago SJR; e d) Em caso de publicação de Manual Institucional relacionado ao Programa de Residência deverá ser apresentada a cópia completa.
- 5.3.6. Para comprovação de Atualização (Grupo V do Formulário de Pontuação - Anexo II).
- 5.3.6.1. Para comprovar a Participação como palestrante ou ouvinte em cursos, capacitações e eventos (congressos, simpósios, fóruns e jornadas) deverão ser apresentados os respectivos certificados e/ou declaração da instituição que ofertou no qual conste o número de horas.
- 5.3.7. Para comprovação de Assiduidade (Grupo VI do Formulário de Pontuação - Anexo II).
- 5.3.7.1. Para comprovar a frequência ao serviço no horário contratual da função assistencial, compatível com o acompanhamento de residentes em atividades práticas, teóricas ou teórico-práticas nos cenários de preceptoría, e demonstrar a compatibilidade de horários entre a atividade assistencial e as responsabilidades de preceptor, conforme itens 3.3.3 e 3.3.4, o candidato deverá apresentar:
- a) Uma escala de serviço oficial da unidade de lotação, referente aos últimos três meses anteriores à data de publicação deste Edital, contendo o período, turno de trabalho e lotação do candidato, assinada pelo Chefe da Unidade; e
- b) A declaração da Chefia Imediata, com a especificação das horas destinadas à preceptoría e/ou docência (conforme Anexo III).
- 5.3.7.2. Para comprovação de atividade como membro da COREMU deverá ser apresentada declaração emitida pelo coordenador da COREMU, comprovando sua presença nas reuniões ordinárias durante o ano anterior.
- 5.4. O candidato que obtiver pontuação 0,00 (zero) nos Grupos II e VI do Formulário de Pontuação (Anexo II) será eliminado do Processo Seletivo.
- 5.5. O candidato será classificado de acordo com a unidade de lotação/SES, lotação interna, cargo, especialidade (caso haja), local de execução de suas atividades funcionais, ou seja, de acordo com a opção de vaga para a qual se inscreveu em ordem decrescente do número de pontos obtidos na Prova de Títulos.
- 5.6. No caso de empate, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate: a) maior número de pontos no Grupo II (Conhecimento); b) maior número de pontos no Grupo VI (Assiduidade); c) maior número de pontos no Grupo III (Gestão do Programa de Residência); d) maior número de pontos no Grupo IV (Apoio à Pesquisa Científica); e) maior número de pontos no Grupo I (Experiência); f) maior número de pontos no Grupo V (Atualização) e g) persistindo o empate terá preferência o candidato mais idoso.
- 5.7. O resultado preliminar será disponibilizado no endereço eletrônico ESPDF em Andamento, de acordo com o Cronograma de Atividades constante no item 10 deste Edital.
- 6. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO**
- 6.1. A confirmação da inscrição será divulgada por meio do endereço eletrônico ESPDF em Andamento.
- 6.2. Caso o candidato verifique que a sua inscrição não fora efetivada, será considerado um período para interposição de recurso, de acordo com o Cronograma de Atividades constantes no item 10 deste Edital.
- 6.3. A interposição de recurso contra a etapa de confirmação de inscrição será eletrônica, por meio do link a ser disponibilizado no endereço eletrônico ESPDF em Andamento.
- 6.4. Após a análise dos recursos, de acordo com o Cronograma de Atividades constante no item 10, será divulgado o resultado final da confirmação das inscrições.
- 7. DOS RECURSOS**
- 7.1. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar, nos prazos estabelecidos no Cronograma de Atividades constante no item 10 deste Edital.
- 7.2. A interposição de recurso será eletrônica por meio do link a ser disponibilizado no endereço eletrônico ESPDF em Andamento.
- 7.3. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, sendo este devidamente fundamentado.
- 7.4. Recursos inconsistentes, em formulário diferente do exigido e (ou) fora das especificações estabelecidas neste Edital serão indeferidos.
- 7.5. O recurso cujo teor for desrespeitoso será preliminarmente indeferido.

7.6. Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso, tampouco recurso do recurso.

7.7. O resultado dos recursos será divulgado no endereço eletrônico ESPDF em Andamento, de acordo com o Cronograma de atividades constante no item 10.

#### 8. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

8.1. O resultado final do presente Processo Seletivo será homologado pelo Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF).

8.2. Os candidatos classificados, nos termos do item 5.5, dentro do número de vagas estabelecidas no Anexo I, serão designados para a atividade de Preceptor da Residência, de acordo com a Lei nº 6.455/2019.

8.3. A relação dos candidatos obedecerá a seguinte ordem: nome do candidato, matrícula, número da vaga a que concorre, pontuação final e classificação.

#### 9. DA DESIGNAÇÃO

9.1. A designação dos Preceptores se dará por Portaria de Designação expedida pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, e publicada no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF).

9.2. Após a publicação da designação, o Preceptor designado deverá encaminhar via Sistema Eletrônico de Informações (SEI), no prazo de 05 (cinco) dias úteis subsequentes à publicação, à Gerência de Residência, Especialização e Extensão (GREEx) o Termo de Compromisso assinado (Anexo IV), se responsabilizando pelo exercício da atividade de Preceptor, conforme estabelecido no Regulamento Interno dos Programas de Residência em Área Profissional de Saúde da SES/DF e as normas estabelecidas pela Gerência de Residência, Especialização e Extensão (GREEx).

9.2.1. O Preceptor iniciará as atividades de Preceptor, somente, após registrar sua assinatura no Termo de Compromisso (Anexo IV), disponível no site e encaminhar via SEI para FEPECS/DE/ESPDF/CPL/GRÉEX.

#### 10. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

| Item | Atividades (Etapas)                                                                                             | Período (data provável)                                     |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|
| 1    | Período de divulgação do edital                                                                                 | 21 a 26/01/2026                                             |
| 2    | Prazo para impugnação do edital                                                                                 | Cinco dias úteis contados do início da divulgação           |
| 3    | Período de inscrição                                                                                            | das 8h00min do dia 02/02/2026 às 23h59min do dia 06/02/2026 |
| 4    | Data provável para confirmação das inscrições                                                                   | dia 10/02/2026                                              |
| 5    | Data provável para recurso contra a confirmação das inscrições                                                  | das 8h00min do dia 12/02/2026 às 23h59min do dia 13/02/2026 |
| 6    | Data provável do resultado dos recursos contra a confirmação das inscrições e divulgação do número de inscrição | dia 23/02/2026                                              |
| 7    | Data provável para divulgação do resultado preliminar                                                           | dia 25/02/2026                                              |
| 8    | Período provável para interposição de recurso contra o resultado preliminar                                     | das 8h00min do dia 26/02/2026 às 23h59min do dia 27/02/2026 |
| 9    | Data provável para divulgação do resultado dos recursos interpostos                                             | 01/03/2026                                                  |
| 10   | Data provável para homologação do resultado final                                                               | 02/03/2026                                                  |
| 11   | Data provável para designação para o exercício da atividade de Preceptor                                        | a partir de 06/03/2026                                      |

10.1. As datas e os períodos estabelecidos no Cronograma de Atividades são passíveis de alteração, conforme necessidade e conveniência da Administração Pública, sendo que caso haja alteração, esta será previamente divulgada por meio de comunicado a ser publicado no endereço eletrônico ESPDF em Andamento.

#### 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Conforme disposto na Lei nº 4.949, de 15 de outubro de 2022, poderá haver solicitação de impugnação do edital normativo ou da sua alteração, que deverá ser feita no prazo de cinco dias úteis, contados da publicação do edital, por meio do e-mail [cpps@fepecs.edu.br](mailto:cpps@fepecs.edu.br).

11.2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das condições e normas para a seleção, contidas nos comunicados, neste Edital e em outros que vierem a ser publicados.

11.3. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das condições e normas contidas no Regulamento Interno dos Programas de Residência em Área Profissional de Saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e suas retificações.

11.4. As atividades de Preceptor serão executadas de acordo com o estabelecido no Regulamento Interno dos Programas de Residência em Área Profissional de Saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e suas retificações.

11.5. As informações prestadas nos formulários do presente Edital serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo ser eliminado aquele que não os preencher de forma correta, completa e legível.

11.6. O candidato que cometer falsidade em prova documental será desclassificado do Processo Seletivo, mesmo que o Edital de Homologação do Resultado Final já tenha sido publicado, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

11.7. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esta seleção, os quais poderão ser consultados no endereço eletrônico ESPDF em Andamento.

11.8. O descumprimento de quaisquer das instruções estabelecidas neste Edital implicará na desclassificação do candidato.

11.9. O Preceptor que, porventura, venha a assumir função de chefia, função comissionada, função de natureza especial será, automaticamente, dispensado da Preceptor do Programa de Residência.

11.10. Possíveis alterações referentes ao Edital Normativo, à Homologação do Resultado Final e à Portaria de Designação serão publicados no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF).

11.10.1. Eventuais alterações ou retificações, bem como avisos, notas técnicas e demais resultados, poderão, em observância ao princípio da economicidade, ser divulgados exclusivamente no sítio eletrônico da FEPECS, no endereço ESPDF em Andamento.

11.11. É vedada a participação no presente Processo Seletivo de pessoa que participou de qualquer ato, fase, rotina ou procedimento relacionado aos preparativos para a realização do certame. Tal vedação é extensiva ao cônjuge, companheiro ou parente por consanguinidade até o terceiro grau ou por afinidade.

11.12. O Processo Seletivo será regulado pelas normas contidas no presente Edital e em seus anexos e será coordenado pelo Comitê Permanente de Processos Seletivos - CPPS. Dúvidas, solicitações ou sugestões devem ser direcionadas exclusivamente ao CPPS (e-mail: [cpps@fepecs.edu.br](mailto:cpps@fepecs.edu.br), telefones: 3449-7899 ou 3449-7949).

11.13. A qualquer tempo, este edital poderá ser revogado ou alterado, no todo ou em parte, por motivo de interesse institucional.

11.14. Ao submeter proposta para o presente Edital, o proponente deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução dos procedimentos de cadastramento. Isso inclui a aplicação dos critérios de análise, bem como a autorização expressa para a divulgação de seus nomes e cargo/função, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública, conforme a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

11.15. Integram este Edital, como partes indissociáveis, os seguintes ANEXOS: Anexo I - Quadro de Vagas; Anexo II - Formulário de Pontuação; Anexo III - Declaração da Chefia Imediata; Anexo IV - Termo de Compromisso e Anexo V - Declaração Funcional.

11.16. Os casos omissos serão analisados pela Direção-Geral da ESP/DF e decididos pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES/DF).

11.17. Havendo irregularidades neste instrumento entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

JURACY CAVALCANTE LACERDA JUNIOR  
Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal

## ANEXO I - QUADRO DE VAGAS

## PROCESSO SELETIVO DE PRECEPTORES DE ENSINO PARA OS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DE SAÚDE - Seleção 2026/1

| Quadro de Vagas - Processo Seletivo para Preceptores de Ensino dos Programas de Residência em Áreas Profissionais de Saúde, modalidades Uniprofissional e Multiprofissional – 2026/1 |                |                                      |                                                              |                                                             |                                      |                                        |                              |                  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|--------------------------------------|--------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|--------------------------------------|----------------------------------------|------------------------------|------------------|
| Programa                                                                                                                                                                             | Número da vaga | Categoria Profissional/Especialidade | Superintendência da Região de Saúde ou Unidade de Referência | Unidade (nome do Hospital, da UBS ou Unidade de Referência) | Cenário (Unidade Interna de Lotação) | Períodos (Matutino/Vespertino/Noturno) | Quantidade de Vagas Efetivas | Cadastro Reserva |
| MULTIPROFISSIONAL EM TERAPIA INTENSIVA                                                                                                                                               | 1              | Enfermagem                           | IGESDF                                                       | IGESDF/HBDF                                                 | UTI do HBDF                          | matutino e vespertino                  | 1                            |                  |
|                                                                                                                                                                                      | 2              | Enfermagem                           | Região Sudoeste                                              | HRT                                                         | UTI do HRT                           | matutino e vespertino                  | 1                            |                  |
|                                                                                                                                                                                      | 3              | Enfermagem                           | Região Sudoeste                                              | HRSAM                                                       | UTI HRSAM                            | matutino e vespertino                  | 1                            | 1                |
|                                                                                                                                                                                      | 4              | Enfermagem                           | Região Norte                                                 | HRS                                                         | UTI do HRS                           | matutino e vespertino                  | 1                            |                  |
|                                                                                                                                                                                      | 5              | Odontologia                          | Região Sudoeste                                              | HRT                                                         | UTI do HRT                           | matutino e vespertino                  |                              | 1                |
|                                                                                                                                                                                      | 6              | Odontologia                          | Região Sudoeste                                              | HRSAM                                                       | UTI do HRSAM                         | matutino e vespertino                  | 1                            | 1                |
|                                                                                                                                                                                      | 7              | Odontologia                          | Região Central                                               | HRAN                                                        | UTI do HRAN                          | matutino e vespertino                  |                              | 1                |
|                                                                                                                                                                                      | 8              | Odontologia                          | Região Norte                                                 | HRS                                                         | UTI do HRS                           | matutino e vespertino                  |                              | 1                |
|                                                                                                                                                                                      | 9              | Odontologia                          | Região Oeste                                                 | HRC                                                         | UTI do HRC                           | matutino e vespertino                  | 1                            |                  |
|                                                                                                                                                                                      | 10             | Psicologia                           | Região Oeste                                                 | HRC                                                         | UTI do HRC                           | matutino e vespertino                  |                              | 1                |
|                                                                                                                                                                                      | 11             | Psicologia                           | Região Sul                                                   | HRG                                                         | UTI do HRG                           | matutino e vespertino                  |                              | 1                |
|                                                                                                                                                                                      | 12             | Psicologia                           | Região Central                                               | HRAN                                                        | UTI do HRAN                          | matutino e vespertino                  | 1                            | 1                |
|                                                                                                                                                                                      | 13             | Psicologia                           | Região Sudoeste                                              | HRSAM                                                       | UTI do HRSAM                         | matutino e vespertino                  |                              | 1                |
|                                                                                                                                                                                      | 14             | Psicologia                           | Região Sudoeste                                              | HRT                                                         | UTI HRT                              | matutino e vespertino                  |                              | 1                |
|                                                                                                                                                                                      | 15             | Fonoaudiologia                       | Região Central                                               | HRAN                                                        | UTI do HRAN                          | matutino e vespertino                  | 1                            |                  |
|                                                                                                                                                                                      | 16             | Fonoaudiologia                       | Região Leste                                                 | HRL                                                         | UTI do HRL                           | matutino e vespertino                  | 1                            |                  |
|                                                                                                                                                                                      | 17             | Fonoaudiologia                       | Região Sudoeste                                              | HRT                                                         | UTI do HRT                           | matutino e vespertino                  | 1                            |                  |
|                                                                                                                                                                                      | 18             | Fonoaudiologia                       | Região Sudoeste                                              | HRSAM                                                       | UTI do HRSAM                         | matutino e vespertino                  | 1                            |                  |
|                                                                                                                                                                                      | 19             | Fisioterapia                         | IGESDF                                                       | IGESDF/HBDF                                                 | UTI do HBDF                          | matutino e vespertino                  |                              | 1                |
|                                                                                                                                                                                      | 20             | Fisioterapia                         | Região Oeste                                                 | HRC                                                         | UTI do HRC                           | matutino e vespertino                  | 1                            |                  |
|                                                                                                                                                                                      | 21             | Fisioterapia                         | Região Sudoeste                                              | HRSAM                                                       | UTI do HRSAM                         | matutino e vespertino                  | 1                            |                  |
|                                                                                                                                                                                      | 22             | Fisioterapia                         | Região Sudoeste                                              | HRT                                                         | UTI do HRT                           | matutino e vespertino                  |                              | 1                |
|                                                                                                                                                                                      | 23             | Fisioterapia                         | Região Central                                               | HRAN                                                        | UTI do HRAN                          | matutino e vespertino                  | 1                            |                  |
|                                                                                                                                                                                      | 24             | Farmácia                             | Região Leste                                                 | HRL                                                         | UTI do HRL                           | matutino e vespertino                  |                              | 1                |
|                                                                                                                                                                                      | 25             | Farmácia                             | Região Sul                                                   | HRG                                                         | UTI do HRG                           | matutino e vespertino                  | 1                            |                  |
|                                                                                                                                                                                      | 26             | Farmácia                             | Região Oeste                                                 | HRC                                                         | UTI do HRC                           | matutino e vespertino                  | 1                            |                  |
|                                                                                                                                                                                      | 27             | Farmácia                             | Região Central                                               | HRAN                                                        | UTI do HRAN                          | matutino e vespertino                  | 1                            |                  |
|                                                                                                                                                                                      | 28             | Nutrição                             | Região Sudoeste                                              | HRSAM                                                       | UTI do HRSAM                         | matutino e vespertino                  | 1                            |                  |
|                                                                                                                                                                                      | 29             | Nutrição                             | Região Sul                                                   | HRG                                                         | UTI do HRG                           | matutino e vespertino                  | 1                            |                  |
| Nº de vagas de Preceptores do Programa de Residência multiprofissional em Terapia Intensiva                                                                                          |                |                                      |                                                              |                                                             |                                      |                                        | 19                           | 13               |

|                                                                                                          |    |                                                                     |                   |                          |                                |                        |   |    |    |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|---------------------------------------------------------------------|-------------------|--------------------------|--------------------------------|------------------------|---|----|----|
| MULTIPROFISSIONAL EM GESTÃO PARA POLÍTICAS DE SAÚDE                                                      | 30 | Enfermeiro, nutricionista ou farmacêutico que atua na Gestão        | ADMC              | SVS                      | SVS                            | matutino<br>vespertino | e | 2  | 2  |
|                                                                                                          | 31 | Enfermeiro ou assistente social que atua na Gestão                  | ADMC              | SUPLANS                  | SUPLANS                        | matutino<br>vespertino | e | 2  | 2  |
|                                                                                                          | 32 | Enfermeiro                                                          | ADMC              | COAPS                    | SES/SEAS/SAIS/COAPS            | matutino<br>vespertino | e | 1  | 1  |
|                                                                                                          | 33 | Farmacêutico, assistente social ou nutricionista que atua na Gestão | Região Oeste      | HRC                      | Hospital Regional de Ceilândia | matutino<br>vespertino | e | 1  | 1  |
|                                                                                                          | 34 | Psicólogo ou fisioterapeuta que atua na Gestão                      | Região Centro-Sul | HRGu                     | Hospital Regional do Guará     | matutino<br>vespertino | e | 2  | 2  |
|                                                                                                          | 35 | Enfermeiro que atua na gestão                                       | Região Sudoeste   | HRT                      | HRT                            | matutino<br>vespertino | e | 1  | 1  |
|                                                                                                          | 36 | Odontólogo                                                          | Região Oeste      | UBS 17 CEI               | SES/SRSOE/DIRAPS/GSAP17-CEI    | matutino<br>vespertino | e | 1  | 1  |
| Nº de vagas de Preceptores do Programa de Residência multiprofissional em Gestão para Políticas de Saúde |    |                                                                     |                   |                          |                                |                        |   | 10 | 10 |
| MULTIPROFISSIONAL EM CUIDADOS PALIATIVOS                                                                 | 37 | Enfermagem                                                          | Região Oeste      | NRAD de Ceilândia        | NRAD Ceilândia                 | matutino<br>vespertino | e | 1  |    |
|                                                                                                          | 38 | Enfermagem                                                          | Região Central    | HAB                      | HAB/DAS/GAMAD/NENF             | matutino<br>vespertino | e | 1  |    |
|                                                                                                          | 39 | Enfermagem                                                          | Região Sudoeste   | HRSAM                    | HRSAM/GACL                     | matutino<br>vespertino | e |    | 1  |
|                                                                                                          | 40 | Psicologia                                                          | Região Central    | HAB                      | HAB/DAS/GAMAD                  | matutino<br>vespertino | e |    | 1  |
|                                                                                                          | 41 | Psicologia                                                          | Região Oeste      | HRC                      | SRSOE/HRC/GAMAD/NSF            | matutino<br>vespertino | e | 1  |    |
|                                                                                                          | 42 | Farmácia                                                            | Região Central    | HRAN                     | HRAN                           | matutino<br>vespertino | e |    | 1  |
|                                                                                                          | 43 | Fonoaudiologia                                                      | Região Oeste      | Policlínica de Ceilândia | SES/SRSOE/GSAS1/POLIC-CEI I    | matutino<br>vespertino | e |    | 1  |
|                                                                                                          | 44 | Fonoaudiologia                                                      | Região Sudoeste   | HRT                      | SES/SRSSO/HRT/GAMAD/NSF        | matutino<br>vespertino | e | 1  |    |
|                                                                                                          | 45 | Enfermagem                                                          | Região Sudoeste   | HRT/Oncologia            | SES/SRSSO/HRT/GAMAD/NENF       | matutino<br>vespertino | e | 1  |    |
|                                                                                                          | 46 | Odontologia                                                         | Região Sudoeste   | HRT                      | SES/SRSSO/HRT/GACL/UTI ADU     | matutino<br>vespertino | e | 1  | 1  |
|                                                                                                          | 47 | Terapia Ocupacional                                                 | Região Oeste      | NRAD de Ceilândia        | NRAD Ceilândia                 | matutino<br>vespertino | e | 1  |    |
| Nº de vagas de Preceptores do Programa de Residência multiprofissional em Cuidados Paliativos            |    |                                                                     |                   |                          |                                |                        |   | 7  | 5  |

|                                                                                        |    |    |                     |                                 |                         |                                                                                   |                        |   |    |    |
|----------------------------------------------------------------------------------------|----|----|---------------------|---------------------------------|-------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|------------------------|---|----|----|
| MULTIPROFISSIONAL<br>NEONATOLOGIA                                                      | EM | 48 | Enfermagem          | Região Sul                      | UBS 2 do Gama           | ESF                                                                               | matutino<br>vespertino | e | 1  |    |
|                                                                                        |    | 49 | Enfermagem          | Região Oeste                    | HRC                     | UTI Neonatal/Unidade de Cuidados Intermediários Neonatal                          | matutino<br>vespertino | e | 1  |    |
|                                                                                        |    | 50 | Enfermagem          | Região Sudoeste                 | HRT                     | UTI Neonatal/Unidade de Cuidados Intermediários Neonatal                          | matutino<br>vespertino | e | 2  |    |
|                                                                                        |    | 51 | Enfermagem          | Região Sudoeste                 | HRT                     | Centro Obstétrico                                                                 | matutino<br>vespertino | e | 1  |    |
|                                                                                        |    | 52 | Enfermagem          | Unidade de Referência Distrital | HMIB                    | UTI Neonatal/Unidade de Cuidados Intermediários Neonatal                          | matutino<br>vespertino | e |    | 1  |
|                                                                                        |    | 53 | Enfermagem          | Região Norte                    | HRP                     | Unidade de Cuidados Intermediários Neonatal                                       | matutino<br>vespertino | e |    | 1  |
|                                                                                        |    | 54 | Enfermagem          | Região Norte                    | UBS 1 de Sobradinho     | ESF/emulti                                                                        | matutino<br>vespertino | e |    | 1  |
|                                                                                        |    | 55 | Fisioterapia        | Unidade de Referência Distrital | HMIB                    | UTI Neonatal/Unidade de Cuidados Intermediários Neonatal                          | matutino<br>vespertino | e |    | 1  |
|                                                                                        |    | 56 | Fisioterapia        | Região Sudoeste                 | HRT                     | UTI Neonatal/Unidade de Cuidados Intermediários Neonatal                          | matutino<br>vespertino | e |    | 1  |
|                                                                                        |    | 57 | Fisioterapia        | Região Norte                    | HRS                     | UTI Neonatal/Unidade de Cuidados Intermediários Neonatal                          | matutino<br>vespertino | e | 1  |    |
|                                                                                        |    | 58 | Fisioterapia        | Região Norte                    | HRP                     | Unidade de Cuidados Intermediários Neonatal                                       | matutino<br>vespertino | e |    | 1  |
|                                                                                        |    | 59 | Fisioterapia        | Região Norte                    | UBS 3 Lobeiral (Fercal) | ESF/Emulti                                                                        | matutino<br>vespertino | e |    | 1  |
|                                                                                        |    | 60 | Fonoaudiologia      | Região Sudoeste                 | HRT                     | UTI Neonatal/Unidade de Cuidados Intermediários Neonatal                          | matutino<br>vespertino | e | 1  | 1  |
|                                                                                        |    | 61 | Fonoaudiologia      | Unidade de Referência Distrital | HMIB                    | UTI Neonatal/Unidade de Cuidados Intermediários Neonatal                          | matutino<br>vespertino | e | 1  |    |
|                                                                                        |    | 62 | Fonoaudiologia      | Região Norte                    | HRP                     | Unidade de Cuidados Intermediários Neonatal                                       | matutino<br>vespertino | e |    | 1  |
|                                                                                        |    | 63 | Nutrição            | Região Oeste                    | HRC                     | UTI Neonatal/Unidade de Cuidados Intermediários Neonatal<br>Banco de Leite Humano | matutino<br>vespertino | e | 1  |    |
|                                                                                        |    | 64 | Nutrição            | Região Norte                    | HRS                     | UTI Neonatal/Unidade de Cuidados Intermediários Neonatal<br>Banco de Leite Humano | matutino<br>vespertino | e | 1  |    |
|                                                                                        |    | 65 | Nutrição            | Região Sudoeste                 | HRT                     | UTI Neonatal/Unidade de Cuidados Intermediários Neonatal<br>Banco de Leite Humano | matutino<br>vespertino | e |    | 1  |
|                                                                                        |    | 66 | Psicologia          | Região Oeste                    | HRC                     | UTI Neonatal/Unidade de Cuidados Intermediários Neonatal<br>Banco de Leite Humano | matutino<br>vespertino | e |    | 1  |
|                                                                                        |    | 67 | Psicologia          | Região Norte                    | HRS                     | UTI Neonatal/Unidade de Cuidados Intermediários Neonatal                          | matutino<br>vespertino | e | 1  |    |
|                                                                                        |    | 68 | Serviço Social      | Região Sudoeste                 | HRT                     | UTI Neonatal/Unidade de Cuidados Intermediários Neonatal                          | matutino<br>vespertino | e |    | 1  |
|                                                                                        |    | 69 | Serviço Social      | Região Norte                    | HRS                     | UTI Neonatal/Unidade de Cuidados Intermediários Neonatal                          | matutino<br>vespertino | e | 1  |    |
|                                                                                        |    | 70 | Terapia Ocupacional | Região Oeste                    | HRC                     | UTI Neonatal/Unidade de Cuidados Intermediários Neonatal                          | matutino<br>vespertino | e | 1  |    |
|                                                                                        |    | 71 | Terapia Ocupacional | Unidade de Referência Distrital | HMIB                    | UTI Neonatal/Unidade de Cuidados Intermediários Neonatal                          | matutino<br>vespertino | e |    | 1  |
|                                                                                        |    | 72 | Terapia Ocupacional | Região Sudoeste                 | HRT                     | UTI Neonatal/Unidade de Cuidados Intermediários Neonatal                          | matutino<br>vespertino | e |    | 1  |
| Nº de vagas de Preceptores do Programa de Residência multiprofissional em Neonatologia |    |    |                     |                                 |                         |                                                                                   |                        |   | 13 | 14 |

|                                                                                                           |     |                     |                                 |                                 |                                                                 |                        |   |   |      |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---------------------|---------------------------------|---------------------------------|-----------------------------------------------------------------|------------------------|---|---|------|
| MULTIPROFISSIONAL EM REABILITAÇÃO FÍSICA E COGNITIVA                                                      | 73  | Nutrição            | Região Sudoeste                 | CER-II Taguatinga               | CER-II Taguatinga                                               | matutino<br>vespertino | e | 1 |      |
|                                                                                                           | 74  | Nutrição            | Região Sudoeste                 | GSAS 3                          | Policlinica                                                     | matutino<br>vespertino | e | 1 |      |
|                                                                                                           | 75  | Nutrição            | Sudoeste                        | UBS 11 Samambaia                | UBS 11                                                          | Matutino<br>Vespertino | e |   | 1    |
|                                                                                                           | 76  | Psicologia          | Unidade de referência Distrital | HAB                             | HAB                                                             | matutino<br>vespertino | e | 1 |      |
|                                                                                                           | 77  | Serviço Social      | Unidade de referência Distrital | HAB                             | Unidade de Cuidados Prolongados de Reabilitação UCPR - Ala B    | matutino<br>vespertino | e | 1 |      |
|                                                                                                           | 78  | Serviço social      | Sudoeste                        | UBS 11 Samambaia                | UBS 11                                                          | Matutino<br>vespertino | e | 1 |      |
|                                                                                                           | 79  | Fisioterapia        | Região Leste                    | HRL                             | Enfermaria, Cirurgia, Trauma da Coluna, Ortopedia e dor crônica | matutino<br>vespertino | e |   | 2    |
|                                                                                                           | 80  | Fisioterapia        | Sudoeste                        | GSAS 3                          | Ambulatório de Geriatria                                        | matutino<br>vespertino | e | 1 |      |
|                                                                                                           | 81  | Fisioterapia        | Sudoeste                        | UBS 11 Samambaia                | UBS 11                                                          | Matutino<br>vespertino | e |   | 1    |
|                                                                                                           | 82  | Farmácia            | Norte                           | Hospital Regional de Sobradinho | Enfermaria, urgência                                            | Matutino<br>vespertino | e |   | 1    |
|                                                                                                           | 83  | Enfermagem          | Região Sudoeste                 | CER-II Taguatinga               | CER-II Taguatinga                                               | matutino<br>vespertino | e | 1 |      |
|                                                                                                           | 84  | Enfermagem          | Sudoeste                        | GSAS 3                          | Ambulatório de Geriatria                                        | matutino<br>vespertino | e |   | 1    |
|                                                                                                           | 85  | Odontologia         | HMIB                            | HMIB                            | UTI Pediatria                                                   | matutino<br>vespertino | e |   | 1    |
|                                                                                                           | 86  | Odontologia         | HMIB                            | HMIB                            | UOD                                                             | matutino<br>vespertino | e | 1 |      |
|                                                                                                           | 87  | Fonoaudiologia      | Região Leste                    | HRL                             | Ambulatório Estimulação Precoce                                 | matutino<br>vespertino | e |   | 1    |
| Nº de vagas de Preceptores do Programa de Residência multiprofissional em Reabilitação Física e Cognitiva |     |                     |                                 |                                 |                                                                 |                        |   |   | 8 8  |
| MULTIPROFISSIONAL EM ATENÇÃO AO CÂNCER                                                                    | 88  | Enfermagem          | Região Sudoeste                 | HRT                             | Internação de Oncologia                                         | matutino<br>vespertino | e |   | 1    |
|                                                                                                           | 89  | Enfermagem          | Região Sudoeste                 | HRT                             | Ambulatório de Oncologia                                        | matutino<br>vespertino | e |   | 1    |
|                                                                                                           | 90  | Psicologia          | Região Oeste                    | HRC                             | NRAD                                                            | matutino<br>vespertino | e |   | 1    |
|                                                                                                           | 91  | Psicologia          | Região Central                  | HRAN                            | Serviço de Cirurgia Metabólica                                  | matutino<br>vespertino | e |   | 1    |
|                                                                                                           | 92  | Psicologia          | Região Central                  | CESMU                           | CESMU                                                           | matutino<br>vespertino | e |   | 1    |
|                                                                                                           | 93  | Psicologia          | Região Sudoeste                 | HRT                             | Internação - Parecer Oncológico                                 | matutino<br>vespertino | e |   | 2    |
|                                                                                                           | 94  | Serviço Social      | Região Oeste                    | HRC                             | Núcleo de Serviço Social                                        | matutino<br>vespertino | e | 1 |      |
|                                                                                                           | 95  | Serviço Social      | Região Norte                    | HRS                             | Núcleo de Serviço Social                                        | matutino<br>vespertino | e | 1 |      |
|                                                                                                           | 96  | Serviço Social      | Região Sudoeste                 | HRT                             | Unidade de Oncologia                                            | matutino<br>vespertino | e |   | 1    |
|                                                                                                           | 97  | Nutrição            | Região Sudoeste                 | HRT                             | Clínica Cirúrgica Oncológica                                    | matutino<br>vespertino | e |   | 1    |
|                                                                                                           | 98  | Fisioterapia        | Região Sudoeste                 | HRT                             | Ambulatório de Oncologia                                        | matutino<br>vespertino | e |   | 1    |
| Nº de vagas de Preceptores do Programa de Residência Multiprofissional em Atenção ao Câncer               |     |                     |                                 |                                 |                                                                 |                        |   |   | 2 10 |
| MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA CRIANÇA                                                                     | 99  | Enfermagem          | HMIB                            | HMIB                            | Alas pediátricas                                                | matutino<br>vespertino | e | 1 | 1    |
|                                                                                                           | 100 | Enfermagem          | HMIB                            | HMIN                            | UTI Neonatologia                                                | matutino<br>vespertino | e | 1 |      |
|                                                                                                           | 101 | Enfermagem          | Região Centro-Sul               | UBS 1 RF 1                      | ESF 5                                                           | matutino<br>vespertino | e | 1 |      |
|                                                                                                           | 102 | Farmácia            | HMIB                            | HMIB                            | UTI Neonatologia                                                | matutino<br>vespertino | e | 1 |      |
|                                                                                                           | 103 | Nutrição            | Região Centro-Sul               | UBS 1 RF 1                      | Emulti                                                          | matutino<br>vespertino | e | 1 |      |
|                                                                                                           | 104 | Nutrição            | HMIB                            | HMIB                            | UTI Pediátrica                                                  | matutino<br>vespertino | e |   | 1    |
|                                                                                                           | 105 | Psicologia          | SRSCE                           | CEDOH                           | CEDOH                                                           | matutino<br>vespertino | e |   | 1    |
|                                                                                                           | 106 | Psicologia          | HMIB                            | HMIB                            | Alas pediátricas                                                | matutino<br>vespertino | e |   | 1    |
|                                                                                                           | 107 | Terapia Ocupacional | HMIB                            | HMIB                            | Alas pediátricas                                                | matutino<br>vespertino | e |   | 1    |
| Nº de vagas de Preceptores do Programa de Residência multiprofissional em Saúde da Criança                |     |                     |                                 |                                 |                                                                 |                        |   |   | 5 5  |

|                                                                                                        |     |                         |                   |                             |                                                  |                             |    |    |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------------------------|-------------------|-----------------------------|--------------------------------------------------|-----------------------------|----|----|
| UNIPROFISSIONAL DE ENFERMAGEM EM CENTRO CIRÚRGICO                                                      | 108 | Enfermagem              | Região Oeste      | HRBZ                        | Unidade médica de Internação - Clínica Cirúrgica | Matutino/Vespertino/Noturno | 1  | 1  |
|                                                                                                        | 109 | Enfermagem              | Região Oeste      | HRBZ                        | Unidade de Centro Cirúrgico e Obstétrico         | Matutino/Vespertino/Noturno | 2  | 1  |
|                                                                                                        | 110 | Enfermagem              | Região Oeste      | HRC                         | Unidade de Clínica Ortopédica                    | Matutino/Vespertino/Noturno | 1  |    |
|                                                                                                        | 111 | Enfermagem              | Região Oeste      | HRC                         | Unidade de Clínica Cirúrgica                     | Matutino/Vespertino/Noturno | 1  |    |
|                                                                                                        | 112 | Enfermagem              | Região Oeste      | HRC                         | Núcleo de Material Esterilizado - NME            | Matutino/Vespertino/Noturno | 1  |    |
|                                                                                                        | 113 | Enfermagem              | Região Sul        | HRG                         | Núcleo de Material Esterilizado - NME            | Matutino/Vespertino/Noturno | 1  |    |
|                                                                                                        | 114 | Enfermagem              | Região Sul        | HRG                         | Unidade de Clínica Cirúrgica                     | Matutino/Vespertino/Noturno | 1  |    |
|                                                                                                        | 115 | Enfermagem              | Região Sul        | HRG                         | Unidade de Anestesiologia - UAMP                 | Matutino/Vespertino/Noturno | 1  |    |
|                                                                                                        | 116 | Enfermagem              | Região Norte      | HRPL                        | Núcleo de Material Esterilizado - NME            | Matutino/Vespertino/Noturno | 1  | 1  |
|                                                                                                        | 117 | Enfermagem              | Região Norte      | HRPL                        | Centro Cirúrgico                                 | Matutino/Vespertino/Noturno | 1  | 1  |
|                                                                                                        | 118 | Enfermagem              | Região Norte      | HRPL                        | Unidade de Clínica Cirúrgica                     | Matutino/Vespertino/Noturno | 1  | 1  |
|                                                                                                        | 119 | Enfermagem              | Região Norte      | HRS                         | Unidade de Centro Cirúrgico                      | Matutino/Vespertino/Noturno | 1  | 1  |
|                                                                                                        | 120 | Enfermagem              | Região Norte      | HRS                         | Núcleo de Material Esterilizado - NME            | Matutino/Vespertino/Noturno | 1  |    |
|                                                                                                        | 121 | Enfermagem              | Região Norte      | HRS                         | Unidade de Clínica Cirúrgica                     | Matutino/Vespertino/Noturno | 1  |    |
|                                                                                                        | 122 | Enfermagem              | Região Leste      | HRL                         | Unidade de Clínica Cirúrgica                     | Matutino/Vespertino/Noturno | 1  |    |
|                                                                                                        | 123 | Enfermagem              | Região Leste      | HRL                         | Núcleo de Material Esterilizado - NME            | Matutino/Vespertino/Noturno | 1  | 1  |
|                                                                                                        | 124 | Enfermagem              | Região Sudoeste   | HRSAM                       | Núcleo de Material Esterilizado - NME            | Matutino/Vespertino/Noturno | 1  |    |
|                                                                                                        | 125 | Enfermagem              | Região Sudoeste   | HRT                         | Núcleo de Material Esterilizado - NME            | Matutino/Vespertino/Noturno | 1  | 1  |
|                                                                                                        | 126 | Enfermagem              | Região Sudoeste   | HRT                         | Núcleo de Material Esterilizado - NME            | Matutino/Vespertino/Noturno | 1  |    |
|                                                                                                        | 127 | Enfermagem              | Região Sudoeste   | HRT                         | Unidade de Clínica Ortopédica                    | Matutino/Vespertino/Noturno | 1  |    |
|                                                                                                        | 128 | Enfermagem              | Região Sudoeste   | HRT                         | Unidade de Clínica Cirúrgica                     | Matutino/Vespertino/Noturno | 1  | 1  |
|                                                                                                        | 129 | Enfermagem              | Região Central    | ADMC                        | Gerência de Serviços Cirúrgicos - GESCI          | matutino/vespertino         | 1  |    |
|                                                                                                        | 130 | Enfermagem              | Região Central    | HMIB                        | Unidade de Clínica Cirúrgica                     | Matutino/Vespertino/Noturno | 1  | 1  |
|                                                                                                        | 131 | Enfermagem              | Região Central    | HMIB                        | Núcleo de Material Esterilizado - NME            | Matutino/Vespertino/Noturno | 1  |    |
|                                                                                                        | 132 | Enfermagem              | Região Central    | HRAN                        | Núcleo de Material Esterilizado - NME            | Matutino/Vespertino/Noturno | 1  |    |
|                                                                                                        | 133 | Enfermagem              | Região Central    | HRAN                        | Centro Cirúrgico                                 | Matutino/Vespertino/Noturno | 2  | 1  |
|                                                                                                        | 134 | Enfermagem              | Região Central    | HRAN                        | Unidade de Clínica Cirúrgica                     | Matutino/Vespertino/Noturno | 1  | 1  |
|                                                                                                        | 135 | Enfermagem              | Região Norte      | HRS                         | Centro Cirúrgico                                 | Matutino/Vespertino/Noturno | 1  |    |
| Nº de vagas de Preceptores do Programa de Residência Uniprofissional de Enfermagem em Centro Cirúrgico |     |                         |                   |                             |                                                  |                             | 30 | 12 |
| UNIPROFISSIONAL EM ENFERMAGEM OBSTÉTRICA                                                               | 136 | Enfermeira Obstetra (o) | Região Centro-Sul | UBS 1 Candangolândia        | ESF2                                             | Matutino/Vespertino         | 1  |    |
|                                                                                                        | 137 | Enfermeira Obstetra (o) | Região Leste      | HRL                         | Centro Obstétrico                                | Matutino/Vespertino/Noturno | 1  |    |
|                                                                                                        | 138 | Enfermeira Obstetra (o) | Região Leste      | CPSS                        | Casa de Parto                                    | Matutino/Vespertino/Noturno | 1  |    |
|                                                                                                        | 139 | Enfermeira Obstetra (o) | Região Central    | HRAN                        | Centro Obstétrico                                | Matutino/Vespertino/Noturno | 1  |    |
|                                                                                                        | 140 | Enfermeira Obstetra (o) | Região Central    | HRG                         | Centro Obstétrico                                | Matutino/Vespertino/Noturno | 1  |    |
|                                                                                                        | 141 | Enfermeira Obstetra (o) | Região Central    | HMIB                        | Centro Obstétrico                                | Matutino/Vespertino/Noturno | 1  |    |
|                                                                                                        | 142 | Enfermeira Obstetra (o) | Região Sudoeste   | HRSAM                       | Centro Obstétrico                                | Matutino/Vespertino/Noturno | 1  |    |
|                                                                                                        | 143 | Enfermeira Obstetra (o) | Região Oeste      | HRC                         | Centro Obstétrico                                | Matutino/Vespertino/Noturno | 1  |    |
|                                                                                                        | 144 | Enfermagem              | Região Leste      | Casa de Parto São Sebastião | Casa de Parto São Sebastião                      | Matutino/Vespertino/Noturno | 1  |    |
| Nº de vagas de Preceptores do Programa de Residência Uniprofissional de Enfermagem Obstétrica          |     |                         |                   |                             |                                                  |                             | 2  | 7  |

|                                                                                      |            |                   |                  |                         |                                                                 |                     |   |     |    |
|--------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------------------|------------------|-------------------------|-----------------------------------------------------------------|---------------------|---|-----|----|
| MULTIPROFISSIONAL EM NEFROLOGIA                                                      | 145        | Enfermagem        | Região Sudoeste  | HRT                     | Nefrologia - Hemodiálise                                        | matutino Vespertino | e | 1   |    |
|                                                                                      | 146        | Enfermagem        | Região Sudoeste  | HRT                     | Nefrologia - Diálise Peritoneal                                 | matutino vespertino | e | 1   |    |
|                                                                                      | 147        | Enfermagem        | Região Sul       | HRG                     | Nefrologia - Hemodiálise                                        | matutino vespertino | e | 1 1 |    |
|                                                                                      | 148        | Enfermagem        | Região Norte     | HRS                     | Nefrologia - Hemodiálise                                        | matutino vespertino | e | 1 1 |    |
|                                                                                      | 149        | Assistente social | Região Central   | CEDOH                   | CEDOH                                                           | matutino vespertino | e | 1   |    |
|                                                                                      | 150        | Psicologia        | Região Central   | CEDOH                   | CEDOH                                                           | matutino vespertino | e | 1   |    |
|                                                                                      | 151        | Nutrição          | Região Central   | CEDOH                   | CEDOH                                                           | matutino vespertino | e | 1   |    |
|                                                                                      | 152        | Nutrição          | Região Central   | HRAN                    | Nefrologia - Hemodiálise                                        | matutino vespertino | e | 1   |    |
|                                                                                      | 153        | Nutrição          | Região Sul       | HRG                     | Nefrologia - Hemodiálise                                        | matutino vespertino | e | 1   |    |
|                                                                                      | 154        | Serviço Social    | Região Sul       | HRG                     | Nefrologia - Hemodiálise                                        | matutino vespertino | e | 1   |    |
|                                                                                      | 155        | Serviço Social    | Região Norte     | HRS                     | Nefrologia - Hemodiálise                                        | matutino vespertino | e | 1   |    |
| Nº de vagas de Preceptores do Programa de Residência multiprofissional em Nefrologia |            |                   |                  |                         |                                                                 |                     |   | 7   | 5  |
| MULTIPROFISSIONAL EM ATENÇÃO CARDÍACA - SAÚDE INTEGRAL                               |            |                   |                  |                         |                                                                 |                     |   |     |    |
|                                                                                      | 156        | Enfermagem        | Região Central   | CEDOH                   | CEDOH                                                           | matutino vespertino | e | 1   |    |
|                                                                                      | 157        | Nutrição          | Região Central   | CEDOH                   | Ambulatório                                                     | matutino vespertino | e | 1   |    |
|                                                                                      | 158        | Fisioterapia      | Região Central   | CEDOH                   | CEDOH                                                           | matutino vespertino | e | 1   |    |
|                                                                                      | 159        | Psicologia        | Região Central   | CEDOH                   | CEDOH                                                           | matutino vespertino | e | 1   |    |
|                                                                                      | 160        | Nutricionista     | Região Sudoeste  | UBS 07 Samambaia        | UBS 07 Samambaia                                                | matutino vespertino | e | 1   |    |
|                                                                                      | 161        | Enfermagem        | Região Sudoeste  | UBS 07 Samambaia        | UBS 07 Samambaia                                                | matutino vespertino | e | 1   |    |
|                                                                                      | 162        | Enfermagem        | Região Sudoeste  | UBS 05 Recanto das Emas | UBS 05 Recanto das Emas                                         | matutino vespertino | e | 1   |    |
|                                                                                      | 163        | Nutricionista     | Região Sudoeste  | UBS 05 Recanto das Emas | UBS 05 Recanto das Emas                                         | matutino vespertino | e | 1   |    |
|                                                                                      | 164        | Fisioterapia      | Região Sudoeste  | UBS 05 Recanto das Emas | UBS 05 Recanto das Emas                                         | matutino vespertino | e | 1   |    |
|                                                                                      | 165        | Enfermagem        | Região Central   | HRAN                    | HRAN - 6º ANDAR                                                 | matutino vespertino | e | 1   |    |
|                                                                                      | 166        | Psicologia        | Região Central   | HRAN                    | GAMAD                                                           | matutino vespertino | e | 1 1 |    |
|                                                                                      | 167        | Nutrição          | Região Central   | HRAN                    | NND, atuação em Cardiologia                                     | matutino vespertino | e | 1   |    |
|                                                                                      | 168        | Psicologia        | Região Leste     | CADH                    | CADH                                                            | matutino vespertino | e | 1   |    |
|                                                                                      | 169        | Fisioterapia      | Região Leste     | CADH                    | CADH                                                            | matutino vespertino | e | 1   |    |
|                                                                                      | 170        | Enfermagem        | Região Sudoeste  | HRT                     | Unidade de Cardiologia/Policlínica de Taguatinga/Enfermaria     | matutino vespertino | e | 1   |    |
|                                                                                      | 171        | Psicologia        | Região Sudoeste  | HRT                     | Unidade de Cardiologia/Policlínica de Taguatinga/Enfermaria     | matutino vespertino | e | 1   |    |
|                                                                                      | 172        | Nutrição          | Região Sudoeste  | HRT                     | HRT - UTI ou PS, com atuação em Cardiologia/Enfermaria          | matutino vespertino | e | 1   |    |
|                                                                                      | 173        | Fisioterapia      | Região Sudoeste  | HRT                     | Unidade de Cardiologia/UCI/Policlínica de Taguatinga/Enfermaria | matutino vespertino | e | 1   |    |
|                                                                                      | 174        | Enfermagem        | SAMU             | SAMU                    | SAMU com atuação em Emergências Cardíacas                       | matutino vespertino | e | 1   |    |
| 175                                                                                  | Nutrição   | Região Central    | HRAN             | Cirurgia Metabólica     | matutino vespertino                                             | e                   | 1 |     |    |
| 176                                                                                  | Psicologia | Região Central    | UBS 02 Asa Norte | UBS 02 Asa Norte emulti | matutino vespertino                                             | e                   | 1 |     |    |
| 177                                                                                  | Enfermagem | Região Central    | UBS 02 Asa Norte | UBS 02 Asa Norte emulti | matutino vespertino                                             | e                   | 1 |     |    |
| Nº de vagas de Preceptores do Programa de Residência em Atenção Cardiovascular       |            |                   |                  |                         |                                                                 |                     |   | 12  | 11 |

|                                                                                                       |     |                                     |                 |                        |                                                                         |                        |        |    |   |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------------------------------------|-----------------|------------------------|-------------------------------------------------------------------------|------------------------|--------|----|---|
| MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE MENTAL INFANTOJUVENIL                                                      | 178 | Farmácia                            | ADMC            | SUSAM                  | SUSAM                                                                   | matutino<br>vespertino | e<br>1 | 1  |   |
|                                                                                                       | 179 | Fisioterapia                        | Região Central  | Adolescentro           | Adolescentro                                                            | matutino<br>vespertino | e<br>1 | 1  |   |
|                                                                                                       | 180 | Fisioterapia                        | Região Norte    | UBS 5 Arapoanga        | UBS 5 Arapoanga                                                         | matutino<br>vespertino | e<br>1 | 1  |   |
|                                                                                                       | 181 | Fonoaudiologia                      | Região Sudoeste | CAPSi Recanto das Emas | CAPSi Recanto das Emas                                                  | matutino<br>vespertino | e<br>1 | 1  |   |
|                                                                                                       | 182 | Psicologia                          | Região Norte    | CAPSi Sobradinho       | CAPSi Sobradinho                                                        | matutino<br>vespertino | e<br>1 | 1  |   |
|                                                                                                       | 183 | Psicologia                          | Região Sudoeste | CAPSi Recanto das Emas | CAPSi Recanto das Emas                                                  | matutino<br>vespertino | e<br>2 | 1  |   |
|                                                                                                       | 184 | Psicologia                          | Região Central  | CAPSi Asa Norte        | CAPSi Asa Norte                                                         | matutino<br>vespertino | e<br>1 | 1  |   |
|                                                                                                       | 185 | Serviço Social                      | Região Sudoeste | CAPSi Recanto das Emas | CAPSi Recanto das Emas                                                  | matutino<br>vespertino | e<br>1 | 1  |   |
|                                                                                                       | 186 | Serviço Social                      | Região Sudoeste | CAPSi Taguatinga       | CAPSi Taguatinga                                                        | matutino<br>vespertino | e<br>1 | 1  |   |
|                                                                                                       | 187 | Psicologia                          | Região Central  | CRETEA/CETEA           | CRETEA/CETEA                                                            | matutino<br>vespertino | e<br>1 | 1  |   |
|                                                                                                       | 188 | Terapia Ocupacional                 | Região Central  | COMPP                  | COMPP                                                                   | matutino<br>vespertino | e<br>1 | 1  |   |
| Nº de vagas de Preceptores do Programa de Residência multiprofissional em Saúde Mental Infantojuvenil |     |                                     |                 |                        |                                                                         |                        |        | 9  | 4 |
| MULTIPROFISSIONAL EM URGÊNCIA E TRAUMA                                                                | 189 | Enfermagem                          | Região Leste    | HRL                    | PEDIATRIA                                                               | matutino<br>vespertino | e<br>1 | 1  |   |
|                                                                                                       | 190 | Enfermagem                          | Região Sudoeste | HRT                    | PS                                                                      | matutino<br>vespertino | e<br>1 | 1  |   |
|                                                                                                       | 191 | Enfermagem                          | Região Leste    | HRL                    | Policlínica do Paranoá, Ambulatório de feridas complexas e pé diabético | matutino<br>vespertino | e<br>1 | 1  |   |
|                                                                                                       | 192 | Enfermagem                          | Região Central  | HRAN                   | PS                                                                      | matutino<br>vespertino | e<br>1 | 1  |   |
|                                                                                                       | 193 | Enfermagem                          | Região oeste    | HRC                    | PS                                                                      | matutino<br>vespertino | e<br>1 | 1  |   |
|                                                                                                       | 194 | Nutrição                            | Região Central  | HRAN                   | PS                                                                      | matutino<br>vespertino | e<br>1 | 1  |   |
|                                                                                                       | 195 | Nutrição                            | região oeste    | HRC                    | PS                                                                      | matutino<br>vespertino | e<br>1 | 2  |   |
|                                                                                                       | 196 | Nutrição                            | Região Leste    | HRL                    | PS                                                                      | matutino<br>vespertino | e<br>1 | 1  |   |
|                                                                                                       | 197 | Fisioterapia                        | Região Oeste    | HRC                    | PS                                                                      | matutino<br>vespertino | e<br>2 | 1  |   |
|                                                                                                       | 198 | Fonoaudiologia                      | Região Central  | HRAN                   | PS                                                                      | matutino<br>vespertino | e<br>1 | 1  |   |
|                                                                                                       | 199 | Fonoaudiologia                      | região Oeste    | HRC                    | PS                                                                      | matutino<br>vespertino | e<br>1 | 1  |   |
|                                                                                                       | 200 | Fonoaudiologia                      | Região Leste    | HRL                    | PS                                                                      | matutino<br>vespertino | e<br>1 | 1  |   |
|                                                                                                       | 201 | Serviço Social                      | Região Oeste    | HRC                    | PS                                                                      | matutino<br>vespertino | e<br>1 | 1  |   |
|                                                                                                       | 202 | Serviço Social                      | Região Leste    | HRL                    | PS                                                                      | matutino<br>vespertino | e<br>1 | 1  |   |
|                                                                                                       | 203 | Odontologia                         | Região Sudoeste | HRT                    | PS                                                                      | matutino<br>vespertino | e<br>1 | 1  |   |
|                                                                                                       | 204 | Odontologia                         | IGESDF          | HRSM                   | PS                                                                      | matutino<br>vespertino | e<br>1 | 1  |   |
|                                                                                                       | 205 | Odontologia                         | Região Central  | HRAN                   | PS                                                                      | matutino<br>vespertino | e<br>1 | 1  |   |
| Nº de vagas de Preceptores do Programa de Residência multiprofissional em Urgência e Trauma           |     |                                     |                 |                        |                                                                         |                        |        | 12 | 9 |
| MULTIPROFISSIONAL EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE                                                              | 206 | Enfermagem ou Especialista em saúde | ADMC            | NUVAL                  | Núcleo de Vigilância Ambiental                                          | matutino<br>vespertino | e<br>1 | 1  |   |
|                                                                                                       | 207 | Enfermagem ou Especialista em saúde | ADMC            | NVIS                   | Núcleo de Inspeção Sanitária                                            | matutino<br>vespertino | e<br>1 | 1  |   |
|                                                                                                       | 208 | Farmacêutico                        | LACEN           | LACEN                  | Núcleo de Bacteriologia                                                 | matutino<br>vespertino | e<br>1 | 0  |   |
| Nº de vagas de Preceptores do Programa de Residência Multiprofissional em Vigilância em Saúde         |     |                                     |                 |                        |                                                                         |                        |        | 1  | 2 |

|                                                                                                  |     |                       |                   |                        |                        |                       |    |   |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----------------------|-------------------|------------------------|------------------------|-----------------------|----|---|
| MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE MENTAL DO ADULTO                                                      | 209 | Assistente social     | Região Leste      | HRL                    | HRL                    | matutino e vespertino | 1  | 1 |
|                                                                                                  | 210 | Assistente social     | Região Leste      | UBS nº 1 Paranoá       | Consultório na Rua     | matutino e vespertino | 1  |   |
|                                                                                                  | 211 | Assistente social     | Região Sudoeste   | CAPS II Taguatinga     | CAPS II Taguatinga     | matutino e vespertino | 1  |   |
|                                                                                                  | 212 | Psicologia            | Região Centro-Sul | CAPS II Riacho Fundo   | CAPS II Riacho Fundo   | matutino e vespertino | 1  |   |
|                                                                                                  | 213 | Psicologia            | Região Centro-Sul | HRGU                   | HRGU                   | matutino e vespertino |    | 1 |
|                                                                                                  | 214 | Enfermagem            | Região Sudoeste   | CAPS ad III Samambaia  | CAPS ad III Samambaia  | matutino e vespertino | 1  |   |
|                                                                                                  | 215 | Enfermagem            | Região Sudoeste   | CAPS II Taguatinga     | CAPS II Taguatinga     | matutino e vespertino | 1  |   |
|                                                                                                  | 216 | Enfermagem            | Região Centro-Sul | HRGU                   | HRGU                   | matutino e vespertino | 1  |   |
|                                                                                                  | 217 | Enfermagem            | Região Central    | CAPS AD III Rodoviária | CAPS AD III Rodoviária | matutino e vespertino |    | 1 |
|                                                                                                  | 218 | Enfermagem            | Região Central    | CAPS AD III Rodoviária | CAPS AD III Rodoviária | matutino e vespertino | 1  |   |
|                                                                                                  | 219 | Farmacêutico          | Região Sudoeste   | CAPS II Taguatinga     | CAPS II Taguatinga     | matutino e vespertino | 1  |   |
|                                                                                                  | 220 | Terapeuta Ocupacional | Região Oeste      | CAPS ad III Ceilândia  | CAPS ad III Ceilândia  | Matutino e vespertino | 1  |   |
|                                                                                                  | 221 | Farmacêutico          | Região Oeste      | UBS nº 12 Ceilândia    | UBS nº 12 Ceilândia    | Matutino e vespertino |    | 1 |
| Nº de vagas de Preceptores do Programa de Residência multiprofissional em Saúde Mental do adulto |     |                       |                   |                        |                        |                       | 10 | 4 |
|                                                                                                  |     |                       |                   |                        |                        |                       |    |   |

|                                                                                                         |     |                                                   |                   |                |                 |                       |   |    |    |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---------------------------------------------------|-------------------|----------------|-----------------|-----------------------|---|----|----|
| MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA E COMUNIDADE                                                      | 222 | Assistente Social                                 | Região Sudoeste   | Samambaia      | UBS 4 Samambaia | Matutino e vespertino | 1 |    |    |
|                                                                                                         | 223 | Enfermagem                                        | Região Central    | Asa Norte      | UBS 1           | Matutino e vespertino |   | 1  |    |
|                                                                                                         | 224 | Enfermagem                                        | Região Central    | Lago Norte     | UBS 1           | Matutino e vespertino |   | 1  |    |
|                                                                                                         | 225 | Enfermagem                                        | Região Centro-Sul | Estrutural     | UBS 1           | Matutino e vespertino |   | 1  |    |
|                                                                                                         | 226 | Enfermagem                                        | Região Oeste      | Ceilândia      | UBS 6           | Matutino e vespertino | 1 |    |    |
|                                                                                                         | 227 | Enfermagem                                        | Região Leste      | Paranoá        | UBS 3           | Matutino e vespertino |   | 1  |    |
|                                                                                                         | 228 | Enfermagem                                        | Região Norte      | Sobradinho     | UBS 5           | Matutino e vespertino | 1 |    |    |
|                                                                                                         | 229 | Enfermagem                                        | Região Sudoeste   | Águas Claras   | UBS 1           | Matutino e vespertino | 1 |    |    |
|                                                                                                         | 230 | Enfermeiro                                        | Região Sudoeste   | Samambaia      | UBS 4           | Matutino e vespertino | 1 |    |    |
|                                                                                                         | 231 | Especialistas em Saúde/Gestor em Saúde/Enfermagem | Região Norte      | DIRAPS         | DIRAPS          | Matutino e vespertino | 1 |    |    |
|                                                                                                         | 232 | Especialistas em Saúde/Gestor em Saúde/Enfermagem | ADM               | COAPS          | GASPVP          | Matutino e vespertino | 1 |    |    |
|                                                                                                         | 233 | Farmacêutica                                      | Região Centro-Sul | Candangolândia | UBS 1           | Matutino e vespertino |   | 1  |    |
|                                                                                                         | 234 | Farmacêutica                                      | Região Centro-Sul | Guará          | UBS 1           | Matutino e vespertino |   | 1  |    |
|                                                                                                         | 235 | Farmacêutica                                      | Região Leste      | São Sebastião  | UBS 4           | Matutino e vespertino | 1 |    |    |
|                                                                                                         | 236 | Farmacêutica                                      | Região Central    | Asa Norte      | UBS 1           | Matutino e vespertino |   | 1  |    |
|                                                                                                         | 237 | Farmacêutica                                      | Região Leste      | Itapoã         | UBS 1           | Matutino e vespertino |   | 1  |    |
|                                                                                                         | 238 | Fisioterapeuta                                    | Região Central    | Lago Norte     | UBS 1           | Matutino e vespertino |   | 1  |    |
|                                                                                                         | 239 | Fisioterapeuta                                    | Região Centro-Sul | Riacho Fundo 1 | UBS 1           | Matutino e vespertino | 1 |    |    |
|                                                                                                         | 240 | Fisioterapeuta                                    | Região Centro-Sul | Estrutural     | UBS 1           | Matutino e vespertino |   | 1  |    |
|                                                                                                         | 241 | Fisioterapeuta                                    | Região Centro-Sul | Guará          | UBS 1           | Matutino e vespertino |   | 1  |    |
|                                                                                                         | 242 | Fisioterapeuta                                    | Região Oeste      | Ceilândia      | UBS 2           | Matutino e vespertino |   | 1  |    |
|                                                                                                         | 243 | Fisioterapeuta                                    | Região Sudoeste   | Samambaia      | UBS 4           | Matutino e vespertino |   | 1  |    |
|                                                                                                         | 244 | Fisioterapeuta                                    | Região Sudoeste   | Samambaia      | UBS 6           | Matutino e vespertino | 1 |    |    |
|                                                                                                         | 245 | Fisioterapeuta                                    | Região Norte      | Sobradinho     | UBS 5           | Matutino e vespertino | 1 |    |    |
|                                                                                                         | 246 | Fisioterapeuta                                    | Região Sudoeste   | Taguatinga     | UBS 1           | Matutino e vespertino |   | 1  |    |
|                                                                                                         | 247 | Fonoaudióloga                                     | Região Oeste      | Ceilândia      | UBS 2           | Matutino e vespertino |   | 1  |    |
|                                                                                                         | 248 | Fonoaudióloga                                     | Região Oeste      | Ceilândia      | UBS 6           | Matutino e vespertino | 1 |    |    |
|                                                                                                         | 249 | Fonoaudióloga                                     | Região Sudoeste   | Samambaia      | UBS 6           | Matutino e vespertino | 1 |    |    |
|                                                                                                         | 250 | Nutricionista                                     | Região Centro-Sul | Candangolândia | UBS 1           | Matutino e vespertino |   | 1  |    |
|                                                                                                         | 251 | Nutricionista                                     | Região Centro-Sul | Estrutural     | UBS 1           | Matutino e vespertino |   | 1  |    |
|                                                                                                         | 252 | Nutricionista                                     | Região Centro-Sul | Guará          | UBS 1           | Matutino e vespertino |   | 1  |    |
|                                                                                                         | 253 | Nutricionista                                     | Região Leste      | São Sebastião  | UBS 4           | Matutino e vespertino | 1 |    |    |
|                                                                                                         | 254 | Nutricionista                                     | Região Norte      | Planaltina     | UBS 5           | Matutino e vespertino |   | 1  |    |
|                                                                                                         | 255 | Nutricionista                                     | Região Sudoeste   | Águas Claras   | UBS 1           | Matutino e vespertino |   | 1  |    |
|                                                                                                         | 256 | Odontologia                                       | Região Central    | Cruzeiro       | UBS 1           | Matutino e vespertino | 1 |    |    |
|                                                                                                         | 257 | Odontologista                                     | Região Oeste      | Ceilândia      | UBS 2           | Matutino e vespertino |   | 1  |    |
|                                                                                                         | 258 | Psicóloga                                         | Região Centro-Sul | Estrutural     | UBS 1           | Matutino e vespertino |   | 1  |    |
|                                                                                                         | 259 | Psicóloga                                         | Região Leste      | São Sebastião  | UBS 4           | Matutino e vespertino | 1 |    |    |
|                                                                                                         | 260 | Psicóloga                                         | Região Sudoeste   | Samambaia      | UBS 6           | Matutino e vespertino | 1 |    |    |
|                                                                                                         | 261 | Psicóloga                                         | Região Sul        | Gama           | UBS 6           | Matutino e vespertino |   | 1  |    |
|                                                                                                         | 262 | Terapia Ocupacional                               | Região Centro-Sul | Candangolândia | UBS 1           | Matutino e vespertino |   | 1  |    |
|                                                                                                         | 263 | Terapia Ocupacional                               | Região Oeste      | Ceilândia      | UBS 6           | Matutino e vespertino | 1 |    |    |
| Nº de vagas de Preceptores do Programa de Residência multiprofissional em Saúde da Família e Comunidade |     |                                                   |                   |                |                 |                       |   | 18 | 24 |

|                                                                                                   |     |                                               |                   |                                |                                                                            |                                |   |   |    |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----------------------------------------------|-------------------|--------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|---|---|----|
| MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DO ADULTO E IDOSO                                                      | 264 | Enfermagem                                    | Sudoeste          | DIRASE                         | GSAS 2 Taguatinga                                                          | Matutino<br>Vespertino         | e | 1 |    |
|                                                                                                   | 265 | Enfermagem                                    | Região Sudoeste   | DIRAPS                         | Gerência de Serviços de Atenção Primária à Saúde (GSAP1) 1 - Vicente Pires | Matutino<br>Vespertino         | e |   | 1  |
|                                                                                                   | 266 | Enfermagem                                    | Região Sudoeste   | HRSAM                          | Clínica Médica                                                             | Matutino<br>Vespertino         | e | 1 | 1  |
|                                                                                                   | 267 | Enfermagem                                    | Região Central    | DIRAPS                         | Gerência de Serviços de Atenção Primária à Saúde (GSAP1) 1 - Asa Norte     | Matutino<br>Vespertino         | e | 1 | 1  |
|                                                                                                   | 268 | Psicologia                                    | HAB               | HAB                            | Unidade de Reabilitação (URCP) - ALA B                                     | Matutino<br>Vespertino         | e | 1 |    |
|                                                                                                   | 269 | Psicologia                                    | Região Sul        | DIRAPS                         | GSAP4 - Santa Maria                                                        | Matutino<br>Vespertino         | e |   | 1  |
|                                                                                                   | 270 | Fonoaudiologia                                | Região Oeste      | HRC                            | Clínica Médica                                                             | Matutino<br>Vespertino         | e |   | 1  |
|                                                                                                   | 271 | Fonoaudiologia                                | Região Sudoeste   | GSAS1 Policlínica de Samambaia | Ambulatório de Geriatria e Neurologia (Adulto e Idoso)                     | Matutino<br>Vespertino         | e |   | 1  |
|                                                                                                   | 272 | Fonoaudiologia                                | Região Sul        | HRG                            | NSF - Clínica Médica                                                       | Matutino<br>Vespertino         | e |   | 1  |
|                                                                                                   | 273 | Farmácia                                      | Região Centro-Sul | DIRAPS                         | UBS 2 do Riacho Fundo 1                                                    | Matutino<br>Vespertino         | e |   | 1  |
|                                                                                                   | 274 | Farmácia                                      | Região Norte      | HRSAM                          | Farmácia Hospitalar                                                        | Matutino<br>Vespertino         | e |   | 1  |
|                                                                                                   | 275 | Farmácia                                      | Região Central    | HRAN                           | Farmácia Clínica                                                           | Matutino<br>Vespertino         | e |   | 1  |
|                                                                                                   | 276 | Nutrição                                      | Região Central    | UBS 2 ASA NORTE                | UBS 2 ASA NORTE - EMULTI                                                   | matutino e vespertino          |   |   | 1  |
|                                                                                                   | 277 | Terapeuta Ocupacional                         | ADM               | GESSF                          | Gerência de Saúde Funcional                                                | Matutino<br>Vespertino         | e |   | 1  |
|                                                                                                   | 278 | Terapeuta Ocupacional                         | Região Sudoeste   | Policlínica Taguatinga         | Setor de Geriatria                                                         | Matutino<br>Vespertino         | e |   | 1  |
|                                                                                                   | 279 | Enfermagem                                    | DIVEP             | DIVEP                          | SEAS/SVS/DIVEP/GVDANT                                                      | Matutino<br>Vespertino         | e | 1 |    |
|                                                                                                   | 280 | Enfermagem                                    | Região Sudoeste   | DIRAPS                         | GSAP 5 Taguatinga                                                          | Matutino<br>Vespertino         | e | 1 |    |
|                                                                                                   | 281 | Fisioterapia                                  | Região Sul        | GSAIS                          | Policlínica Gama                                                           | Matutino<br>Vespertino         | e | 1 |    |
| Nº de vagas de Preceptores do Programa de Residência multiprofissional em Saúde do adulto e idoso |     |                                               |                   |                                |                                                                            |                                |   | 7 | 13 |
|                                                                                                   |     |                                               |                   |                                |                                                                            |                                |   |   |    |
| UNIPROFISSIONAL RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA                                                           | 282 | Odontologia (Cirurgião dentista radiologista) | Região Central    | HMIB                           | Unidade de odontologia                                                     | Matutino<br>Vespertino         | e | 1 |    |
| Nº de vagas de Preceptores do Programa de Residência Uniprofissional Radiologia Odontológica      |     |                                               |                   |                                |                                                                            |                                |   | 1 | 0  |
|                                                                                                   |     |                                               |                   |                                |                                                                            |                                |   |   |    |
| UNIPROFISSIONAL EM CIRURGIA BUCOMAXILOFACIAL                                                      | 283 | Odontologia                                   | IGESDF            | HBDF                           | SEOCB HBDF                                                                 | Matutino, vespertino e noturno |   | 1 |    |
|                                                                                                   | 284 | Odontologia                                   | IGESDF            | HRSM                           | SEOCB HRSM                                                                 | Matutino, vespertino e noturno |   |   | 1  |
| Nº de vagas de Preceptores do Programa de Residência Uniprofissional em Cirurgia Bucomaxilofacial |     |                                               |                   |                                |                                                                            |                                |   | 1 | 1  |
|                                                                                                   |     |                                               |                   |                                |                                                                            |                                |   |   |    |
| MULTIPROFISSIONAL EM ANOMALIAS DENTOFACIAIS                                                       | 285 | Odontologia                                   | Região Central    | CEO Asa Sul I/GSAS2            | CEO Asa Sul I/GSAS2                                                        | Matutino, vespertino e noturno |   |   | 1  |
|                                                                                                   | 286 | Psicologia                                    | Região Central    | HRAN                           | Ambulatório                                                                | Matutino<br>Vespertino         | e |   | 1  |
|                                                                                                   | 287 | Fonoaudiologia                                | Região Central    | HRAN                           | Ambulatório                                                                | Matutino<br>Vespertino         | e |   | 1  |
| Nº de vagas de Preceptores do Programa de Residência Multiprofissional em Anomalias Dentofaciais  |     |                                               |                   |                                |                                                                            |                                |   | 0 | 3  |

|                                                                                                          |     |                            |                       |                       |              |                                    |                        |   |     |     |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----------------------------|-----------------------|-----------------------|--------------|------------------------------------|------------------------|---|-----|-----|
| MULTIPROFISSIONAL EM ANÁLISES CLÍNICAS                                                                   | 288 | Biomedicina/<br>Biológicas | Farmácia/<br>Ciências | Região Central        | HRAN         | Laboratório de Emergência          | Matutino<br>Vespertino | e | 2   | 2   |
|                                                                                                          | 289 | Biomedicina/<br>Biológicas | Farmácia/<br>Ciências | Região Oeste          | HRC          | Laboratório de Emergência          | Matutino<br>Vespertino | e | 2   | 2   |
|                                                                                                          | 290 | Biomedicina/<br>Biológicas | Farmácia/<br>Ciências | Região Oeste          | HRC          | Laboratório de Rotina<br>("Usina") | Matutino<br>Vespertino | e | 2   | 2   |
|                                                                                                          | 291 | Biomedicina/<br>Biológicas | Farmácia/<br>Ciências | Região Centro-<br>Sul | LRGu         | Laboratório de Rotina<br>("Usina") | Matutino<br>Vespertino | e | 2   | 2   |
|                                                                                                          | 292 | Biomedicina/<br>Biológicas | Farmácia/<br>Ciências | ADM                   | Lacen-<br>DF | GBM                                | Matutino<br>Vespertino | e | 2   | 3   |
|                                                                                                          | 293 | Biomedicina/<br>Biológicas | Farmácia/<br>Ciências | Região Sudoeste       | HRT          | Laboratório de Emergência          | Matutino<br>Vespertino | e | 2   | 2   |
| Nº de vagas de Preceptores do Programa de Residência multiprofissional em Análises Clínicas              |     |                            |                       |                       |              |                                    |                        |   | 12  | 13  |
|                                                                                                          |     |                            |                       |                       |              |                                    |                        |   |     |     |
| MULTIPROFISSIONAL EM ATENÇÃO BÁSICA COM FOCO EM PRÁTICAS INTEGRATIVAS EM SAÚDE                           | 294 | Fisioterapia               |                       | Região Sudoeste       | DIRAPS       | UBS 5 Samambaia                    | Matutino/Vespertino    |   | 1   |     |
|                                                                                                          | 295 | Nutrição                   |                       | Região Sudoeste       | DIRAPS       | UBS 5 Samambaia                    | Matutino/Vespertino    |   | 1   |     |
|                                                                                                          | 296 | Serviço social             |                       | ADMC                  | GERPIS       | GERPIS                             | Matutino/Vespertino    |   |     | 1   |
|                                                                                                          | 297 | Enfermagem                 |                       | Região Leste          | DIRAPS       | UBS 16 PDF1                        | Matutino/Vespertino    |   | 1   |     |
|                                                                                                          | 298 | Psicóloga                  |                       | Região Leste          | DIRAPS       | UBS 17 PDF2                        | Matutino/Vespertino    |   | 1   |     |
| Nº de vagas de Preceptores do Programa de Residência Multiprofissional em Atenção Básica com Foco em PIS |     |                            |                       |                       |              |                                    |                        |   | 4   | 1   |
|                                                                                                          |     |                            |                       |                       |              |                                    |                        |   | 190 | 175 |

ANEXO II - FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO

PROCESSO SELETIVO DE PRECEPTORES DE ENSINO PARA OS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DE SAÚDE - Seleção 2026/1

|                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                      |            |                           |                                 |
|-------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|------------|---------------------------|---------------------------------|
| NOME DO CANDIDATO                         |                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                      |            |                           |                                 |
| MATRÍCULA SES nº:                         |                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                      |            | CPF nº:                   |                                 |
| ITEM                                      | GRUPO I - EXPERIÊNCIA                                                                                                                                                                                                                                               | Pontos por<br>Ano/Título             | Quantidade | Pontuação do<br>candidato | Pontuação máxima<br>para o item |
| 1.1                                       | Experiência Profissional – Servidor estatutário do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. (1 ponto por cada ano completo de atividade).                                                                                 | 1                                    |            |                           | 10                              |
| 1.2                                       | Docência Superior - Exercício de atividade docente para Graduação/Residência em Área Profissional de Saúde (1 ponto por cada ano completo de atividade, nos últimos 10 anos).                                                                                       | 1                                    |            |                           | 5                               |
| 1.3                                       | Preceptor de Residência na respectiva Especialidade do Programa de Residência em Área Profissional de Saúde (3 pontos por cada ano completo de atividade, nos últimos 10 anos).                                                                                     | 3                                    |            |                           | 15                              |
| PONTUAÇÃO TOTAL DO CANDIDATO NO GRUPO I   |                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                      |            |                           | 30                              |
| ITEM                                      | GRUPO II - CONHECIMENTO                                                                                                                                                                                                                                             | Pontos por<br>Título/<br>Certificado | Quantidade | Pontuação do<br>candidato | Pontuação máxima<br>para o item |
| 2.1                                       | Residência em Área Profissional de Saúde na respectiva área de concentração do programa pleiteado. (10 pontos por certificado).                                                                                                                                     | 10                                   |            |                           | 10                              |
| 2.2                                       | Residência em áreas afins ao Programa de Residência em Área Profissional de Saúde pleiteado ou em outra área de concentração (5 pontos por certificado).                                                                                                            | 5                                    |            |                           | 5                               |
| 2.3                                       | Especialização: Pós-Graduação Lato Sensu na área de concentração do Programa de Residência em Área Profissional de Saúde, realizada em instituição de ensino autorizada pelo MEC, com mais de 360 (trezentas e sessenta) horas. (3 pontos por certificado).         | 3                                    |            |                           | 3                               |
| 2.4                                       | Especialização em Áreas Afins: Pós-Graduação Lato Sensu em Áreas Afins ao Programa de Residência em Área Profissional de Saúde, realizada em instituição de ensino autorizada pelo MEC, com no mínimo 360 (trezentas e sessenta) horas. (1 pontos por certificado). | 1                                    |            |                           | 2                               |
| 2.5                                       | Estágios na Área Específica do Programa de Residência com mais de 360 h (trezentas e sessenta horas) (1 ponto por certificado).                                                                                                                                     | 1                                    |            |                           | 3                               |
| 2.6                                       | Curso de Pós-Graduação stricto- sensu - Doutorado e Mestrado. (10 pontos por certificado).                                                                                                                                                                          | 10                                   |            |                           | 20                              |
| 2.7                                       | Especialização em Preceptoría de Residência em Área Profissional de Saúde, realizada em instituição de ensino autorizada pelo MEC, com no mínimo 360 (trezentas e sessenta) horas. (10 pontos por certificado).                                                     | 10                                   |            |                           | 10                              |
| 2.8                                       | Curso de Capacitação para Preceptoría de Residência em Área Profissional de Saúde com 80 horas ou mais, nos últimos 5 anos, ofertado pelo MS, MEC, ESPDF/FEPECS. (1 ponto por certificado).                                                                         | 1                                    |            |                           | 5                               |
| 2.9                                       | Curso de Aperfeiçoamento/Atualização/Extensão em Área relacionada ao Programa de Residência (mínimo de 36 horas) (1 ponto por certificado)                                                                                                                          | 1                                    |            |                           | 2                               |
| PONTUAÇÃO TOTAL DO CANDIDATO NO GRUPO II  |                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                      |            |                           | 50                              |
| ITEM                                      | GRUPO III – GESTÃO DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA                                                                                                                                                                                                                        | Pontos por Ano                       | Quantidade | Pontuação do<br>candidato | Pontuação máxima<br>para o item |
| 3.1                                       | Coordenador de programa ou de COREMU (3 pontos por cada ano completo de atividade, nos últimos 6 anos).                                                                                                                                                             | 3                                    |            |                           | 18                              |
| 3.2                                       | Tutoria da Residência (2 pontos por cada ano completo de atividade, nos últimos 6 anos).                                                                                                                                                                            | 2                                    |            |                           | 12                              |
| PONTUAÇÃO TOTAL DO CANDIDATO NO GRUPO III |                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                      |            |                           | 30                              |
| ITEM                                      | GRUPO IV – APOIO À PESQUISA CIENTÍFICA                                                                                                                                                                                                                              | Pontos por<br>Título                 | Quantidade | Pontuação do<br>candidato | Pontuação máxima<br>para o item |
| 4.1                                       | Membro de banca examinadora de Trabalho de Conclusão de Programa dos Residentes (TCP)                                                                                                                                                                               | 1                                    |            |                           | 3                               |
| 4.2                                       | Coautor de Artigos Científicos publicados de Médicos Residentes                                                                                                                                                                                                     | 3                                    |            |                           | 9                               |
| 4.3                                       | Organizador de Jornada Científica Anual da Residência em Área Profissional de Saúde                                                                                                                                                                                 | 2                                    |            |                           | 6                               |

|                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                   |            |                        |                              |     |     |       |     |       |  |  |  |       |  |  |  |   |  |   |    |  |   |
|---------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------|------------------------|------------------------------|-----|-----|-------|-----|-------|--|--|--|-------|--|--|--|---|--|---|----|--|---|
| 4.4                                                                 | Participação em Jornada Científica Anual de Residência em Área Profissional de Saúde, como Ouvinte                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 1                 |            |                        | 3                            |     |     |       |     |       |  |  |  |       |  |  |  |   |  |   |    |  |   |
| 4.5                                                                 | Participação em Jornada Científica Anual de Residência em Área Profissional de Saúde, como Palestrante.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 2                 |            |                        | 6                            |     |     |       |     |       |  |  |  |       |  |  |  |   |  |   |    |  |   |
| 4.6                                                                 | Orientador de TCP de Profissionais de Saúde Residentes                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 2                 |            |                        | 6                            |     |     |       |     |       |  |  |  |       |  |  |  |   |  |   |    |  |   |
| 4.7                                                                 | Trabalhos Científicos, ou livros publicados na área de atuação/concentração do Programa de Residência em Área Profissional de Saúde, em revista indexada como autor ou coautor.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 3                 |            |                        | 9                            |     |     |       |     |       |  |  |  |       |  |  |  |   |  |   |    |  |   |
| 4.8                                                                 | Capítulos de livros-texto publicados na respectiva área de atuação/concentração do Programa de Residência em Área Profissional de Saúde, nos últimos 5 anos, como autor ou coautor.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 2                 |            |                        | 6                            |     |     |       |     |       |  |  |  |       |  |  |  |   |  |   |    |  |   |
| 4.9                                                                 | Publicação de Manual Institucional relacionado ao Programa de Residência em Área Profissional de Saúde                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 1                 |            |                        | 2                            |     |     |       |     |       |  |  |  |       |  |  |  |   |  |   |    |  |   |
| PONTUAÇÃO TOTAL DO CANDIDATO NO GRUPO IV                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                   |            |                        | 50                           |     |     |       |     |       |  |  |  |       |  |  |  |   |  |   |    |  |   |
| ITEM                                                                | GRUPO V – ATUALIZAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Pontos por Título | Quantidade | Pontuação do candidato | Pontuação máxima para o item |     |     |       |     |       |  |  |  |       |  |  |  |   |  |   |    |  |   |
| 5.1                                                                 | Curso de atualização na Especialidade/Área Específica do Programa de Residência em Área Profissional de Saúde, nos últimos 5 anos, com carga horária superior a 40 horas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 1                 |            |                        | 3                            |     |     |       |     |       |  |  |  |       |  |  |  |   |  |   |    |  |   |
| 5.2                                                                 | Curso de Capacitação em Metodologias Ativas de Aprendizagem, com 80 (oitenta) horas ou mais, nos últimos 5 anos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 2                 |            |                        | 6                            |     |     |       |     |       |  |  |  |       |  |  |  |   |  |   |    |  |   |
| 5.3                                                                 | Participação em Eventos (Congressos, Simpósios, Fóruns e Jornadas) em Educação em Área Profissional de Saúde, nos últimos 5 anos, como Ouvinte.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 1                 |            |                        | 3                            |     |     |       |     |       |  |  |  |       |  |  |  |   |  |   |    |  |   |
| 5.4                                                                 | Participação em Eventos (Congressos, Simpósios, Fóruns, Jornadas) em Educação em Área Profissional de Saúde, nos últimos 5 anos, como Palestrante.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 2                 |            |                        | 6                            |     |     |       |     |       |  |  |  |       |  |  |  |   |  |   |    |  |   |
| 5.5                                                                 | Participação em Eventos (Congressos, Simpósios, Fóruns, Jornadas), na respectiva área de atuação/concentração do Programa de Residência em Área Profissional de Saúde, nos últimos 5 anos, como Ouvinte.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 1                 |            |                        | 3                            |     |     |       |     |       |  |  |  |       |  |  |  |   |  |   |    |  |   |
| 5.6                                                                 | Participação em Eventos (Congressos, Simpósios, Fóruns, Jornadas), na respectiva área de atuação/concentração do Programa de Residência em Área Profissional de Saúde, nos últimos 5 anos, como Palestrante.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 2                 |            |                        | 6                            |     |     |       |     |       |  |  |  |       |  |  |  |   |  |   |    |  |   |
| 5.7                                                                 | Participação em Eventos (Congressos, Simpósios, Fóruns, Jornadas), na respectiva área de atuação/concentração do Programa de Residência em Área Profissional de Saúde, nos últimos 5 anos como Organizador .                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 1                 |            |                        | 3                            |     |     |       |     |       |  |  |  |       |  |  |  |   |  |   |    |  |   |
| PONTUAÇÃO TOTAL DO CANDIDATO NO GRUPO V                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                   |            |                        | 30                           |     |     |       |     |       |  |  |  |       |  |  |  |   |  |   |    |  |   |
| ITEM                                                                | GRUPO VI – ASSIDUIDADE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Pontos por Título | Quantidade | Pontuação do candidato | Pontuação máxima para o item |     |     |       |     |       |  |  |  |       |  |  |  |   |  |   |    |  |   |
| 6.1                                                                 | <p>Frequência ao Serviço no horário contratual na função assistencial, comprovado pela escala de serviço do Setor de Pessoal e confirmada por declaração assinada pelo Chefe da Unidade da disponibilidade do horário para Preceptoría.</p> <p><b>**horário disponível nos cenários onde irá desempenhar a atividade de Preceptor para acompanhar os residentes em atividade prática.</b></p> <p>4 (quatro) pontos para cada período de 4 (quatro) a 6 (seis) horas (manhã)</p> <table border="1"> <tr> <td></td><td>seg</td><td>ter</td><td>qua</td><td>qui</td><td>sex</td><td>sáb</td><td>dom</td></tr> <tr> <td>manhã</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> </table> |                   | seg        | ter                    | qua                          | qui | sex | sáb   | dom | manhã |  |  |  |       |  |  |  | 4 |  |   | 28 |  |   |
|                                                                     | seg                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | ter               | qua        | qui                    | sex                          | sáb | dom |       |     |       |  |  |  |       |  |  |  |   |  |   |    |  |   |
| manhã                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                   |            |                        |                              |     |     |       |     |       |  |  |  |       |  |  |  |   |  |   |    |  |   |
| 6.2                                                                 | <p>Frequência ao Serviço no horário contratual na função assistencial, comprovado pela escala de serviço do Setor de Pessoal e confirmada por declaração assinada pelo Chefe da Unidade da disponibilidade do horário para Preceptoría.</p> <p><b>**horário disponível nos cenários onde irá desempenhar a atividade de Preceptor para acompanhar os residentes em atividade prática.</b></p> <p>2 (dois) pontos para cada período de 4 (quatro) a 6 (seis) horas (tarde)</p> <table border="1"> <tr> <td></td><td>seg</td><td>ter</td><td>qua</td><td>qui</td><td>sex</td><td>sáb</td><td>dom</td></tr> <tr> <td>tarde</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> </table>   |                   | seg        | ter                    | qua                          | qui | sex | sáb   | dom | tarde |  |  |  |       |  |  |  | 2 |  |   | 14 |  |   |
|                                                                     | seg                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | ter               | qua        | qui                    | sex                          | sáb | dom |       |     |       |  |  |  |       |  |  |  |   |  |   |    |  |   |
| tarde                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                   |            |                        |                              |     |     |       |     |       |  |  |  |       |  |  |  |   |  |   |    |  |   |
| 6.3                                                                 | <p>Frequência ao Serviço no horário contratual na função assistencial, comprovado pela escala de serviço do Setor de Pessoal e confirmada por declaração assinada pelo Chefe da Unidade.</p> <p><b>**horário disponível nos cenários onde irá desempenhar a atividade de Preceptor para acompanhar os residentes em atividade prática.</b></p> <p>1 (um) ponto para cada período de 12 (doze) horas (noite)</p> <table border="1"> <tr> <td></td><td>seg</td><td>ter</td><td>qua</td><td>qui</td><td>sex</td><td>sáb</td><td>dom</td></tr> <tr> <td>noite</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> </table>                                                                 |                   | seg        | ter                    | qua                          | qui | sex | sáb   | dom | noite |  |  |  |       |  |  |  | 1 |  |   | 6  |  |   |
|                                                                     | seg                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | ter               | qua        | qui                    | sex                          | sáb | dom |       |     |       |  |  |  |       |  |  |  |   |  |   |    |  |   |
| noite                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                   |            |                        |                              |     |     |       |     |       |  |  |  |       |  |  |  |   |  |   |    |  |   |
| 6.4                                                                 | <p>Frequência ao Serviço no horário contratual na função assistencial, comprovado pela escala de serviço do Setor de Pessoal e confirmada por declaração assinada pelo Chefe da Unidade.</p> <p><b>** horário disponível para acompanhar os residentes em atividade teórica, nos cenários onde irá desempenhar a função de Preceptor.</b></p> <p>1 (um) ponto para cada 4 (quatro) horas</p> <table border="1"> <tr> <td></td><td>seg</td><td>ter</td><td>qua</td><td>qui</td><td>sex</td></tr> <tr> <td>MANHÃ</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td>TARDE</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> </table>                                                        |                   | seg        | ter                    | qua                          | qui | sex | MANHÃ |     |       |  |  |  | TARDE |  |  |  |   |  | 1 |    |  | 1 |
|                                                                     | seg                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | ter               | qua        | qui                    | sex                          |     |     |       |     |       |  |  |  |       |  |  |  |   |  |   |    |  |   |
| MANHÃ                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                   |            |                        |                              |     |     |       |     |       |  |  |  |       |  |  |  |   |  |   |    |  |   |
| TARDE                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                   |            |                        |                              |     |     |       |     |       |  |  |  |       |  |  |  |   |  |   |    |  |   |
| 6.5                                                                 | Membro da COREMU – Declaração do coordenador da COREMU, com frequência de todo o ano comprovada.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 1                 |            |                        | 1                            |     |     |       |     |       |  |  |  |       |  |  |  |   |  |   |    |  |   |
| PONTUAÇÃO TOTAL DO CANDIDATO NO GRUPO VI                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                   |            |                        | 50                           |     |     |       |     |       |  |  |  |       |  |  |  |   |  |   |    |  |   |
| PONTUAÇÃO MÁXIMA                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                   |            |                        | 240                          |     |     |       |     |       |  |  |  |       |  |  |  |   |  |   |    |  |   |
| TOTAL DE PONTOS DO CANDIDATO (SOMATÓRIO DA PONTUAÇÃO EM CADA GRUPO) |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                   |            |                        |                              |     |     |       |     |       |  |  |  |       |  |  |  |   |  |   |    |  |   |
| ASSINATURA DO CANDIDATO                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                   |            |                        |                              |     |     |       |     |       |  |  |  |       |  |  |  |   |  |   |    |  |   |

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CHEFIA IMEDIATA**  
**PROCESSO SELETIVO DE PRECEPTORES DE ENSINO PARA OS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DE SAÚDE - Seleção 2026/1**

Eu, \_\_\_\_\_, matrícula \_\_\_\_\_, chefe da Unidade de \_\_\_\_\_, declaro para fins de Processo Seletivo Interno de Preceptoría de Residência da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e sob as penas da lei, que o servidor \_\_\_\_\_, matrícula \_\_\_\_\_, está lotado na Unidade: \_\_\_\_\_, com carga horária de \_\_\_\_\_ horas, assim distribuídas na assistência (especificar carga horária em cada atividade): \_\_\_\_\_.

Declaro que o servidor não exerce função de chefia, função comissionada, função de natureza especial e ainda:

- ( ) não possui reserva de carga horária destinada à docência ou Preceptoría  
 ( ) possui reserva de carga horária de ( ) horas destinadas à docência da graduação  
 ( ) possui reserva de carga horária de ( ) horas destinadas à docência do Mestrado/Doutorado  
 ( ) possui reserva de carga horária de ( ) horas destinadas à Preceptoría do internato

( ) possui reserva de carga horária de ( ) horas destinadas à Preceptoria de residência, tutoria de residência ou coordenação de programas de residência.

( ) possui reserva de carga horária de ( ) horas destinadas à atividade de Referência Técnica Assistencial

Assinatura: \_\_\_\_\_

Responsável Técnico pela Unidade de Lotação do Candidato: \_\_\_\_\_

#### ANEXO IV - TERMO DE COMPROMISSO

##### PROCESSO SELETIVO DE PRECEPTORES DE ENSINO PARA OS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DE SAÚDE - Seleção 2026/1

À Gerência de Residência, Especialização e Extensão,

#### Termo de Compromisso

À Gerência de Residência, Especialização e Extensão,

Em consonância com a Portaria nº \_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, publicada em DODF nº \_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e com o Regulamento Interno dos Programas de Residência Residência em Área Profissional de Saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, publicado sob a forma de Portaria nº 493, de 08 de julho de 2020, publicada em Diário Oficial do Distrito Federal nº 184 de 28 de setembro de 2020, Anexo II, assina este Termo de Compromisso o Preceptor

Programa de Residência: \_\_\_\_\_, matrícula \_\_\_\_\_, vaga para a qual se candidatou \_\_\_\_\_, lotação \_\_\_\_\_ da Superintendência/Hospital/Unidade de Referência \_\_\_\_\_ pelo qual se compromete a:

I - Exercer a atividade de orientador de referência para o residente no desempenho das atividades práticas;

II - Facilitar a integração do residente e o relacionamento interpessoal com a equipe de saúde, usuários (indivíduos, família e grupos), residentes de outros programas, bem como com estudantes dos diferentes níveis de formação profissional na saúde que atuam no campo de prática;

III - Participar de reuniões semanais e interprofissionais para discussão da prática;

IV - Orientar e acompanhar, com suporte dos tutores, o desenvolvimento do plano de atividades teórico-práticas e práticas do residente, devendo observar as diretrizes do PP;

V - Elaborar, com suporte dos tutores e demais Preceptores da área de concentração, as escalas de plantões e de férias, acompanhando sua execução;

VI - Participar, junto ao residente e demais profissionais envolvidos no programa, das atividades de pesquisa e dos projetos de intervenção voltados à produção de conhecimento e de tecnologias que integrem ensino e serviço para qualificação do SUS;

VII - Participar do planejamento, da implementação e da avaliação do PP do programa, contribuindo para o seu aprimoramento;

VIII - Dar ciência ao coordenador do programa de qualquer irregularidade que afete o desenvolvimento do programa de residência;

IX - Comparecer às reuniões convocadas pelo coordenador do programa;

X - Participar da elaboração de relatórios periódicos desenvolvidos pelo residente sob sua supervisão;

XI - Proceder, em conjunto com tutores, à formalização do processo avaliativo do residente, com periodicidade máxima trimestral, incluindo o plano de recuperação;

XII - Realizar preenchimento dos instrumentos e formatos de avaliação definidos pela FEPECS;

XIII - Identificar dificuldades e problemas de qualificação do residente relacionados ao desenvolvimento de atividades práticas, de modo a proporcionar o desenvolvimento das competências previstas no PP do programa, encaminhando-as aos tutores quando se fizer necessário;

XIV - Informar ao tutor e/ou coordenador do programa nos casos em que o residente apresente conceito insatisfatório na avaliação;

XV - Atuar nos Processos Apuratórios de condutas irregulares quando convocado pela coordenação do programa ou COREMU;

XVI - Elaborar e supervisionar, com o suporte dos tutores e demais Preceptores da área de concentração, as escalas das atividades práticas, teóricas e teórico-práticas, acompanhando sua execução;

XVII - Orientar e avaliar os trabalhos de conclusão do programa de residência, respeitada a exigência mínima de titulação de mestre.

XVIII - Cumprir as resoluções da CNRMS, as normas expedidas pela GREEX/CPL/ESPDF/FEPECS/SES-DF, as decisões emanadas pela COREMU e as disposições deste Regulamento;

XIX - Manter-se atualizado em sua profissão e na área de concentração do programa de Residência do qual é Preceptor;

XX - Ser pontual, assíduo e responsável;

XXI - Agir de acordo com os princípios éticos profissionais;

XXII - Zelar pela ordem e disciplina do residente;

XXIII - Estar acessível, conforme escala de serviço, nas atividades assistenciais do programa de residência, para dirimir dúvidas do residente na execução das atividades, promovendo o aperfeiçoamento de condutas e procedimentos realizados;

XXIV - Incentivar a participação dos residentes em jornadas e congressos da sua área de concentração;

XXV - Participar ativamente e efetivamente da jornada científica anual dos residentes;

XXVI - Participar do curso de capacitação em Preceptoria;

XXVII - Comunicar imediatamente ao coordenador do programa em casos de nomeação para o exercício de cargo em comissão, bem como o usufruto de licenças e demais afastamentos legais;

XXVIII - Apresentar à GREEX/CPL/ESPDF/FEPECS, no prazo e nas condições estabelecidas em Edital de Processo Seletivo Regular ou Simplificado, Termo de Compromisso, devidamente assinado, por ocasião da designação para a atividade de Preceptoria;

XXIX - Executar a atividade de tutoria das Unidades Educacionais/Cursos Obrigatórios ofertados por meio da Plataforma de Ensino à Distância (AVA ESPDF);

XXX - Ministrar, quando selecionado, as disciplinas do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu Associado às Residências em Saúde;

XXXI - Executar, quando selecionado, a atividade de orientação e monitoramento dos Trabalhos de Conclusão do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu Associado às Residências em Saúde, divulgando o Produto Final concebido, por meio de publicações científicas.

XXXII - Cumprir integralmente as atribuições dos Preceptores estabelecidas na Portaria nº 493, de 08 de julho de 2020, publicada em Diário Oficial do Distrito Federal nº 184 de 28 de setembro de 2020.

Preceptor de Residência

Brasília, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE**  
**SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE**  
**DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO**

PROCESSO Nº: 00060-00298619/2025-97 e 00060-00315393/2025-04. ESPÉCIE: Termo de Compromisso celebrado entre a Diretoria de Vigilância Sanitária-DIVISA/SVS/SES-DF, situada à SEPS 712/912 Ed. CEREST - Asa Sul, Brasília-DF, CEP 70.390-125, e o estabelecimento Hospital Regional de Taguatinga (HRT), inscrito(a) no CNPJ/CPF nº 00.394.700/0009-65, situado(a) no endereço St. C Norte, Área Especial 24 - Taguatinga, Brasília/DF, CEP: 72115-902. OBJETO: Celebração do Termo de Compromisso previsto no art. 28-A da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, incluído pela Lei Federal nº 14.671, de 11 de setembro de 2023. DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO: 21/10/2025.

MÁRCIA CRISTINA OLIVÉ ROSENO  
Diretora

**SECRETARIA EXECUTIVA**  
**DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE00142**

PROCESSO: 00060-00592244/2025-59. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI. CNPJ Nº 31.556.536/0001-11. OBJETO: AQUISIÇÃO DE METRONIDAZOL (BENZOIL) SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML FRASCO DE 80ML A 120 ML COM DOSEADOR, conforme Ata de Registro de Preço nº 90250/2024A – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM007374 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM007005. VALOR: R\$ 3.315,00 (três mil trezentos e quinze reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 14/01/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE00150**

PROCESSO: 00060-00606485/2025-92. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ODONTOMED T/A LTDA. CNPJ Nº 27.205.945/0001-04. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FILME RADIOLÓGICO, TIPO RAIO-X, DIMENSÕES 31 X 41, PERIAPICAL ADULTO, conforme Ata de Registro de Preço nº 90225/2024B – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM007493 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM007116. VALOR: R\$ 3.887,00 (três mil oitocentos e oitenta e sete reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 15/01/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE00151**

PROCESSO: 00060-00580176/2025-85. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA. CNPJ Nº 44.734.671/0022-86. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MIDAZOLAM SOLUÇÃO ORAL 2 MG/ML FRASCO 10 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 90223/2025A – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM007223 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM006904. VALOR: R\$ 781,20 (setecentos e oitenta e um reais e vinte centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 15/01/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE00154**

PROCESSO: 00060-00511361/2025-20. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 18.917.657/0001-83. OBJETO: AQUISIÇÃO DE AMICACINA (SULFATO) SOLUÇÃO INJETÁVEL 50 MG/ML AMPOLA 2 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 90105/2025E – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM006530 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM006212. VALOR: R\$ 5.940,00 (cinco mil novecentos e quarenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 15/01/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE00158**

PROCESSO: 00060-00599881/2025-56. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa UNI HOSPITALAR CEARÁ LTDA. CNPJ Nº 21.595.464/0001-68. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDROXIPROGESTERONA (ACETATO) COMPRIMIDO 10 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 90223/2025E – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM007426 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM007050. VALOR: R\$ 1.461,60 (um mil quatrocentos e sessenta e um reais e sessenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 15/01/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE00163**

PROCESSO: 00060-00592167/2025-37. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 94.389.400/0001-84. OBJETO: AQUISIÇÃO DE IVERMECTINA COMPRIMIDO 6 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 90179/2025E – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM007373 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM007004. VALOR: R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 15/01/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE00164**

PROCESSO: 00060-00568186/2025-42. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa POUSO FARMA HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 18.519.219/0001-67. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TIORIDAZINA (CLORIDRATO) DRÁGEA OU COMPRIMIDO REVESTIDO 100 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 90028/2025H – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM007130 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM006778. VALOR: R\$ 37.533,40 (trinta e sete mil quinhentos e trinta e três reais e quarenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 15/01/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE00166**

PROCESSO: 00060-00004715/2026-65. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI. CNPJ Nº 34.729.047/0001-02. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BLEOMICINA (SULFATO) PO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 15 U FRASCO-AMPOLA, conforme Ata de Registro de Preço nº 90305/2024H – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-26/PAM000043 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-26/AFM000040. VALOR: R\$ 2.655,00 (dois mil seiscentos e cinquenta e cinco reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 15/01/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE00169**

PROCESSO: 00060-00004241/2026-51. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MAEVE HOSPITALAR. CNPJ Nº 09.034.672/0003-54. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TOBRAMICINA + DEXAMETASONA POMADA OFTÁLMICA 0,3 % + 0,1 % BISNAGA 3,5 G, conforme Ata de Registro de Preço nº 90067/2025C – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-26/PAM000034 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-26/AFM000032. VALOR: R\$ 1.949,03 (um mil novecentos e quarenta e nove reais e três centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 15/01/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE00171**

PROCESSO: 00060-00604484/2025-11. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ONCOLOG MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA. CNPJ Nº 30.974.186/0001-40. OBJETO: AQUISIÇÃO DE DAPTOMICINA PO LIOFILO INJETÁVEL 500 MG FRASCO AMPOLA, conforme Ata de Registro de Preço nº 90290/2024F – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM007460 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM007085. VALOR: R\$ 150.720,00 (cento e cinquenta mil setecentos e vinte reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 15/01/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE00176**

PROCESSO: 00060-00574405/2025-22. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SOLUD MATERIAIS MÉDICOS LTDA. CNPJ Nº 01.000.823/0001-80. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PERMUTADOR DE CALOR E UMIDADE - FILTRO HME PARA TRAQUEOSTOMIA, conforme Ata de Registro de Preço nº 90221/2025A – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM007170 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM006821. VALOR: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 15/01/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE00177**

PROCESSO: 00060-00574687/2025-68. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BENENUTRI COMERCIAL LTDA. CNPJ Nº 20.720.905/0001-43. OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSULINA ASPARTE (ANÁLOGO DE INSULINA DE AÇÃO ULTRA-RÁPIDA) SOLUÇÃO INJETÁVEL 100U/ML CARPULE DE VIDRO 3ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 90231/2025A – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM007176 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM006845. VALOR: R\$ 464,25 (quatrocentos e sessenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 15/01/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE00178

PROCESSO: 00060-00588732/2025-61. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ACCORD FARMACEUTICA LTDA. CNPJ Nº 64.171.697/0004-99. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FAMPRIDINA COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA 10MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 90144/2025A – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM007344 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM006979. VALOR: R\$ 31.340,40 (trinta e um mil trezentos e quarenta reais e quarenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 15/01/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE00180

PROCESSO: 00060-00588623/2025-44. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE NUTRIÇÃO, CORRELATOS E PRODUTOS. CNPJ Nº 46.381.269/0001-66. OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIENOGESTE COMPRIMIDO 2MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 90144/2025C – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM007342 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM006977. VALOR: R\$ 36,96 (trinta e seis reais e noventa e seis centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 15/01/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE00181

PROCESSO: 00060-00588429/2025-69. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA - MG. CNPJ Nº 12.889.035/0002-93. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CIMETIDINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 150MG/ML AMPOLA 2 ML (EXCLUSIVO ONCOLOGIA), conforme Ata de Registro de Preço nº 90068/2025D – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM007337 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM006971. VALOR: R\$ 1.786,14 (um mil setecentos e oitenta e seis reais e quatorze centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 15/01/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE00182

PROCESSO: 00060-00574709/2025-90. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PROVIDE HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 43.573.889/0001-09. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CLORETO DE POTASSIO SOLUÇÃO ORAL 60 MG/ML FRASCO 100 ML COM DOSEADOR, conforme Ata de Registro de Preço nº 90236/2025G – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM007175 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM006818. VALOR: R\$ 4.838,00 (quatro mil oitocentos e trinta e oito reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 15/01/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE00183

PROCESSO: 00060-00587082/2025-37. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ABBVIE FARMACEUTICA LTDA. CNPJ Nº 15.800.545/0004-00. OBJETO: AQUISIÇÃO DE DEXAMETASONA 0,7MG COM SISTEMA DE APLICAÇÃO PARA IMPLANTE OFTALMICO (INTRAVÍTREA), conforme Ata de Registro de Preço nº 90215/2025A – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM007319 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM006954. VALOR: R\$ 9.704,46 (nove mil setecentos e quatro reais e quarenta e seis centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 15/01/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE00184

PROCESSO: 00060-00586511/2025-59. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA. CNPJ Nº 67.729.178/0004-91. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FLUMAZENIL SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,5 MG/5 ML AMPOLA 5 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 90276/2024B – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM007299 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM006939. VALOR: R\$ 6.955,00 (seis mil novecentos e cinquenta e cinco reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 15/01/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE00185

PROCESSO: 00060-00585425/2025-29. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA. CNPJ Nº 44.734.671/0022-86. OBJETO: AQUISIÇÃO DE METOPROLOL SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 MG/ML SERINGA PRONTO USO OU AMPOLA 5 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 90013/2025C – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM007289 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM006931. VALOR: R\$ 7.638,00 (sete mil seiscentos e trinta e oito reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 15/01/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE00186

PROCESSO: 00060-00582849/2025-31. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ELLO DISTRIBUIÇÃO LTDA. CNPJ Nº 14.115.388/0002-61. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARVEDILOL COMPRIMIDO 3,125 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 90013/2025D – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM007261 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM006898. VALOR: R\$ 23.207,10 (vinte e três mil duzentos e sete reais e dez centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 15/01/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE00187

PROCESSO: 00060-00582802/2025-78. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ELLO DISTRIBUIÇÃO LTDA. CNPJ Nº 14.115.388/0002-61. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARVEDILOL COMPRIMIDO 12,5 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 90013/2025D – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM007260 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM006897. VALOR: R\$ 83.687,10 (oitenta e três mil seiscentos e oitenta e sete reais e dez centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 15/01/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE00188

PROCESSO: 00060-00581857/2025-61. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS. CNPJ Nº 04.307.650/0025-02. OBJETO: AQUISIÇÃO DE NSULINA ASPARTE SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 UI/ML FRASCO AMPOLA 10 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 90242/2025B – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM007254 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM006892. VALOR: R\$ 1.422,24 (um mil quatrocentos e vinte e dois reais e vinte e quatro centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 15/01/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE00189

PROCESSO: 00060-00581583/2025-18. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa C.A. HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 26.457.348/0001-04. OBJETO: AQUISIÇÃO DE DOXICICLINA COMPRIMIDO REVESTIDO OU COMPRIMIDO SOLÚVEL 100 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 90281/2024B – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM007250 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM006888. VALOR: R\$ 417,31 (quatrocentos e dezessete reais e trinta e um centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 15/01/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE00193

PROCESSO: 00060-00574913/2025-19. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SOLUD MATERIAIS MÉDICOS LTDA. CNPJ Nº 01.000.823/0001-80. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ADESIVO PARA FIXAÇÃO DO PERMUTADOR DE CALOR E UMIDADE (FILTRO HME) NO TRAQUEOSTOMA, conforme Ata de Registro de Preço nº 90221/2025A – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM007179 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM006822. VALOR: R\$ 7.000,00 (sete mil reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 16/01/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE00194

PROCESSO: 00060-00574931/2025-92. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa HYPOFARMA INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMÁCIA LTDA. CNPJ Nº 17.174.657/0008-44. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ONDANSETRONA SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 MG/ML AMPOLA 4 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 90236/2025C – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM007181 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM006824. VALOR: R\$ 83.312,00 (oitenta e três mil trezentos e doze reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 16/01/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE00195

PROCESSO: 00060-00577054/2025-10. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA. CNPJ Nº 08.674.752/0001-40. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUXAMETONIO (CLORETO) PO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 MG FRASCO-AMPOLA, conforme Ata de Registro de Preço nº 90236/2025A – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM007198 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM006840. VALOR: R\$ 20.115,00 (vinte mil cento e quinze reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 16/01/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE00200

PROCESSO: 00060-00579400/2025-96. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa TUDO MEDICAL LTDA. CNPJ Nº 40.503.201/0001-26. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MIDAZOLAM SOLUÇÃO INJETAVEL 15 MG AMPOLA 3 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 90236/2025H – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM007214 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM006858. VALOR: R\$ 6.520,00 (seis mil quinhentos e vinte reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 16/01/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE00201

PROCESSO: 00060-00001879/2026-31. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 07.640.617/0002-00. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MIRTAZAPINA COMPRIMIDO REVESTIDO OU COMPRIMIDO ORODISPERSIVEL 45MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 90277/2024E – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-26/PAM000004 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-26/AFM000003. VALOR: R\$ 4.248,00 (quatro mil duzentos e quarenta e oito reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 16/01/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE00202

PROCESSO: 00060-00001879/2026-31. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 07.640.617/0002-00. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MIRTAZAPINA COMPRIMIDO REVESTIDO OU COMPRIMIDO ORODISPERSIVEL 45MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 90277/2024E – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-26/PAM000004 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-26/AFM000003. VALOR: R\$ 96,00 (noventa e seis reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 16/01/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE00204

PROCESSO: 00060-00594172/2025-84. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES. CNPJ Nº 39.707.683/0001-57. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUVA NITRÍLICA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, TAMANHO P, NÃO ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 90010/2025A – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM007385 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM007016. VALOR: R\$ 29.290,40 (vinte e nove mil duzentos e noventa reais e quarenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 16/01/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE00207

PROCESSO: 00060-00603021/2025-24. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SANOFI MEDLEY FARMACÊUTICA LTDA. CNPJ Nº 10.588.595/0013-35. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ENOXAPARINA SODICA SOLUCAO INJETAVEL 60 MG SERINGA PREENCHIDA 0,6 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 90081/2025F – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM007443 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM007067. VALOR: R\$ 395.610,40 (trezentos e noventa e cinco mil seiscentos e dez reais e quarenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 16/01/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE00209

PROCESSO: 00060-00603617/2025-24. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 06.065.614/0002-19. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESCITALOPRAM (OXALATO) COMPRIMIDO 10MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 90144/2025E – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-26/PAM000045 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-26/AFM000041. VALOR: R\$ 102,00 (cento e dois reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 16/01/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE00212

PROCESSO: 00060-00601189/2025-03. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 06.065.614/0002-19. OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIVALPROATO DE SODIO COMPRIMIDO 500MG 1, conforme Ata de Registro de Preço nº 90144/2025E – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM007450 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM007075. VALOR: R\$ 1.044,00 (um mil quarenta e quatro reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 16/01/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE00217

PROCESSO: 00060-00010529/2026-65. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa UNI HOSPITALAR CEARÁ LTDA. CNPJ Nº 21.595.464/0001-68. OBJETO: AQUISIÇÃO DE OXICODONA COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA 10MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 90079/2025B – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-26/PAM000136 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-26/AFM000125. VALOR: R\$ 93.974,02 (noventa e três mil novecentos e setenta e quatro reais e dois centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 16/01/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE00219

PROCESSO: 00060-00004354/2026-57. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MAEVE HOSPITALAR. CNPJ Nº 09.034.672/0003-54. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TOBRAMICINA + DEXAMETASONA POMADA OFTÁLMICA 0,3 % + 0,1 % BISNAGA 3,5 G, conforme Ata de Registro de Preço nº 90067/2025C – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-26/PAM000036 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-26/AFM000034. VALOR: R\$ 7.010,69 (sete mil dez reais e sessenta e nove centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 16/01/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE00220

PROCESSO: 00060-00604650/2025-71. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS. CNPJ Nº 12.418.191/0001-95. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CETOCONAZOL XAMPU 2% FRASCO 100 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 90192/2025B – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM007463 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM007088. VALOR: R\$ 8.227,00 (oito mil duzentos e vinte e sete reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 16/01/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE00221

PROCESSO: 00060-00002679/2026-03. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ELLO DISTRIBUIÇÃO LTDA. CNPJ Nº 14.115.388/0002-61. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARIPIPRAZOL SUSPENSÃO ORAL GOTAS 20MG/ML FRASCO DE 30 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 90255/2024C – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-26/PAM000026 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-26/AFM000025. VALOR: R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 16/01/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE00222

PROCESSO: 00060-00603665/2025-12. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 06.065.614/0002-19. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FLUOXETINA COMPRIMIDO REVESTIDO 20 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 90144/2025E – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-26/PAM000050 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-26/AFM000046. VALOR: R\$ 24,00 (vinte e quatro reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 16/01/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE00223

PROCESSO: 00060-00603640/2025-19. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 06.065.614/0002-19. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESCITALOPRAM (OXALATO) COMPRIMIDO 20MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 90144/2025E – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-26/PAM000047 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-26/AFM000044. VALOR: R\$ 162,00 (cento e sessenta e dois reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 16/01/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE00319

PROCESSO: 00060-00531781/2025-22. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa FEDERAL MED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA. CNPJ Nº 52.824.013/0001-89. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDA DESCARTÁVEL, ADULTO, TAMANHO “G”, DE 70 a 90 KG., conforme Ata de Registro de Preço nº 90260/2024-D. Pedido de Aquisição de Material nº 1-25/PAM006762 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-25/AFM006435. VALOR: R\$ 327.219,04 (trezentos e vinte e sete mil duzentos e dezenove reais e quatro centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 19/01/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

**SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS, CONTRATOS  
E INSTRUMENTOS CONGÊNEROS  
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES****RESULTADO DE JULGAMENTO**

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90091/2025 - UASG 926119

A Subsecretária de Compras e Contratações, comunica que, na Dispensa Eletrônica em referência (Processo n.º 00060-00042002/2025-19), que trata da aquisição emergencial do medicamento identificado pelo CÓD. SES 24469 - MÓDULO DE FIBRAS SOLÚVEIS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, sagrou-se vencedora (empresa, item, valor): TOPMED COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, CNPJ: 06.318.709/0002-05, item 02 (R\$ 0,0700). Valor total de R\$ 2.893,3100. Os itens 01 e 03 foram revogados, tendo em vista que os mesmos foram exitosos no Pregão Eletrônico n.º 90.126/2025.

ANA MARIA DE FARIA NUNES

**DIRETORIA DE AQUISIÇÕES  
CENTRAL DE COMPRAS****AVISO DE ABERTURA**

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 90011/2026 - UASG 926119

Objeto: Aquisição potencial de insumos à saúde padronizados pertencentes ao Grupo 36.30.01 - Agulhas e Lancetas - Endocrinologia, com o intuito de manter o abastecimento regular da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, de forma ininterrupta, bem como garantir a assistência aos usuários do SUS/DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI n.º: 00060-00240335/2025-10. Total de 04 itens (Ampla Concorrência, Exclusividade ME/EPP e Cota Reservada de 25% ME/EPP). Valor Estimado: R\$ 356.388,8712. Cadastro das Propostas: a partir de 21/01/2026. Abertura das Propostas: 03/02/2026, às 9h00, horário de Brasília, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Lote D, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUCOMP, CEP: 70.719-040 - Brasília-DF.

FRANCISMAR DOMINGOS DE SOUSA

Pregoeiro

**AVISO DE ABERTURA**

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 90012/2026 - UASG 926119

Objeto: Aquisição de insumos à saúde padronizados pertencentes aos Grupos: 10.30.01 Material Odontológico - Clínica geral e 10.30.99 Material Odontológico, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde - DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI n.º: 00060-00246699/2025-03. Total de 09 itens (Exclusividade ME/EPP). Valor Estimado: R\$ 161.002,8640. Cadastro das Propostas: a partir de 21/01/2026. Abertura das Propostas: 02/02/2026, às 8h30, horário de Brasília, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Lote D, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUCOMP, CEP: 70.719-040 - Brasília-DF.

JULIANA ARAÚJO E SOUZA

Pregoeiro

**RESULTADO DE JULGAMENTO**

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 90301/2025 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUCOMP, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão em referência (Processo SEI n.º 00060-00283081/2025-16), sagraram-se vencedoras (empresa item e valor unitário): AGW COMEX HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 21.333.449/0001-41: 01 (R\$ 3,7600); 02 (R\$ 3,7200); 03 (R\$ 3,7400); 04 (R\$ 3,7400); 05 (R\$ 3,7400); 19 (R\$ 1,1707), QB COMERCIAL S/A - CNPJ: 40.760.938/0002-05: 06 (R\$ 0,1688); 07 (R\$ 0,1688); 15 (R\$ 0,1870); 17 (R\$ 0,1870), COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA. - CNPJ: 67.729.178/0004-91: 09 (R\$ 1,1424); 10 (R\$ 1,1424); 11 (R\$ 1,1424); 12 (R\$ 1,1424), DISK LIFE LTDA - CNPJ: 04.614.288/0001-45: 08 (R\$ 0,1680); 13 (R\$ 0,1850), FORTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 51.516.837/0001-29: 14 (R\$ 0,1850); 16 (R\$ 0,1870); 18 (R\$ 0,1870). Perfazendo o valor total licitado de R\$ 13.105.106,1837.

CERIZE HELENA DE SOUZA SALES

**FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA**

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2024

Contratante: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - CNPJ nº 86.743.457/0001-01. Contratada: BIOMETRIX DIAGNÓSTICA LTDA. - CNPJ nº 06.145.976/0001-39. Objeto: objetiva alterar o cronograma de entrega. Processo n.º 00063-00005881/2024-32. Vigência: a contar da data de sua assinatura. Assinam em 19 de janeiro de 2026, pelo Contratante: OSNEI OKUMOTO, Presidente, e pela Contratada: MAURÍCIO DE ASSIS DE JESUS.

**INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA  
DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL  
GERÊNCIA DE COMPRAS DE INSUMOS  
NÚCLEO DE COMPRAS DE INSUMOS**

EDITAL Nº 7927/2026

O CHEFE DO NÚCLEO DE COMPRAS DE INSUMOS, DO INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF, comunica aos interessados a publicação do seguinte Processo de Compra:

1) EDITAL Nº 7927/2026 - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR - SEI Nº 04016-00168056/2025-17

Período de acolhimento de propostas de 21/01/2026 até 28/01/2026 às 23h55 - Horário local

Dúvidas referente ao processo, deverão ser encaminhadas para o endereço de e-mail [compras.materiais@igesdf.org.br](mailto:compras.materiais@igesdf.org.br).

THALLYS CORREIA CARVALHO

**NÚCLEO DE COMPRAS DE EQUIPAMENTOS E IMOBILIZADO**

EDITAL Nº 002/2026

O NÚCLEO DE COMPRAS DE EQUIPAMENTOS E IMOBILIZADO, DO INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF, comunica aos interessados a publicação do Edital a seguir:

1) EDITAL Nº 002/2026 - AQUISIÇÃO DE CAMA ELÉTRICA HOSPITALAR - PROCESSO SEI Nº 04016-00058782/2025-14;

Período de acolhimento para propostas entre 22/01/2026 e 04/02/2026, às 23h55 - horário local.

O Edital e demais informações estão disponíveis no seguinte endereço:

<https://igesdf.org.br/transparencia/compras/selecao-de-fornecedores/ato-convocatorio>

FERNANDO BISPO PESSOA

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO****EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO TERMO  
DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2020**

Processo nº: 00080-00229963/2019-13 - Partes: SEE/DF X COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL (NOVACAP). Objeto: (i) prorrogar por mais 24 meses o prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica nº 01/2020, firmado entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil (Novacap) e o Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação; (ii) incluir 50 novas obras, conforme constante no Plano de Trabalho; e (iii) alterar a Cláusula Terceira - Das Responsabilidades, do Termo de Cooperação Técnica nº 01/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação: "1.1.3.1. São responsabilidades da SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL (SEE/DF): 1.1.3.1.1. Ser o órgão de articulação institucional e de relacionamento do Distrito Federal com a União para assuntos relacionados aos recursos financeiros de execução dos programas abrangidos por este Termo. 1.1.3.1.2. Competirá à SEE/DF formular o Planejamento de Demandas, conforme seu interesse, o Cronograma de Prioridades, tal como o Programa de Necessidades dos projetos a serem executados. 1.1.3.1.2.1. Considera-se Planejamento de Demandas a preparação, organização e estruturação, atinentes aos projetos mencionados neste Termo, em conformidade com a disponibilidade orçamentária. 1.1.3.1.2.2. Entende-se por Cronograma de Prioridades a definição do sequenciamento das atividades, visando o auxílio e gerenciamento dos trabalhos. 1.1.3.1.2.3. O Programa de Necessidades é estabelecido a partir da listagem e de um memorial contendo recomendações acerca do objeto ou do que será necessário prever para o projeto a ser elaborado, a partir das demandas da comunidade. 1.1.3.1.3. Fornecer à Novacap a última versão da totalidade dos documentos técnicos elaborados pela SEE/DF, FNDE e por outros membros do Governo do Distrito Federal, para que a Novacap possa analisar e complementar, no que for necessário. 1.1.3.1.4. Gerenciar e manifestar concordância com o(s) Projeto(s) Básico(s), inclusive com os documentos técnicos complementares elaborados pela Novacap, verificando a sua conformidade com a solicitação contida no Plano de Trabalho, antes da realização do procedimento licitatório. 1.1.3.1.5. Realizar o cadastramento dos documentos técnicos elaborados pela SEE/DF, junto ao FNDE, para fins de aprovação prévia da União. 1.1.3.1.6. Responsabilizar-se pela aprovação dos projetos elaborados pela SEE/DF junto aos órgãos competentes, tais como CAP, CEB, CAESB, CBMDF, Novacap, AGEFIS, Defesa Civil, Exército, Detran, bem como outros, eventualmente envolvidos. 1.1.3.1.7. Nomear como executor deste Termo de Cooperação Técnica servidor da SEE/DF, para promover o encaminhamento e acompanhamento administrativo das ações decorrentes, sem prejuízo das atribuições específicas dos fiscais da Novacap designados para execução do contrato. 1.1.3.1.8. Prestar informações e esclarecimentos, quando solicitado, aos órgãos de Controle Interno e Externo, no âmbito do Governo do Distrito Federal e do Governo Federal. 1.1.3.1.9. Garantir o livre acesso aos servidores dos Órgãos de Controle Interno e Externo, em qualquer tempo, quando em missão de acompanhamento, avaliação e fiscalização. 1.1.3.1.10. Encaminhar às instâncias competentes as demandas e informações relativas à execução e à implantação das obras e projetos abrangidos por este Instrumento, sem prejuízo das atribuições de fiscalização da Novacap, órgão responsável pelas atividades de acompanhamento técnico

dos serviços. 1.1.3.1.11. Prestar à Novacap, sempre que solicitado, todas as informações relacionadas aos recursos financeiros disponíveis para os projetos/obras/serviços vinculados a este Termo de Cooperação Técnica. 1.1.3.1.12 - Exercer a prerrogativa de acompanhar e adotar as medidas administrativas cabíveis, com vistas a garantir a continuidade das obras e projetos abrangidos por este Instrumento, respeitadas as competências de controle e fiscalização atribuídas à Novacap. 1.1.3.1.13. Acompanhar o cumprimento das cláusulas avençadas neste Instrumento, sem prejuízo das atribuições de fiscalização conferidas à Novacap. 1.1.3.1.14. Acompanhar administrativamente as medições encaminhadas pela Novacap, observando os prazos e condições estabelecidos nos ajustes firmados entre o FNDE e a SEE/DF. 1.1.3.1.15. Acompanhar o cumprimento das diretrizes e estratégias estabelecidas para a consecução dos objetivos e metas dispostos neste Instrumento, sem prejuízo das competências do órgão responsável pela fiscalização. 1.1.3.2. São responsabilidades da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL (NOVACAP): 1.1.3.2.1. Analisar documentos técnicos encaminhados pela SEE/DF e elaborar complementação de documentos necessários, tais como projetos e especificações e as estimativas de licitação. 1.1.3.2.2. Atender aos parâmetros estabelecidos, consoante a legislação específica referentes aos projetos elaborados, a partir da data de início de vigência deste Termo de Cooperação Técnica. 1.1.3.2.3. Obter da SEE/DF a aprovação dos documentos técnicos do Projeto Básico antes da publicação da licitação. 1.1.3.2.4 - Preparar e publicar (DOU) os editais e todos os atos concernentes podendo julgar o vencedor do certame, homologar o resultado final e encaminhar à SEE/DF para providências relativas a contratação e a emissão da Ordem de Serviço e de conformidade com a Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações. 1.1.3.2.5. Fiscalizar a execução, efetuar o controle e o acompanhamento das obras e dos serviços a serem realizados em decorrência do contrato estabelecido entre a SEE/DF e a empresa contratada, garantindo o cumprimento das normas técnicas, contratuais e legais vigentes. 1.1.3.2.6. Designar, dentre o quadro técnico da Novacap, profissional(ais) devidamente habilitado(s) junto ao CREA e/ou CAU para exercer a fiscalização das obras/serviços de engenharia e/ou fornecimento e comunicar esta designação à SEE/DF. Tal profissional será nomeado como executor do contrato de obra e/ou serviço e deverá preencher documento de Responsabilidade Técnica da fiscalização da obra. 1.1.3.2.7. Elaborar cooperação técnica na realização das seguintes atividades, tais como a elaboração de documentos técnicos complementares: projetos, especificações e estimativa de preço, Termo de referência, análise do cronograma de desembolso da empresa Contratada com a respectiva aprovação, elaboração de pareceres técnicos e jurídicos, colaboração na obtenção de licenciamento ambiental, análise jurídica da modalidade de contratação, elaboração de editais, realização de licitações, homologações, utilizando os procedimentos previstos em lei. 1.1.3.2.8. Responsabilizar-se pela aprovação dos projetos elaborados pela Novacap junto aos órgãos competentes, tais como CAP, CEB, CAESB, CBMDF, Novacap, AGEFIS, Defesa Civil, Exército, Detran, bem como outros, porventura envolvidos. 1.1.3.2.9. Coordenar junto aos órgãos de trânsito, Defesa Civil, CEB, CAESB, CBMDF, Secretarias de Estado, as interdições de vias, áreas a serem evacuadas, desligamento e/ou remanejamento de redes, bem como quaisquer outras intervenções necessárias ao desenvolvimento dos serviços. 1.1.3.2.10. Dar publicidade aos documentos de licitação para as obras e/ou serviços compreendidos neste Instrumento, após a anuência da SEE/DF. 1.1.3.2.11. Providenciar que a Taxa de Execução de Obras, quando for o caso, seja devidamente recolhida junto ao DF Legal, a expensas da(s) contratada(s). 1.1.3.2.12. Fiscalizar, controlar e acompanhar a execução das obras e/ou serviços, bem como preparar medições e relatórios circunstanciados para o pagamento de despesas pela SEE/DF. 1.1.3.2.13. Comunicar e justificar à SEE/DF da necessidade de liberação de recursos, bem como informar sobre descumprimento contratual, indicando e justificando sobre as sanções administrativas a serem aplicadas a contratada. 1.1.3.2.14. Exercer a prerrogativa de conservar a autoridade normativa, controle e fiscalização sobre a execução, bem como informar imediatamente à SEE/DF em caso de paralisação ou de relevante fato superveniente, de modo a evitar a descontinuidade do serviço. 1.1.3.2.15. Fazer cumprir pela empresa contratada todas as normas regulamentadores sobre a Medicina e Segurança do Trabalho. 1.1.3.2.16. Permitir o acesso aos representantes da SEE/DF sempre que solicitado, aos bens e locais das obras e/ou serviços relacionados com este Instrumento. 1.1.3.2.17. Fornecer informações à SEE/DF sempre que solicitado, acerca da execução das obras/serviços. 1.1.3.2.18. Prestar informações e esclarecimentos, quando solicitado, aos órgãos de Controle Interno e Externo, no âmbito dos Governos do Distrito Federal e do Governo Federal. 1.1.3.2.19. Fazer afixar placas de obras no local de sua execução de acordo com o modelo padrão estabelecido pelo Governo do Distrito Federal (GDF). 1.1.3.2.20. Receber provisoriamente as obras ou serviços conjuntamente com SEE/DF, ficando estabelecida que a liberação da garantia contratual junto a SEE/DF, somente ocorrerá após a lavratura do termo de recebimento definitivo da obra. 1.1.3.2.21. Receber definitivamente as obras e/ou serviços, conjuntamente com a SEE/DF, com atendimento completo ao termo de recebimento provisório, para fins de liberação da garantia contratual pela SEE/DF. 1.1.3.2.22. Encaminhar mensalmente à SEE/DF relatórios de andamento das obras devidamente assinado pela fiscalização da Novacap, serviços de engenharia e/ou fornecimento, vinculados a este Termo de Cooperação Técnica. 1.1.3.2.23. Fazer o cadastro do fiscal da obra nos sistemas de transferência de recursos federais, tais como Simec e Transferegov.". O presente Termo Aditivo terá vigência de 15/02/2026 a 14/02/2028. Permanecem inalteradas e ficam ratificadas as demais disposições do Termo de Cooperação Técnica nº 01/2020. Assinatura: 20/01/2026. Assinantes: Pela SEE/DF: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA. Pela COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL (NOVACAP): FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE, CARLOS ALBERTO SPIES e ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ.

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

### RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 00080-00023886/2025-38. Com fulcro nos artigos 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010 e suas alterações, e ainda, consoante às informações e documentos apresentados nos autos do processo em epígrafe, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor total de R\$ 12.021.435,22, em favor da empresa CONFEDERAL VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA, CNPJ nº 31.546.484/0001-00, referente ao Contrato de Prestação de Serviços nº 112/2022, que tem por objeto a prestação de serviços de vigilância armada (letal e não letal) e supervisão motorizada, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos nas Instituições Educacionais, Unidades Orgânicas e Coordenações Regionais de Ensino da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no período de 01/12/2025 a 31/12/2025. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 12.361.6221.2389.0001, Fonte 100, observados os dispositivos da Lei Orçamentária Anual nº 7.842, de 30 de dezembro de 2025 (LOA 2026), bem como com a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 7.735, de 22 de julho de 2025 (LDO 2026) e a Lei nº 7.378, de 29 de dezembro de 2023 que institui o Plano Plurianual – PPA do Distrito Federal para o quadriênio 2024-2027. Francisco das Chagas Paiva da Silva - Subsecretário de Administração Geral.

### UNIDADE DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DAS LICITAÇÕES E AJUSTES DIRETORIA DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS GERÊNCIA DE COMPRAS E ATAS

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026 - UASG 450432

Processo: 00080-00119534/2024-04 - Pregão Eletrônico nº 90037/2025. objeto a pretensa aquisição de Freezers horizontais e Buffet térmico e refrigerador, por meio do Sistema de Registro de Preços, para atendimento às demandas das instituições educacionais que ofertam Ensino Médio em Tempo Integral (EMTI), da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEEDF), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital Doc. Sei (186614748). Empresa: R. P. DE OLIVEIRA PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.729.630/0001-43. Valor total da Ata R\$ 78.099,00 (setenta e oito mil, noventa e nove reais). A ata estará disponível na íntegra para consulta no site <https://www.educacao.df.gov.br/atas-de-registro-de-precos/>. FRANCILEIDE SILVA LOPES, Gerente de Compras e Atas, Substituta.

#### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2025 - UASG 450432

Processo: 00080-00325221/2025-66 - Pregão Eletrônico nº 90018/2025. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação, por igual período, dos itens: 56 e 57, da Ata de Registro de Preços nº 32/2025, com vigência até 15/05/2025, conforme extrato de publicação (190861466), cujo objeto consiste na a pretensa contratação, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), do lote 8 - alimentação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos (165314363) e no Termo de Referência (158869403). Empresa: INFLUENTE COMUNICAÇÃO E ESTRATÉGIA LTDA, CNPJ 28.594.525/0001-11. Valor total do Termo Aditivo R\$ 43.540,50 (quarenta e três mil quinhentos e quarenta reais e cinquenta centavos). A ata estará disponível na íntegra para consulta no site <https://www.educacao.df.gov.br/atas-de-registro-de-precos/>. Francieleide Silva Lopes, Gerente de Compras e Atas, Substituta.

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO (\*) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90030/2025 (UASG 450432)

A Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE/DF) comunica a reabertura da licitação supracitada. Processo SEI nº 00080-00359823/2024-36. Objeto: a contratação de instituição especializada em avaliação externa em larga escala para operacionalização de serviços relacionados ao Sistema Permanente de Avaliação Educacional do Distrito Federal (SipaeDF), no que se refere ao desenvolvimento de instrumentos, planejamento logístico para aplicação das ações que permeiam as avaliações envolvidas no certame, análise estatística e disseminação dos resultados, compreendendo a Avaliação de Monitoramento das Aprendizagens da Educação Básica, a Avaliação de Fluência em Leitura, a Avaliação de Desempenho Escolar (ProvaDF) e a Avaliação Institucional, no âmbito da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEEDF), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Total de itens/lote: 30 (trinta) itens - Lote Único. Critério de Julgamento: Menor preço. Valor total estimado da licitação: R\$ 74.730.269,27 (setenta e quatro milhões, setecentos e trinta mil duzentos e sessenta e nove reais e vinte e sete centavos). Entrega das Propostas: a partir das 8h do dia 21/01/2026. Abertura das Propostas: 04 de fevereiro de 2026 (quarta-feira), às 10h. Edital: Poderá ser retirado nos endereços eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e/ou <https://www.educacao.df.gov.br/pregao-eletronico/>.

CAIO CAMILO SANTOS  
Pregoeiro

(\*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 11 de 19 de Janeiro de 2026, pág. 70.

SECRETARIA DE ESTADO  
DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 59/2025 - FUSPDF  
Processo: 00050-00014041/2025-63 Parte: C.L.A DOS SANTOS ESTÚDIO, CNPJ nº 10.284.509/0001-67. Objeto: Contratação da contratada para a prestação de serviços especializados de planejamento, organização, execução e encerramento da VIII Olimpíada de Integração das Forças de Segurança (VIII OLINSESP), da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal. Valor do Contrato: R\$ 1.149.000,00 (um milhão, cento e quarenta e nove mil reais). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 220.909; Programa de Trabalho: 06.181.6217.4220.0010; Natureza das Despesa: 3.3.90.39; Fonte de Recursos: 392 e 321; Vigência: 07 (sete) meses a partir da sua assinatura. Assinatura: 29 de dezembro de 2025. Signatários: Pelo Contratante: Thiago Frederico de Souza Costa, Secretário Executivo de Gestão Integrada; pela Contratada: César Leonardo Aguiar dos Santos, na qualidade de Representante Legal.

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL

EDITAL Nº 16/2026 - DGP/PMDF, DE 20 DE JANEIRO DE 2026  
RETIFICAÇÃO DOS EDITAIS Nº 99/2025 - DGP/PMDF,  
DE 07 DE AGOSTO DE 2025,  
Nº 105/2025 - DGP/PMDF, DE 18 DE AGOSTO DE 2025, Nº 106/2025 - DGP/PMDF,  
DE 18 DE AGOSTO DE 2025 E Nº 107/2025 - DGP/PMDF,  
DE 18 DE AGOSTO DE 2025  
CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS  
EDITAL DE ABERTURA Nº 04/2023 - DGP/PMDF  
O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do inciso VI do artigo 1º da Portaria PMDF nº 670, de 3 de junho de 2009, mediante as condições estipuladas neste edital e nas demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO O EDITAL DE RETIFICAÇÃO DOS EDITAIS Nº 99/2025 - DGP/PMDF, de 07 de Agosto de 2025, Nº 105/2025 - DGP/PMDF, de 18 de Agosto de 2025, Nº 106/2025 - DGP/PMDF, de 18 de Agosto de 2025 e Nº 107/2025 - DGP/PMDF, de 18 de Agosto de 2025, por erro material, para o concurso público aberto pelo edital nº 04/2023 DGP/PMDF, conforme as seguintes disposições:  
1. Fica retificado o subitem 1.1 do Edital nº 99/2025 - DGP/PMDF, de 07 de Agosto de 2025 - Reintegração de Candidatas Sub Judices - com a inclusão da candidata Pyetra Santiago De Melo (Sub judge) (inscrição nº 4630000886);  
2. Fica retificado o subitem 1.2 do Edital nº 105/2025 - DGP/PMDF, de 18 de Agosto de 2025 - Convocação para Avaliação Psicológica Sub Judge - com a inclusão da candidata Pyetra Santiago De Melo (Sub judge) (inscrição nº 4630000886);  
3. Fica retificado o subitem 1.1 do Edital nº 106/2025 - DGP/PMDF, de 18 de Agosto de 2025 - Convocação para Teste de Aptidão Física Sub Judge - com a inclusão da candidata Pyetra Santiago De Melo (Sub judge) (inscrição nº 4630000886);  
4. Fica retificado o subitem 1.2 do Edital nº 107/2025 - DGP/PMDF, de 18 de Agosto de 2025 - Convocação para Avaliação Médica e Odontológica Sub Judge - com a inclusão da candidata Pyetra Santiago De Melo (Sub judge) (inscrição nº 4630000886).

JOSÉ ÍTALO SOARES TOMAZ - CEL QOPM

EDITAL Nº 17/2026 - DGP/PMDF, DE 20 DE JANEIRO DE 2026  
EDITAL DE RESULTADO DA AVALIAÇÃO MÉDICA  
E ODONTOLÓGICA SUB JUDICE  
CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO  
DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS (CFP)  
EDITAL DE ABERTURA Nº 04/2023 - DGP/PMDF  
O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do inciso VI do artigo 1º da Portaria PMDF nº 670, de 3 de junho de 2009, mediante as condições estipuladas neste edital e nas demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO O EDITAL DE RESULTADO DA AVALIAÇÃO MEDICA E ODONTOLÓGICA SUB JUDICE, para o concurso público aberto pelo edital nº 04/2023 DGP/PMDF, conforme as seguintes disposições:  
1. Fica divulgado o resultado da Avaliação Médica e Odontológica – Sub Judge, da candidata ao cargo de Soldado QPPMC, que realizou a referida avaliação no dia 23/08/2025 e que foi considerada APTA, na seguinte ordem: nome e número de inscrição.  
1.2 Pyetra Santiago De Melo (Sub judge) (inscrição nº 4630000886).  
JOSÉ ÍTALO SOARES TOMAZ - CEL QOPM

EDITAL Nº 18/2026 – DGP/PMDF, DE 20 DE JANEIRO DE 2026  
RETIFICAÇÃO DO EDITAL NORMATIVO DO CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS (CFO)  
CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS (CFO)  
EDITAL DE ABERTURA Nº 03/2025 – DGP/PMDF, DE 31 DE JANEIRO DE 2025  
O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do inciso VI do artigo 1º da Portaria PMDF nº 670, de 3 de junho de 2009, mediante as condições estipuladas neste edital e nas demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICA a retificação do subitem 7.3 do Edital de Abertura nº 03/2025 - DGP/ PMDF, conforme a seguir especificado:  
[...]  
7.3 Para os candidatos que não dispuserem de acesso à internet, o Cebraspe disponibilizará locais com acesso à internet, nos endereços a seguir, no período de solicitação de inscrição estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital, exceto sábados, domingos e feriados, no horário de funcionamento dos locais:

| Local                                           | Endereço                                                                                                                                                                                               |
|-------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe | Quadra 1, Lotes 1115 a 1145 – SAAN, Edifício Cebraspe, Brasília/DF                                                                                                                                     |
| Universidade de Brasília (UnB)                  | Faculdade de Educação (FE) – Prédio FE-3 – sala da assessoria administrativa<br>Campus Universitário Darcy ribeiro (entrada pela L3 Norte, em frente à Casa Thomas Jefferson) – Asa Norte, Brasília/DF |

[...]

JOSÉ ÍTALO SOARES TOMAZ - CEL QOPM

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA  
Referência: Processo Administrativo 00054-00070856/2023-58, Interessado: HOSPITAL SÃO FRANCISCO SERVIÇOS HOSPITALARES YUGE S.A., CNPJ nº 72.576.143/0001-57. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Com base no Decreto Distrital nº 39.014, de 26 de abril de 2018 e, à vista das informações contidas no presente processo administrativo, após apurado o direito adquirido pelo credor, em razão da disponibilidade orçamentária para a quitação da despesa no ano corrente, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 108.007,06 (cento e oito mil, sete reais e seis centavos), referente a prestação de serviços médicos para atender os beneficiários da PMDF no ano de 2021, em atendimento à Lei 4.320/64 e à Decisão nº 2507/2019 – TCDF.Brasília/DF, 19 de janeiro de 2026, SINESIO SILVA SOUZA - CEL QOPM. Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal.

POLÍCIA CIVIL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90.003/2025  
PROCESSO Nº 00052- 00025969/2024-36. OBJETO: Construção da nova sede da Divisão de Operações Especiais - DOE do Departamento de Atividades Especiais - DEPATE da Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF, situada no Setor de Garagens Oficiais Norte - SGO, Quadra 5, Lotes 4 e 5, Brasília/DF, contemplando a construção de um edifício de três pavimentos, considerando um subsolo, um pavimento térreo e um pavimento superior, totalizando uma área construída de 3.360,00 m2, incluindo estacionamento privativo, ampla academia de musculação, com área para dojô, oficina para manutenção de armamento, ampla sala de instrução, salas de trabalho para todas as seções, alojamentos masculino e feminino, banheiros coletivos, depósitos, dentre outros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. A Presidente da Comissão de Contratação informa que, em virtude do Despacho Singular nº 08/2026-GDCIM/TCDF, a licitação está SUSPENSA até ulterior deliberação. Maiores informações no telefone: 3207-4071 ou por email: cpl@pcdf.df.gov.br.

Brasília/DF, 20 de janeiro de 2026  
LORELEI DE A. P. SANTOS FAUSTINO  
Presidente da Comissão

COMISSÃO PERMANENTE DE ALIENAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 02/2026  
Processo SEI/GDF 00052-00007089/2024-88. A Polícia Civil do Distrito Federal (PCDF), por intermédio da Comissão Permanente de Alienação (CPA), designada pela Portaria 277/2024-PCDF (publicada no DODF 190, página 35, de 03/10/2024); em atendimento ao disposto na Lei Complementar do DF n. 751/2007, artigo 8º, V, e ao disposto na Norma de Serviço n. 16/2024-CGP/PCDF, artigo 17; torna pública a seguinte RELAÇÃO DE SUCATAS VEICULARES (automóveis, motocicletas, motores veiculares e outros) e NOTIFICA OS EVENTUAIS PROPRIETÁRIOS (fiduciários, alienantes e/ou sub-rogados nos direitos) dos bens apreendidos e/ou arrecadados pela PCDF tipificados na LCDF 751/2007, artigo 2º, V, abaixo discriminados, a comparecerem em horário comercial na sede da CPA mediante prévio agendamento (endereço: Setor Residencial Econômico Sul - SRES, Quadra 1, Área Especial, Lote 14, CEP 70640-008, Cruzeiro

Velho/DF; telefone: (61) 3207-4940; e-mail: cpa@pcdf.df.gov.br) para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da presente publicação, mediante comprovação documental de propriedade dos bens, proceder a sua retirada, sob pena de tê-los arrematados em lote único de leilão de material ferroso para os fins de reciclagem siderúrgica. Os dados relativos aos citados bens seguem na seguinte ordem: número de Indicação Higeia, marca/modelo, placa e eventuais observações. Indicação 610/2025: Honda/CG 150 FAN ESI, NIV N9C2KC1670BR589626, não emplacada; Indicação 625/2025: GM/Kadett GL de placas JFF6626-DF; Indicação 629/2025: motor HA07E-2032988 original da Honda/C100 BIZ IKR2863-SP; Indicação 637/2025: Honda/CG 125 Titan ES de placa JJR3191-DF; Indicação 638/2025: Honda/CG 125 Fan KS de placa JJV8516-DF; Indicação 639/2025: Honda/CG 125 Titan KS de placa JJR2093-DF; Indicação 1/2026: ciclomotor Wuyang/Wy48q-2 de NIV nº LWYMCA203E6008251 não emplacado; Indicação 3/2026: Yamaha/T115 Crypton ED de NIV nº 9C6KE1550C0001152 não emplacada; Indicação 9/2026: Yamaha/Factor YBR125 K de placa JIN3961-GO; Indicação 10/2026: Honda/CG 125 Titan de placa JFR7146-DF; Indicação 11/2026: Honda/CG 125 Fan KS de placa JJF7097-DF; Indicação 12/2026: motor nº C7JB006684 original da Dafra/Speed 150 de placa OMW5296-GO e Indicação 13/2026: Honda/CG 125 Titan KS de placa JFR3551-DF.

Brasília/DF, 19 de janeiro de 2026

ROBERTO CARLOS CHAGAS RODRIGUES

Membro da Comissão

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS  
NÚCLEO DE LICITAÇÕES

AVISO DE ABERTURA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026

Processo nº 00055-00062940/2025-31. O Detran/DF torna pública a abertura do Pregão Eletrônico nº 90002/2026 no dia 04/02/2026, às 14h. Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de películas retrorrefletivas adesivas Tipos I, III e IV (ABNT NBR 14.644/2021) para a confecção de placas de sinalização de trânsito. Valor: R\$ 816.621,62 (oitocentos e dezesesseis mil, seiscentos e vinte e um reais e sessenta e dois centavos). O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site: <https://www.detran.df.gov.br/> e no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Mais informações pelo e-mail: [licitacao@detran.df.gov.br](mailto:licitacao@detran.df.gov.br).

Brasília/DF, 20 de janeiro de 2026

DÉBORAH LIMA MACIEL

Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE  
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 49/2025 - SIGGO: 056197  
PROCESSO SEI-GDF Nº 04026-00030151/2025-01. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - SEAPE, na qualidade de CONTRATANTE, e a empresa PEJOTA PET SAÚDE ANIMAL LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 19.933.130/0001-05, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: Aquisição de ração canina super premium/alta performance, com fornecimento contínuo, sob demanda. DO VALOR: R\$ 52.267,50 (cinquenta e dois mil duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recurso: 100; Unidade Orçamentária: 64101; Programa de Trabalho: 06.421.6217.2727.0006; Natureza da Despesa: 3.3.90.30. Nota de Empenho: 2025NE01829. DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 14/01/2026. SIGNATÁRIOS: pelo Distrito Federal: WENDERSON SOUZA E TELES, Secretário de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal; e pela PEJOTA PET SAÚDE ANIMAL LTDA - EPP: GABRIEL SANCHEZ PECORARO, Representante Legal.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
Ata de Registro de Preços nº 01/2026 - SEAPE/DF. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 90018/2025 - SEAPE-DF. Processo: 04026-00002058/2026-80 - SEI/GDF. Itens 01 e 02. Objeto: Registro de Preços para a eventual aquisição de bens de tecnologia da informação e comunicação - TIC. Vigência: a contar do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por mais 12 (doze) meses. Empresa adjudicatária: ARQUIMEDES AUTOMAÇÃO E INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 05.374.975/0001-01, no valor total de R\$ 237.736,50 (duzentos e trinta e sete mil setecentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos). Signatários: pela SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, RAÍSSA WINTER DE CARVALHO; pela empresa ARQUIMEDES AUTOMAÇÃO E INFORMÁTICA LTDA, DANILO SÉRGIO SALLES TEIXEIRA.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
Ata de Registro de Preços nº 03/2026 - SEAPE/DF. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 90021/2025 - SEAPE-DF. Processo: 04026-00002334/2026-18 - SEI/GDF. Item 01. Objeto: Registro de Preços para a eventual aquisição de material de uso individual, coletivo e de limpeza das celas, blocos e pátios. Vigência: a contar do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por mais 12 (doze) meses. Empresa adjudicatária: ANIKA'S EXPORTS, IMPORTS E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ nº 29.902.584/0001-72, no valor total de R\$ 142.036,96 (cento e quarenta e dois mil trinta e seis reais e noventa e seis centavos). Signatários: pela SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, RAÍSSA WINTER DE CARVALHO; pela empresa ANIKA'S EXPORTS, IMPORTS E DISTRIBUICAO LTDA, BALASUBRAMANYAM REDDY SIDDAREDDY.

SECRETARIA DE ESTADO DE  
TRANSPORTE E MOBILIDADE

SUBSECRETARIA DE ARRECADAÇÃO,  
GESTÃO E CONTROLE DE GRATUIDADES  
UNIDADE DE CUSTOS, TARIFAS E CONTROLE DE BILHETAGEM  
DIRETORIA DE CONTROLE DO SISTEMA DE BILHETAGEM  
GERÊNCIA DE BILHETAGEM AUTOMÁTICA E GRATUIDADES

NOTIFICAÇÃO - COBRANÇA DO RECORRENTE  
E ABERTURA DE PRAZO PARA PAGAMENTO

A GERÊNCIA DE BILHETAGEM AUTOMÁTICA E GRATUIDADES, DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E MOBILIDADE, por meio desta publicação, notifica os (as) usuários (as) do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF, citados em lista abaixo, quanto a conclusão de seus Processos Administrativos com a confirmação do uso indevido e a emissão de DAR para o pagamento da restituição ao erário do dano causado pelas utilizações indevidas de cartões. Os (As) usuários (as) poderão solicitar o DAR para pagamento via e-mail ([gebgra@semob.df.gov.br](mailto:gebgra@semob.df.gov.br)), presencialmente no Mezanino BRB Mobilidade, localizado na Estação Rodoviária do Plano Piloto Loja 21 s/n - Brasília-DF - usuários de cartões PNE (Portadores de Necessidades Especiais) e na unidade do BRB Mobilidade da GALERIA (estudantes), esclarecemos que em caso de não quitação da dívida o beneficiário será inscrito na Dívida Ativa do Distrito Federal, assim que o valor atingir o limite mínimo para tal, considerando que será adicionado juros ao valor:

THIAGO HENRIQUE MORAES COUTO, CPF nº XXX.XXX.021-65, SIMONE DOS SANTOS DO VALE CARVALHO, CPF nº XXX.XXX.081-19, MARIA RÊNEIDA MARQUES, CPF nº XXX.XXX.131-00, JOSÉ VIDAL DE SOUZA NETO, CPF nº XXX.XXX.614-77, CARLOS HUMBERTO DE OLIVEIRA ALVES, CPF nº XXX.XXX.151-04, ERICO WILLIAM SILVA DE SOUZA, CPF nº XXX.XXX.451-49, JOAO VICTOR ORGINO LOPES, CPF nº XXX.XXX.921-16, CRISTIAN ROBERTO SOUZA DE JESUS, CPF nº XXX.XXX.731-86, LUCIA HELENA DO CARMO RAMOS, CPF nº XXX.XXX.211-15, LIGIA REGIA DA SILVA, CPF nº XXX.XXX.351-63, MANOEL ISMAEL DA CRUZ, CPF nº XXX.XXX.441-56, TIAGO ADRIANO DA SILVA LIMA, CPF nº XXX.XXX.043-85, GILDON GOMES DA SILVA, CPF nº XXX.XXX.011-07, CONCEIÇÃO TRINDADE DOS SANTOS, CPF nº XXX.XXX.051-97, THAWGY SOUZA BOMFIM, CPF nº XXX.XXX.101-77, TANIA REGINA PEREIRA DA COSTA, CPF nº XXX.XXX.861-03, MAGNA OLIVEIRA SOUZA, CPF nº XXX.XXX.641-91, ALBINA MEDEIROS CARLOS, CPF nº XXX.XXX.221-15, MARIA DE FATIMA DA SILVA LIMA, CPF nº XXX.XXX.061-19, TAWANNE MOREIRA BUENO, CPF nº XXX.XXX.941-50, DULCIMAR DE MARIA OLIVEIRA, CPF nº XXX.XXX.271-04, RUTE FERREIRA DE OLIVEIRA, CPF nº XXX.XXX.901-20, HONORINA CORREIA DE SOUZA , CPF nº XXX.XXX.001-20, JOANA LIMA MIRANDA, CPF nº XXX.XXX.723-00, ELENILDO DA SILVA DE PAULO, CPF nº XXX.XXX.123-51, JOSE MOISES NONATO DOS SANTOS, CPF nº XXX.XXX.591-15, LUCIANO DA SILVA AGUIAR, CPF nº XXX.XXX.071-15, ALISSON ROBERTO ARAUJO AMORIM, CPF nº XXX.XXX.511-17, DENILCE FERREIRA DA SILVA, CPF nº XXX.XXX.461-30, THAWANE KETLYN NERI FONSECA, CPF nº XXX.XXX.646-81, WALISSON ALVES DA SILVA, CPF nº XXX.XXX.611-06, IRACEMA ALVES DA SILVA, CPF nº XXX.XXX.911-87, THYAGO VALERIO DA SILVA, CPF nº XXX.XXX.031-10, NAILDA ROSA DE SOUZA, CPF nº XXX.XXX.975-00, ANTONIO LIMA DA SILVA, CPF nº XXX.XXX.525-00, MANOEL CARLOS ARAUJO ALMEIDA, CPF nº XXX.XXX.771-08, PAULO VICTOR MAURILIO DE SOUZA, CPF nº XXX.XXX.811-79, WLAD ANGELUS CÉU NOCTURNOS SYGHOR COSTA SILVA, CPF nº XXX.XXX.579-03, SONIA REGINA DOS SANTOS, CPF nº XXX.XXX.881-04, LETICIA MUNIZ ALVES, CPF nº XXX.XXX.483-42, ROMARIO DA PAIXAO OLIVEIRA, CPF nº XXX.XXX.015-24, ORGE LUIZ DA SILVA CAETANO, CPF nº XXX.XXX.841-24.

AYSHA RAISSA BOMFIM VIEIRA

Gerente

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RESULTADO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2025 - UASG 926267

A Pregoeira instituída pela Ordem de Serviços nº 301, de 1º de dezembro de 2025, publicada no DODF nº 227, de 02 de dezembro de 2025, pág. 46, torna público o resultado do Pregão Eletrônico supracitado, cujo objeto é a implantação de abrigos tipo C de passageiros de ônibus na área atendida pelo Sistema de Transporte Público do Distrito Federal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus ANEXOS, constantes no Processo nº 00090-00003534/2025-29, em que sagrou-se vencedora a empresa RIO PLATENSE CONSTRUÇÕES PROJETOS E CONSULTORIAS LTDA, CNPJ nº 33.475.526/0001-87, no valor global de R\$ 48.495.000,00 para o lote 1 e no valor global de R\$ 12.155.000,00 para o lote 2. Demais informações no site <https://gov.br/compras/pt-br/> e no site <https://semob.df.gov.br/licitacoes/>.

ANDREA VIEIRA REIS MARINHO  
Subsecretária

SECRETARIA DE ESTADO  
DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE  
DE CHAMAMENTO PÚBLICO - ACORDO DE COOPERAÇÃO

Processo 00400-00072522/2025-94. Interessados: Instituto Mundo Aflora - IMA, CNPJ nº 26.159.982/0001-52 e SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA (SEJUS). Justifica-se a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fundamento nos incisos I e II do artigo 25 e nos termos do artigo 26 do Decreto Distrital nº 37.843, de 2016, conforme Justificativa Técnica (188782645) e em consonância com a Nota Jurídica nº 11/2026. Objeto: Estabelecer acordo de cooperação com vistas a efetivar a capacitação de servidores, preferencialmente todas mulheres, que trabalhem em medida socioeducativa no Distrito Federal, para que possam aplicar o Programa VOZES! em diversos contextos onde se encontram as jovens em conflito com a lei, auxiliando assim a quebra do ciclo de trauma, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho (188696365), aprovado pela Subsecretaria de Sistema Socioeducativo (SUBSIS), com comprovação do atendimento aos requisitos previstos nos citados dispositivos legais e infralegais, a fim de dar cumprimento ao parágrafo 2º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, combinado com o parágrafo 2º do artigo 26 do Decreto Distrital nº 37.843, de 2016. TIAGO MARIANO DE OLIVEIRA, Secretário-Executivo, Substituto.

EXTRATO DO 13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL  
AO DISTRITO FEDERAL Nº 06/2014-SECRIA - SIGGO Nº 29365

PROCESSO: 0417-000806/2013. PARTES: O Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA X LUIZA ALZERINA ALBUQUERQUE DA SILVA. OBJETO: A prorrogação do Contrato por mais 12 (doze) meses e o reajuste do valor do contrato no percentual de 4,68%. VALOR: O valor mensal do aluguel será de R\$ 5.614,24 (cinco mil seiscentos e quatorze reais e vinte e quatro centavos), perfazendo o valor total do Contrato para 12 (doze) meses de R\$ 67.370,88 (sessenta e sete mil trezentos e setenta reais e oitenta e oito centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I – Unidade Orçamentária: 44.101; II – Programa de Trabalho: 14.243.6211.4217.0003; III – Natureza da Despesa: 33.90.36; IV – Fonte de Recursos: 100. O empenho inicial é de R\$ 67.370,88 (sessenta e sete mil trezentos e setenta reais e oitenta e oito centavos), conforme Nota de Empenho nº 2026NE00022, emitida em 13/01/2026, sob o evento nº 400091, na modalidade Global. VIGÊNCIA: 12 meses. DATA DE ASSINATURA: 14/01/2026. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JAIME SANTANA DE SOUSA, na qualidade de Secretário-Executivo de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal. Pela CONTRATADA: LUIZA ALZERINA ALBUQUERQUE DA SILVA, na qualidade de proprietária.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇOS Nº 06/2024-SEJUS - SIGGO Nº 051232

PROCESSO: 00400-00017985/2024-11. PARTES: O Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA X OLIVER COZINHA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. OBJETO: A correção do quantitativo do período registrado por meio do 1º Termo aditivo e o reajuste do valor unitário dos itens contratados no percentual de 5,057%. VALOR: R\$ 5.914.675,78 (cinco milhões, novecentos e quatorze mil seiscentos e setenta e cinco reais e setenta e oito centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I – Unidade Orçamentária: 44.101; II – Programa de Trabalho: 14.243.6211.4217.0003; III – Natureza da Despesa: 33.90.39; IV – Fonte de Recursos: 1500.100000000. O empenho é de R\$ 1.178.982,21 (um milhão, cento e setenta e oito mil novecentos e oitenta e dois reais e vinte e um centavos), conforme Nota de Empenho nº 2025NE00051, emitida em 10/01/2025, sob o Evento nº 400091, na Modalidade Estimativo, reforçada de acordo com o detalhamento da Nota de empenho nº 2025NE01328 emitida em 22/09/2025, sob o Evento nº 400092, na Modalidade Estimativo. VIGÊNCIA: A vigência do contrato permanece inalterada, compreendendo o período de 04 de dezembro de 2024 a 04 de dezembro de 2025. DATA DE

ASSINATURA: 25/09/2025. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JAIME SANTANA DE SOUSA, na qualidade de Secretário-Executivo de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal. Pela CONTRATADA: JUCARIA MARIA DE OLIVEIRA, na qualidade de Sócia/Administradora.

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO  
DE IMÓVEL Nº 11/2020-SEJUS - SIGGO Nº 40935

PROCESSO: 00417-00019195/2018-99. PARTES: O Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA X PAULO CEZAR GONTIJO. OBJETO: A redução do valor do contrato no percentual de 5,05%. VALOR: O valor mensal do aluguel será de R\$ 10.734,12 (dez mil setecentos e trinta e quatro reais e doze centavos), perfazendo o valor total de R\$ 129.895,22 (cento e vinte e nove mil oitocentos e noventa e cinco reais e vinte e dois centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I – Unidade Orçamentária: 44.101; II – Programa de Trabalho: 14.243.6211.4217.0003; III – Natureza da Despesa: 33.90.36; IV – Fonte de Recursos: 100. O empenho é de R\$ 45.108,04 (quarenta e cinco mil cento e oito reais e quatro centavos), conforme Nota de Empenho 2026NE00016, emitida em 13/01/2026, sob o evento nº 400091, na modalidade Global. VIGÊNCIA: 12 meses. DATA DE ASSINATURA: 14/01/2026. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JAIME SANTANA DE SOUSA, na qualidade de Secretário-Executivo de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal. Pelo CONTRATADO: PAULO CEZAR GONTIJO, na qualidade de proprietário.

EXTRATO DO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE BENS PELO DISTRITO  
FEDERAL Nº 64/2025-SEJUS - SIGGO Nº 056304

PROCESSO: 00400-00073212/2025-97. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL X M P LETREIROS E BRINDES LTDA. OBJETO: A aquisição de material de sinalização visual e afins (placas de identificação e inauguração, entre outros, visando atender às necessidades das unidades da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal. VALOR DO CONTRATO: R\$ 6.840,00 (seis mil oitocentos e quarenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I – Unidade Orçamentária: 44.101; II – Programa de Trabalho: 14.122.8211.8517.7250; III – Natureza da Despesa: 33.90.30; IV – Fonte de Recursos: 1500.100000000. O empenho inicial é de R\$ 6.840,00 (seis mil oitocentos e quarenta reais), conforme Nota de Empenho nº 2025NE01827, emitida em 16/12/2025, sob o evento nº 400091, na modalidade Global. VIGÊNCIA: 12 meses. DATA DE ASSINATURA: 18/12/2025. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JAIME SANTANA DE SOUSA, na qualidade de Secretário-Executivo de Estado de Justiça. Pela CONTRATADA: ANIZIO SILVA FERREIRA, na qualidade de proprietário.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO INTERNO DE SERVIDORES Nº 01/2026

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 48, de 14 de janeiro de 2026, pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, e no Decreto nº 39.807, de 6 de maio de 2019, e considerando o Processo nº 00400-00076452/2025-43, resolve:

Tornar público o chamamento interno de servidores efetivos da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal – SEJUS/DF, pertencentes às carreiras que possuam mobilidade para remoção, nos termos do art. 41, da Lei Complementar nº 840/2011, para ajustamento do quadro de pessoal da unidade do Na Hora.

- DOS REQUISITOS:  
Os(as) interessados(as) deverão atender aos seguintes requisitos:
  - 1.1 Ser servidor(a) efetivo(a) da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal – SEJUS/DF do Quadro de Pessoal da Carreira Pública de Assistência Social – Cargo: Técnico em Assistência Social – Especialidades: Agente Social e Técnico Administrativo; ou da Carreira de Políticas Públicas e Gestão Governamental – Cargo: Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental e Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental.
  - 1.2 Não responder a processo administrativo disciplinar (PAD), ainda que em fase de sindicância, nem estar cumprindo sanção disciplinar;
  - 1.3 Não ter previsão de usufruto de licenças voluntárias nos próximos 06 (seis) meses;
  - 1.4 Habilidades desejáveis: proatividade, comprometimento, capacidade analítica, facilidade em trabalhar em equipe e prestar atendimento ao público.
- DA CARGA HORÁRIA:
  - 2.1 Os (as) candidatos (as) selecionados (as) manterão a sua carga horária atual.
- DA REMUNERAÇÃO:
  - 3.1 O(a) servidor(a) selecionado(a) receberá a remuneração conforme tabela remuneratória da sua Carreira;
  - 3.2 Considerando a disponibilidade de cotas da Gratificação de Atendimento ao Público (GAP), instituída pela Lei nº 2.983, de 10 de maio de 2002, o (a) servidor (a) perceberá a referida gratificação, com base na avaliação de atendimento realizada mensalmente;
  - 3.3 O servidor(a) selecionado(a) poderá ter redução do valor de gratificações e de verbas indenizatórias inerentes à lotação de origem, conforme for o caso.
- DA LOTAÇÃO E TOTAL DE VAGAS:
  - 4.1 Os(as) servidores(as) selecionados(as) desempenharão as respectivas atribuições de seus cargos, na unidade de atendimento da Subsecretaria de Modernização de Atendimento Imediato ao Cidadão – Na Hora, da seguinte maneira:

| Unidade                                 | Expediente                            | Total de Vagas |
|-----------------------------------------|---------------------------------------|----------------|
| Na Hora Empresarial – Venâncio Shopping | Segunda a Sexta-feira, das 10h às 19h | 20             |

5. DAS FASES DO CHAMAMENTO:

5.1 As fases do chamamento estão descritas no quadro a seguir:

| Fases                                        | Datas Previstas         |
|----------------------------------------------|-------------------------|
| Inscrições dos interessados(as)              | 26/01/2026 a 23/02/2026 |
| Entrevistas com interessados(as)             | 26/01/2026 a 25/02/2026 |
| Publicação do Resultado                      | até 27/02/2026          |
| Apresentação dos selecionados(as) na Unidade | 02/03/2026              |

6. DAS INSCRIÇÕES:

6.1 Os(as) interessados(as) deverão encaminhar Declaração, conforme Anexo I, por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, no período compreendido de 26/01/2026 até 23/02/2026 às 10:00h, horário oficial de Brasília/DF.

- Iniciar processo SEI;
- Tipo: Pessoal: Emissão de Certidões e Declarações;
- Especificação: nome completo do servidor;
- Nível de acesso: restrito;
- Incluir Declaração (conforme modelo - Anexo I - que deve ser assinada pelo interessado e por seu superior hierárquico);
- Tramitar à unidade SEJUS/SUBNAHORA/COORGOP/DIGEST no período de 26 de janeiro a 23 de fevereiro de 2026, conforme disposto no subitem 5.1.

7. DA SELEÇÃO E ENTREVISTA:

7.1 Após as inscrições, a Subsecretaria de Modernização de Atendimento Imediato ao Cidadão – Na Hora, contactará os(as) interessados(as) por meio do processo SEI e e-mail, informando o dia e horário a ser realizada a entrevista com a presença do Subsecretário de Modernização de Atendimento Imediato ao Cidadão – Na Hora e da Coordenadora da Coordenação de Gestão Operacional.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

8.1 Caso haja empate na escolha, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

- a) Servidor(a) que tiver maior tempo de serviço público;
- b) Servidor(a) com maior idade.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1 A remoção a que se refere este edital ocorrerá mediante manifestação favorável da chefia imediata e do(a) Subsecretário(a), ou equivalente, da lotação de origem do servidor(a), devendo expressamente indicar que não haverá prejuízo à Administração;

9.2 Os(as) servidores(as) selecionados(as) deverão concluir suas tarefas e repassar suas atividades ao respectivo substituto ou chefia imediata;

9.3 No momento da realização da inscrição no processo seletivo, o(a) candidato(a) anui expressamente com os termos previstos em edital, cientificando-se de que as vagas disponibilizadas serão direcionadas à realização de atendimento ao público da unidade do Na Hora;

9.4 A Subsecretaria de Modernização de Atendimento Imediato ao Cidadão – Na Hora será responsável pela seleção;

9.5 O resultado, bem como outras orientações relacionadas a esta seleção, serão disponibilizados aos participantes até o dia 27/02/2026, por meio da intranet da SEJUS e no site do Na Hora, disposto no endereço eletrônico <http://www.nahora.df.gov.br/>;

9.6 Após a divulgação do resultado do presente chamamento, os candidatos selecionados deverão se apresentar na unidade do Na Hora no dia 02/03/2026;

9.7 Para maiores esclarecimentos, contatar a Diretoria de Gestão das Unidades – DIGEST/SUBNAHORA por meio do telefone (61) 2244-1140 e/ou pelo endereço eletrônico [digest@sejus.df.gov.br](mailto:digest@sejus.df.gov.br);

9.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Subsecretaria de Modernização do Atendimento Imediato ao Cidadão – Na Hora (SUBNAHORA).

TIAGO MARIANO DE OLIVEIRA

EDITAL Nº 02, DE 19 DE JANEIRO DE 2026  
PROCESSO SELETIVO DA 1ª EDIÇÃO/2026 DO CASAMENTO  
COMUNITÁRIO NO DISTRITO FEDERAL

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 114, do no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 114, do Regimento interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e pela delegação de competência contida no art. 1º, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, Regimento interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e pela delegação de competência contida no art. 1º, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, torna público os critérios de seleção dos casais que participarão da 1ª Edição/2026 do Casamento Comunitário do Distrito Federal, a ser realizada no dia 22 de março de 2026, mediante as regras estabelecidas neste Edital, conforme segue:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Casamento Comunitário objetiva estabelecer a comunhão plena de vida de cônjuges, conforme preceitua a Constituição Federal e o Código Civil, através de cerimônia civil de manifestação da vontade das partes e oferecer ao público-alvo, a habilitação, o registro e a certidão de casamento.

1.2 A 1ª Edição/2026 do Casamento Comunitário do Distrito Federal será composta de 5 (cinco) fases: inscrições, divulgação da lista dos casais contemplados, entrega das

documentações nos cartórios, encontro preparatório destinado aos esclarecimentos, ensaio geral e realização do Casamento Comunitário.

1.3 A cerimônia será realizada em Brasília, no dia 22 de março de 2026, em local a ser definido e divulgado, posteriormente, pela Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

2. DO PROCESSO SELETIVO

2.1 DOS CRITÉRIOS E CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

2.1.1 São condições para a inscrição no Casamento Comunitário do Distrito Federal:

- I - Comprovação de Residência no Distrito Federal por cada indivíduo;
- II - Comprovação de hipossuficiência por cada indivíduo;
- III - Apresentação de toda a documentação descrita neste edital;
- IV - Idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da publicação deste edital;
- V - Ausência de impedimento legal para casar-se, nos termos do artigo 1.521 do Código Civil.

2.1.2. Para fins deste Edital, será considerado hipossuficiente aquele que se enquadre nos critérios estabelecidos pelo DECRETO Nº 11.016, DE 29 DE MARÇO DE 2022, que dispõe sobre o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (família com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo);

2.1.3 A hipossuficiência deverá ser comprovada mediante declaração do interessado nos termos das Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973 e nº 8.935, de 18 de novembro de 1994.

2.1.4. Em caso de justificada dúvida ou da existência de indícios de ocultação ou omissão de dados, poderá esta Secretaria verificar a capacidade financeira do interessado, sendo facultada a solicitação de apresentação de documentos de comprovação de renda, nos termos do Decreto.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 São documentos fundamentais para realização da inscrição:

- I - Original da Carteira de Identidade (RG) ou da Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- II - Se solteiro, Original da Certidão de Nascimento;
- III - Se divorciado, Certidão de Casamento com averbação do divórcio, formal de partilha contendo a petição inicial, a sentença e o trânsito em julgado e cópia da certidão de nascimento ou documento que conste os seguintes dados: nome do cartório de registro de nascimento, nº do livro e folhas.
- IV - Se viúvo, Certidão de Casamento com a pessoa falecida, Certidão de Óbito da pessoa falecida, formal de partilha contendo a petição inicial, a sentença e o trânsito em julgado e cópia da certidão de nascimento.
- Parágrafo Único. Caso o divorciado (a) ou viúvo (a) não tenha promovido à partilha de bens, deverá casar-se pelo regime de Separação Legal de Bens, de acordo com o Código Civil.
- V - Original do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- VI - Comprovante de residência original do último mês de referência no nome do noivo e da noiva, ou declaração de residência de próprio punho por cada indivíduo;
- VII - Declaração de Hipossuficiência de renda, nos moldes do Anexo I;
- VIII - As testemunhas deverão apresentar cópia e original dos seguintes documentos: RG, CPF, Certidão de Casamento se forem casados (as); se forem divorciados (as) acrescer a Certidão de Casamento com averbação do divórcio.
- Parágrafo 1º. As testemunhas que se farão presentes no cartório não serão as mesmas do dia da cerimônia.

Parágrafo 2º. A entrega de documentações não será aceita por terceiros.

3.1.1. No momento da inscrição, os candidatos aptos a participar do Casamento Comunitário do Distrito Federal, deverão preencher e firmar declaração de hipossuficiência de renda, conforme modelo constante do Anexo I, sob pena de indeferimento sumário.

3.1.2. As inscrições ocorrerão até o dia 06 de Março de 2026, de segunda a sexta-feira nas localidades abaixo relacionadas, ocasião em que os documentos deverão ser apresentados fisicamente de 9h às 16h30 nos seguintes endereços:

- Praça dos Direitos da Ceilândia: QNN 13 - Ceilândia Norte;
- Praça dos Direitos do Itapoã: Quadra 203, Del Lago II;
- Estação Cidadania do Recanto das Emas - Quadra 113, Lote 9;
- Em todas as edições do GDF + Perto do Cidadão até a data de finalização das inscrições (às sextas de 09h às 16h e aos sábados de 09h às 12h).

3.1.2.1 As inscrições também poderão ser realizadas de segunda a sexta-feira, no horário de 9h às 16h30, por meio do WhatsApp da SUBDIR/SEJUS, pelo número (61) 98382-0147.

3.1.3. Os inscritos que, em razão de pendência na documentação, não forem selecionados para esta edição passarão a integrar a fila de espera para uma próxima edição do programa, condicionada à regularização da documentação exigida.

3.1.4. Não serão aceitos documentos ilegíveis, em mau estado ou outras formas que não exijam neste edital.

3.1.5 A classificação e a validação das inscrições só se darão com a entrega de toda a documentação.

4. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 A análise da documentação dos participantes, realizada pela SEJUS, será realizada conforme o recebimento das inscrições.

4.2. Após análise, os participantes que estiverem aptos serão informados e direcionados para o (s) cartório (s) de Registro Civil, unidade (s) a serem informadas posteriormente pela área responsável.

4.3 O Casamento Comunitário será agendado na medida em que o número de requerimentos ultrapassar a 90 (noventa) casais, sendo o limite de 100 (cem) casais.

#### 5. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1. Serão selecionados até 100 (cem) casais para cada Edição, por ordem de recebimento da inscrição.

5.2 Caso haja desistência ou a anulação do processo seletivo do casal inscrito, serão chamados os candidatos seguintes, de acordo com o recebimento da inscrição.

5.3 A eventual chamada será realizada quando houver tempo hábil para habilitação de casamento junto ao respectivo Cartório de Registro Civil, obedecidos os prazos legais.

#### 6. DA PARTICIPAÇÃO NOS ENCONTROS PREPARATÓRIOS

6.1. Será realizado 1 (um) encontro preparatório com a participação dos casais, com os seguintes objetivos:

I - Esclarecimento sobre o casamento; e

II - Ensaio geral da cerimônia do Casamento Comunitário.

6.1.2 O não comparecimento injustificado ao encontro previsto no item 6.1 ensejará o cancelamento da participação no evento.

#### 7. DA IMAGEM

7.1. Durante a inscrição, os candidatos deverão firmar declaração de cessão de direito de uso de imagem, para fins de divulgação do Casamento Comunitário.

#### 8. DO CALENDÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DO CASAMENTO

8.1. As datas de divulgação da lista dos casais contemplados, do período de entrega das documentações nos cartórios e do encontro preparatório para o Casamento, relacionados à 1ª Edição do Casamento Comunitário 2026, serão divulgadas no site da Secretaria de Justiça e Cidadania 20 (vinte) dias antes da data de realização da cerimônia.

#### 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. As informações referentes ao presente processo seletivo serão prestadas por meio do e-mail subdhir@sejus.df.gov.br e/ou telefone 2244 1347/1349.

9.2 A Sejus designará servidores (as) para se fazerem presentes na Cerimônia, na qualidade de testemunhas.

9.3 A inexistência das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o casal do processo seletivo, anulando-se os atos decorrentes da inscrição, com prejuízo das consequências penais e cíveis inerentes ao ato.

9.4. A isenção do pagamento da taxa cartorial refere-se tão somente à opção dos casais pela comunhão parcial de bens.

9.5. A Secretaria de Justiça e Cidadania não possui, dentre suas atribuições, a obrigatoriedade em fornecer as vestimentas para os (as) noivos (as).

9.6. Este edital poderá sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumado o processo seletivo. Nesses casos, a alteração será oficializada em portaria complementar, por meio de retificação, aviso ou errata a ser publicada no Diário Oficial do Distrito Federal ou no sítio eletrônico: (www.sejus.df.gov.br).

9.7. Os casos omissos neste edital serão solucionados pela Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania - SEJUS.

TIAGO MARIANO DE OLIVEIRA

#### ANEXO I

#### DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

EU, \_\_\_\_\_,

(nacionalidade), (estado civil), (profissão), (RG), (CPF), (endereço).

DECLARO, nos termos das Leis nºs 6.015/73 e 8.935/94, que sou economicamente pobre e que não tenho condições de arcar com despesas de emolumentos, sem prejuízo do meu próprio sustento ou de minha família.

DECLARO, também, estar ciente das sanções penais, cíveis e administrativas, previstas em lei.

Brasília, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(NOME DO DECLARANTE E ASSINATURA)

### FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO

#### DIRETORIA EXECUTIVA

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2026

PROCESSO: 00056-00001285/2025-17. DAS PARTES: Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal FUNAP/DF e TANKAVEL LTDA. DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. DO OBJETO: aquisição de material permanente (maquinário e equipamentos para modernização e ampliação da oficina de concretagem), conforme especificações e quantidades estabelecidas neste documento, os quais serão utilizados nas oficinas de concretagem e de capacitação profissional, realizada na Fazenda Modelo da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal – FUNAP/DF, nas condições estabelecidas no Termo de Referência 72 (181621699). DO VALOR: R\$ 95.272,00 (noventa e cinco mil duzentos e setenta e dois reais). DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação 12 (doze) meses contados da assinatura do termo de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: U.O: 44.201; Programa de Trabalho: 14.421.6217.2426.0015; Fonte de Recurso: 220; Natureza da Despesa: 44.90.52; Empenho nº 2026NE00055. DATA DA ASSINATURA: 19/01/2026; SIGNATÁRIOS: Pelo FUNAP/DF, DEUSELITA PEREIRA MARTINS, na qualidade de Diretora Executiva, e pela contratada, ODAIR FELISBERTO BETTEGA, na qualidade de Representante Legal.

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2026

PROCESSO: 00056-00001285/2025-17. DAS PARTES: Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal FUNAP/DF e SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA. DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. DO OBJETO: aquisição de material permanente (maquinário e equipamentos para modernização e ampliação da oficina de concretagem), conforme especificações e quantidades estabelecidas neste documento, os quais serão utilizados nas oficinas de concretagem e de capacitação profissional, realizada na Fazenda Modelo da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal – FUNAP/DF, nas condições estabelecidas no Termo de Referência 72 (181621699). DO VALOR: R\$ 8.824,02 (oito mil oitocentos e vinte e quatro reais e dois centavos). DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação 12 (doze) meses contados da assinatura do termo de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: U.O: 44.201; Programa de Trabalho: 14.421.6217.2426.0015; Fonte de Recurso: 220; Natureza da Despesa: 44.90.52; Empenho nº 2026NE00052. DATA DA ASSINATURA: 19/01/2026; SIGNATÁRIOS: Pelo FUNAP/DF, DEUSELITA PEREIRA MARTINS, na qualidade de Diretora Executiva, e pela contratada, VIVIANE LOPES FRAGA na qualidade de Representante Legal.

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2026

PROCESSO: 00056-00001285/2025-17. DAS PARTES: Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal FUNAP/DF e AJL CANAA LICIT LTDA. DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. DO OBJETO: aquisição de material permanente (maquinário e equipamentos para modernização e ampliação da oficina de concretagem), conforme especificações e quantidades estabelecidas neste documento, os quais serão utilizados nas oficinas de concretagem e de capacitação profissional, realizada na Fazenda Modelo da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal – FUNAP/DF, nas condições estabelecidas no Termo de Referência 72 (181621699). DO VALOR: R\$ 23.610,00 (vinte e três mil seiscentos e dez reais). DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação 12 (doze) meses contados da assinatura do termo de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: U.O: 44.201; Programa de Trabalho: 14.421.6217.2426.0015; Fonte de Recurso: 220; Natureza da Despesa: 33.90.30; Empenho nº 2026NE00054. DATA DA ASSINATURA: 19/01/2026; SIGNATÁRIOS: Pelo FUNAP/DF, DEUSELITA PEREIRA MARTINS, na qualidade de Diretora Executiva, e pela contratada, ADRIANA MARY FERREIRA BARBOSA, na qualidade de Representante Legal.

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2026

PROCESSO: 00056-00001285/2025-17. DAS PARTES: Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal FUNAP/DF e ANA MARIA SOARES DA COSTA LTDA. DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. DO OBJETO: aquisição de material permanente (maquinário e equipamentos para modernização e ampliação da oficina de concretagem), conforme especificações e quantidades estabelecidas neste documento, os quais serão utilizados nas oficinas de concretagem e de capacitação profissional, realizada na Fazenda Modelo da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal – FUNAP/DF, nas condições estabelecidas no Termo de Referência 72 (181621699). DO VALOR: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais). DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação 12 (doze) meses contados da assinatura do termo de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: U.O: 44.201; Programa de Trabalho: 14.421.6217.2426.0015; Fonte de Recurso: 220; Natureza da Despesa: 44.90.52; Empenho nº 2026NE00001. DATA DA ASSINATURA: 19/01/2026; SIGNATÁRIOS: Pelo FUNAP/DF, DEUSELITA PEREIRA MARTINS, na qualidade de Diretora Executiva, e pela contratada, ANA MARIA SOARES DA COSTA, na qualidade de Representante Legal.

#### EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 13/2026

PROCESSO: 00056-00000305/2026-13. DAS PARTES: Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal FUNAP/DF e ALISSON EVANGELISTA SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA. DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 7.210, de 11 de julho de 1984, Decreto nº 10.144/1987, Resolução nº 02/2019, de 29 de julho de 2019, do Conselho Deliberativo da FUNAP/DF, Resolução nº 01, de 13 de setembro de 2021, da FUNAP/DF e Decreto nº 43.824 de 07 de outubro de 2022, que dispõe sobre a criação do Programa RESSOCIALIZA-DF. DO OBJETO: prestação de serviços a serem executados de forma contínua, correspondentes ao fornecimento de mão de obra de até 03 (três) sentenciados dos regimes semiaberto, aberto ou livramento condicional oriundos do Sistema Penitenciário do Distrito Federal. DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 05 (cinco) anos a partir da data de assinatura eletrônica do último signatário, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima de 10 (dez) anos, nos termos dos arts. 105, 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. DATA DA ASSINATURA: 16/01/2026. SIGNATÁRIOS: Pela FUNAP/DF, DEUSELITA PEREIRA MARTINS, na qualidade de Diretora Executiva, e pela Contratante ALISSON EVANGELISTA SILVA, na qualidade de Representante Legal.

#### EXTRATO DO APOSTILAMENTO Nº 16/2026 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 65/2025

PROCESSO: 00056-00003842/2025-34. PARTES: Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal e MA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. Este instrumento tem por objeto reajuste dos valores das Bolsas Ressocialização dos Níveis I, II e III, em observância aos limites estabelecidos pela legislação vigente para a remuneração do

trabalho do preso. VIGÊNCIA: Apostilamento entra em vigor na data de sua assinatura, e efeito financeiro a partir de fevereiro de 2026. DATA DA ASSINATURA: 16/01/2026, DO SIGNATÁRIO: Pela contratante MARCOS ANTONIO VIEIRA HONORATO.

EXTRATO DO APOSTILAMENTO Nº 33/2026 AO CONTRATO  
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 74/2025

PROCESSO: 00056-00004108/2025-92. PARTES: Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal e PIZZARIA PEDRA DOURADA LTDA. Este instrumento tem por objeto reajuste dos valores das Bolsas Ressocialização dos Níveis II e III, em observância aos limites estabelecidos pela legislação vigente para a remuneração do trabalho do preso. VIGÊNCIA: Apostilamento entra em vigor na data de sua assinatura, e efeito financeiro a partir de fevereiro de 2026. DATA DA ASSINATURA: 19/01/2026, DO SIGNATÁRIO: Pela contratante WESLEY DA SILVA TAVARES.

EXTRATO DO APOSTILAMENTO Nº 47/2026 AO CONTRATO  
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 24/2025

PROCESSO: 00056-00003996/2024-45. PARTES: Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal e BAR E RESTAURANTE ROTA DO CHURRASCO LTDA. Este instrumento tem por objeto reajuste dos valores das Bolsas Ressocialização dos Níveis II e III, em observância aos limites estabelecidos pela legislação vigente para a remuneração do trabalho do preso. VIGÊNCIA: Apostilamento entra em vigor na data de sua assinatura, e efeito financeiro a partir de fevereiro de 2026. DATA DA ASSINATURA: 16/01/2026, DO SIGNATÁRIO: Pela contratante EVANDRO MARCELO DOS SANTOS.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO  
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 48/2025

PROCESSO: 00056-00002598/2025-92. DAS PARTES: Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP/DF e KATIA PEREIRA DE SOUZA. DO OBJETO: Rescisão Amigável do Contrato de Prestação de Serviços nº 48/2025, com base no art. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/21, rescindindo-se nesta data de pleno direito. DA VIGÊNCIA: O Termo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 16/01/2026. SIGNATÁRIOS: Pela FUNAP/DF, DEUSELITA PEREIRA MARTINS, na qualidade de Diretora Executiva, e pela Contratante, KATIA PEREIRA DE SOUZA, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 83/2025

PROCESSO: 00056-00004660/2025-81. DAS PARTES: Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal FUNAP/DF e COMIDA DE BOTEÇO BAR E RESTAURANTE LTDA. DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 7.210, de 11 de julho de 1984, Decreto nº 10.144/1987, Resolução nº 02/2019, de 29 de julho de 2019, do Conselho Deliberativo da FUNAP/DF, Resolução nº 01, de 13 de setembro de 2021, da FUNAP/DF e Decreto nº 43.824 de 07 de outubro de 2022, que dispõe sobre a criação do Programa RESSOCIALIZA-DF. DO OBJETO: prestação de serviços a serem executados de forma contínua, correspondentes ao fornecimento de mão de obra de até 05 (cinco) sentenciados dos regimes semiaberto, aberto ou livramento condicional oriundos do Sistema Penitenciário do Distrito Federal. DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 05 (cinco) anos a partir da data de assinatura eletrônica do último signatário, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima de 10 (dez) anos, nos termos dos arts. 105, 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. DATA DA ASSINATURA: 16/01/2026. SIGNATÁRIOS: Pela FUNAP/DF, DEUSELITA PEREIRA MARTINS, na qualidade de Diretora Executiva, e pela Contratante PAULO FERREIRA DE QUEIROIS MONTEIRO, na qualidade de Representante Legal.

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO  
DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

SECRETARIA EXECUTIVA

RESULTADO DE JULGAMENTO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025

Processo: 04017-00010468/2025-22  
O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF Legal, torna público que, no âmbito da Dispensa de Licitação nº 003/2025, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de fornecimento e instalação de película do tipo 50% de transmissão de luz visível; IR (Índice de Radiação) de 80% a 90%; 99,1% de rejeição total de calor pelo infravermelho solar; 99,9% de rejeição de UV, conforme especificações e condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta, sagrou-se vencedora a empresa PROTECTION FILMS LTDA – CNPJ nº 17.280.158/0001-65, que apresentou a proposta mais vantajosa, com o menor preço unitário de R\$ 124,00 (cento e vinte e quatro reais) , perfazendo o valor total de R\$ 53.320,00 (cinquenta e três mil trezentos e vinte reais).

JOSÉ RIBEIRO LUSTOSA  
Secretário Executivo

SECRETARIA DE ESTADO DE  
OBRAS E INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 29/2023 - SODF,  
DE ALTERAÇÃO QUALITATIVA E QUANTITATIVA

Processo SEI nº: 00110-00002298/2022-22 (Licitação e Contrato); Processo SEI nº.: 00110-00000862/2024-34 (1º e 3º Aditivos); Processo SEI nº.: 00110-00001315/2024-76 (2º e 4º Aditivos); Processo SEI nº.: 00110-00002472/2024-07 (5º, 7º e 8º Aditivos) e Processo SEI nº.: 00110-00002838/2024-30 (6º Aditivo). DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL X CONSÓRCIO G3 VICENTE PIRES, CNPJ nº. 52.295.055/0001-70, composto pelas empresas CONSTRUTORA ARTEC S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, inscrita no CNPJ sob o nº 00.086.165/0001-28, CENTRAL ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.186.991/0001-37, LAN EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº. 20.025.738/0001-10, com sede no Setor Placa da Mercedes conjunto 5 lote 23, Núcleo Bandeirante, Brasília/DF, THORA CONSTRUCAO E PREMOLDADOS LTDA., CNPJ nº. 51.689.935/0001-68, com sede nesta capital no QI 21, lote 65, Setor de Industrial de Ceilândia, Brasília/DF CEP: 72.265-210. DO OBJETO: Sob o amparo do art. 65 inciso I, alínea “a” e “b”, da Lei nº. 8.666 de 21/06/1993, bem como, dos documentos e justificativas parte integrante dos autos, o presente aditamento altera o valor financeiro, conforme Relatório Técnico (SEI nº 183796636) e Adendo ao Relatório Técnico - 183796636 (SEI nº 192311802) para o Contrato nº 029/2023, celebrado em 11/12/2023 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 232 de 13/12/2023, que tem por objeto a execução da Obra de Infraestrutura Urbana, no intitulado Lote 2 do Setor Habitacional Vicente Pires/DF, em poligonal de área aproximada de 194,51 ha, incluindo pavimentação, meios-fios, calçadas, sinalização horizontal e vertical e drenagem (contendo bacias de detenção e dispositivos de lançamento direto) conforme normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, DNIT e ainda as exigências e demais condições e especificações, memoriais descritivos, quantitativos expressos no projeto, consoante especifica o Edital de Concorrência nº. 001/2023 - SODF (id. 110726083). DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL: - Alteração contratual qualitativa, que representa acréscimo de R\$ 9.977.308,71 (nove milhões, novecentos e setenta e sete mil trezentos e oito reais e setenta e um centavos), que representa aproximadamente 16,91% do valor contratual, garantindo a qualidade e segurança da prestação do serviço e as condições efetivas da proposta; - Alteração contratual quantitativa, que representa acréscimo de R\$ 7.537.954,29 (sete milhões, quinhentos e trinta e sete mil novecentos e cinquenta e quatro reais e vinte e nove centavos), que representa aproximadamente 12,78%, garantindo a qualidade e segurança da prestação do serviço e as condições efetivas da proposta; - Supressão no valor R\$ 592.221,54 (quinhentos e noventa e dois mil duzentos e vinte e um reais e cinquenta e quatro centavos) que representa 1,00% do valor inicial de contrato equivalente. - Após este aditamento, o valor global do Contrato que era de R\$ 67.243.898,74 (sessenta e sete milhões, duzentos e quarenta e três mil oitocentos e noventa e oito reais e setenta e quatro centavos), passará a ser de R\$ 84.166.940,20 (oitenta e quatro milhões, cento e sessenta e seis mil novecentos e quarenta reais e vinte centavos) e a despesa ocorrerá com recursos procedentes do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD desta Secretaria, advindo das disposições da Lei Orçamentária Anual vigente - LOA 2026, Lei nº 7.842, de 30/12/2025 (DODF Suplemento ao de nº 247, de 31/12/2025), em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026, de nº 7.735, de 22/07/2025 (DODF nº 136, de 23/07/2025), e com o Plano Plurianual do Distrito Federal - PPA, para o período 2024-2027, instituído pela Lei nº 7.378, de 29/12/2023 (DODF Edição Extra nº 89-C, de 29/12/2023). O valor do aditivo é de R\$ 16.923.041,46 (dezesseis milhões, novecentos e vinte e três mil quarenta e um reais e quarenta e seis centavos), foram empenhados em favor da empresa CONSÓRCIO G3 VICENTE PIRES, CNPJ nº. 52.295.055/0001-70, a Nota de Empenho nº 2026NE00014 no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), emitida em 16/01/2026 e a Nota de Empenho nº 2026NE00015, no valor de R\$ 13.920.066,07 (treze milhões, novecentos e vinte mil sessenta e seis reais e sete centavos) emitida em 16/01/2026, ambas sob o evento nº. 400091, na modalidade Estimativo, à conta da seguinte dotação orçamentária. Em tempo informamos que o saldo da diferença do valor do aditivo e os valores empenhados é de R\$ 2.975,39 (dois mil novecentos e setenta e cinco reais e trinta e nove centavos), que será empenhado posteriormente. Unidade Orçamentária: 22.101; Programa de Trabalho: 15.451.6209.3023.0077 - (\*) PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC-PAVIMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS NO SETOR HABITACIONAL - VICENTE PIRES; Natureza da Despesa: 44.90.51 e Fontes de Recursos: 131.017.368 e 135.009.410. Em tempo informamos que o saldo da diferença dos valores empenhados é de R\$ 2.975,39 (dois mil novecentos e setenta e cinco reais e trinta e nove centavos), que será empenhado posteriormente. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF a expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 19 de janeiro de 2026. SIGNATÁRIOS: Pelo DF: VALTER CASIMIRO SILVEIRA na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura. Pela CONTRATADA: MAURO CESAR ALVES LACERDA, na qualidade de Representante.

**COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ARP nº 003/2026 – CAESB. Processo nº 00092-00019970/2025-18. Licitação: Inexigibilidade de Licitação, do tipo menor preço apresentada no Processo Administrativo nº 00092-00019970/2025-18. Assinatura: 16/01/2026. Contratante: Companhia de Saneamento Ambiental do DF – CAESB. Objeto: Aquisição de REAGENTES E ACESSÓRIOS PARA EQUIPAMENTOS HACH, pelo Sistema de Registro de Preços – SRP da Caesb, por INEXIGIBILIDADE, do Termo de Referência (ID. 2578742) e proposta (ID. 2522730.1), que é parte integrante desta Ata. Prazo de Entrega: 115 (cento e quinze) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao recebimento/assinatura do instrumento que formaliza a contratação. Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua assinatura, sendo obrigatória a sua publicação, incluídas eventuais prorrogações, nos moldes do que estabelece o artigo 112, § 12º, do Regulamento de Licitações e Contratos da Caesb – RILC. Empresa Adjudicatária: HEXIS CIENTÍFICA LTDA, valor estimado para esta Ata: R\$ 6.760.671,34 (seis milhões, setecentos e sessenta mil, seiscentos e setenta e um reais e trinta e quatro centavos). Assinaturas: Pela CAESB: Luis Antonio Almeida Reis – Presidente e Marcus Pereira Aucélio - Diretor de Suporte ao Negócio Substituto. Pela Contratada: HEXIS CIENTÍFICA LTDA: Kellen Cristina Giatti e Jochen Straub.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ARP nº 004/2026 – CAESB. Processo nº 00092-00030848/2025-45. Pregão Eletrônico nº 90157/2025 – CAESB. Assinatura: 19/01/2025. Contratante: Companhia de Saneamento Ambiental do DF – CAESB. Objeto: aquisição de vidrarias, utensílios e acessórios para laboratório. Dotação Orçamentária: Atividade/Subtítulo: 17.122.8209.8517/6977 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais – CAESB – Distrito Federal. Rubrica: 33.90.30 – Material de Consumo. Fonte de Recurso: Próprio da Caesb: 11.101.000.000-3. Código de Aplicação: 12.403.402.200-0. Prazo de Entrega: 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao recebimento/assinatura do instrumento que formaliza a contratação. Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua assinatura, sendo obrigatória a sua publicação, incluídas eventuais prorrogações, nos termos do art. 12 do Decreto nº 39.103/2018. Empresas Adjudicatárias: 57.156.070 MAIRLAN OLIVEIRA DO NASCIMENTO, valor R\$ 3.040,00 (três mil e quarenta reais) para o lote 7; LAB VISION COMÉRCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA, valor R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) para o lote 16; LIN LAB COMERCIAL LTDA, valor R\$ 1.174,70 (mil, cento e setenta e quatro reais e setenta centavos) para os lotes 19 e 20; OGCP COMERCIAL LTDA, valor R\$ 20.709,60 (vinte mil, setecentos e nove reais e sessenta centavos) para os lotes 8, 11 e 25; QUALY COMERCIAL LTDA, valor R\$ 53.911,88 (cinquenta e três mil, novecentos e onze reais e oitenta e oito centavos) para os lotes 4, 6, 12, 13, 14, 15, 17 e 18; SOLABOR PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA, valor R\$ 2.551,08 (dois mil, quinhentos e cinquenta e um reais e oito centavos) para os lotes 1, 9 e 10; TEMPO DO BRASIL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, valor R\$ 4.070,00 (quatro mil e setenta reais) para o lote 26. Assinantes: Pela CAESB: Marcus Pereira Aucélio, Diretor, e Andre Kluppel Carrara, Diretor. Pela 57.156.070 MAIRLAN OLIVEIRA DO NASCIMENTO: Mairlan Oliveira do Nascimento; LAB VISION COMÉRCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA: Kettuhlyn Sabrina Braga; LIN LAB COMERCIAL LTDA: Cleivan Paiva Barboza; OGCP COMERCIAL LTDA: Camila Okuma Freitas; QUALY COMERCIAL LTDA: Valdemir Ferreira Barbosa; SOLABOR PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA: Valdinete dos Santos; TEMPO DO BRASIL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA: Marcelli Cazarim Cavalini.

**TERMO DE QUITAÇÃO**

Termo de Quitação do Contrato Nº 9922/2025. Processo Gdoc: 00092-00040922/2024-94. PARTES: CAESB X JMD ENGENHARIA LTDA. ASSINATURA: 16/01/2026. ASSINANTES: Pela CAESB: Luís Antônio Almeida Reis – Presidente e Sergio Antunes Lemos - Diretor de Engenharia. Pela contratada: Alexandre José Rodrigues.

**TERMO DE QUITAÇÃO**

Termo de Quitação do Contrato Nº 9899/2025. Processo Gdoc: 00092-00032548/2024-60. PARTES: CAESB X MJ POWER ENGENHARIA LTDA. ASSINATURA: 16/01/2026. ASSINANTES: Pela CAESB: Luís Antônio Almeida Reis – Presidente e Walter Lucio Dos Santos Barros – Diretor de Operação e Manutenção. Pela contratada: Matheus Henrique Lopes de Moraes.

**TERMO DE QUITAÇÃO**

Termo de Quitação do Contrato Nº 9948/2025. Processo Gdoc: 00092-00000939/2025-16. PARTES: CAESB X HIDROTRACTOR LTDA. HIDROTRACTOR LTDA. ASSINATURA: 16/01/2026. ASSINANTES: Pela CAESB: Luís Antônio Almeida Reis – Presidente e Walter Lucio Dos Santos Barros – Diretor de Operação e Manutenção. Pela contratada: Luciano Raineri Vieira.

**TERMO DE QUITAÇÃO**

Termo de Quitação do Contrato Nº 9984/2025. PARTES: CAESB X DANFOSS DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. Processo Gdoc: 00092-00018511/2025-38. ASSINATURA: 16/01/2026. ASSINANTES: Pela CAESB: Luís Antônio Almeida Reis – Presidente e Walter Lucio Dos Santos Barros – Diretor de Operação e Manutenção. Pela contratada: Fabio Gomes da Silva.

**TERMO DE QUITAÇÃO**

Termo de Quitação do Contrato Nº 9990/2025. Processo Gdoc: 00092-00019993/2025-97. PARTES: CAESB X HEXIS CIENTÍFICA LTDA. HEXIS CIENTÍFICA LTDA. ASSINATURA: 16/01/2026. ASSINANTES: Pela CAESB: Luís Antônio Almeida Reis – Presidente e Walter Lucio Dos Santos Barros – Diretor de Operação e Manutenção. Pela contratada: Kellen Cristina Giatti.

**CORREGEDORIA****TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**

Processo nº 00092-000048567/2025-11 - Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TAC nº 020/2025 - PRFI. Aos 19 dias de dezembro do ano de 2025 foi celebrado o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta (TAC) por descumprimento de procedimentos, recomendações e normativos internos da Caesb pelo compromissário.

ÉRITO PEREIRA DA CUNHA

Corregedor

**ASSESSORIA DE LICITAÇÕES****AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO CORRENTE****IDENTIFICADOR - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - CoE 90024/2025**

A Caesb torna público que a licitação em referência foi adiada. Nova data de abertura: 27/02/2026, às 09 horas, no site <https://www.gov.br/compras/pt-br> (UASG: 974200). Informações: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: [www.caesb.df.gov.br](http://www.caesb.df.gov.br) – menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br>. E-mail: [licitacao@caesb.df.gov.br](mailto:licitacao@caesb.df.gov.br).

PEDRO SEVILLIS BALDOMIR

Pregoeiro

**OUIDORIA****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO DE DEFESA****DO PROCESSO DE AUTUAÇÃO**

FAZ SABER para ciência dos notificados, que as penalidades consubstanciadas na Resolução nº 03/2012 da Adasa, alterada pela Resolução nº 21/2023, de 17 de julho de 2023, nos termos do artigo 23, e na Norma Interna da Caesb, ND.COM.006, o usuário terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta data, para apresentar seu Recurso eletronicamente por meio do Portal de Serviços no Site da Companhia, no módulo "Processo de Autuação", acessando o link: <https://www.caesb.df.gov.br/portal-servicos/> ou presencialmente nos Escritórios de Atendimento ao Público da CAESB e Postos de Atendimento do Na Hora. Nessas unidades o usuário poderá obter vistas ao processo e solicitar cópias do seu conteúdo. Dúvidas e orientações quanto aos requisitos estabelecidos para apresentação do Recurso pelo usuário, poderão ser obtidas nos locais de entrega informados, ou por meio da Central de Relacionamento com o Cliente - 115. Em caso de não cumprimento do prazo estabelecido, o presente processo seguirá os trâmites legais.

Notificado: VANI ALVES DE SOUSA, CPF nº \*\*\*.525.661-\*\*, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00006356/2025-91, Retirada ou inversão de hidrômetros, data da autuação: 16/12/2024, inscrição na Caesb: 139381-2, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 131,60 (cento e trinta e um reais e sessenta centavos).

Notificado: GECIMAR PEREIRA RODRIGUES, CPF nº \*\*\*.838.481-\*\*, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00000262/2025-06, Violação ou utilização de equipamentos que prejudiquem ou interfiram no funcionamento do hidrômetro, data da autuação: 03/09/2024, inscrição na Caesb: 285329-9, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 1.052,80 (hum mil e cinquenta e dois reais e oitenta centavos) e consumo evadido no valor de R\$ 76,18 (setenta e seis reais e dezoito centavos).

Notificado: MANOEL FERNANDES MOTA, CPF nº \*\*\*.499.561-\*\*, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00000474/2025-13, Intervenção indevida no ramal predial, data da autuação: 07/11/2024, inscrição na Caesb: 619626-8, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 1.052,80 (hum mil e cinquenta e dois reais e oitenta centavos).

Notificado: MARCELO DA SILVA FONTES, CPF nº \*\*\*.431.121-\*\*, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00025585/2025-73, Intervenção indevida no ramal predial, data da autuação: 08/05/2025, inscrição na Caesb: 944639-7, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 263,20 (duzentos e sessenta e três reais e vinte centavos).

Notificado: ANTONIO PEREIRA RIBEIRO FILHO, CPF nº \*\*\*.736.461-\*\*, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00029947/2025-88, Retirada ou inversão de hidrômetros, data da autuação: 03/04/2025, inscrição na Caesb: 487238-1, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 1.579,20 (hum mil e quinhentos e setenta e nove reais e vinte centavos) e consumo evadido no valor de R\$ 10.764,48 (dez mil e setecentos e sessenta e quatro reais e quarenta e oito centavos).

Notificado: JULIANA NUNES DE SANTANA SANTOS, CPF nº \*\*\*.828.421-\*\*, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00029965/2025-95, Violação ou utilização de equipamentos que prejudiquem ou interfiram no funcionamento do hidrômetro, data da autuação: 07/04/2025, inscrição na Caesb: 440921-3, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 526,40 (quinhentos e

vinde e seis reais e quarenta centavos) e consumo evadido no valor de R\$ 452,36 (quatrocentos e cinquenta e dois reais e trinta e seis centavos).

Notificado: ISLA KELLY SILVA OLIVEIRA, CPF nº \*\*\*.191.631-\*\*, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00028545/2025-17, Intervenção indevida no ramal predial, data da autuação: 03/05/2025, inscrição na Caesb: 487149-9, que decidiu pelo provimento e redução da multa aplicada no valor de R\$ 842,24 (oitocentos e quarenta e dois reais e vinte e quatro centavos).

Notificado: DALVI NUNES DAMASCENA, CPF nº \*\*\*.580.991-\*\*, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00030970/2025-17, Lançamentos indevidos de óleos e gorduras na rede pública, data da autuação: 21/03/2025, inscrição na Caesb: 26635-3, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 3.158,40 (três mil e cento e cinquenta e oito reais e quarenta centavos).

Notificado: EMANUELE CONCEICAO LOPES, CPF nº \*\*\*.947.811-\*\*, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00024227/2025-73, Intervenção indevida nas redes públicas de água, data da autuação: 08/03/2025, inscrição na Caesb: 666915-8, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 131,60 (cento e trinta e um reais e sessenta centavos) e consumo evadido no valor de R\$ 2.596,20 (dois mil e quinhentos e noventa e seis reais e vinte centavos).

Notificado: ELISETE MARTINS RODRIGUES DIONIZIO, CPF nº \*\*\*.813.442-\*\*, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00024224/2025-88, Intervenção indevida nas redes públicas de água, data da autuação: 08/03/2025, inscrição na Caesb: 959096-1, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 131,60 (cento e trinta e um reais e sessenta centavos).

Notificado: GILMAR BARBOSA DA SILVA, CPF nº \*\*\*.244.651-\*\*, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00023355/2025-68, Violação do hidrômetro, data da autuação: 20/11/2023, inscrição na Caesb: 400702-6, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 239,40 (duzentos e trinta e nove reais e quarenta centavos) e consumo evadido no valor de R\$ 1.386,88 (hum mil e trezentos e oitenta e seis reais e oitenta e oito centavos).

Notificado: JOANA XAVIER DE SOUSA, CPF nº \*\*\*.112.873-\*\*, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00023362/2025-33, Intervenção indevida no ramal predial, data da autuação: 27/11/2023, inscrição na Caesb: 411883-9, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 1.095,40 (hum mil e noventa e cinco reais e quarenta centavos) e consumo evadido no valor de R\$ 2.945,16 (dois mil e novecentos e quarenta e cinco reais e dezesseis centavos).

Notificado: MARIA CONCEIÇÃO DE FIGUEREDO SOKOŁOWSKI, CPF nº \*\*\*.640.333-\*\*, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00023364/2025-23, Intervenção indevida no ramal predial, data da autuação: 27/11/2023, inscrição na Caesb: 411879-1, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 478,80 (quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta centavos) e consumo evadido no valor de R\$ 3.453,87 (três mil e quatrocentos e cinquenta e três reais e oitenta e sete centavos).

Notificado: MARIA MORAIS DE SOUZA, CPF nº \*\*\*.405.725-\*\*, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00023436/2025-51, Retirada ou inversão de hidrômetros, data da autuação: 14/11/2023, inscrição na Caesb: 490340-4, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 239,40 (duzentos e trinta e nove reais e quarenta centavos) e consumo evadido no valor de R\$ 509,50 (quinhentos e nove reais e cinquenta centavos).

Notificado: GILVAN CARMO DE SOUSA, CPF nº \*\*\*.677.473-\*\*, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00023437/2025-46, Intervenção indevida no ramal predial, data da autuação: 23/11/2023, inscrição na Caesb: 491388-4, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 478,80 (quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta centavos) e consumo evadido no valor de R\$ 5.149,24 (cinco mil e cento e quarenta e nove reais e vinte e quatro centavos).

Notificado: VALTER JAMBEIRO ALVES, CPF nº \*\*\*.384.805-\*\*, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00023439/2025-36, Violação do hidrômetro, data da autuação: 16/11/2023, inscrição na Caesb: 594996-3, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 239,40 (duzentos e trinta e nove reais e quarenta centavos) e consumo evadido no valor de R\$ 1.682,34 (hum mil e seiscentos e oitenta e dois reais e trinta e quatro centavos).

Notificado: JORGE FERNANDES PEREIRA, CPF nº \*\*\*.362.411-\*\*, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00023460/2025-28, Intervenção indevida no ramal predial, data da autuação: 01/11/2023, inscrição na Caesb: 709676-3, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 478,80 (quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta centavos) e consumo evadido no valor de R\$ 390,07 (trezentos e noventa reais e sete centavos).

Notificado: MANOEL AVENY PINHEIRO DE SOUZA, CPF nº \*\*\*.035.056-\*\*, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00031027/2025-23, Retirada ou inversão de hidrômetros, data da autuação: 24/04/2025, inscrição na Caesb: 436659-1, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 300,70 (trezentos reais e setenta centavos) e consumo evadido no valor de R\$ 21.120,54 (vinte e um mil e cento e vinte reais e cinquenta e quatro centavos).

Notificado: EDVALDO SOARES DE SOUSA, CPF nº \*\*\*.871.251-\*\*, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00030996/2025-81, Violação ou utilização de equipamentos que prejudiquem ou interfiram no funcionamento do hidrômetro, data da autuação: 18/03/2025, inscrição na Caesb: 237648-2, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 263,20 (duzentos e sessenta e três reais e vinte centavos) e consumo evadido no valor de R\$ 3.477,20 (três mil e quatrocentos e setenta e sete reais e vinte centavos).

Notificado: SAMARA REGINA CARDOSO, CPF nº \*\*\*.458.211-\*\*, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00030045/2025-83, Retirada ou inversão de hidrômetros, data da autuação: 13/06/2025, inscrição na Caesb: 875728-3, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 136,85 (cento e trinta e seis reais e oitenta e cinco centavos).

Notificado: RAMON SANTOS REIS, CPF nº \*\*\*.314.651-\*\*, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00030030/2025-61, Retirada ou inversão de hidrômetros, data da autuação: 10/06/2025, inscrição na Caesb: 791951-4, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 67,90 (sessenta e sete reais e noventa centavos).

Notificado: CINTIA SOARES DOS SANTOS, CPF nº \*\*\*.304.441-\*\*, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00017874/2025-22, Intervenção indevida no ramal predial, data da autuação: 06/01/2025, inscrição na Caesb: 383438-7, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 3.158,40 (três mil e cento e cinquenta e oito reais e quarenta centavos) e consumo evadido no valor de R\$ 11.109,62 (onze mil e cento e nove reais e sessenta e dois centavos).

Notificado: FELIPE TEXEIRA COSTA, CPF nº \*\*\*.855.891-\*\*, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00017909/2025-41, Intervenção indevida no ramal predial, data da autuação: 06/01/2025, inscrição na Caesb: 835728-5, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 2.105,60 (dois mil e cento e cinco reais e sessenta centavos) e consumo evadido no valor de R\$ 1.346,78 (hum mil e trezentos e quarenta e seis reais e setenta e oito centavos).

Notificado: MARIA APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS, CPF nº \*\*\*.725.541-\*\*, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00023369/2025-95, Retirada ou inversão de hidrômetros, data da autuação: 18/12/2023, inscrição na Caesb: 685808-2, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 239,40 (duzentos e trinta e nove reais e quarenta centavos) e consumo evadido no valor de R\$ 232,69 (duzentos e trinta e dois reais e sessenta e nove centavos).

Notificado: JACIR LISBOA DE ARAUJO, CPF nº \*\*\*.343.936-\*\*, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00024299/2025-04, Intervenção indevida no ramal predial, data da autuação: 27/03/2025, inscrição na Caesb: 421219-3, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 2.632,00 (dois mil e seiscentos e trinta e dois reais).

Notificado: PERLA CAROLINA DE OLIVIO, CPF nº \*\*\*.450.868-\*\*, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00037696/2025-46, Intervenção indevida no ramal predial, data da autuação: 29/07/2025, inscrição na Caesb: 557177-4, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 3.469,20 (três mil e quatrocentos e sessenta e nove reais e vinte centavos).

Notificado: SANDRA RODRIGUES MIRANDA, CPF nº \*\*\*.370.501-\*\*, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00037685/2025-04, Intervenção indevida no ramal predial, data da autuação: 21/07/2025, inscrição na Caesb: 290051-3, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 578,20 (quinhentos e setenta e oito reais e vinte centavos).

Notificado: MAXUEL BARBOSA SANTOS, CPF nº \*\*\*.314.021-\*\*, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00025937/2025-59, Violação do hidrômetro, data da autuação: 23/11/2023, inscrição na Caesb: 606118-4, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 547,70 (quinhentos e quarenta e sete reais e setenta centavos) e consumo evadido no valor de R\$ 6.433,30 (seis mil e quatrocentos e trinta e três reais e trinta centavos).

Notificado: MARLY MARTINS OLIVEIRA, CPF nº \*\*\*.746.938-\*\*, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00028547/2025-07, Intervenção indevida no ramal predial, data da autuação: 14/05/2025, inscrição na Caesb: 462800-4, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 263,20 (duzentos e sessenta e três reais e vinte centavos).

Notificado: ROSANGELA DO VALE LIMA, CPF nº \*\*\*.433.481-\*\*, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00031928/2025-77, Intervenção indevida no ramal predial, data da autuação: 02/06/2025, inscrição na Caesb: 964716-3, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 263,90 (duzentos e sessenta e três reais e noventa centavos).

Notificado: KEILAH DINIZ, CPF nº \*\*\*.032.671-\*\*, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00031780/2025-41, Retirada ou inversão de hidrômetros, data da autuação: 30/05/2025, inscrição na Caesb: 685794-9, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 263,20 (duzentos e sessenta e três reais e vinte centavos).

Notificado: IBENIZA SOUSA MELO, CPF nº \*\*\*.655.281-\*\*, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00037672/2025-69, Intervenção indevida no ramal predial, data da autuação: 16/07/2025, inscrição na Caesb: 290045-9, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 1.156,40 (hum mil e cento e cinquenta e seis reais e quarenta centavos).

Notificado: ROSELIA VIANA SILVA, CPF nº \*\*\*.225.501-\*\*, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00029943/2025-11, Intervenção indevida nas redes públicas de água, data da autuação: 08/03/2025, inscrição na Caesb: 666900-1, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 65,80 (sessenta e cinco reais e oitenta centavos) e consumo evadido no valor de R\$ 136,62 (cento e trinta e seis reais e sessenta e dois centavos).

Notificado: EURIPEDES BALSANUFE DA SILVA, CPF nº \*\*\*.460.731-\*\*, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00029944/2025-06, Intervenção indevida nas redes públicas de água, data da autuação: 08/03/2025, inscrição na Caesb: 666901-8, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 65,80

(sessenta e cinco reais e oitenta centavos) e consumo evadido no valor de R\$ 136,62 (cento e trinta e seis reais e sessenta e dois centavos).

Notificado: DENISE GOMES DE MORAIS FERREIRA, CPF nº \*\*\*.323.561-\*\*, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00030991/2025-09, Intervenção indevida no ramal predial, data da autuação: 15/04/2025, inscrição na Caesb: 45350-1, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 2.105,60 (dois mil e cento e cinco reais e sessenta centavos) e consumo evadido no valor de R\$ 1.726,96 (hum mil e setecentos e vinte e seis reais e noventa e seis centavos).

Notificado: ELPIDIO FRANÇA DA SILVA, CPF nº \*\*\*.883.061-\*\*, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00031033/2025-90, Retirada ou inversão de hidrômetros, data da autuação: 22/04/2025, inscrição na Caesb: 948590-2, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 131,60 (cento e trinta e um reais e sessenta centavos) e consumo evadido no valor de R\$ 3.767,12 (três mil e setecentos e sessenta e sete reais e doze centavos).

Notificado: JUAREZ AFONSO DE OLIVERIA DOS SANTOS, CPF nº \*\*\*.172.175-\*\*, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00031777/2025-56, Retirada ou inversão de hidrômetros, data da autuação: 29/05/2025, inscrição na Caesb: 302515-2, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 131,60 (cento e trinta e um reais e sessenta centavos) e consumo evadido no valor de R\$ 7.080,86 (sete mil e oitenta reais e oitenta e seis centavos).

Notificado: DANIELLA CRISTINA RODRIGUES PEREIRA, CPF nº \*\*\*.815.921-\*\*, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00031883/2025-11, Intervenção indevida no ramal predial, data da autuação: 14/06/2025, inscrição na Caesb: 965496-8, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 273,70 (duzentos e setenta e três reais e setenta centavos).

Notificado: EDIMAR MENDONSA DOS SANTOS, CPF nº \*\*\*.989.581-\*\*, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00033351/2025-43, Retirada ou inversão de hidrômetros, data da autuação: 16/06/2025, inscrição na Caesb: 747364-8, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 316,20 (trezentos e dezesseis reais e vinte centavos) e consumo evadido no valor de R\$ 1.257,16 (hum mil e duzentos e cinquenta e sete reais e dezesseis centavos).

Notificado: RISOLENE MINERVINA DE SOUSA, CPF nº \*\*\*.016.301-\*\*, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00038275/2025-61, Lançamentos indevidos de óleos e gorduras na rede pública, data da autuação: 01/07/2025, inscrição na Caesb: 725220-1, que decidiu pelo provimento e redução da multa aplicada no valor de R\$ 721,68 (setecentos e vinte e um reais e sessenta e oito centavos).

Notificado: ALEX SANDRO MATEUS LIMA NEVES, CPF nº \*\*\*.574.151-\*\*, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00033357/2025-13, Retirada ou inversão de hidrômetros, data da autuação: 18/06/2025, inscrição na Caesb: 151181-5, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 277,90 (duzentos e setenta e sete reais e noventa centavos) e consumo evadido no valor de R\$ 183,60 (cento e oitenta e três reais e sessenta centavos).

Notificado: SAMARA PAIVA AZEVEDO, CPF nº \*\*\*.197.011-\*\*, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00043931/2025-08, Violação de selos e de lacres do hidrômetro, data da autuação: 30/09/2025, inscrição na Caesb: 880031-6, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 289,10 (duzentos e oitenta e nove reais e dez centavos).

Notificado: VALÉRIA APARECIDA NASCIMENTO DA CRUZ, CNPJ nº 19.018.615/0001-73, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00043880/2025-69, Intervenção indevida no ramal predial, data da autuação: 27/06/2025, inscrição na Caesb: 212100-1, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 1.142,40 (hum mil e cento e quarenta e dois reais e quarenta centavos) e consumo evadido no valor de R\$ 1.178,64 (hum mil e cento e setenta e oito reais e sessenta e quatro centavos).

Notificado: LUAN FERNANDES DOS SANTOS, CPF nº \*\*\*.093.331-\*\*, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00037612/2025-78, Intervenção indevida no ramal predial, data da autuação: 01/07/2025, inscrição na Caesb: 134518-4, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 289,10 (duzentos e oitenta e nove reais e dez centavos).

Notificado: SARA VIEIRA DE FARIA, CPF nº \*\*\*.924.781-\*\*, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00037644/2025-15, Intervenção indevida no ramal predial, data da autuação: 08/07/2025, inscrição na Caesb: 358001-6, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 578,20 (quinhentos e setenta e oito reais e vinte centavos) e consumo evadido no valor de R\$ 1.744,94 (hum mil e setecentos e quarenta e quatro reais e noventa e quatro centavos).

Notificado: PEDRO LEO PASSOS, CPF nº \*\*\*.410.251-\*\*, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00043888/2025-29, Retirada ou inversão de hidrômetros, data da autuação: 22/07/2025, inscrição na Caesb: 55873-7, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 144,55 (cento e quarenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos) e consumo evadido no valor de R\$ 54,80 (cinquenta e quatro reais e oitenta centavos).

Notificado: MARIA DA GLORIA PEREIRA DE MELO, CPF nº \*\*\*.382.494-\*\*, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00038206/2025-18, Lançamentos indevidos de óleos e gorduras na rede pública, data da autuação: 18/06/2025, inscrição na Caesb: 422899-5, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 789,60 (setecentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos).

Notificado: ALESSANDRA LUCIANA DA CONCEICAO, CPF nº \*\*\*.027.701-\*\*, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00038262/2025-29, Lançamentos indevidos de óleos e gorduras na rede pública, data da autuação: 16/07/2025, inscrição na

Caesb: 421751-9, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 394,80 (trezentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos).

Notificado: CLAUDIO VIEIRA DE SOUSA, CPF nº \*\*\*.181.461-\*\*, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00043512/2025-66, Lançamentos indevidos de óleos e gorduras na rede pública, data da autuação: 22/09/2025, inscrição na Caesb: 279122-6, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 869,40 (oitocentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos).

Notificado: TALLES ERICK DE LIMA MENDES, CPF nº \*\*\*.001.372-\*\*, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00008247/2025-45, Retirada ou inversão de hidrômetros, data da autuação: 19/11/2024, inscrição na Caesb: 707376-3, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 601,40 (oitocentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos).

EDUARDO ROMUALDO SOARES  
Ouvidor

## COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

### EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00021294/2024-59. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS D.C. Nº 021/2025 - DI/NOVACAP, CONTRATANTES: NOVACAP e ESFERA CONSTRUÇÕES METÁLICAS LTDA. OBJETO: Prorrogação dos prazos de execução e vigência do Contrato. Prorroga-se o prazo de execução do Contrato por mais 330 dias, sendo 30 dias para mobilização e 300 dias para instalação. Prorroga-se o prazo de vigência do Contrato por mais 01 ano, passando o seu vencimento de 17/01/2026 para 17/01/2027. Empenho: 2026NE00075, Programa de Trabalho 15.451.6209.1110.8111, Natureza da Despesa 44.90.51, Fonte de Recurso 1500.1000. DATA DA ASSINATURA: 16/01/2026. Por: Fernando Rodrigues Ferreira Leite, Raimundo Oliveira Silva e José Olímpio Neto.

### NÚCLEO DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE REPETIÇÃO DE LICITAÇÃO

Procedimento Licitatório Presencial nº 004/2025 – NLC/PRES – do tipo Melhor Combinação de Técnica e Preço – modo de disputa fechado, para contratação de empresa para elaboração de Projeto executivo de readequação de sistema de drenagem pluvial na Avenida Murão no Itapoã – DF, nos termos e condições estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus anexos – Valor estimado da contratação R\$ 1.271.333,51 – objeto do processo nº 00112-00003063/2025-44. Data e horário da licitação: 01 de abril de 2026 às 9h. O Núcleo de Licitação da NOVACAP torna público que realizará a licitação acima e que o Edital e seus anexos poderão ser retirados exclusivamente no site [www.novacap.df.gov.br](http://www.novacap.df.gov.br) – link: licitações. Contatos e informações: telefones nº (061) 3403-2321 ou (061) 3403-2322 e e-mail [nlc@novacap.df.gov.br](mailto:nlc@novacap.df.gov.br).

Brasília/DF, 20 de janeiro de 2026

PRISCILA ABDALLA NOVANTA  
Chefe do Núcleo de Licitação – NLC/PRES.  
Substituta

## DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

### EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2022

PROCESSO nº: 00113-00011394/2021-04; CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03; CONTRATADA: FIRST POINT SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ nº 36.908.652/0001-76; OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência por mais 12 meses; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 26.26.126.8216.2557-2569, Natureza da Despesa: 3.3.90.40; Fonte de Recursos: 100, 135, 161, 183, 220, 221, 237, 248, 232, 321, 335, 437, 448, 732; PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 01/02/2026 até 31/01/2027; DATA DA ASSINATURA: 08/01/2026; NOME DO SIGNATÁRIO: Pelo DER/DF Eng. CRISTIANO ALVES CAVALCANTE e Pela Empresa: RODRIGO DA ROCHA RODRIGUES; VALOR ATUALIZADO: R\$ 15.282,08.

### EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2025

PROCESSO SEI-GDF Nº: 00113-00018575/2024-04; CONTRATANTE: Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03; CONTRATADA: Prisma Consultoria e Engenharia LTDA, CNPJ: 02.429.986/0001-45; RESUMO DO OBJETO: Paralisação dos prazos do contato; DATA DA ASSINATURA: 15/01/2026; NOME DOS SIGNATÁRIOS: Pelo DER/DF Presidente-Substituto Eng. Civil Cristiano Alves Cavalcante e Pela Empresa Gustavo de Souza Macedo Diniz; VALOR ATUALIZADO: R\$ 1.140.734,13, após reajustamento.

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

O Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, tendo em vista que os autos de infrações foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO DE MULTA referente

à infração de trânsito os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no edital de publicação nº 05/2026 podendo ser interposta a DEFESA PRÉVIA até a data limite indicada no Auto de Infração, junto a Sede do DER/DF, na Gerência de Infrações (GEINF), endereço: SAM, Bloco C, Setor Complementares – CEP 70.620-030, Brasília/DF, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo ao DER/DF até a data limite expressa no Auto de Infração. Para tanto deverá preencher formulário próprio (disponível em [www.der.df.gov.br](http://www.der.df.gov.br)) acompanhado dos seguintes documentos: CONDUTOR INFRATOR: a) Cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial. b) Para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil. PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO: c) Cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) Cópia do CRLV; e) Se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc.) e documento oficial de identificação com assinatura e foto. f) Se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário o ofício do representante legal do órgão ou entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se: o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo; não estiver faltando os documentos solicitados; o requerente tiver legitimidade; e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados na Sede do DER/DF ou pelo sítio [www.der.df.gov.br](http://www.der.df.gov.br) e poderão ser entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal para o endereço da Sede do DER/DF (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio [www.der.df.gov.br](http://www.der.df.gov.br)). INFRAÇÕES: A lista de autos de infração está disponível em [www.der.df.gov.br](http://www.der.df.gov.br). O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, valor da infração e data de vencimento da notificação (data limite).

CRISTIANO ALVES CAVALCANTE  
Presidente-Substituto

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE

O Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente Resoluções 900/2022 e 918/2022, tendo em vista que os autos de infrações foram considerados regulares e consistentes, considerando que não foi interposta defesa da autuação ou pedido de advertência por escrito dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE DE MULTA referente à infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores constantes no edital de publicação nº 06/2026. O pagamento da multa poderá ser efetuado com desconto até o vencimento da notificação prevista no edital, por oitenta por cento de seu valor. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações, até a data limite do vencimento da multa, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso. O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados na Sede do DER/DF ou pelo sítio [www.der.df.gov.br](http://www.der.df.gov.br) e poderão ser entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal para o endereço da Sede do DER/DF (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio [www.der.df.gov.br](http://www.der.df.gov.br)). INFRAÇÕES: A lista de autos de infração está disponível em [www.der.df.gov.br](http://www.der.df.gov.br), o padrão de sequência de identificação dos dados das infrações é: placa, número do auto de infração, data do cometimento da infração, código da infração/desdobramento, valor da infração e data de vencimento da notificação.

CRISTIANO ALVES CAVALCANTE  
Presidente-Substituto

## SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS

EXTRATO - 10º TERMO DE CONTRATO AO CONTRATO Nº 008/2024  
PROCESSO SEI-GDF Nº: 00113-00000065/2023-91; CONTRATANTE: Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03; CONTRATADA: Consórcio Colorado, CNPJ: 55.114.528/0001-83; RESUMO DO OBJETO: prorrogar por mais 90 (noventa) dias, o prazo de execução, a contar de 20/01/2026 até 20/04/2026 e o prazo de vigência até 29/08/2026; DATA DA ASSINATURA: 20/01/2026; NOME DOS SIGNATÁRIOS: Pelo DER/DF Presidente Fauzi Nacfur Júnior e Pela Empresa Marcus Barbosa Mendonça; VALOR ORIGINAL: R\$ 24.806.964,69; VALOR ATUALIZADO: R\$ 33.768.424,07, após acréscimos, supressões e reajustamentos.

### GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90071/2025  
PROCESSO: 00113-00008648/2025-22

O pregoeiro torna público o resultado da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 90071/2025, do Tipo Menor Preço, para contratação de empresa especializada para a locação (taxa fixa + metro linear de impressão) de equipamentos multifuncionais para produção de impressões em grande formato (plotters tipo A0), pelo período de 36 (trinta e seis) meses, com implantação em unidades estratégicas do DER-DF, assegurando atendimento transversal às diversas áreas de negócio da Autarquia. Empresa: ONYX SOLUTION COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA. – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 19.450.011/0001-00 - Lote 01: Valor: R\$ 527.400,00 (quinhentos e vinte e sete mil e quatrocentos reais). Maiores informações podem ser encontradas no sistema eletrônico, no site <https://www.compras.gov.br>, UASG: 926120.

Brasília/DF, 20 de janeiro de 2026  
GEDEON SANTOS CAVALCANTE  
Pregoeiro

## SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

#### ATO AUTORIZATIVO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando as informações constantes no Documento de Formalização de Demanda (SEI nº 191491829), e as justificativas constantes nos autos, a saber: o Termo de Referência 2 (SEI nº 192424393), da proposta de preço (SEI nº 191869008), com as justificativas da conclusão de viabilidade jurídica, emitida no Parecer SEI-GDF nº 6/2026 - SMDP/AJL (192536379) quanto à contratação por Inexigibilidade de Licitação da empresa INSTITUTO BRASIL PLANEJA LTDA, CNPJ : 56.122.580/0001-44, para a prestação de serviços de curso "4ª Edição do Programa de Capacitação: Ordenadores de Despesas – Aplicação Prática de Conhecimentos para uma Gestão Eficiente das Despesas Públicas", ministrado pelo notório professor Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, destinado à oferecer treinamento de alta qualidade, com excelências e projetados para aprimorar as competências e habilidades necessárias para a gestão eficiente e eficaz na administração pública, para servidores diretamente envolvidos com a ordenação de despesas públicas, abrangendo aspectos relacionados ao planejamento, à execução, ao controle e à fiscalização das despesas, lotados na Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, no valor de R\$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais) e tendo em vista as atribuições previstas no artigo 30, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e no Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, decido AUTORIZAR:

- 1) a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021;
- 2) a realização da despesa e a correspondente emissão da nota de empenho, conforme inciso II, do Artigo 30, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010.

WILLIAN MOURA DIAS

## SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

#### CONVOCAÇÃO - SEAGRI/GAB/CTCPDR

O Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o §2º do Art. 20 da LEI Nº 2.499, de 7 de dezembro de 1999, e Art. 25 do Decreto nº 39.314, de 29 de agosto de 2018, CONVOCA Vossa Senhoria para participar da primeira reunião ordinária do ano de 2026, da Câmara Técnica do Conselho de Política de Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - CPDR, a realizar-se na sexta-feira, dia 30 de janeiro de 2026, às 10 horas, por videoconferência, para tratar a seguinte pauta:

- 1 - Abertura dos trabalhos
- 2 - Relato e deliberação sobre processos em análise na Câmara Técnica:  
00072-00002348/2025-91 (Renato Francisco Triacca), 00072-00000091/2026-13 (Isabelle Pandolfo da Motta), 00072-00003712/2025-30 (Wesley Francisco Lui),

00072-00003714/2025-29 (Alisson Bernardo Lui), 00072-00002798/2025-83 (Sergio Jose Cappellesso), 00072-00003052/2025-97 (Leomar Cenci) e 00072-00003434/2025-11 (M4 Agronegócios Ltda).  
3 - Assuntos Gerais  
4 - Encerramento.

RAFAEL BORGES BUENO

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO TERMO DE ANULAÇÃO DO CONTRATO  
Espécie: Contrato nº 08/2025. Partes: CEASA/DF e SESSMA Solucoes e Beneficios LTDA, CNPJ 18.113.470/0001-27. Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços médico ocupacionais, destinados aos 65 empregados da CEASA/DF. Cassação: Pelas razões apontadas na Decisão nº 4759/2025, procedente do Tribunal de Contas do Distrito Federal, anexo ao processo administrativo SEI nº 00071-00000698/2024-60, bem como da Decisão 18/2025 e da Decisão 1, da Presidência da CEASA/DF. Data: 10 de dezembro de 2025. Assinaturas: pela CEASA/DF Bruno Sena Rodrigues, matrícula 121-5 (Presidente). Processo SEI 00071-00000698/2024-60.

EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA  
Espécie: Reconhecimento de Dívida 107/2025 (id 190114245). Parte Devedora: CEASA/DF. Parte Credora: Antonio Mardonio Alves Lopes. Objeto: reconhecimento de dívida da devedora em favor da credora. Valor: R\$ 4.129,09. Fundamento: Decisão 56/2023 - TCDF, item III-b (id 108018726); decisão da 6ª Reunião Extraordinária Diretoria Colegiada (167012169); decisão da 7ª Reunião Extraordinária Diretoria Colegiada (169486123). Autorização de pagamento id 189666588. Data: Dezembro de 2025. Assinaturas: pela CEASA/DF Bruno Sena Rodrigues, matr. 121-5 (presidente) e Augusto Pedro Silva, matr. 121-6 (diretor administrativo-financeiro); pela credora: Antonio Mardonio Alves Lopes. Processo Sei! 00071-00000851/2025-30.

EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA  
Espécie: Reconhecimento de Dívida 110/2025 (id 190282187). Parte Devedora: CEASA/DF. Parte Credora: Paulo Takemori Higa. Objeto: reconhecimento de dívida da devedora em favor da credora. Valor: R\$ 7.969,18. Fundamento: Decisão 56/2023 - TCDF, item III-b (id 108018726); decisão da 6ª Reunião Extraordinária Diretoria Colegiada (167012169); decisão da 7ª Reunião Extraordinária Diretoria Colegiada (169486123). Autorização de pagamento id 189665250. Data: Dezembro de 2025. Assinaturas: pela CEASA/DF Bruno Sena Rodrigues, matr. 121-5 (presidente) e Augusto Pedro Silva, matr. 121-6 (diretor administrativo-financeiro); pela credora: Paulo Takemori Higa. Processo Sei!00071-00000500/2025-29.

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA  
SUPERINTENDÊNCIA CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E DE INOVAÇÃO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO Nº 625/2022 – EDITAL Nº 01/2020 - PROGRAMA DE APOIO A NÚCLEOS EMERGENTES-PRONEM-FAPDF- CNPq  
Processo SEI: nº 00193-00001250/2021-43. Partes: OUTORGANTE: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal – FAPDF, CNPJ nº 74.133.323/0001-90; OUTORGADA/Coordenador(a): Fábio Lucio Lopes de Mendonça ; INSTITUIÇÃO EXECUTORA: Universidade de Brasília – UnB, CNPJ nº 00.038.174/0001-43, representada por Renata Aquino da Silva, Decana de Pesquisa e Inovação. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro referente ao Projeto nº 625/2022, por 05 (cinco) meses, a contar de 27/02/2026, sem novos repasses financeiros. Vigência: prorrogada até 27/07/2026. Ratificações: permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do termo originário. GLECE SOARES DA FONSECA, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação Substituta.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA  
CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90001/2026 - (UASG: 931423)  
Com fulcro no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 44.300/2023. Processo: 00193-00000376/2025-24. Objeto: aquisição e locação de mobiliário, equipamentos e demais itens destinados à implantação e equipagem de uma sala de descompressão no âmbito da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal – FAPDF, mediante dispensa eletrônica, conforme as especificações e condições estabelecidas nesse Aviso de Contratação Direta e seus anexos. Data e horário da dispensa: 27 de janeiro de 2026, às 9h, por meio do Sistema Dispensa Eletrônica no site [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br). O Edital e Termo de Referência poderão ser acessados no endereço eletrônico: <http://www.fap.df.gov.br/>.

PATRICIA OLIVEIRA SILVA  
Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

EDITAL Nº 32/2025 – RESULTADO DEFINITIVO DA ELEIÇÃO  
COMITÊ PERMANENTE DO HIP HOP – CPH2

A COMISSÃO ELEITORAL, instituída pela Portaria nº 310, de 27 de novembro de 2025, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 32/2025, torna público o RESULTADO FINAL DA ELEIÇÃO para composição das cadeiras de representantes da sociedade civil no Comitê Permanente do Hip Hop – CPH2, referente ao processo eleitoral para mandato de 3 (três) anos, após concluída a apuração dos votos e observadas as regras gerais da votação.

| RESULTADO FINAL DA ELEIÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO COMITÊ PERMANENTE DO HIP HOP – CPH2 |                 |                  |                |                      |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|------------------|----------------|----------------------|
| NOME COMPLETO/NOME SOCIAL                                                                                              | NOME ARTÍSTICO  | SEGMENTO         | TOTAL DE VOTOS | STATUS               |
| Etienne Tais dos Santos de Figueiredo                                                                                  | Bgirl Etienne   | Breaking         | 10 votos       | Eleita-Titular       |
| Chede Ziad Abou Chacra                                                                                                 | Chede Ziad      | Breaking         | 9 votos        | Eleito - 1º Suplente |
| Sandra Kelly Lima Silva                                                                                                | Bgirl Kelly     | Breaking         | 6 votos        | Eleita - 2º Suplente |
| Hélio Cassemiro da Silva Júnior                                                                                        | Foguete         | Breaking         | 1 voto         | Não Eleito           |
| Verônica Diano Braga                                                                                                   | Vera Veronika   | Casas do Hip Hop | 23 votos       | Eleita-Titular       |
| Wanderson Sousa dos Santos                                                                                             | Beíço/Big Style | Casas do Hip Hop | 3 votos        | Eleito - 1º Suplente |
| Ravena do Carmo Silva                                                                                                  | Ravena Carmo    | Conhecimento     | 14 votos       | Eleita-Titular       |
| Thayara Brito Costa                                                                                                    | Thay Brito      | Conhecimento     | 5 Votos        | Eleita - 1º Suplente |
| Francisco Arielton da Silva Costa                                                                                      | Chico           | Conhecimento     | 4 votos        | Eleito - 1º Suplente |
| Nayane Cruz Gomes                                                                                                      | Nay Luz         | Conhecimento     | 3 votos        | Não Eleita           |
| Eldnaide dos Santos Oliveira                                                                                           | Eldy DJ         | DJ               | 19 votos       | Eleito-Titular       |
| Ocimar Diogenes Feitosa                                                                                                | DJ Ocimar       | DJ               | 7 votos        | Eleito - 1º Suplente |
| Letícia Ribeiro Farias Reis                                                                                            | Fugazzi         | RAP              | 26 Votos       | Eleita-Titular       |

- A votação ocorreu exclusivamente em formato virtual, por meio de formulário eletrônico, com voto secreto, individual e facultativo. Somente puderam participar do processo eleitores previamente habilitados, agentes culturais com atuação comprovada no âmbito do Hip Hop no Distrito Federal e/ou RIDE, devidamente inscritos e validados pela Comissão Eleitoral. O link de acesso à votação foi pessoal e intransferível, encaminhado ao e-mail informado no ato da inscrição. Cada eleitor(a) pôde votar uma única vez, sendo a identificação utilizada exclusivamente para controle de unicidade do voto, com garantia de sigilo absoluto da escolha.
- A Comissão Eleitoral desconsiderou os votos duplicados, preservando a regra de unicidade do voto, bem como os votos atribuídos a eleitores não habilitados, conforme as normas estabelecidas no edital do certame.
- O presente resultado tem caráter definitivo, não havendo registro de empate em nenhuma das categorias, e reflete fielmente a totalização dos votos válidos apurados.

Brasília/DF, 20 de janeiro de 2026

FERNANDO MODESTO MAGALHÃES VIEIRA  
Secretário de Estado, Substituto

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

PROCESSO: 00150-00017734/2025-61. A Subsecretaria de Administração Geral da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal torna pública a aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA à Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO FUTURO, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob nº 03.632.819/0001-60, com sede na ST SRTVS QD 701 Conjunto L Bloco 02 SLJ 6 Centro Empresarial Assis Chateaubriand Asa Sul, Brasília -DF, em razão do atraso injustificável da prestação de contas, conforme o disposto no inciso I, do artigo 63 da Portaria nº 21, de 23 de janeiro de 2020, referente ao Termo de Fomento (MROSC) n.º 35/2024, cujo objeto era a realização do projeto “VERÃO MONUMENTAL – RITA LEE IN CONCERT”, nos autos do processo SEI nº 00150-00002813/2024-97. ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO.

## APLICAÇÃO DE PENALIDADE

PROCESSO: 00150-00017751/2025-07. A Subsecretaria de Administração Geral da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal torna pública a aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA à Organização da Sociedade Civil CASA DO MARANHÃO, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob nº 00.483.255/0001-52, com sede na SGAS 914, Conjunto G, Asa Sul, Brasília -DF, em razão da utilização dos recursos da parceria em desacordo com o art. 38 do Decreto nº 37.843/2016, conforme o disposto no inciso IV, do artigo 63 da Portaria nº 21, de 23 de janeiro de 2020, referente ao Termo de Fomento (MROSC) nº 90/2022, cujo objeto era a realização do projeto "Realização de Manutenção de Atividades Culturais da Casa do Maranhão", nos autos do processo SEI nº 00150-00005048/2022-03. ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO.

**SECRETARIA DE ESTADO DE  
DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO**

## AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

Processo: 00390-00001545/2025-35; Interessado: Clemar Engenharia Ltda.; Assunto: Concessão de uso de área pública para a implantação de infraestrutura de telecomunicações. O Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, no exercício das atribuições que lhe confere o § 1º do art. 29 do Decreto Distrital nº 41.446, de 10 de novembro de 2020, que regulamenta a Lei Complementar nº 971, de 10 de julho de 2020, resolve:

AUTORIZAR a Inexigibilidade de Licitação justificada pela Subsecretaria de Projetos e Licenciamento de Infraestrutura, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, por meio do Termo de Reconhecimento e Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (189786133), nos autos do processo administrativo em epígrafe, para celebração de Contrato de Concessão de Uso da área pública no Setor de Embaixadas Sul - SES Quadra 813, próxima ao Lote 52, Plano Piloto/DF, fundamentado pelo Decreto Distrital nº. 41.446, de 10 de novembro de 2020, que regulamenta a Lei Complementar nº 971, de 10 de julho de 2020, pela Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008 e conforme o inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023.

DETERMINO a publicação do presente ato em sítio eletrônico oficial, em observância ao parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA  
Secretário de Estado

## AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

Processo: 00390-00002008/2025-11; Interessado: Clemar Engenharia Ltda.; Assunto: Concessão de uso de área pública para a implantação de infraestrutura de telecomunicações. O Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, no exercício das atribuições que lhe confere o § 1º do art. 29 do Decreto Distrital nº 41.446, de 10 de novembro de 2020, que regulamenta a Lei Complementar nº 971, de 10 de julho de 2020, RESOLVE:

AUTORIZAR a Inexigibilidade de Licitação justificada pela Subsecretaria de Projetos e Licenciamento de Infraestrutura, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, por meio do Termo de Reconhecimento e Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (189801660), nos autos do processo administrativo em epígrafe, para celebração de Contrato de Concessão de Uso da área pública na Quadra 1, Conjunto C 1, próximo ao Lote 2, Sobradinho/DF, fundamentado pelo Decreto Distrital nº. 41.446, de 10 de novembro de 2020, que regulamenta a Lei Complementar nº 971, de 10 de julho de 2020, pela Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008 e conforme o inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023.

DETERMINO a publicação do presente ato em sítio eletrônico oficial, em observância ao parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA  
Secretário de Estado

**SECRETARIA ADJUNTA DE DESENVOLVIMENTO  
URBANO E HABITAÇÃO  
CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS**

## EDITAL DE INTIMAÇÃO

A SUBSECRETÁRIA DA CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 49, III, da Portaria nº 227, de 11 de julho de 2022, e com fundamento no art. 26, §4º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, recepcionada no âmbito do Distrito Federal pela Lei nº 2.834, de 7 de dezembro de 2001, bem como nos princípios da publicidade, do contraditório e da ampla

defesa, torna público o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO, para ciência do interessado abaixo qualificado acerca do Relatório Técnico de Monitoramento nº 071/2025, referente ao processo de emissão do Alvará de Construção nº 1434/2025:

Interessado: Jorriosoed \*\*\*\*\* Bandeira

CPF: 040.-09

Empreendimento: Habitação Unifamiliar

Endereço: QNM 03, Conjunto E, nº 16, Ceilândia/DF

Responsável Técnico: Isaías \*\* Silva

CREA: 2\*.\*\*7/D-DF

Fica o interessado INTIMADO do teor do Relatório Técnico de Monitoramento nº 071/2025, exarado nos autos do processo nº 00390-00006325/2025-06, podendo consultar sua íntegra no Sistema Eletrônico de Informações – SEI/GDF ou junto à Central de Aprovação de Projetos – CAP, e apresentar manifestação ou recurso no prazo regulamentar, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

Decorrido o prazo sem manifestação, o processo prosseguirá com a adoção das medidas cabíveis, à luz das conclusões constantes do referido Relatório Técnico Circunstanciado.

NATÁLIA DUTRA DE SOUSA

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL**

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2026

Processo: 00392-00007490/2025-11 – Contratante: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL/CODHAB - CNPJ 09.335.575/0001-30; Contratada: SAPOIO - LOGÍSTICA, CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS - EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.494.594/0001-95. Objeto: O presente contrato tem por objeto a locação de 14 (quatorze) contêineres modelo almoxarifado, os quais serão utilizados para armazenamento de materiais em área operacional permanentes a esta Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal, no Setor de Arquivo, localizado no Setor de Indústria e Abastecimento - S.I.A. Trecho 06, Lotes 245, 255, 265, 275 e 285. Dotação Orçamentária: UO 28.209. Programa de Trabalho: 16.122.8208.8517.9625, Natureza da Despesa: 33.90.39. Fonte: 100. Nota de Empenho nº 2026NE00002 no valor inicial é de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Valor do contrato R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). Modalidade: Estimativo, Evento: 400091. Data da Assinatura: 19/01/2026. Vigência: 12 (doze) meses. Signatários: Pela CODHAB/DF: MARCELO FAGUNDES GOMIDE, na qualidade de Diretor-Presidente; DENNYS DOS SANTOS QUEIROZ, na qualidade de Diretor de Administração e Gestão; JOSÉ ANTÔNIO MARTINS JUNIOR, na qualidade de Procurador Jurídico; Pela Contratada: SIMONE DUQUE DOMINGOS ROSA, na qualidade de Procuradora Legal.

**DIRETORIA IMOBILIÁRIA**

## EDITAL Nº 13/2026

O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – CODHAB/DF, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Distrital nº 3.877, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve CANCELAR a habilitação da senhora Ana Carolina Pereira - CPF nº 000.\*\*\*.\*\*\*-79, participante do Projeto Alto Mangueiral, conforme disposto no Edital de Chamamento nº 02/2021. O presente cancelamento decorre do descumprimento dos requisitos estabelecidos na referida lei, em especial no que se refere à renda familiar declarada, que excede o limite permitido para participação no programa habitacional.

Brasília/DF, 15 de janeiro de 2025

RUBENS SOLON ALVES MENDES  
Diretor Imobiliário

## EDITAL Nº 16/2026

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, com fundamentação na Lei distrital nº 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve HABILITAR 01 (um) candidatos, tendo em vista o cumprimento dos requisitos da Lei Distrital nº 3.877/2006, a fim de compor exclusivamente a demanda do Edital de Convocação nº 03/2017- Riacho Fundo II.A consulta da situação cadastral dos candidatos encontra-se disponível no portal <http://www.codhab.df.gov.br/candidato/pesquisa-cpf>.

Brasília/DF, 19 de janeiro de 2026

RUBENS MENDES  
Diretor Imobiliário

## EDITAL Nº 17/2026

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, notadamente da Lei nº 4.020/2007, da Lei nº 3.877/2006 e do Decreto nº 33.965/2012. Resolve tornar pública a habilitação de 291 (duzentos e noventa e um) candidatos que cumpriram aos requisitos da Lei distrital nº 3.877/2006, para compor a demanda do Programa Habitacional do DF. A listagem dos habilitados se encontra disponibilizada no Portal [www.codhab.df.gov.br/candidato/pesquisa-cpf](http://www.codhab.df.gov.br/candidato/pesquisa-cpf).

Brasília/DF, 20 de janeiro de 2026

RUBENS MENDES  
Diretor Imobiliário

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - Codhab, no uso de suas atribuições legais, torna público o aviso da data para a realização da licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 90001/2026, OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado, abrangendo: mão de obra, fornecimento e substituição de peças, componentes e acessórios originais ou equivalentes, novos e de primeiro uso; Recarga de gás compatível com cada equipamento; Remanejamento, instalação e desinstalação de aparelhos, conforme especificações e condições técnicas constantes no Anexo I do Edital. No dia 12/02/2026. Horário: 09h30min - Horário de Brasília. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Os interessados terão acesso ao Edital e seus anexos nos sítios <https://www.codhab.df.gov.br> e <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

GLAUBER TEODORO FARIA  
Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO  
DIRETORIA DE PREGÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90003/2026

Processo nº 00220-00004876/2024-43, A Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do DF, torna público aos interessados abertura do certame em epígrafe, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia especializada para a construção do Espaço Esportivo Comunitário em Brasília/DF, na Região Administrativa de São Sebastião – 1ª Etapa, constante Anexo I do Edital. Valor estimado: R\$ 1.598.440,11 (um milhão, quinhentos e noventa e oito mil quatrocentos e quarenta reais e onze centavos). Tipo: Maior desconto. Data de abertura do certame: 05/02/2026 às 10:00h (horário de Brasília/DF). Cópia do Edital no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br> e em <https://www.esporte.df.gov.br/>. UASG: 926246. Informações: (61) 4042-2004.

AMANDA MENDES BRANDÃO DE FARIA  
Agente de Contratação

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90005/2026

Processo nº 00220-00001755/2025-21, A Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do DF, torna público aos interessados abertura do certame em epígrafe, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia especializada para a construção do Espaço Esportivo Comunitário em Brasília/DF, na Região Administrativa de Ceilândia – 1ª Etapa, constante Anexo I do Edital. Valor estimado: R\$ 1.598.440,11 (um milhão, quinhentos e noventa e oito mil quatrocentos e quarenta reais e onze centavos). Tipo: Maior desconto. Data de abertura do certame: 19/02/2026 às 10:00h (horário de Brasília/DF). Cópia do Edital no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br> e em <https://www.esporte.df.gov.br/>. UASG: 926246. Informações: (61) 4042-2004.

AMANDA MENDES BRANDÃO DE FARIA  
Agente de Contratação

SUBSECRETARIA DE ESPORTE,  
LAZER E ESPAÇOS ESPORTIVOS

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO - LEI DE INCENTIVO  
AO ESPORTE DO DF

Processo: 00220-00007805/2025-83 Espécie: Termo de Compromisso. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL- SEL, representada pela SUBSECRETARIA DE ESPORTE E LAZER E ESPAÇOS ESPORTIVOS - SUBELE e a ASSOCIAÇÃO DE GINÁSTICA DA OCTOGONAL E CRUZEIRO - AGINOC, CNPJ nº 01.481.433/0001-79. DO OBJETO: Estabelecer as obrigações da SEL e da PROPONENTE, visando a execução do projeto "ESPORTE EM AÇÃO" DESPESA: Os recursos financeiros para implementação do projeto aprovado pela Comissão Técnica foram captados e depositados na conta específica do Projeto. VALOR GLOBAL: R\$ 500.000,00 VIGÊNCIA: iniciará a partir da data de assinatura e findará em 20/11/2026 - 10 (dez) meses. DATA DE ASSINATURA: 20/11/2026. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: NIVALDO VIEIRA FELIX, na qualidade de Subsecretário de Esporte e Lazer e Espaços Esportivos, CPF nº \*\*\*.023.101-\*\*. Pela PROPONENTE: FLÁVIO FONTES SANTANA, na qualidade de Diretor Geral, CPF nº \*\*\*.476.651-\*\*.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS  
HÍDRICOS - BRASÍLIA AMBIENTAL  
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

EDITAL 003/2026 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEAR

O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06 de 29 de julho de 2019, resolve: CONCEDER aos autuados elencados abaixo, o prazo de 05 (cinco) dias a contar da data de publicação deste edital, para efetuar o pagamento referente às multas ambientais aplicadas, considerando o trânsito em julgado administrativo. Tratam os valores do principal, que serão atualizados no momento do pagamento nos termos da Lei Complementar nº 435, de 27 de dezembro de 2001. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÉVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

| Nome                              | CPF/CNPJ           | Valor Principal | Auto de Infração | Processo SEI-GDF       |
|-----------------------------------|--------------------|-----------------|------------------|------------------------|
| PAULO CÉSAR DE OLIVEIRA           | 472.***+***-72     | R\$ 1.500,00    | 07280/2024       | 00391-00009442/2024-12 |
| CARLOS VITOR SILVA                | 225.***.***-10     | R\$ 70.000,00   | 10258/2024       | 00391-00006401/2023-85 |
| FRANCISCO CARLOS DE SOUSA SILVA   | 057.***.***-40     | R\$ 500,00      | 0083/2024        | 00391-00006554/2024-11 |
| FABRÍCIO MADSON DA LUZ            | 047.***.***-29     | R\$ 500,00      | 11696/2024       | 00391-00006591/2024-11 |
| JORGE JUAN BARROSO MESSIAS        | 078.***.***-97     | R\$ 500,00      | 06011/2024       | 00391-00006710/2024-36 |
| MALOCA BAR E RESTAURANTE LTDA     | 22.***.***/0001-99 | R\$ 10.001,00   | 11816/2024       | 00391-00008657/2024-16 |
| MARIO ZINATO SANTOS               | 055.***.***-15     | R\$ 53.120,95   | 11352/2024       | 00391-00011394/2024-14 |
| DROGARIA DROGACENTER EXPRESS LTDA | 18.***.***/0013-26 | R\$ 200,00      | 10687/2024       | 00391-00011441/2024-20 |
| LEANDRO SOARES RAMOS              | 044.***.***-43     | R\$ 2.824,00    | 07283/2024       | 00391-00009905/2024-38 |
| LUCIANO MARQUES FIGUEIREDO        | 034.***.***-27     | R\$ 52.595,00   | 10421/2024       | 00391-00005640/2024-07 |
| VANDERLEI MOREIRA TAVARES         | 443.***.***-15     | R\$ 53.120,95   | 03078/2024       | 00391-00002426/2024-91 |

VALTERSON DA SILVA  
Secretário Executivo

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA  
DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

CONSELHO DE DEFESA DOS DIREITOS  
DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA  
SECRETARIA EXECUTIVA

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL (SENAC-DF) E A SECRETARIA DE ESTADO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO DISTRITO FEDERAL (SEPD/DF).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

I – O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Administração Regional do Distrito Federal – SENAC/DF, CNPJ nº 03.296.968/0001-03, com sede no Centro Administrativo José Roberto Tadros, ST SGAN QD 712/912, Conjunto E, Asa Norte, Brasília/DF, representado por seu Diretor Regional.

II – A Secretaria Extraordinária da Pessoa com Deficiência do Distrito Federal, criada pela Lei nº 6372, de 11 de setembro de 2019, inscrita no CNPJ sob o nº 39.337.321/0001-11, com sede estabelecida no BLOCO B, ANEXO DO PALACIO DO BURITI, 15º ANDAR, Brasília - DF, CEP: 70.075-900, representada pelo seu Secretário, Willian Ferreira da Cunha, CPF nº025.\*\*\*.\*\*\*-11, ato publicado no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF) seção II, Decreto de 23 de Abril de 2025,

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Acordo tem por objeto estabelecer cooperação institucional para a promoção da inclusão social e produtiva das pessoas com deficiência no Distrito Federal, por meio da qualificação profissional gratuita oferecida pelo SENAC/DF, observados os princípios da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015) e do Programa Senac de Gratuidade (Decreto Federal nº 6.633/2008).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA SEPD/DF

I – Gerenciar e indicar, mediante processo de seleção voluntária, pessoas com deficiência interessadas em participar dos programas do SENAC/DF, sem transferência direta de bancos de dados pessoais.

II – Assegurar que as indicações sejam feitas apenas com consentimento prévio e informado dos titulares, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018).

III – Apoiar a divulgação acessível das oportunidades de cursos e programas, utilizando recursos inclusivos (Libras, braille, formatos digitais acessíveis e tecnologias assistivas).

IV – Acompanhar a execução da parceria e comunicar eventuais irregularidades.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DO SENAC/DF

I – Disponibilizar vagas gratuitas de cursos de qualificação profissional e tecnológica, conforme demandas identificadas em conjunto com a SEPD/DF.

II – Responsabilizar-se pela coleta, guarda, tratamento e segurança dos dados pessoais recebidos para fins de matrícula e acompanhamento dos cursos.

III – Garantir condições adequadas de acessibilidade arquitetônica, pedagógica e comunicacional em todos os cursos ofertados.

IV – Emitir certificados de conclusão aos participantes que atenderem aos critérios estabelecidos.

V – Apresentar relatórios periódicos à SEPD/DF com indicadores de impacto social, contendo: número de vagas ofertadas, matrículas efetivadas, taxas de conclusão e empregabilidade.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES COMUNS

I – Executar as atividades de cooperação em conformidade com a legislação aplicável, respondendo cada parte pela inexecução total ou parcial de suas atribuições.

II – Realizar reuniões periódicas de acompanhamento, com registro em ata, para monitoramento da parceria.

III – Assegurar ampla divulgação pública e acessível das ações, cursos e oportunidades.

CLÁUSULA SEXTA – DO TRATAMENTO DE DADOS

I – As partes se comprometem a observar integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), garantindo que o tratamento de dados se limite ao estritamente necessário para a execução do objeto do presente acordo.

II – A SEPD/DF não fornecerá banco de dados pessoais de pessoas com deficiência; caberá exclusivamente ao SENAC/DF a coleta formal das informações para matrícula e execução das atividades, mediante consentimento expresso do titular. III – Qualquer incidente de segurança deverá ser comunicado à outra parte em até 48 horas após sua ciência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

O presente Acordo terá vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo. A rescisão poderá ocorrer por qualquer das partes, mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias, de forma a resguardar a continuidade das políticas públicas envolvidas.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

I – A gestão do Acordo será realizada por representantes designados por ambas as partes.

II – O SENAC/DF apresentará relatórios técnicos e de impacto social sempre que solicitado e, ao final da vigência, relatório consolidado das ações executadas.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS

I – O presente instrumento não implica em transferência de recursos financeiros entre as partes.

II – A parceria tem caráter institucional e colaborativo, visando exclusivamente à promoção da inclusão social e produtiva das pessoas com deficiência no Distrito Federal. E, por estarem de acordo, firmam as partes o presente Acordo de Cooperação em 3 vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

WILLIAN FERREIRA DA CUNHA  
Secretário Extraordinário

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

EXTRATO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 7/2026 - SEDET

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal (LODF), e, prezando pela transparência das informações vem tornar público o julgamento da prestação de contas referente ao Termo de Fomento (MROSC) N.º 9/2023 (SEI 122961039), celebrado pelo Governo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal (Sedet/DF), e a Organização da Sociedade Civil (OSC): INSTITUTO LATINOAMERICA PARA O

DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, ARTE, CIÊNCIA E CULTURA, nos autos do Processo nº 04035-00001747/2023-15, cujo objeto tratava, em síntese, da realização do projeto “EMPREENDEER MULHER”, voltado à realização de ações de capacitação em empreendedorismo destinado a 80 (oitenta) mulheres em situação de desemprego (vítimas de violência doméstica e outros) no Macro Território Noroeste – Região Administrativa do Paranoá e Itapoã, com duração de 04 (quatro) semanas e carga horária de 36 (trinta e seis) horas cada turma, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho (SEI 122393527), que teve a prestação de contas analisada e REJEITADA pela Subsecretária da área finalística, nos termos do inciso IV, artigo 53 da Portaria nº 19/2023 - Ato Normativo Setorial desta Sedet/DF.

Nesse sentido, respeitando o artigo 70 do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, fica aberto o prazo de 15 (quinze) dias para a OSC apresentar o recurso administrativo, caso queira, em face do exposto na Decisão (SEI 191952399).

THALES MENDES FERREIRA

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSOS INTERPOSTO

E DO RESULTADO DEFINITIVO DE SELEÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025 - COSEL/SEDET

PROCESSO SEI nº: 04035-00007670/2025-59. OBJETO: Chamamento público de Organizações da Sociedade Civil (OSC) para, em parceria com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal executar o Projeto "FÁBRICA SOCIAL", pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, condicionado ao atendimento das metas pactuadas no período anterior, conforme legislação vigente.

1) Após decisão da autoridade superior, que acolheu integralmente a Nota Jurídica nº 12/2026 – SEDET/GAB/AJL (192331513), e decidiu, mantida a classificação do Centro de Estudos e Assessoria – CEA em 1º (primeiro) lugar, conforme consignado na Nota Técnica nº 2 (192059246), sendo reconhecido o acolhimento parcial do recurso apresentado pelo Instituto Mãos Solidárias, exclusivamente para fins de correção formal da pontuação atribuída ao Critério B. Em decorrência do acolhimento e decisão, a Comissão de Seleção procedeu à reformulação e ao ajuste do resultado do julgamento das propostas, em estrita observância às orientações jurídicas exaradas e aos princípios que regem o certame.

2) De conformidade com os ditames do referido Edital, c/c na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, e na Portaria/SEDET nº 19, de 09 de fevereiro de 2023, DECLARA: Vencedor: Centro de Estudos e Assessoria – CEA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.XXX.XXX/0001-89, por ter atingido maior pontuação quanto aos critérios de julgamento da proposta. A OSC mencionada neste item, fica convocada, nos termos do item 10 do Edital de Chamamento, a apresentar a documentação de habilitação exigida, comprovando o atendimento aos requisitos necessários à celebração da parceria e a inexistência de impedimentos ou vedações legais, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 02/2025 – COSEL/SEDET e da legislação vigente aplicável, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme subitem 9.1.1., exclusivamente por meio da Plataforma Parcerias GDF MROSC (<https://parcerias.df.gov.br>), contados a partir da presente publicação. Mais informações poderão ser obtidas junto ao telefone: 3773-9325, ou pelo e-mail: [cosel@sedet.df.gov.br](mailto:cosel@sedet.df.gov.br).

Brasília/DF, 20 de janeiro de 2026

THALES MENDES FERREIRA

Secretário de Estado

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 - SEDET

O Governo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal - SEDET/DF, torna público o Chamamento Público para preenchimento de 80 vagas destinadas aos cursos de qualificação profissional do Projeto "Mateus", objeto do Processo SEI nº 04035-00004481/2025-24, a seguir especificado:

1.DO OBJETIVO

1.1. Realizar processo seletivo para o preenchimento de 80 (oitenta) vagas, destinadas a participação no PROJETO "MATEUS - SOL NASCENTE/PÔR DO SOL".

1.2. As inscrições serão realizadas eletronicamente no portal da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal - SEDET/DF ([www.sedet.df.gov.br](http://www.sedet.df.gov.br)), no período de 22/01/2026 a 31/01/2026. Para se inscrever é necessário preencher o formulário eletrônico – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - PROJETO MATEUS.

1.3. As vagas serão distribuídas nas ocupações profissionais e quantidades indicadas nos quadros a seguir:

| TURMA       | CURSO   | DIAS DA SEMANA              | HORÁRIOS   | VAGAS |
|-------------|---------|-----------------------------|------------|-------|
| 1           | COSTURA | Terça-Feira a Quinta- Feira | Matutino   | 20    |
| 2           | COSTURA | Terça-Feira a Quinta- Feira | Vespertino | 20    |
| 3           | CROCHÊ  | Terça-Feira a Quinta- Feira | Matutino   | 20    |
| 4           | CROCHÊ  | Terça-Feira a Quinta- Feira | Vespertino | 20    |
| TOTAL VAGAS |         |                             |            | 80    |

1.4. Será formado cadastro reserva, que serão convocados nos termos do item 6.3 deste Edital.

1.5. Ter o nome na lista do cadastro reserva não garante a participação nos Cursos Ofertados, item 1.3 (conforme tabela).

1.6. Os presentes cursos oferecerão ao qualificando, cursos de qualificação profissional com duração total de 132 (cento e trinta duas) horas/aula.

1.7. Os cursos serão ministrados nos turnos matutino e vespertino, sendo o período matutino compreendido das 08h30 às 11h30 e o vespertino, das 14h00 às 17h00.

1.8. Os cursos de capacitação profissional serão realizados na Unidade Sede do Projeto "MATEUS - SOL NASCENTE/PÔR DO SOL", localizado no seguinte endereço: Setor Habitacional Sol Nascente 579, Setor P Sul, Ceilândia Sul, Ceilândia/DF (CEP: 72.225-065).

## 2. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Serão exigidos os seguintes requisitos para participação no Projeto:

a) Ser pessoa física, brasileira nata ou naturalizada, ou estrangeira em situação regular no país, trabalhador adulto, e prioritariamente a população negra, mulheres, jovens, pessoas com deficiência, imigrantes, e demais minorias;

b) Comprovar Residência nas Regiões Administrativas de Ceilândia e de Sol Nascente/Pôr do Sol.

c) Ser maior de 16 (dezesesseis) anos de idade;

c.1) No caso de jovens de 16 (dezesesseis) e 17 (dezesete) anos, será obrigatório o preenchimento do formulário de autorização pelos pais ou responsáveis legais do menor. A ficha será disponibilizada no sítio eletrônico da SEDET/DF ([www.sedet.df.gov.br](http://www.sedet.df.gov.br)).

d) Ser beneficiário do seguro desemprego, trabalhadores desempregados ou trabalhador informal.

## 3. DAS INSCRIÇÕES/PRÉ-MATRÍCULA

3.1. As inscrições poderão ser realizadas por meio do sítio eletrônico da SEDET/DF ([www.sedet.df.gov.br](http://www.sedet.df.gov.br)) no período de 22/01/2026 a 31/01/2026 ou de forma presencial nas Agências de Atendimento ao Trabalhador listadas no ANEXO I do presente edital, onde o candidato poderá receber auxílio no preenchimento do FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE INSCRIÇÃO, de 8h às 17h (segunda a sexta-feira).

3.2. Os candidatos que desejarem realizar dois cursos poderão se inscrever, desde que escolham turnos diferentes para cada curso.

3.3. A pré-matrícula se efetivará por ordem cronológica de inscrição, automaticamente pelo sistema eletrônico, onde será emitida a confirmação por meio da DECLARAÇÃO DE PRÉ-MATRÍCULA, liberada por documento em formato PDF ao final do processo.

3.4. As informações registradas são de caráter auto declaratórias e de responsabilidade do declarante, portanto, o candidato que preencher algum dos campos do formulário eletrônico com informações inverídicas estará automaticamente eliminado do processo seletivo.

3.4.1. Os dados declarados no FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO poderão sofrer cruzamento com diversas bases de dados do Governo Federal e do Governo do Distrito Federal.

3.5. Os candidatos poderão inserir a documentação exigida no item 6 (DA CONFIRMAÇÃO DAS MATRÍCULAS) no próprio sistema de inscrição.

## 4. DA SELEÇÃO

4.1 Primeira Etapa: Os inscritos passarão por processo de classificação e ranqueamento, com base nos requisitos constantes do item 2 do presente Edital, obtidos do FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE PRÉ- INSCRIÇÃO, que será gerenciado pela SEDET.

4.2 Segunda Etapa: Após o resultado de classificação e ranqueamento, havendo empate entre os ranqueados, haverá sorteio eletrônico, para preenchimento das vagas.

4.3 O sorteio será realizado eletronicamente de acordo com os critérios estabelecidos no Plano de Trabalho id.(189485140) e o resultado final poderá ser acompanhado no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal ([www.sedet.df.gov.br](http://www.sedet.df.gov.br)).

4.4. Havendo uma quantidade maior de candidatos interessados do que o número de vagas disponíveis, a SEDET/DF inscreverá os interessados excedentes em lista ordenada de espera (Cadastro Reserva).

## 5. DA CONVOCAÇÃO

5.1 O resultado final da seleção e a convocação dos candidatos, selecionados para o início da qualificação serão divulgados no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal ([www.sedet.df.gov.br](http://www.sedet.df.gov.br)), no dia 03/02/2026.

## 6. DA CONFIRMAÇÃO DAS MATRÍCULAS

6.1. Os candidatos convocados deverão comparecer às Agências do Trabalhador elencadas no ANEXO I deste Edital (no horário de 8h às 17h, de segunda a sexta-feira) ou na Sede do Instituto, conforme item 1.6 deste Edital (das 08h às 12h e das 13h às 17h) entre os dias 04/02/2026 a 10/02/2026, e apresentar os documentos comprobatórios originais, (caso não tenha inserido no momento da inscrição) seguindo para análise e comprovação dos requisitos de participação descritos no item 2 do presente edital:

a) Carteira de Identidade (RG) ou documento equivalente com foto, e comprovação de registro no Cadastro Geral de Pessoas Físicas - CPF.

b) Comprovante de residência no Distrito Federal ou declaração de próprio punho.

6.2. Caso o candidato selecionado não compareça na data determinada na convocação ou não apresente qualquer dos documentos comprobatórios descritos acima, será automaticamente desclassificado.

6.3. Havendo desclassificação de candidatos ou não preenchimento de todas as vagas, poderão ser convocados por nova lista de classificação constante do cadastro de inscrição, divulgado no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal ([www.sedet.df.gov.br](http://www.sedet.df.gov.br)).

6.4. A substituição de selecionados/matriculados somente poderá ser feita até o atingimento de 20% (vinte por cento) da carga horária do curso.

6.5. Quando da efetivação da matrícula do aluno a ENTIDADE deverá providenciar o preenchimento das fichas de matrícula dos educandos, conforme modelo já definido pela SEDET, e entregar as respectivas cópias OSC, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o início do curso.

6.6. Transcorridos os primeiros três dias de aula, se houver quantidade de alunos desistentes e/ou evadidos, a SEDET poderá convocar quantitativo necessário da lista de cadastro reserva.

6.7. Excepcionalmente, mediante aprovação prévia da SEDET, a OSC poderá reprogramar a data de início do curso, desde que mantidos os mesmos critérios da convocação inicial e não ultrapasse o prazo de vigência do contrato, salvo motivo superveniente e devidamente comprovado e justificado.

## 7. DA CERTIFICAÇÃO

7.1. Os candidatos selecionados e que comprovem estar aptos a ingressar no curso de qualificação profissional farão jus ao recebimento do certificado, autenticado pela entidade qualificadora e pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal - SEDET/DF.

7.2. O qualificando, para fazer jus ao recebimento do certificado, deverá cumprir a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total, devidamente validado pela entidade qualificadora, por meio de prova prática e teórica.

Parágrafo único. Para o caso dos atestados de saúde apresentados pelo qualificando, só fará jus ao certificado aqueles que atingirem a carga horária mínima estipulada no item 7.2.

## 8. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

8.1. O início das atividades formativas está previsto a partir do dia 11/02/2026.

8.2. A data poderá ser alterada, mediante justificativa da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal - SEDET/DF, e amplamente divulgada no seu sítio eletrônico ([www.sedet.df.gov.br](http://www.sedet.df.gov.br)).

## 9. DA JORNADA

9.1. Os candidatos matriculados realizarão os cursos de qualificação profissional, conforme disposto nos subitens 1.2, 1.3, 1.4, 1.5 e 1.6 deste Edital.

## 10. DO LOCAL DE ATIVIDADES

10.1. As atividades serão desenvolvidas conforme disposto no subitem 1.7 deste Edital.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal - SEDET/DF será responsável pela seleção e pela divulgação do resultado, que será disponibilizado em seu sítio eletrônico ([www.sedet.df.gov.br](http://www.sedet.df.gov.br)).

11.2. Todas as fases da seleção deverão ser acompanhadas pelos candidatos no referido sítio eletrônico.

11.3. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção por meio do telefone 0800-6449060 (Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012).

11.4. Para mais esclarecimentos, contatar a Subsecretaria de Qualificação Profissional – SQP da SEDET, pelo telefone ou WhatsApp: (61) 98279-0085.

11.5. Os casos omissos serão resolvidos pela SEDET, que deverá interpretar as regras previstas neste Edital e basear suas decisões segundo as normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública.

THALES MENDES FERREIRA

Secretário de Estado

## ANEXO I

ENDEREÇO DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO  
DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

DO DISTRITO FEDERAL

AGÊNCIAS DO TRABALHADOR

Agência do Trabalhador do Plano Piloto I

Tel: 3773-9482/3773-9470

SEPN Qd. 511, Bloco A, Térreo - Asa Norte - Cep: 70750-541

Agência do Trabalhador do Plano Piloto II

Tel: 3773-9365/3773-9592

Galeria Oeste, SCN Q. 01 – Asa Norte - Cep: 70381-000

Agência do Trabalhador de Taguatinga

Tel: 3773-9499

C4 Lt. 03, Av. das Palmeiras - Cep: 72010-040

Agência do Trabalhador de Ceilândia

Tel: 3773-9363

QNM 18/20, Bl. B - Cep: 72210-552

Agência do Trabalhador de Brazlândia

Tel: 3773- 9362 /3773-9492/3773-9493/3773-9494

SCDN Bl. K Lj. 01/05 - Cep: 72705-511

Agência do Trabalhador da Estrutural

Tel: 3773-9443 / 3773-9361

Setor Regional Administrativo/ AE nº 08 - Cep: 71300-000

Agência do Trabalhador do Gama  
Tel: 3773-9446 / 3773-9374  
AE S/N Setor Central ADM - Cep: 72045-610

Agência do Trabalhador do Itapoã  
Tel: 3773-9360  
AE Nº 04, Qd 878, Conjunto A, Del Lago, Itapoã - Cep: 71593-620

Agência do Trabalhador de Planaltina  
Tel: 3773-9595 / 3773-9366  
Av. Uberdan Cardoso Qd. 101 A/E Adm. Regional - Cep: 71690-090

Agência do Trabalhador do Recanto das Emas  
Tel: 3773-9364  
Qd. 602 – Área Especial - Cep: 72610-500

Agência do Trabalhador do Riacho Fundo II  
Tel: 3773-9555 / 3773-9375  
QC 1 Conj. 05 Lt 02 (Prox. Adm. Regional) - Cep: 71882-015

Agência do Trabalhador de Samambaia  
Tel: 3773-9367  
QN 303 Conj. 01 Lote 03 – Samambaia Sul (ao lado Correios) - Cep: 72300-625

Agência do Trabalhador de Santa Maria  
Tel: 3773-9583 / 3773-9358  
QCE 01, Conj. H Área Especial Galpão Cultural 09 - Cep: 72511-100

Agência do Trabalhador de São Sebastião  
Tel.: 3773-9368 / 3773-9552  
Qd. 104 Conj. 05 Lt. 09 – Residencial Oeste São Sebastião - Cep: 71692-090

Agência do Trabalhador de Sobradinho  
Tel: 3773-9580 / 3773-9369  
Qd. 08 Área Especial 03 - Cep: 73006-080

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

### UNIDADE DE LICITAÇÕES

#### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

##### PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90043/2025

##### PROCESSO SEI GDF Nº 04035-00007836/2025-37

A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal torna público aos interessados o resultado do certame em epígrafe, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de materiais e equipamentos específicos para o curso de manicure, destinado a atender às necessidades do Programa Fábrica Social, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal - SEDET/DF. A empresa KARLA KAROLINE FONTES MENESES., inscrita no CNPJ sob o n.º 37.937.325/0001-05 foi declarada vencedora dos grupos 1 e 3, com proposta devidamente homologada no valor total de R\$ 935.310,00 (novecentos e trinta e cinco mil trezentos e dez reais). A empresa SATÉLITE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.920.249/0001-25 foi declarada vencedora do grupo 2, com proposta homologada no valor total de R\$ 87.453,00 (oitenta e sete mil quatrocentos e cinquenta e três reais). Perfazendo o valor total global licitado de R\$ 1.022.763,00 (um milhão, vinte e dois mil setecentos e sessenta e três reais).

MERITA SIMIONI BORGES  
Pregoeira

## CONTROLADORIA-GERAL

### SUBCONTROLADORIA DE GESTÃO INTERNA

#### EXTRATO DO 7º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 09/2022

PROCESSO: 00480-00001895/2022-40. PARTES: CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL - CGDF X FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL - FUNAP. Este instrumento tem por objeto retificar o custo previsto até o final da vigência contratual (de 01/08/25 a 20/11/27), constante da “PLANILHA DE VALORES PARA CONTRATAÇÃO- POR NÍVEL” do Apostilamento 6, e readequação do valor da Bolsa Ressocialização do Nível I para R\$ 1.215,75 (mil duzentos e quinze reais e setenta e cinco centavos), do Nível II para R\$ 1.458,90 (um mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos) e do Nível III para R\$ 1.750,68 (um mil setecentos e cinquenta reais e sessenta e oito centavos), correspondentes aos limites estabelecidos na lei para remuneração do trabalhador preso, conforme disposto no Ofício Circular 1/2026 - FUNAP/DIREX/DIRAFI/GEAD/NUCONV, na Lei Federal nº 7.210/1984 (Lei de Execução Penal), no art. 4º, da Resolução nº 01/2021 - FUNAP e ainda na delegação de competência prevista nas Normas de Planejamento, Orçamento,

Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal. Este apostilamento é parte integrante do Contrato CGDF nº 09/2022, ficando inalteradas as demais cláusulas contratuais. Vigência: a partir da data de sua assinatura, com os efeitos financeiros retroativos a data de 1º de janeiro de 2026. SIGNATÁRIO: Pela CGDF: SANDRO GASPERIN, na qualidade de Subcontrolador de Gestão Interna.

## TRIBUNAL DE CONTAS

#### EXTRATO DE DIÁRIAS (\*)

Processo: 00600-00016411/25-13; Beneficiário: ANDRE CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA; Evento: 22º Encontro Internacional de Juristas; Entidade Promotora: Da Silva & Alves; Local: Montevidéu (URY); Período do evento: 25/01 a 28/01/26; Quantidade de diárias: 7,0 (sete).

(\*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreções no original, publicado no DODF nº 12, de 20 de janeiro de 2026, página 175.

#### EXTRATO DE DIÁRIAS (\*)

Processo: 00600-00016411/25-13; Beneficiário: SANDRO DA SILVA LIMA; Evento: 22º Encontro Internacional de Juristas; Entidade Promotora: Da Silva & Alves; Local: Montevidéu (URY); Período do evento: 25/01 a 28/01/26; Quantidade de diárias: 7,0 (sete).

(\*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreções no original, publicado no DODF nº 12, de 20 de janeiro de 2026, página 175.

## COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO

##### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2026

Objeto: contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de material de consumo (material de expediente), a ser utilizado nas atividades do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF). Processo: 00600-00004730/2025-78-TCDF. Valor estimado: R\$ 50.620,56; enquadramento: natureza 3.3.90.30.16 (Material de Expediente) demais itens, 3.3.90.30.17 Itens: 23, 29 e 30 (Material de Informática) e 3.3.90.30.22 Item: 31 (Material de Limpeza); classificação funcional e programática: 01.122.8231.8517.0019 Manutenção de Serviços Administrativos Gerais – TCDF; fonte de Recursos: 1500.1000. Data limite de recebimento das propostas 03.02.2026, às 14h30min. Cópia do Edital encontra-se à disposição no Serviço de Licitação, localizado no 2º Andar do Ed. Anexo do TCDF, telefone (61) 3314-2742 ou pelos sítios: [www.tc.df.gov.br](http://www.tc.df.gov.br) e [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) (UASG: 974003). A Sessão Pública será processada no sítio do Compras.gov.br, nos termos do Edital. Em atendimento à Lei Distrital nº 5.453/2015, as informações referentes ao certame também estão disponíveis no sítio [www.tc.df.gov.br](http://www.tc.df.gov.br), link: Consulta Processo do TCDF.

Brasília/DF, 16 de janeiro de 2026  
VERIDIANA BARBOZA RIBAS  
Pregoeira

## INEDITORIAL

### HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR

#### AVISO DE RESULTADO

##### CHAMAMENTO Nº 335/2025

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 335/2025, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma [www.apoiocotacoes.com.br](http://www.apoiocotacoes.com.br) finalizado em 12/12/2025, cujo objeto é a Aquisição de Material (Eletrodos Multifunção e Sensor de Oximetria), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: item 01 para a empresa Hipromed Moriah Comércio Importação e Serviços Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 43.200,00 (Quarenta e três mil e duzentos reais); item 02 para a empresa Bio Infinity Comércio Hospitalar e Locação Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 9.720,00 (Nove mil, setecentos e vinte reais); item 03 para a empresa Hospcom Equipamentos Hospitalares Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 20.739,00 (Vinte mil, setecentos e trinta e nove reais). Brasília/DF, 20 de janeiro de 2026. Coordenação de Compras, Icipe/HCB.

#### AVISO DE RESULTADO

##### CHAMAMENTO Nº 312/2025 Art. 4º

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 312/2025 Art. 4º, com o prazo de recebimento de propostas finalizado em 15/01/2026, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos (Insulina Glarcina 300UI, Ursodesoxicólico), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta as seguinte empresas vencedoras: item 01 para a empresa Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 23.908,50 (Vinte e três mil,

novecentos e oito reais e cinquenta centavos); item 02 para a empresa Sante Médica Hospitalar Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 130.548,00 (Cento e trinta mil, quinhentos e quarenta e oito reais). Brasília/DF, 20 de janeiro de 2026. Coordenação de Compras, Icipe/HCB.

**AVISO DE RESULTADO****CHAMAMENTO Nº 271/2025 - Artigo 4º**

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 271/2025 - Artigo 4º, com o prazo para cadastro das propostas finalizadas em 19/12/2025, cujo objeto é a Aquisição de Material Médico Hospitalar (Protetor Auricular, Pote Plástico, Sabonete Líquido, ...), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB apresenta as seguintes empresas vencedoras: itens 01 e 04 para a empresa Fran Oliver Comércio de Ferramentas Ltda, pelo valor total de R\$ 10.618,00 (Dez mil, seiscentos e dezoito reais); itens 02 e 03 para a empresa Vittamed Distribuição de Medicamentos e Produtos para a Saúde Ltda, pelo valor total de R\$ 13.000,00 (Treze mil reais); item 05 para a empresa Clean Maxxy Comércio Ltda, pelo valor total de R\$ 19.360,00 (Dezenove mil, trezentos e sessenta reais). Brasília/DF, 20 de janeiro de 2026. Coordenação de Compras, Icipe/HCB.

**REVOGAÇÃO DE RESULTADO****CHAMAMENTO Nº 314/2025**

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público aos interessados, a revogação do resultado do item 38 para a empresa De Pauli Comércio Representação Importação e Exportação Ltda; referente ao Chamamento 314/2025 publicado no DODF Nº 247, pág 103 em 01/12/2025. Este ato de revogação encontra respaldo no Art.6º do Decreto Distrital 33.390/11 e nos despachos exarados nos autos do processo. Brasília/DF, 20 de janeiro de 2026. Coordenação de Compras, Icipe/HCB.

**AVISO DE RESULTADO****CHAMAMENTO Nº 314/2025**

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 314/2025, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma [www.apoiocotacoes.com.br](http://www.apoiocotacoes.com.br) finalizado em 01/12/2025, cujo objeto é Aquisição de Material Médico Hospitalar (Máscara Laringea Descartável, Balão de silicone, Máscara de Oxigenoterapia,...), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: item 38 para a empresa Cirúrgica Fernandes Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 345,00 (Trezentos e quarenta e cinco reais). Brasília/DF, 20 de janeiro de 2026. Coordenação de Compras, Icipe/HCB.

**REVOGAÇÃO DE RESULTADO****CHAMAMENTO Nº 282/2025**

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público aos interessados, a revogação do resultado dos itens 05, 06 e 07 para a empresa 22.214.109 Francisco das Chagas de Jesus Silva; referente ao Chamamento 282/2025 publicado no DODF Nº 231, págs 99 - 100 em 08/12/2025. Este ato de revogação encontra respaldo no Art.6º do Decreto Distrital 33.390/11 e nos despachos exarados nos autos do processo. Brasília/DF, 20 de janeiro de 2026. Coordenação de Compras, Icipe/HCB.

**AVISO DE RESULTADO****CHAMAMENTO Nº 282/2025**

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 282/2025, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma [www.apoiocotacoes.com.br](http://www.apoiocotacoes.com.br) finalizado em 03/11/2025, cujo objeto é Aquisição de Material de Expediente (Toner), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: itens 05, 06 e 07 para a empresa R.N.Baltazar Comércio de Informática Ltda, pelo valor total estimado de R\$ R\$ 570,00 (Quinhentos e setenta reais). Brasília/DF, 20 de janeiro de 2026. Coordenação de Compras, Icipe/HCB.

FILANTROPIA – 07/2026.

**REDE QUALITY COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA****AVISO DE RECEBIMENTO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença de Operação nº 99/2025, a título de renovação da Licença de Operação nº 45/2009, para a atividade de Posto Revendedor de Combustíveis, Lavagem e Lubrificação de Veículos no Q 107, Alameda dos Eucaliptos, Lote 09, Águas Claras, Brasília/DF. Processo: 00391-00013235/2017-25. Engª RENATA VIEIRA.

**URBANIZADORA PARANOAZINHO S.A.****EDITAL****7º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO DISTRITO FEDERAL**

RICARDO RODRIGUES ALVES DOS SANTOS, titular do 7º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal, situado na Quadra 05, Área Reservada 01, Ed. Mirante da Serra, Loja 01, Sobradinho-DF, nos termos do art. 19, caput, da Lei federal nº 6.766/79, FAZ SABER aos que virem o presente EDITAL, ou dele tomarem conhecimento, que a URBANIZADORA PARANOAZINHO S/A, com sede nesta Capital, CNPJ nº 09.615.218/0001-25, depositou nesta Serventia, nos termos do art. 18 da Lei federal nº 6.766/79, o memorial do LOTEAMENTO urbano denominado “MARINA”, com definição de 17 unidades imobiliárias, situado no Setor Habitacional Contagem, Região Administrativa de Sobradinho II, dentro do perímetro de uma gleba de terras na Fazenda Paranoazinho, objeto da matrícula nº 22.224 desta Serventia. A área a ser loteada, que totaliza 2,1721 hectares, confronta ao norte, ao leste e ao oeste com a área remanescente da matrícula nº 22.224, e ao sul com as ocupações denominadas São Jorge e Halley e com a DF-425, e se encontra dentro dos seguintes limites: inicia-se a descrição desse perímetro no vértice P1, de coordenadas N=8.266.698,4561 e E=195.523,1954; deste segue com as distâncias e azimutes de 24,282m e 151°54'30" até o vértice P2 de coordenadas N=8.266.677,0220 e E=195.534,6362; 22,790m e 153°18'23" até o vértice P3 de coordenadas N=8.266.656,6489 e E=195.544,8800; 0,619m e 64°21'54" até o vértice P4 de coordenadas N=8.266.656,9170 e E=195.545,4387; 77,268m e 151°45'03" até o vértice P5 de coordenadas N=8.266.588,8120 e E=195.582,0318; 33,609m e 151°45'03" até o vértice P6 de coordenadas N=8.266.559,1886 e E=195.597,9486; 2,558m e 153°00'28" até o vértice P7 de coordenadas N=8.266.556,9080 e E=195.599,1102; 16,110m e 152°18'21" até o vértice P8 de coordenadas N=8.266.542,6354 e E=195.606,6017; 20,030m e 152°03'44" até o vértice P9 de coordenadas N=8.266.524,9295 e E=195.615,9914; 48,781m e 152°32'36" até o vértice P10 de coordenadas N=8.266.481,6175 e E=195.638,4965; 0,958m e 151°01'42" até o vértice P11 de coordenadas N=8.266.480,7787 e E=195.638,9609; 2,680m e 113°10'27" até o vértice P12 de coordenadas N=8.266.479,7233 e E=195.641,4265; 0,747m e 94°56'39" até o vértice P13 de coordenadas N=8.266.479,6589 e E=195.642,1710; 0,586m e 80°22'23" até o vértice P14 de coordenadas N=8.266.479,7570 e E=195.642,7494; 8,344m e 225°52'29" até o vértice P15 de coordenadas N=8.266.473,9442 e E=195.636,7564; 0,738m e 331°52'16" até o vértice P16 de coordenadas N=8.266.474,5952 e E=195.636,4083; 12,220m e 332°18'51" até o vértice P17 de coordenadas N=8.266.485,4222 e E=195.630,7274; 10,414m e 235°15'25" até o vértice P18 de coordenadas N=8.266.479,4839 e E=195.622,1651; 23,766m e 330°57'17" até o vértice P19 de coordenadas N=8.266.500,2735 e E=195.610,6198; 11,270m e 51°21'22" até o vértice P20 de coordenadas N=8.266.507,3152 e E=195.619,4270; 35,114m e 331°24'59" até o vértice P21 de coordenadas N=8.266.538,1680 e E=195.602,6170; 46,763m e 243°24'19" até o vértice P22 de coordenadas N=8.266.517,2208 e E=195.560,7771; 10,756m e 332°30'15" até o vértice P23 de coordenadas N=8.266.526,7679 e E=195.555,8081; 46,175m e 63°38'58" até o vértice P24 de coordenadas N=8.266.547,2755 e E=195.597,2097; 12,980m e 297°25'58" até o vértice P25 de coordenadas N=8.266.553,2589 e E=195.585,6826; 14,629m e 280°55'35" até o vértice P26 de coordenadas N=8.266.556,0333 e E=195.571,3106; 17,435m e 244°04'41" até o vértice P27 de coordenadas N=8.266.548,4070 e E=195.555,6201; 18,712m e 244°11'31" até o vértice P28 de coordenadas N=8.266.540,2557 e E=195.538,7642; 0,857m e 328°26'10" até o vértice P29 de coordenadas N=8.266.540,9862 e E=195.538,3155; 19,762m e 245°13'17" até o vértice P30 de coordenadas N=8.266.532,6988 e E=195.520,3624; 1,167m e 156°27'43" até o vértice P31 de coordenadas N=8.266.531,6281 e E=195.520,8288; 3,935m e 246°27'43" até o vértice P32 de coordenadas N=8.266.530,0558 e E=195.517,2193; 12,895m e 246°26'34" até o vértice P33 de coordenadas N=8.266.524,8990 e E=195.505,3919; 32,730m e 245°27'17" até o vértice P34 de coordenadas N=8.266.511,2945 e E=195.475,6019; 9,183m e 245°22'35" até o vértice P35 de coordenadas N=8.266.507,4662 e E=195.467,2494; 24,248m e 245°56'18" até o vértice P36 de coordenadas N=8.266.497,5741 e E=195.445,0956; 79,927m e 344°11'22" até o vértice P37 de coordenadas N=8.266.574,5220 e E=195.423,3063; 0,486m e 341°29'35" até o vértice P38 de coordenadas N=8.266.574,9830 e E=195.423,1520; 56,011m e 341°29'35" até o vértice P39 de coordenadas N=8.266.628,1283 e E=195.405,3626; 0,073m e 69°33'60" até o vértice P40 de coordenadas N=8.266.628,1538 e E=195.405,4310; 3,862m e 74°01'49" até o vértice P41 de coordenadas N=8.266.629,2170 e E=195.409,1462; 2,995m e 80°51'10" até o vértice P42 de coordenadas N=8.266.629,6934 e E=195.412,1049; 8,062m e 84°29'15" até o vértice P43 de coordenadas N=8.266.630,4683 e E=195.420,1344; 5,862m e 86°23'18" até o vértice P44 de coordenadas N=8.266.630,8378 e E=195.425,9881; 5,940m e 86°00'06" até o vértice P45 de coordenadas N=8.266.631,2522 e E=195.431,9170; 4,001m e 87°16'51" até o vértice P46 de coordenadas N=8.266.631,4422 e E=195.435,9160; 4,163m e 87°01'07" até o vértice P47 de coordenadas N=8.266.631,6588 e E=195.440,0759; 0,201m e 86°38'13" até o vértice P48 de coordenadas N=8.266.631,6706 e E=195.440,2767; 0,981m e 84°22'31" até o vértice P49 de coordenadas N=8.266.631,7668 e E=195.441,2535; 4,163m e 80°37'30" até o vértice P50 de coordenadas N=8.266.631,9267 e E=195.442,2220; 0,662m e 77°29'07" até o vértice P51 de coordenadas N=8.266.632,0702 e E=195.442,8685; 4,041m e 76°13'12" até o vértice P52 de coordenadas N=8.266.633,0334 e E=195.446,7959; 0,319m e 75°36'25" até o vértice P53 de coordenadas N=8.266.633,1128 e E=195.447,1053; 0,981m e 73°07'17" até o vértice P54 de coordenadas N=8.266.633,7435 e E=195.448,0446; 0,981m e 69°22'37" até o vértice

P55 de coordenadas N=8.266.633,7435 e E=195.448,9632; 0,919m e 65°44'20" até o vértice P56 de coordenadas N=8.266.634,1215 e E=195.449,8019; 2,192m e 63°59'17" até o vértice P57 de coordenadas N=8.266.635,0835 e E=195.451,7733; 0,985m e 61°52'25" até o vértice P58 de coordenadas N=8.266.635,5481 e E=195.452,6424; 0,333m e 59°21'29" até o vértice P59 de coordenadas N=8.266.635,7177 e E=195.452,9287; 2,183m e 58°43'46" até o vértice P60 de coordenadas N=8.266.636,8513 e E=195.454,7953; 0,649m e 57°29'52" até o vértice P61 de coordenadas N=8.266.637,2000 e E=195.455,3426; 0,396m e 55°29'16" até o vértice P62 de coordenadas N=8.266.637,4245 e E=195.455,6691; 2,162m e 54°44'07" até o vértice P63 de coordenadas N=8.266.638,6734 e E=195.457,4353; 0,585m e 53°37'17" até o vértice P64 de coordenadas N=8.266.639,0206 e E=195.457,9066; 0,976m e 50°38'02" até o vértice P65 de coordenadas N=8.266.639,6401 e E=195.458,6617; 3,590m e 48°46'04" até o vértice P66 de coordenadas N=8.266.642,0075 e E=195.461,3629; 0,986m e 46°53'08" até o vértice P67 de coordenadas N=8.266.642,6817 e E=195.462,0830; 4,425m e 42°11'29" até o vértice P68 de coordenadas N=8.266.645,9620 e E=195.465,0565; 0,172m e 41°33'52" até o vértice P69 de coordenadas N=8.266.646,0909 e E=195.465,1708; 0,984m e 39°22'25" até o vértice P70 de coordenadas N=8.266.646,8517 e E=195.465,7951; 3,633m e 37°20'07" até o vértice P71 de coordenadas N=8.266.649,7419 e E=195.467,9997; 0,938m e 35°32'46" até o vértice P72 de coordenadas N=8.266.650,5055 e E=195.468,5453; 0,898m e 32°01'47" até o vértice P73 de coordenadas N=8.266.651,2675 e E=195.469,0220; 4,138m e 30°19'00" até o vértice P74 de coordenadas N=8.266.654,8420 e E=195.471,1122; 1,044m e 28°07'25" até o vértice P75 de coordenadas N=8.266.655,7632 e E=195.471,6045; 3,959m e 25°06'17" até o vértice P76 de coordenadas N=8.266.659,3505 e E=195.473,2853; 2,957m e 28°06'15" até o vértice P77 de coordenadas N=8.266.661,9604 e E=195.474,6791; 4,191m e 33°41'23" até o vértice P78 de coordenadas N=8.266.665,4496 e E=195.477,0052; 4,103m e 37°42'58" até o vértice P79 de coordenadas N=8.266.668,6972 e E=195.479,5167; 3,531m e 44°04'03" até o vértice P80 de coordenadas N=8.266.671,2356 e E=195.481,9738; 2,505m e 52°02'32" até o vértice P81 de coordenadas N=8.266.672,7770 e E=195.483,9497; 3,538m e 56°54'33" até o vértice P82 de coordenadas N=8.266.674,7097 e E=195.486,9155; 4,167m e 57°24'30" até o vértice P83 de coordenadas N=8.266.676,9555 e E=195.490,4283; 8,106m e 57°26'26" até o vértice P84 de coordenadas N=8.266.681,3203 e E=195.497,2640; 3,118m e 58°25'59" até o vértice P85 de coordenadas N=8.266.682,9536 e E=195.499,9223; 4,979m e 58°25'59" até o vértice P86 de coordenadas N=8.266.685,5617 e E=195.504,1672; 0,312m e 57°49'44" até o vértice P87 de coordenadas N=8.266.685,7277 e E=195.504,4311; 8,241m e 57°14'34" até o vértice P88 de coordenadas N=8.266.690,1896 e E=195.511,3660; 0,273m e 56°41'60" até o vértice P89 de coordenadas N=8.266.690,3395 e E=195.511,5942; 4,774m e 56°11'58" até o vértice P90 de coordenadas N=8.266.692,9967 e E=195.515,5634; 0,178m e 55°51'51" até o vértice P91 de coordenadas N=8.266.693,0967 e E=195.515,7109; 4,958m e 55°31'53" até o vértice P92 de coordenadas N=8.266.696,1911 e E=195.519,6537; 0,661m e 54°15'03" até o vértice P93 de coordenadas N=8.266.696,1911 e E=195.520,1906; 3,761m e 52°59'29" até o vértice P1, vértice inicial da descrição deste perímetro, sendo que as coordenadas estão representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45°WGr e georreferenciadas ao sistema SIRGAS2000. Ficam os documentos do citado memorial à disposição dos interessados. Aqueles que se sentirem prejudicados pelo registro do loteamento poderão impugná-lo fundamentadamente no prazo de quinze dias corridos, contados da terceira e última publicação deste edital, ao qual foi anexado desenho de localização da área. Findo o referido prazo sem impugnações, será feito imediatamente o registro. Dado e passado nesta Capital em 14 de janeiro de 2026.

RICARDO RODRIGUES ALVES DOS SANTOS  
Oficial de Registro



## SINDICATO DO COMÉRCIO DE VENDEDORES AMBULANTES DO DISTRITO FEDERAL - SINDVAMB/DF

### EDITAL DE REGISTRO DE CHAPA – CHAPA ÚNICA (CHAPA 1)

A Presidente do Sindicato do Comércio de Vendedores Ambulantes do Distrito Federal – SINDVAMB-DF, nos termos do Estatuto Social, faz saber que foi registrada a CHAPA 1, abaixo especificada, para concorrer à eleição que será realizada no dia 11 de fevereiro de 2026, conforme Edital de Convocação publicado no DODF em 15 de janeiro de 2026. O prazo para impugnação de chapa ou candidato é de 05 (cinco) dias, contados da publicação do presente edital. CHAPA 1: Presidente: Cristiane Carvalho Mendes; Vice-Presidente: Zenilda Correia da Silva; 1º Diretor Administrativo Financeiro: Corisméia de Sousa Santos; 2º Diretor Administrativo Financeiro: Dinayara da Paixão Lacerda; CONSELHO FISCAL: Efetivos: Weldon Santos Pinheiro, Patricia Ferreira Rocha; Suplentes: Maria Aurilene Fontenelle Rodrigues, Elizeu Rodrigues Filho; DELEGACÃO FEDERATIVA: Efetivos: 1º Delegado Representante: Cristiane Carvalho Mendes; 2º Delegado Representante: Zenilda Correia da Silva; Suplentes: 1º Delegado Representante Suplente: Corisméia de Sousa Santos; 2º Delegado Representante Suplente: Dinayara da Paixão Lacerda. Brasília/DF, 20 de janeiro de 2026.

CRISTIANE CARVALHO MENDES  
Presidente

## DENISE DE SOUZA COELHO

### AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença de Operação para a atividade de Avicultura de corte, desenvolvida em 07 galpões aviários com capacidade máxima de alojamento para 120.000 Aves/ Lote, na chácara Viçosa, Lote 140, Ponte Alta do Gama DF, Foi determinada elaboração de Estudo Ambiental. Processo: 00391-00013256/2017-41. DENISE DE SOUZA COELHO.

## IBGPE - INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO E PROJETOS ESTRATÉGICOS CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL

### CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA EDITAL 01/2026

CNPJ | 29.439.756/0001-13

A DIRETORIA EXECUTIVA, NA PESSOA DO PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO E PROJETOS ESTRATÉGICOS – IBGPE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS, CONVOCA todos os associados a exercerem o direito de voto para a realização de Assembleia com vistas à seguinte pauta: 1) Análise, manifestação por voto, deliberação e aprovação da Prestação de Contas de 2025 elaborada pela Diretoria Executiva; 2) Análise e aprovação do Parecer do Conselho Fiscal em relação a Prestação de Contas de 2025 elaborada pela Diretoria Executiva; 3) Apresentação do Relatório de Atividades. Data: 28 de janeiro de 2026 (quarta-feira). A Assembleia será realizada de forma presencial, com início previsto para às 9h00min (primeira chamada), e 30 minutos após, com qualquer número de associados, em segunda e última chamada. Local: Setor Comercial Norte, Quadra 05, Bloco A, Torre Sul, Sala 710/711, Brasília Shopping, Asa Norte, CEP 70715-900, Brasília/DF. Dê-se publicidade a esse edital de convocação via e-mail dos associados, na sede do Instituto, como também no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF) e em Jornal de Grande Circulação. Brasília/DF, 16 de janeiro de 2026.

FELIPE GUILHERME ALVES DE SOUSA  
Presidente

## UEDF - UNIÃO DOS ESTUDANTES DO DISTRITO FEDERAL

### DIVULGAÇÃO DO MODELO DO DOCUMENTO DO ESTUDANTE DE 2026

A União dos Estudantes do Distrito Federal, inscrita sob CNPJ: 14.567.233/0001-85, vem por meio deste, publicar o modelo do documento nacional do estudante de 2026.



Brasília/DF, 19 de janeiro de 2026  
GUILHERME CAMPOS OLIVO  
Presidente